Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.991 • NATAL, 10 DE SETEMBRO DE 2025 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 74 páginas, encerrada às 21:37 do dia 09/09/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 793, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:FAÇO SABERque o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Art. 1º Fica consolidado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados quinhentos e cinquenta e seis cargos de Policial Penal, de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, em acréscimo aos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 7.097, de 16 de novembro de 1997, na Lei Estadual nº 7.917, de 8 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual nº 234, de 22 de abril de 2002, na Lei Complementar Estadual nº 354, de 6 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar Estadual nº 594, de 4 de abril de 2017.

Art. 3º Os policiais penais se submetem ao regime jurídico instituído pela Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O tempo de serviço público prestado para fins de hierarquização, nos termos do disposto no inciso VI do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 2016, será computado em sua integralidade, inclusive em período anterior à vigência da Lei Complementar Estadual nº 771, de 9 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE ESPECIALISTA

Art. 4º Ficam criados sessenta cargos de Especialista em Assistência Penitenciária, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, com atribuições em assistência ao preso, ao internado e ao egresso, de provimento efetivo, sendo:

I - vinte cargos de Assistente Social;

II - vinte cargos de Psicólogo;

III - quatorze cargos de Terapeuta Ocupacional; e

IV - seis cargos de Médico Psiquiatra.

§ 1º Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de especialista em assistência penitenciária o regime jurídico instituído pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Estadual nº 566, de 2016, no que couber, com exceção do disposto no art. 9º, incisos II, III e V, no art. 16, inciso VII, e no art. 54, incisos II e III.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores é de quarenta horas semanais, salvo para o cargo de especialista em assistência penitenciária – médico psiquiatra, cuja jornada é de vinte horas semanais.

§ 3º Os requisitos, as atribuições e o subsídio dos cargos de especialista em assistência penitenciária são fixados nos Anexos II e III desta Lei Complementar.

§ 4º O concurso público para o provimento dos cargos de especialista em assistência penitenciária incluirá etapas de exame toxicológico e investigação social, ambas de caráter eliminatório, segundo critérios fixados no respectivo edital.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Fica assegurada a lotação, na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, de até 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 432, de 1º de julho de 2010, para auxiliar os Policiais Penais nos setores administrativos da SEAP, sem prejuízo da lotação atual destes, nos termos do art. 18, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 664, de 14 de janeiro de 2020:

I - vinte cargos do Grupo de Nível Médio – GNM, dos quais:

a) quatorze de Assistente Administrativo, da área de Suporte Administrativo, sem especialidade;
b) três de Assistente Administrativo, da área de Suporte Administrativo, com especialidade em contabilidade; e
c) três de Assistente de Tecnologia da Informação, da área de Infraestrutura e Tecnologia, com especialidade em suporte técnico; e

II - vinte cargos do Grupo de Nível Superior – GNS, dos quais:

a) nove de Analista Administrativo, da área Administrativa, com especialidade em ensino superior completo em qualquer graduação;
b) cinco de Analista Administrativo, da área Administrativa, com especialidade em administração;
c) trêsde Analista de Infraestrutura, da área de Infraestrutura e Tecnologia, com especialidade em engenharia;
d) dois de Analista de Tecnologia da Informação, da área de Infraestrutura e Tecnologia, com especialidade em suporte técnico; e

e) umde Analista Administrativo, da área Administrativa, com especialidade em contabilidade.

§ 1º Os requisitos, as atribuições e os subsídios dos cargos descritos no caput estão reproduzidos nos Anexos II e III desta Lei Complementar, os quais devem ser automaticamente atualizados sempre que a Lei Complementar Estadual nº 432, de 2010, sofrer alteração nesse particular.

§ 2º (VETADO)

CAPÍTULO IV
DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

Art. 6º Ficam transformados no quadro de lotação de cargos descrito na Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 262, de 29 de dezembro de 2003, que substituiu a Tabela XIII do Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, mantendo suas respectivas remunerações, conforme Anexo Único da Lei Estadual nº 10.203, de 12 de junho de 2017:

I - umcargo de Coordenador-Geral em um cargo de Diretor-Geral de Polícia Penal;

II - seis cargos de Coordenador em:

a) um cargo de Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário;
b) um cargo de Coordenador do Programa de Trabalho e Renda;
c) umcargo de Assessor de Comunicação;
d) um cargo de Diretor-Geral Adjunto da Polícia Penal;
e) um cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional; e
f) um cargo de Chefe do Departamento de Promoção à Cidadania;

III -sete cargos de Subcoordenador em:

a) um cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
b) um cargo de Chefe do Departamento de Logística, Transporte e Manutenção;
c) um cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação;
d) um cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços;
e) um cargo de Chefe do Departamento de Controle e Fiscalização do Material Bélico;
f) um cargo de Chefe da Central de Rádio e Videomonitoramento Prisional; e
g) um cargo de Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Tornozeleiras; e

IV - dois cargos de Chefe de Unidade Instrumental em:

a) um cargo de Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral; e
b) um cargo de Chefe da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento.

Art. 7º Ficam criados no quadro de lotação de cargos descrito na Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 262, de 2003, que substituiu a Tabela XIII do Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 163, de 1999:

I - com equivalência ao cargo de Coordenador:
a) um cargo de Chefe do Departamento de Inteligência Penitenciária;
b) um cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Convênios e Projetos;
c) um cargo de Diretor da Academia de Polícia Penal;
d) um cargo de Chefe do Departamento de Operações Táticas; e
e) vinte cargos de Diretor de Estabelecimento Prisional;
II - com equivalência ao cargo de Subcoordenador:
a) um cargo de Vice-Diretor da Academia de Polícia Penal;
b) um cargo de Chefe do Grupo de Operações Especiais Penitenciárias;
c) cinco cargos de Chefe de Grupo de Escolta Penal;
d) um cargo de Chefe do Grupo de Operações com Cães; e
e) vinte cargos de Vice-Diretor de Estabelecimento Prisional; e

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 09/09/2025 21:30 Hora Legal Brasileira

III - com equivalência ao cargo de Chefe de Grupo Auxiliar, duzentos e setenta e sete cargos de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Os policiais que exercerem as funções de chefe de grupo auxiliar poderão realizar diárias operacionais.

Art. 8º Ficam extintos no quadro de lotação de cargos descrito na Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 262, de 2003, que substituiu a Tabela XIII do Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 163, de 1999:

I - três cargos de Chefe de Grupo Auxiliar;

II - dois cargos C-2;

III - dois cargos C-3;

IV - dois cargos C-4;

V - nove cargos de Diretor de Unidade Penal;

VI - nove cargos de Vice-Diretor de Unidade Penal;

VII - três cargos de Diretor de Cadeia Pública; e

VIII - três cargos de Vice-Diretor de Cadeia Pública.

Art. 9º Ficam ainda extintos os cargos de Coordenador de Administração Penitenciária e de Subcoordenador de Administração Penitenciária, previstos no art. 9º, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 649, de 10 de maio de 2019.

Art. 10. Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária o regime jurídico instituído pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

§ 1º O servidor comissionado fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º Os requisitos, as atribuições e o subsídio do cargo de Secretário de Estado estão reproduzidos nos Anexos IV e V desta Lei Complementar, observado o inciso IV, do art. 90, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, os quais devem ser automaticamente atualizados sempre que a Constituição, a Lei Complementar Estadual nº 163, de 1999, e a Lei Estadual nº 9.932, de 15 de janeiro de 2015, sofrerem alteração nesse particular.

§ 3º Excetuado o cargo de Secretário de Estado, os demais cargos de provimento em comissão têm:

I - seus requisitos e atribuições fixados no Anexo IV desta Lei Complementar; e

II - seus subsídios reproduzidos no Anexo V desta Lei Complementar, os quais devem ser automaticamente atualizados sempre que a Lei Estadual nº 10.203, de 2017, sofrer alteração nesse particular.

Art. 11. Estende-se a todos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte lotados na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP o direito à percepção do auxílio-alimentação previsto no art. 39, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 2016, com o acréscimo trazido pela Lei Complementar Estadual nº 664, de 14 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO V
DA REESTRUTURAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art. 12. À Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário – CGSPEN é assegurada autonomia funcional, mantendo-se a subordinação administrativa e financeira perante a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, cabendo-lhe, especialmente:

I - atuar como unidade de fiscalização, inspeção e correição, com a incumbência de preservar os padrões de legalidade e moralidade dos atos de gestão praticados no âmbito da Secretaria;

II - planejar, supervisionar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a conduta funcional e a eficiência das atividades dos servidores da Secretaria;

III - propor e implementar ações destinadas à prevenção de prática de infrações disciplinares pelos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria;

IV - elaborar manuais de correição e disciplina, bem como realizar correições e inspeções ordinárias e extraordinárias;

V - expedir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento de atividades e condutas funcionais, para melhorar a prestação do serviço público;

VI - definir, avaliar e executar critérios, métodos e procedimentos para a atividade de investigação disciplinar;

VII - assessorar o Secretário em assuntos de natureza disciplinar, bem como sugerir elaboração normativa pertinente;

VIII - orientar os diretores das unidades prisionais quanto à interpretação e ao cumprimento da legislação pertinente, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Estado – PGE;

IX - apreciar consultas e manifestar-se sobre conduta, deveres, proibições e demais matérias que versem sobre disciplina funcional;

X - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais, bem como promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;

XI - instaurar, de ofício, sindicâncias investigativas ou preparatórias, e realizar inspeções e correições;

XII - instaurar os procedimentos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para a apuração de irregularidades;

XIII - indicar os membros para compor as comissões apuratórias e verificar a regularidade dos trabalhos por elas realizados;

XIV - solicitar a órgãos, entidades públicas, pessoas físicas ou jurídicas, informações e documentos necessários à instrução dos processos correcionais;

XV - submeter ao Secretário relatório opinativo sobre as conclusões alcançadas pelas comissões disciplinares, para decisão da autoridade competente;

XVI - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades;

XVII - requisitar, no interesse da atividade correcional, dados, informações, registros e documentos contidos em sistemas e arquivos da administração pública;

XVIII - expedir regulamentos e atos normativos de competência do Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, pertinentes às atividades do órgão; e

XIX - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.

§ 1º A CGSPEN será dirigida pelo Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, cargo de provimento em comissão, privativo de servidor estável do cargo de policial penal, com nível e remuneração de Coordenador, de escolha pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º As decisões, relatórios e recomendações da CGSPEN, incluindo as proferidas pelo Corregedor-Geral, monocraticamente, e das comissões por ela criadas, fundadas em sua autonomia funcional, e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e não se subordinam a referendo do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, resguardadas a ampla defesa e o contraditório, além de eventual recurso ou pedido de reconsideração garantidos pela legislação vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

§ 3º Ao Corregedor-Geral, após findo o período de atuação, é garantido, em prazo igual ao do mandato, o direito de se manter lotado em órgão exclusivamente administrativo, dentre aqueles da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, não podendo, nesse período, ser removido para unidade prisional, salvo a pedido.

Seção Única
Dos Servidores da Área Correcional

Art. 13. As diligências em campo, no curso do procedimento correcional, realizadas por Policial Penal, serão consideradas, para todos os efeitos, de natureza operacional.

§ 1º Para fins do disposto no caput, excepcionalmente, a unidade correcional poderá empregar força de trabalho, mediante plantão de, no máximo, vinte e quatro horas de trabalho, observados a jornada semanal de trabalho do servidor e o intervalo mínimo interjornada de doze horas.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às demais atividades correcionais.

Art. 14. A movimentação de servidor de ou para unidade correcional deverá ser precedida de anuência do gestor da respectiva unidade.

§ 1º A remoção de servidor lotado na CGSPEN para outra unidade do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte, na modalidade de ofício, no interesse da Administração, será precedida da manifestação do respectivo servidor, o qual poderá se opor a ser lotado na mesma unidade de lotação de servidor que tenha sido punido, indiciado, ou para o qual tenha sido sugerida a abertura de processo acusatório, no procedimento correcional em que tenha atuado mediante designação formal.

§ 2º Eventuais discordâncias resultantes das manifestações de que tratam o caput e o § 1º serão submetidas de imediato ao Corregedor-Geral, para deliberação.

§ 3º O disposto no caput não se aplica às remoções amparadas peloart. 43, incisos II e III, da Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 15. A convocação de servidores da área correcional para atuação em área distinta somente ocorrerá mediante autorização expressa do Corregedor-Geral, em observância aos objetivos e diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, bem como às atividades típicas de correição desempenhadas.

§ 1º O servidor que tenha atuado em procedimento correcional poderá, mediante manifestação direcionada à autoridade convocante, opor-se a participar de atividades não correcionais nos mesmos locais de trabalho de servidores que tenham sido punidos, indiciados, ou para os quais tenha sido sugerida a abertura de processo acusatório.

§ 2º Caso o servidor convocado seja voluntário para a atuação prevista no caput, é dispensada a ciência da Corregedoria-Geral, bem como não se aplica o disposto no § 1º.

CAPÍTULO VI
DA REESTRUTURAÇÃO DA OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art. 16. À Ouvidoria do Sistema Penitenciário – OSPEN é assegurada autonomia funcional, mantendo-se a subordinação administrativa e financeira perante a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, cabendo-lhe, especialmente:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos dentro do sistema penitenciário;

II - auxiliar nas ações que visem à orientação e à adoção de providências para o adequado tratamento dos casos de violação de direitos humanos no sistema prisional;

III - manter atualizado arquivo da documentação e banco de dados informatizado acerca das manifestações recebidas;

IV - atuar diretamente nos casos de denúncias de violações de direitos humanos no sistema penitenciário e na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com o Ministério Público, com os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo Estadual, com os demais entes federados e com organizações da sociedade civil;

V - representar diretamente o cidadão nas suas demandas e interesses gerais, independentemente de provocação formal, na busca pela qualidade e melhor estratégia de resolução de conflitos e garantia de direitos para uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa, ética e eficiente;

VI - consolidar o princípio da transparência, garantindo a fidelização dos cidadãos e o fortalecimento da imagem e distinção às Instituições Públicas, com ações e responsabilidade social;

VII - solicitar aos órgãos e instituições governamentais informações, certidões e cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, em caso de indício ou suspeita de violação dos direitos humanos no sistema penitenciário;

VIII - propor a celebração de termos de cooperação e convênios com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil que exerçam atividades congêneres, para o fortalecimento da capacidade institucional da Ouvidoria e criação de núcleos de atendimento nos municípios que possuam unidades prisionais; e

IX - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.

§ 1º As decisões da OSPEN, fundadas em sua autonomia funcional e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e não se subordinam a referendo do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, resguardadas a ampla defesa e o contraditório, além de eventual recurso ou pedido de reconsideração garantidos em lei vigente.

§ 2º A OSPEN será dirigida pelo Ouvidor-Geral do Sistema Penitenciário, cargo de provimento em comissão, com nível e remuneração de Coordenador, de escolha pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Portaria expedida pelo Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário deverá instituir manuais estabelecendo fluxo dos procedimentos administrativos disciplinares e os procedimentos de operações e de inteligência correcionais, com o objetivo de orientar as ações investigativas correcionais no âmbito da Polícia Penal.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva
Pedro Lopes de Araújo Neto

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Designação	Especialidade	Quantidade
Policial Penal	-	2.000
Especialista em Assistência Penitenciária	Assistente Social	20
	Médico Psiquiatra	6
	Psicólogo	20
	Terapeuta Ocupacional	14
	Total	2.060

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Designação	Quantidade
Secretário de Estado da Administração Penitenciária	1
Secretário de Estado Adjunto da Administração Penitenciária	1
Diretor-Geral da Polícia Penal	1
Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário	1
Ouvidor do Sistema Penitenciário	1
Chefe de Gabinete	1
Coordenador do Programa de Trabalho e Renda	1
Assessor de Comunicação	1
Diretor-Geral Adjunto da Polícia Penal	1
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional	1
Chefe do Departamento de Gestão de Convênios e Projetos	1
Chefe do Departamento de Promoção à Cidadania	1
Chefe do Departamento de Inteligência Penitenciária	1
Chefe do Departamento de Operações Táticas	1
Diretor da Academia de Polícia Penal	1
Diretor de Estabelecimento Prisional	20
Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral	1
Chefe da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento	1
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1
Chefe do Departamento de Logística, Transporte e Manutenção	1
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	1
Chefe do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços	1
Chefe do Departamento de Controle e Fiscalização do Material Bélico	1
Chefe da Central de Rádio e Videomonitoramento	1
Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Tornozeleiras	1
Chefe do Grupo de Operações Especiais Penitenciárias	1

Chefe de Grupo de Escolta Penal	5
Chefe do Grupo de Operações com Cães	1
Vice-Diretor da Academia de Polícia Penal	1
Vice-Diretor de Estabelecimento Prisional	20
Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional	280
Total	152

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

POLICIAL PENAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na preservação da integridade física e moral da pessoa presa ou sujeita à medida de segurança, de vigilância e custódia de presos, realizar a recaptura de presos foragidos, executar as medidas de reintegração socioeducativas de condenados e de conjugação da sua educação com o trabalho produtivo e reinserção social.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo I da Lei Complementar nº 566/2016, com a redação dada pela Lei Complementar nº 664/2020): Compete aos ocupantes do cargo de Policial Penal o exercício das atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais e de internamento, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), e das atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas, além de: Manter a ordem, disciplina e a segurança nas dependências das unidades prisionais; Informar ao preso sobre seus direitos e deveres, conforme normas vigentes; Receber os equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando se os mesmos estão em perfeitas condições; Fazer o recebimento e conferência dos presos sempre que se fizer necessário; Zelar pela disciplina e vigilância dos internos para evitar perturbações da ordem e infrações disciplinares; Promover a distribuição dos internos pelas dependências, de acordo com as ordens recebidas; Fiscalizar as refeições, o recreio e o trabalho dos internos, zelando pelo asseio dos pavilhões e pela disciplina, a fim de evitar irregularidades e perturbações; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo a execução de revista corporal; Revistar e entregar internos às escoltas, quando transferidos para outros estabelecimentos ou em deslocamentos devidamente autorizados; Operar sistema de comunicação e monitoramento eletrônico e conduzir veículos oficiais para os quais estejam habilitados e viaturas de transportes de presos; Efetuar revista nas celas, nos pátios e dependências afins; Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal (LEP); Informar às autoridades competentes sobre as ocorrências surgidas no seu período de trabalho; Verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos; Zelar pela manutenção, conservação e uso correto das instalações, aparelhos, instrumentos, armas, equipamentos e outros objetos de trabalho; Prestar segurança aos diversos profissionais que fazem atendimentos especializados às pessoas custodiadas; Vigilância interna e externa, inclusive nas muralhas e guaritas dos estabelecimentos penais; Proteção dos estabelecimentos penais e, quando necessários, o restabelecimento da ordem e da segurança nas unidades penais; Realizar escolta armada em cumprimento às requisições das autoridades competentes; e atendimento interno, hospitalar e saídas autorizadas; Realizar intervenções nas unidades prisionais visando manter a segurança; Realizar escolta armada nas transferências entre estabelecimentos penais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Prestar assistência em situações de emergência, tais como: fuga, motins, incêndios, rebeliões e outras assemelhadas; Elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias na rotina das unidades prisionais, para conhecimento da autoridade superior e tomada de decisão; Realizar diligências junto às polícias objetivando a recaptura de foragidos dos estabelecimentos; Desempenhar trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contrainteligência e monitoramento diversos, além de outros empenhados em atividades no âmbito do sistema penitenciário e fora dele; Coordenar os grupos de atuação tática e de escolta, de acordo com as diretrizes e normas da Pasta; Desempenhar ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas no interior das unidades prisionais, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e coibir a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas; Ministrar treinamentos extensivos quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente; Preenchimento de formulários próprios descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), dentre outros; Executar outras tarefas correlatas conforme a legislação pertinente; Executar outras tarefas correlatas que sejam determinadas pela direção da unidade prisional, pelo Coordenador Executivo da Administração Penitenciaria e/ou pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
REQUISITOS (art. 16 da Lei Complementar nº 566/2016): ser brasileiro; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) anos de idade; estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso; não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; estar em gozo dos direitos políticos; ter conduta social ilibada; ter capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo; possuir carteira nacional de habilitação; possuir diploma de ensino superior.

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA – ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
1. Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados;
2. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social;
3. Propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais;
4. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho;
5. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social;
6. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;
7. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades;
8. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências, com vistas ao desenvolvimento comunitário;
9. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras;
10. Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho;
11. Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde;
12. Funcionar, quando designado, junto à comissão técnica de classificação e ao patronato público.
13. Realizar outras atividades próprias da especialidade.
REQUISITOS: ser brasileiro; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso; não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; estar em gozo dos direitos políticos; ter conduta social ilibada; possuir diploma de curso superior em Serviço Social; estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA – MÉDICO PSIQUIATRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Atribuindo-lhe, ainda, atuar nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
1. Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;
2. Emitir laudos e pareceres;
3. Desenvolver ações de saúde coletiva;
4. Participar de processos educativos e de vigilância em saúde;
5. Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva;
6. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde;
7. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina;
8. Funcionar, quando designado, junto à comissão técnica de classificação e ao patronato público.
9. Realizar outras atividades próprias da especialidade.
REQUISITOS: ser brasileiro; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso; não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; estar em gozo dos direitos políticos; ter conduta social ilibada; possuir diploma de curso superior em Medicina e especialização na área de Psiquiatria; estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA – PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Atribuindo-lhe, ainda, atuar nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
1. Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica;
2. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos;
3. Funcionar, quando designado, junto à comissão técnica de classificação e ao patronato público.
4. Realizar outras atividades próprias da especialidade.
REQUISITOS: ser brasileiro; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso; não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; estar em gozo dos direitos políticos; ter conduta social ilibada; possuir diploma de curso superior em Psicologia; estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA – TERAPEUTA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
1. Avaliar o preso e o internado quanto às suas capacidades e deficiências;
2. Selecionar atividades específicas para atingir os objetivos pretendidos a partir da avaliação;
3. Facilitar e estimular a participação e colaboração do preso e do internado no processo de habilitação e reabilitação;
4. Avaliar os efeitos da terapia, estimando e medindo mudanças e evolução;
5. Planejar trabalhos individuais ou em grupo;
6. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o preso, o internado e o familiar, baseando-se nas avaliações;
7. Conduzir programas recreativos;
8. Funcionar, quando designado, junto à comissão técnica de classificação e ao patronato público.
9. Realizar outras atividades próprias da especialidade.
REQUISITOS: ser brasileiro; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso; não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; estar em gozo dos direitos políticos; ter conduta social ilibada; possuir diploma de curso superior em Terapia Ocupacional; estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) – ÁREA: SUPORTE ADMINISTRATIVO – SEM ESPECIALIDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de caráter administrativo em seus vários segmentos, dando suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fins da Secretaria e auxiliando as atividades desenvolvidas pelos policiais penais na Secretaria.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): Executar atividades de protocolo, relacionadas à entrada, autuação e saída de documentos e processos; Realizar atividades de anotação, digitação, redação, organização e arquivo de documentos; Fornecer suporte operacional em atividades de controle e dotação orçamentária; Executar atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição de materiais e equipamentos, de qualquer natureza; Realizar atividades relacionadas a atendimento e orientação ao público interno e externo; Executar atividades de análise, conferência, organização, distribuição, acompanhamento e controle de documentos e processos; Executar o processo de empenho, notas de lançamentos e ordens bancárias, em conformidade com normas pré-estabelecidas; Prestar informações funcionais, de qualquer natureza, relacionada à área de atuação; Participar de comissões, de qualquer natureza, quando couber; Fornecer suporte operacional, relacionadas à atividade de rotinas administrativas; Realizar lançamentos no sistema operacional, de qualquer natureza, relacionada às atividades de rotina da área de atuação; Emitir termos, guias de recolhimento, recibos, certidões, notificações, declarações ou documentos similares, para fins de autorização e encaminhamento pelo setor competente; Elaborar e encaminhar documentos, de qualquer natureza para publicação, quando couber; Executar atividades operacionais de arquivo, relacionada ao processo de recebimento, manutenção, conservação, controle e guarda de documentos e processos da Secretaria; Executar o processo de recebimento, organização e encaminhamento de malotes; Fornecer suporte operacional em atividade de organização e execução de eventos de interesse da Secretaria; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) – ÁREA: SUPORTE ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de caráter administrativo, dando suporte ao desenvolvimento das atividades que envolvam conhecimentos específicos na área de contabilidade e auxiliando as atividades desenvolvidas pelos policiais penais na Secretaria.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010):
Executar o processo de conferência, classificação, codificação e escrituração contábil de documentos e operações; Executar o processo de conciliação das contas contábeis, através do livro razão; Executar o processo de conciliação de contas bancárias de projetos; Fornecer suporte operacional na elaboração das obrigações acessórias; Conferir os lançamentos realizados no sistema operacional; Conferir a movimentação de ativo permanente da Fundação e de projetos; Elaborar e conferir balanços, balancetes e outros demonstrativos contábeis; Analisar e liberar solicitações de suprimentos de fundos de projetos; Fornecer suporte técnico-contábil em fiscalizações, de qualquer natureza; Executar atividades relativas à organização e arquivo de documentos contábeis; Realizar atividades de anotação, digitação, redação, organização e arquivo de documentos; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GNM) – ÁREA: INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – ESPECIALIDADE: SUPORTE TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades que compreendam a manutenção preventiva corretiva em equipamentos, bem como suporte técnico e treinamento junto aos servidores.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): Executar o processo de atendimento ao usuário interno; Fornecer suporte no processo de controle das políticas internas de segurança de informação e de acesso de conteúdo; Executar o processo de instalação e manutenção do Parque de Equipamentos; Fornecer o suporte tecnológico e técnico junto a clientes internos, quando necessário; Fornecer o suporte nos procedimentos de aquisição e atualização de softwares e hardwares; Contribuir na identificação das necessidades da área de tecnologia dos setores internos, incluindo infra - estrutura; Executar a manutenção preventiva e corretiva em hardwares e softwares; Elaborar relatórios técnicos e de registro de desempenho relativos às atividades, quando couber; Executar o processo de instalação, configuração e suporte em sistemas administrativos, sistemas operacionais e sistemas de redes; Fornecer o suporte operacional e administrativo junto ao setor de tecnologia, quando necessário; Fornecer suporte de software junto ao usuário, quando couber; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante ou Curso Técnico equivalente. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER GRADUAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da área de atuação e auxiliando as atividades desenvolvidas pelos policiais penais na Secretaria.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): Fornecer suporte técnico em atividades de planejamento, organização, controle, distribuição e arquivo de processos; Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação; Executar atividades de análise de informações processuais; Realizar o lançamento de informações, de qualquer natureza, no sistema operacional, em conformidade com as normas e procedimentos pré-estabelecidos; Analisar, orientar, supervisionar ou executar atividades de rotinas, relativas à área de atuação; Participar de comissões, de qualquer natureza, bem como de reuniões técnicas interna ou externa em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes a prática de Administração em geral, Executar atividades de atendimento ao público interno e externo, quando necessário; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em qualquer área de formação, com habilitação legal para o exercício profissional. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades que compreendem o estudo, pesquisa, diagnóstico, análise, execução, controle e avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas nas áreas administrativas, financeira, patrimônio, marketing e suprimentos, que envolvam conhecimentos específicos na área de administração e auxiliando as atividades desenvolvidas pelos policiais penais na Secretaria.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos, em conformidade com a área de atuação; Contribuir no desenvolvimento de instrumentos e ferramentas aplicadas à racionalização e modernização de processos e rotinas da administração pública; Executar atividades de análise e avaliação orçamentária e financeira, relacionada aos processos e rotinas, em conformidade com a área de atuação; Participar de comissões, de qualquer natureza, bem como de reuniões técnicas interna ou externa em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes a pratica de Administração em geral, Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação; Executar atividades de análise de informações processuais; Realizar o lançamento de informações, de qualquer natureza, no sistema operacional, em conformidade com as normas e procedimentos pré-estabelecidos; Fornecer suporte técnico em atividades de planejamento, organização, controle, distribuição e arquivo de processos;
Emitir pareceres e relatórios em áreas específicas da sua área de atuação profissional; Analisar, orientar, supervisionar ou executar atividades de rotinas, relativas à área de atuação; Executar atividades de atendimento ao público interno e externo, quando necessário; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Administração, com habilitação legal para o exercício profissional. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades que compreendem o estudo, pesquisa, diagnóstico, análise, execução, controle e avaliação de planos, projetos, processos e rotinas que envolvam conhecimentos específicos na área de contabilidade e auxiliando as atividades desenvolvidas pelos policiais penais na Secretaria.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos, em conformidade com a área de atuação; Planejar, orientar e executar os registros e operações contábeis e orçamentárias em atendimento às necessidades administrativas e às exigências legais; Orientar e supervisionar a realização dos procedimentos contábeis; Executar atividades de análise e avaliação orçamentária e financeira, relacionada aos processos e rotinas, em conformidade com a área de atuação; Analisar, elaborar, conferir balanços, balancetes, demonstrativos de contas dentro das normas contábeis e controlar balanço de resultados e patrimonial; Elaborar relatórios de análise contábil, econômica e financeira; Elaborar fluxo de receita e despesa; Executar operações de controle orçamentário; Participar de comissões ou de reuniões técnicas interna ou externa em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área; Realizar verificações periódicas da escrituração contábil; Formalizar processos de pagamentos de auxílios e convênios; Executar operações de inventário patrimonial e tombamento; Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação; Emitir pareceres e relatórios em áreas específicas da sua área de atuação profissional; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com habilitação legal para o exercício profissional. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ANALISTA DE INFRAESTRUTURA (GNS) – ÁREA: INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades que compreendem o estudo, pesquisa, diagnóstico, análise, execução, controle e avaliação de planos, projetos, processos e rotinas que envolvam conhecimentos específicos na área de engenharia e auxiliando as atividades desenvolvidas pelos policiais penais na Secretaria.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): Planejar, coordenar e acompanhar atividades de Engenharia, relativas a projetos, execução de obras e serviços; Fiscalizar, bem como validar serviços e obras da área de engenharia; Elaborar medições de obras, quando couber; Elaborar normas e instrumentos de controle e acompanhamento de obras e serviços; Planejar, executar, coordenar e acompanhar operações de manutenção preventiva e corretiva em ambientes internos da Secretaria; Contribuir na elaboração do planejamento orçamentário de sua área de atuação; Responder tecnicamente na elaboração de projetos e certificação de obras; Assinar Projetos de obras físicas, relacionada às áreas, hidráulicas, elétricas e de alvenaria; Elaborar normas, especificações e orçamentos para aquisição de materiais/equipamentos e contratação de serviços da área de engenharia. Diagnosticar deficiências e elaborar planos de melhorias nos sistemas hidráulico, elétrico e de alvenaria; Prestar assessoramento técnico e consultoria interna, em conformidade com a área de atuação; Executar atividades de análise e avaliação financeira, relacionada aos processos e rotinas, em conformidade com a área de atuação; Realizar atividades de auditoria interna, quando couber; Emitir pareceres e relatórios em áreas específicas da sua área de atuação profissional; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Engenharia, com habilitação legal para o exercício profissional. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GNS) – ÁREA: INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – ESPECIALIDADE: SUPORTE TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades que compreendam o planejamento, desenvolvimento, documentação, configuração, implantação, manutenção preventiva e corretiva de servidores e sistemas de redes internos e externos, bem como prover o suporte técnico interno junto a servidores.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos, em conformidade com a área de atuação; Gerenciar políticas internas de segurança de informação e de acesso de conteúdo; Orientar, executar e supervisionar o processo de instalação e manutenção do Parque de Equipamentos; Implantar e documentar rotinas e projetos; Orientar e supervisionar o suporte tecnológico e técnico junto a clientes internos, quando necessário; Administrar e manter sistemas corporativos de uso interno, incluindo rede de dados, telefonia IP e sistema de segurança, entre outros; Fornecer o suporte nos procedimentos de aquisição e atualização de softwares e hardwares; Identificar necessidades da área de tecnologia dos setores internos; Implantar e manter sistema de backup dos dados e sistemas internos; Orientar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva em hardwares e softwares; Fornecer o suporte técnico nos subsídios de tomadas de decisões; Elaborar relatórios técnicos e de desempenho relativos a sua área de competência; Acompanhar os indicadores de desempenho, identificando possíveis falhas, desvios de ações e pontos de melhoria; Prover o controle de patrimônio utilizado pela sua área de competência; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS (Anexo II da Lei Complementar nº 432/2010): GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação e Comunicação, com habilitação legal para o exercício profissional. EXPERIÊNCIA: não se aplica.

ANEXO III

SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA – ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÍVEL	SUBSÍDIO	TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO
1	R$ 3.500,00	1 DIA
2	R$ 3.605,00	3 ANOS E 1 DIA
3	R$ 3.713,15	4 ANOS E 1 DIA
4	R$ 3.824,54	5 ANOS E 1 DIA
5	R$ 3.939,28	6 ANOS E 1 DIA
6	R$ 4.057,46	7 ANOS E 1 DIA
7	R$ 4.179,18	8 ANOS E 1 DIA
8	R$ 4.304,56	9 ANOS E 1 DIA
9	R$ 4.433,70	10 ANOS E 1 DIA
10	R$ 4.566,71	11 ANOS E 1 DIA
11	R$ 4.703,71	12 ANOS E 1 DIA
12	R$ 4.844,82	13 ANOS E 1 DIA
13	R$ 4.990,16	14 ANOS E 1 DIA
14	R$ 5.139,87	15 ANOS E 1 DIA
15	R$ 5.294,06	16 ANOS E 1 DIA
16	R$ 5.452,89	17 ANOS E 1 DIA
17	R$ 5.616,47	18 ANOS E 1 DIA
18	R$ 5.784,97	19 ANOS E 1 DIA

19	R$ 5.958,52	20 ANOS E 1 DIA
20	R$ 6.137,27	21 ANOS E 1 DIA

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA – MÉDICO PSIQUIATRA

NÍVEL	SUBSÍDIO	TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO
1	R$ 4.081,49	1 DIA
2	R$ 4.183,53	3 ANOS E 1 DIA
3	R$ 4.288,12	4 ANOS E 1 DIA
4	R$ 4.395,32	5 ANOS E 1 DIA
5	R$ 4.505,20	6 ANOS E 1 DIA
6	R$ 4.617,83	7 ANOS E 1 DIA
7	R$ 4.733,28	8 ANOS E 1 DIA
8	R$ 4.851,61	9 ANOS E 1 DIA
9	R$ 4.972,90	10 ANOS E 1 DIA
10	R$ 5.097,22	11 ANOS E 1 DIA
11	R$ 5.224,65	12 ANOS E 1 DIA
12	R$ 5.355,27	13 ANOS E 1 DIA
13	R$ 5.489,15	14 ANOS E 1 DIA
14	R$ 5.626,38	15 ANOS E 1 DIA
15	R$ 5.767,04	16 ANOS E 1 DIA
16	R$ 5.911,21	17 ANOS E 1 DIA
17	R$ 6.058,99	18 ANOS E 1 DIA
18	R$ 6.210,47	19 ANOS E 1 DIA
19	R$ 6.365,73	20 ANOS E 1 DIA
20	R$ 6.524,87	21 ANOS E 1 DIA

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO (GNM)
Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 432/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 698/2022

Nível Remuneratório	Níveis Gerenciais		
	I	II	III
A	R$ 1.529,26	R$ 3.058,52	R$ 4.587,78
B	R$ 1.550,86	R$ 3.101,72	R$ 4.652,58
C	R$ 1.572,76	R$ 3.145,53	R$ 4.718,29
D	R$ 1.594,98	R$ 3.189,95	R$ 4.784,93
E	R$ 1.617,51	R$ 3.235,01	R$ 4.852,52
F	R$ 1.640,35	R$ 3.280,70	R$ 4.921,05
G	R$ 1.663,52	R$ 3.327,04	R$ 4.990,55
H	R$ 1.687,02	R$ 3.374,03	R$ 5.061,05
I	R$ 1.710,84	R$ 3.421,69	R$ 5.132,52
J	R$ 1.735,01	R$ 3.470,01	R$ 5.205,02
K	R$ 1.759,51	R$ 3.519,02	R$ 5.278,53

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS)
Tabela 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 432/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 698/2022

Nível Remuneratório	Níveis Gerenciais		
	I	II	III
A	R$ 3.058,52	R$ 4.587,78	R$ 6.117,03
B	R$ 3.101,72	R$ 4.652,58	R$ 6.203,43
C	R$ 3.145,53	R$ 4.718,29	R$ 6.291,05
D	R$ 3.189,95	R$ 4.784,93	R$ 6.379,91
E	R$ 3.235,01	R$ 4.852,52	R$ 6.470,02
F	R$ 3.280,70	R$ 4.921,05	R$ 6.561,41
G	R$ 3.327,04	R$ 4.990,55	R$ 6.654,07
H	R$ 3.374,03	R$ 5.061,05	R$ 6.748,05
I	R$ 3.421,69	R$ 5.132,52	R$ 6.843,36
J	R$ 3.470,01	R$ 5.205,02	R$ 6.940,02
K	R$ 3.519,02	R$ 5.278,53	R$ 7.038,05

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Definir as políticas públicas referentes ao sistema prisional e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador do Estado, na área de sua competência.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - planejar as ações dos órgãos sob sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria, com observância das disposições legais e regulamentares da Administração Estadual, e, quando aplicáveis, da Administração Federal;
II - exercer a liderança política e institucional dos assuntos de competência da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organismos dos diferentes níveis governamentais;
III - assessorar o Governador e os demais Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria;
IV - despachar diretamente com o Governador;
V - propor ao Governador a declaração de inidoneidade de pessoas físicas e jurídicas que, na prestação de serviços, do fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham atuado de forma prejudicial aos interesses do Estado, observando o procedimento estabelecido em lei;
VI - atender às convocações e solicitações da Assembleia Legislativa;
VII - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseja o recurso;
VIII - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua decisão;
IX - autorizar a instauração de processo de licitação, declarar sua inexigibilidade ou dispensa nos casos previstos em lei;
X - determinar a instauração de processo administrativo ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público e impor penas disciplinares a servidores, nos termos da lei;
XI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XII - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, no que não depender de atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;
XIII - apresentar, trimestral e anualmente, ao Governador do Estado, relatório de avaliação das atividades da Secretaria;
XIV - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
XV - aprovar a proposta orçamentária dos órgãos e entidades da Administração Indireta que lhe sejam vinculados;
XVI - solicitar, por razões de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, ao Governador do Estado, com relação aos órgãos e entidades vinculadas, a intervenção nos órgãos de direção, a substituição dos dirigentes e a extinção de entidades;
XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos órgãos da Secretaria;
XVIII - criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas e promover o intercâmbio da Secretaria com os demais órgãos do governo; e
XIX - controlar e avaliar os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidade e superposição de iniciativas.
REQUISITOS (art. 66 da Constituição Estadual): ser brasileiro; ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade; estar em gozo dos direitos políticos.

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Substituir e auxiliar o Secretário de Estado.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos legais;
II - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
III - exercer, por delegação do Secretário, as atividades de ordenador de despesas;
IV - contribuir na elaboração do planejamento estratégico, de inteligência e de operações táticas prisionais; e
V - desempenhar outras atribuições delegadas ou atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser brasileiro; ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade; estar em gozo dos direitos políticos.

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades da polícia penal, de segurança dos estabelecimentos prisionais e de operações no âmbito do sistema penitenciário.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - coordenar o planejamento organizacional do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;
II - deliberar sobre as transferências entre unidades e sobre os recambiamentos de internos para outros estados;
III - autorizar o ingresso de presos no Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte;
IV - analisar e deliberar sobre requerimentos e petições protocolados no âmbito da Diretoria;
V - sugerir ao Secretário a padronização de procedimentos de rotinas voltadas à segurança nas unidades prisionais, ficando responsável por sua execução;
VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos quanto a assuntos referentes ao Sistema Prisional do Rio Grande do Norte;
VII - determinar a realização de operações com a finalidade de manter ou reestabelecer a ordem e disciplina nas unidades prisionais;
VIII - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos penais integrantes do Sistema Prisional do Rio Grande do Norte; e
IX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA PENAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Substituir e auxiliar o Diretor-Geral da Polícia Penal.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - substituir o Diretor-Geral nas suas ausências e impedimentos legais;
II - prestar assistência direta e imediata ao Diretor-Geral;
III - desempenhar outras atribuições delegadas ou atribuídas pelo Diretor-Geral.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir o setor responsável pela apuração de representações e denúncias contra os integrantes do quadro de pessoal da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, incluindo os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e os cedidos.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - atuar como unidade de fiscalização, inspeção e correição, com a incumbência de preservar os padrões de legalidade e moralidade dos atos de gestão praticados no âmbito da Secretaria;
II - planejar, supervisionar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a conduta funcional e a eficiência das atividades dos servidores da Secretaria;
III - propor e implementar ações destinadas à prevenção de prática de infrações disciplinares pelos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria;
IV - elaborar manuais de correição e disciplina, bem como realizar correições e inspeções ordinárias e extraordinárias;
V - expedir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento de atividades e condutas funcionais, para melhorar a prestação do serviço público;
VI - definir, avaliar e executar critérios, métodos e procedimentos para a atividade de investigação disciplinar;
VII - assessorar o Secretário em assuntos de natureza disciplinar, bem como sugerir elaboração normativa pertinente;
VIII - orientar os diretores das unidades prisionais quanto à interpretação e ao cumprimento da legislação pertinente, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
IX - apreciar consultas e manifestar-se sobre conduta, deveres, proibições e demais matérias que versem sobre disciplina funcional;
X - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais, bem como promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
XI - instaurar, de ofício, sindicâncias investigativas ou preparatórias, e realizar inspeções e correições;
XII - instaurar os procedimentos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para a apuração de irregularidades;
XIII - indicar os membros para compor as comissões apuratórias e verificar a regularidade dos trabalhos por elas realizados;
XIV - solicitar a órgãos, entidades públicas, pessoas físicas ou jurídicas, informações e documentos necessários à instrução dos processos correcionais;
XV - submeter ao Secretário relatório opinativo sobre as conclusões alcançadas pelas comissões disciplinares, para decisão da autoridade competente;
XVI - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades;
XVII - requisitar, no interesse da atividade correcional, dados, informações, registros e documentos contidos em sistemas e arquivos da administração pública; e
XVIII - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte; ter mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo; possuir diploma de curso superior em Direito.

OUVIDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir o canal de atendimento ao cidadão no tocante aos serviços prestados pela Secretaria.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos dentro do sistema penitenciário;
II - auxiliar nas ações que visem à orientação e à adoção de providências para o adequado tratamento dos casos de violação de direitos humanos no sistema prisional;
III - manter atualizado arquivo da documentação e banco de dados informatizado acerca das manifestações recebidas;
IV - atuar diretamente nos casos de denúncias de violações de direitos humanos no sistema penitenciário e na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com o Ministério Público, com os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo Estadual, com os demais entes federados e com organizações da sociedade civil;
V - solicitar aos órgãos e instituições governamentais informações, certidões e cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, em caso de indício ou suspeita de violação dos direitos humanos no sistema penitenciário;
VI - propor a celebração de termos de cooperação e convênios com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil que exerçam atividades congêneres, para o fortalecimento da capacidade institucional da Ouvidoria e criação de núcleos de atendimento nos municípios que possuam Unidades Prisionais.
REQUISITOS: ser brasileiro; estar em gozo dos direitos políticos; possuir diploma de curso superior.

CHEFE DE GABINETE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar diretamente o Secretário de Estado e o Secretário de Estado Adjunto em matéria de agenda e articulação.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - supervisionar a execução das atividades das Unidades Instrumentais da Secretaria;
II - promover as relações e atividades de coordenação político-administrativas da Secretaria, principalmente aquelas com o Poder Legislativo e com o Poder Judiciário, providenciando os contatos, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
III - acompanhar a tramitação dos projetos de interesse da Secretaria e manter controle que permita prestar informações precisas ao Secretário;
IV - promover a triagem de atendimento das pessoas que procuram o Secretário, encaminhando-as aos setores competentes ou agendando audiências;
V - organizar a pauta de audiências do Secretário;
VI - representar oficialmente, por intermédio de seu Chefe, a Secretaria, sempre que designado;
VII - proferir, por intermédio de seu Chefe, despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário e despachos decisórios em processos de sua competência;
VIII - despachar pessoalmente, por intermédio de seu Chefe, com o Secretário todo o expediente dos serviços sobre os quais coordena, bem como participar de reuniões, quando convocadas;
IX - verificar, demandar e revisar todos os documentos da Secretaria que tramitem pelo Gabinete;
X - manter-se a par das decisões do Secretário e resolver, sob sua orientação, os casos omissos, bem como as dúvidas;
XI - verificar, junto à Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento (UIFP), a disponibilidade orçamentária e financeira antes de qualquer processo de compras e serviços;
XII - apurar fatos externos ao Gabinete que possam comprometer os interesses da Secretaria, diligenciando junto aos responsáveis diretos, no sentido de eliminar as irregularidades porventura existentes; e
XIII - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.
(VETADO)

COORDENADOR DO PROGRAMA DE TRABALHO E RENDA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, supervisionar e gerenciar os programas de trabalho e renda que envolvam mão de obra carcerária.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I – coordenar, supervisionar e gerenciar a implementação dos programas de trabalho e renda que se destinem ao uso de mão de obra de privados de liberdade;
II - dirigir, planejar, supervisionar, fomentar, avaliar, fiscalizar e apoiar as atividades e projetos relativos ao trabalho e geração de renda no âmbito prisional;
III - propor ao Secretário a implementação de diretrizes para a gestão de serviços que importem no uso de mão de obra carcerária;
IV - propor a elaboração de atos administrativos, de conteúdo normativo, a serem observados nos programas de trabalho e renda;
V - acompanhar e analisar os resultados obtidos com o trabalho de privados de liberdade e destinação de recursos que importem em auferimento de renda pela mão de obra carcerária;
VI - incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo penitenciário e em outros correlatos, fomentando o trabalho e geração de renda para o privados de liberdade;
VII - apoiar as direções das unidades prisionais da Secretaria na implantação, acompanhamento e execução de políticas de sua competência;
VIII - promover:
a) a articulação sistemática das unidades da Secretaria para elaboração, implantação, avaliação, revisão e reajustes dos planos, programas, projetos e atividades de ressocialização, reintegração e restauração social das pessoas privadas de liberdades e dos egressos; e
b) a adoção das medidas necessárias para aperfeiçoamento da prestação de serviços de execução penal e de assistência social e psicológica, acompanhando as atividades correspondentes;
IX - propor:
a) a adoção de providências, com vistas ao aprimoramento das atividades da Coordenadoria do Programa de Trabalho e Renda e ao equacionamento de questões específicas;
b) a celebração de convênios, parcerias, cooperações técnicas e afins; e
X - elaborar e propor normas que visem à difusão do trabalho e geração de renda para pessoas privadas de liberdade e egressos; e
XI - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser brasileiro; estar em gozo dos direitos políticos; possuir diploma de curso superior.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Assessorar diretamente o Secretário de Estado e o Secretário de Estado Adjunto em matéria de comunicação social.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à comunicação social;
II - formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Secretaria;
III - promover a representação do Secretário junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;
IV - coordenar as relações da Secretaria com os demais setores e veículos de comunicação;
V - assessorar o Secretário quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
VI - manter atualizado o sítio institucional no que tange às ações da Secretaria com informações gerais de interesse da comunidade;
VII - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Secretaria;
VIII - programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Secretaria;
IX - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Secretaria;
X - organizar as reuniões convocadas pelo Secretário;
XI - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Secretário;
XII - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Secretaria, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
XIII - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Secretaria;
XIV - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre a Secretaria;
XV - manter o Secretário informado sobre publicações de seus interesses;
XVI - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; e
XVII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser brasileiro; estar em gozo dos direitos políticos; possuir diploma de curso superior em jornalismo, relações públicas, marketing ou publicidade e propaganda.

CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas à segurança institucional.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento;
II - planejar, coordenar, controlar e sistematizar os procedimentos relativos à segurança pessoal do Secretário e servidores e à segurança das instalações físicas da Secretaria;

III - coordenar as rotinas de segurança da Secretaria, do Secretário e das demais autoridades em visita oficial, seguindo fielmente os protocolos prescritos no plano de ação e com base nos preceitos doutrinários;
IV - coordenar e controlar as atividades de segurança e inteligência da Secretaria, bem como realizar estudos visando adequá-las às necessidades atuais;
V - supervisionar e avaliar as medidas urgentes de proteção adotadas em favor do Secretário e de seus familiares, segundo o planejamento da Chefia do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), auxiliado pelo Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN);
VI- propor a aquisição, assim como autorizar e controlar o uso de veículos especiais, armamentos e demais equipamentos de segurança específicos contra atentados;
VII - incentivar a integração das instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, setores internos ou externos ou outros órgãos de segurança que atuem em conjunto com as atividades de interesse da Secretaria, na área de segurança pessoal ou patrimonial;
VIII - orientar a Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG) quanto à especificação dos produtos e serviços que porventura precisem ser licitados, podendo propor à aquisição de equipamentos específicos para uso no serviço;
IX - assessorar o Secretário em assuntos de segurança institucional;
X - definir ações de apoio logístico para o deslocamento do Secretário em missão oficial e ações de segurança em eventos e solenidades oficiais;
XI - promover, de forma permanente, seguindo orientação do Secretário, o intercâmbio na área de segurança e assuntos afins entre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública pertinentes de natureza civil e militar, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
XII - integrar os diversos setores que direta ou indiretamente tratem de assuntos de segurança, cumprindo diretrizes operacionais firmadas pelo Secretário;
XIII - opinar, previamente, no planejamento de obras e serviços de reforma e manutenção acerca de assuntos afetos à segurança das pessoas e das instalações;
XIV - realizar, se necessário, custódia e escolta de presos e intervenção prisional, em articulação com os outros setores diretamente responsáveis;
XV - prestar auxílio operacional em todas as situações classificadas como de alto risco;
XVI - realizar busca pessoal necessária à atividade de prevenção e segurança no interior dos prédios administrados pela Secretaria e em locais onde estiver sendo promovida atividade institucional;
XVII - zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos, veículos e demais objetos destinados à execução das atividades de segurança que estão sob sua guarda;
XVIII - apresentar relatório de atividades; e
XIX - desempenhar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas à gestão de convênios e projetos.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - gerenciar, em todas as suas fases administrativas, a elaboração de acordos, convênios ou ajustes, seus aditivos, paralisações, reinícios, bem como a organização dos respectivos procedimentos administrativos;
II - coordenar os prazos legais referentes aos convênios e transferências obrigatórias oriundas da União;
III - fiscalizar internamente a execução dos acordos, convênios e ajustes celebradas pela Secretaria com pessoas físicas ou jurídicas, bem como a aplicação das transferências obrigatórias;
IV - manter atualizado o sistema de convênios e contratos de repasse do Governo Federal com as informações pertinentes;
V - promover e participar de reuniões, cursos, programas e projetos relacionados a convênios, transferências obrigatórias e a elaboração e implementação de projetos, no âmbito da Secretaria;
VI - elaborar estudos, análises, pareceres, relatórios e documentos afins, conforme solicitação do Secretário, sobre assuntos de interesse da Secretaria e da administração pública estadual relacionados à ajustes, convênios, acordos ou transferências obrigatórias;
VII - promover e coordenar os processos de captação de recursos nacionais e internacionais, públicos e privados, para implantação no Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;
VIII - assessorar os demais setores da Secretaria na confecção, implementação, condução e realização de projetos estratégicos e programas; e
IX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser brasileiro; estar em gozo dos direitos políticos; possuir diploma de curso superior.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas aos serviços assistenciais prestados aos presos, internados e egressos.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - orientar a implementação e operacionalização das diretrizes e prioridades que lhe forem fixadas;
II - dirigir, planejar, supervisionar, fomentar, avaliar, fiscalizar e apoiar as atividades e projetos relativos à implantação de serviços penais de ressocialização, reintegração e restauração social;
III - propor ao Secretário a implementação de diretrizes para a gestão dos serviços penais;
IV - propor a elaboração de atos administrativos, de conteúdo normativo, a serem observados nos programas de ressocialização, reintegração e restauração social;
V - promover políticas de cidadania, de inclusão social com articulação das políticas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de diversidade, de trabalho e renda, de assistência social e jurídica e de acesso à assistência religiosa para a promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e em cumprimento de alternativas penais;
VI - desenvolver estratégias para o respeito e promoção das diversidades das pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional ou em cumprimento de alternativas penais;
VII - acompanhar e analisar os bancos de dados sobre os serviços do sistema prisional, para fins de implementação das políticas relativas às pessoas privadas de liberdade;
VIII - incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo penitenciário e em outros correlatos, fomentando a produção de conhecimentos na área;
IX - consolidar estratégias para o intercâmbio de conhecimento e práticas com as instituições correlatas aos temas de sua competência;
X - elaborar e difundir modelos de gestão de rotinas, fluxos e procedimentos no âmbito das unidades prisionais, referentes às políticas de inclusão social, de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de diversidade, de trabalho e renda, de assistência social e jurídica e de acesso à assistência religiosa;
XI - apoiar as direções das unidades prisionais da Secretaria na implantação, acompanhamento e execução de políticas de sua competência;
XII - promover:
a) a articulação sistemática das unidades da Secretaria para elaboração, implantação, avaliação, revisão e reajustes dos planos, programas, projetos e atividades de ressocialização, reintegração e restauração social das pessoas privadas de liberdades e dos egressos; e
b) a adoção das medidas necessárias para aperfeiçoamento da prestação de serviços de execução penal e de assistência social e psicológica, acompanhando as atividades correspondentes;
XIII - propor:
a) a adoção de providências, com vistas ao aprimoramento das atividades do Departamento e ao equacionamento de questões específicas;
b) a celebração de convênios, parcerias, cooperações técnicas e afins; e
c) o debate técnico e ético da temática da ressocialização, reintegração e restauração social entre os servidores, por meio de programas e projetos;
XIV - elaborar e propor normas que visem à reintegração social das pessoas privadas de liberdade e dos egressos;
XV - coordenar as políticas voltadas ao desenvolvimento social e humano das pessoas privadas de liberdade e dos egressos;
XVI - fomentar a aplicação das políticas de atenção ao egresso e aos familiares de pessoas privadas de liberdade e das alternativas penais;
XVII - articular ações de intercâmbio, cooperação técnica e integração de trabalho com unidades do sistema penitenciário, órgãos e entidades públicos e particulares e organizações não governamentais, com vista à inserção social dos presos, seus familiares, egressos e beneficiários de concessões legais;
XVIII - sugerir diretrizes de trabalho, aos profissionais técnicos em exercício nas unidades prisionais, nas Centrais de Alternativas Penais (CAPs), nos Conselhos da Comunidade e outras instituições correlatas; e
XIX - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser brasileiro; estar em gozo dos direitos políticos; possuir diploma de curso superior.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades de inteligência e contrainteligência.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - planejar, coordenar e exercer as atividades de inteligência, contrainteligência e operações de inteligência da Secretaria;
II - produzir e difundir, através dos canais competentes, as informações de inteligência, bem como alimentar o sistema de análise de dados;
III - identificar e acompanhar a evolução de fatores conjunturais que possam repercutir na manutenção da ordem no Sistema Penitenciário;
IV - realizar ou solicitar ações de buscas, operações de inteligência e coleta de dados;
V - orientar e normatizar procedimentos de contrainteligência quanto à salvaguarda de conhecimento e dados que estejam sob sua responsabilidade;
VI - prever, prover e normatizar a segurança orgânica no âmbito do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;
VII - proceder à análise de dados e informações de inteligência;
VIII - manter canal de comunicação institucional e intercambiar informações e conhecimentos, com exclusividade, com as demais agências de inteligência;
IX - produzir e manter documentários, filmes, coberturas fotográficas, gravações, levantamentos e outros registros relacionados ao Sistema Penitenciário de interesse da inteligência;
X - manter atualizado o protocolo de informações e dados básicos propostos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), estabelecido pela Coordenação Geral de Informação Inteligência Penitenciária (CGIN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
XI - incumbir-se da seleção, treinamento, adaptação, estágio, qualificação, requalificação e aperfeiçoamento dos profissionais integrantes do Sistema de Inteligência Prisional; e
XII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES TÁTICAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades do Grupo de Operações Especiais Penitenciárias, do Grupo de Escolta Penal e do Grupo de Operações com Cães.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos procedimentos operacionais e administrativos dos grupos de atuação tática;
II - elaborar o planejamento estratégico e operacional no âmbito do sistema prisional, visando antecipar e combater ações criminosas que ocasionem atitudes de indisciplina graves, motins, rebeliões, tomada de reféns, atentados contra servidores do sistema penitenciário, resgates de internos e ataques que possam comprometer a segurança e a ordem dos estabelecimentos penais;
III - coordenar e articular com os demais órgãos de segurança pública estadual e federal, ações emergenciais em caso de rebelião, motins de presos em unidades prisionais, e demais situações de crise que envolva o sistema prisional;
IV - promover a aplicação de tecnologias na área da segurança prisional para a melhoria das atividades operacionais e administrativas dos grupos de atuação tática;
V - auxiliar e propor a elaboração de normas de controle de distúrbios prisionais e aperfeiçoamento de técnicas que visem evitar movimentos sublevatórios e de insubordinação da ordem, no intuito de manter a integridade física dos servidores e dos internos; e
VI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS PENITENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades de intervenção em unidade prisional, de escoltas penais de alto risco e de captura de presos foragidos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - realizar e promover ações para combater e reprimir eventuais tentativas de fuga e movimentos de subversão da ordem e da disciplina, como motins, rebeliões, dentre outras atividades criminosas que atentem contra o Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;
II - realizar o segundo esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção dos estabelecimentos penais, sempre que necessário ao reestabelecimento da ordem e da segurança das unidades prisionais;
III - realizar ou auxiliar operações locais, intermunicipais e interestaduais de escolta de presos, quando a periculosidade do preso justificar tal medida;
IV - produzir informações e promover ações, visando auxiliar os demais órgãos de segurança na recaptura de internos foragidos e na proteção do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;
V - auxiliar na elaboração de normas de controle de distúrbios prisionais visando manter a segurança, bem como na promoção de cursos, em conjunto com a Academia de Polícia Penal, com o objetivo de capacitar os policiais penais estaduais;
VI - colaborar com a grade curricular do curso de formação de policial penal, de modo a atender às necessidades gerais do sistema prisional, com o objetivo de capacitar os policiais penais estaduais; e
VII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DE GRUPO DE ESCOLTA PENAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades de condução e transporte de apenados.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - realizar escoltas penais de custodiados, em atendimento às requisições das autoridades competentes, atentando-se para o grau de periculosidade do escoltado;
II - auxiliar na recaptura de foragidos, resguardando a segurança do sistema penitenciário e de seus servidores;
III - planejar e executar as escoltas penais no âmbito da Sistema Prisional do Rio Grande do Norte;
IV - apoiar a Academia de Polícia Penal na formação, capacitação e treinamento para o suporte técnico das atividades de escolta penal;
V - auxiliar nas escoltas penais das unidades prisionais na condução de custodiados para atendimento clínico e hospitalar;
VI - registrar em sistema próprio, todas as ocorrências havidas durante as atividades de escolta penal; e
VII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades operacionais com a participação de cães.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - promover uma maior segurança no ambiente prisional, auxiliando nas atividades de vigilância preventiva, na implantação, manutenção e fiscalização de procedimentos de ordem e disciplina nas dependências internas e externas das unidades penais do Estado;
II - realizar os procedimentos de manejo, treinamento e operacionalização de cães de intervenção prisional;
III - colaborar na realização de procedimentos de revista, detecção de celulares, entorpecentes, explosivos e armas, com auxílio de cães de intervenção prisional;
IV - atuar na prevenção de eventuais tentativas de fuga e movimentos de subversão à ordem e à disciplina, como motins e rebeliões, em parceria com os demais grupos de atuação tática e de outras instituições que compõem a segurança pública;
V - auxiliar a Academia de Polícia Penal na formação, capacitação e suporte técnico às células táticas operacionais da Secretaria;
VI - auxiliar na abordagem, busca e captura, bem como na recaptura de apenados/detentos, onde se faça necessário o emprego de cães de intervenção prisional;
VII - colaborar com outras instituições da segurança pública, auxiliando nas atividades relacionadas ao emprego de cães de intervenção prisional; e
VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir o setor responsável pela formação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - promover a realização de cursos de capacitação inicial e continuada, extensão, graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado voltados aos agentes penitenciários, contribuindo para a melhoria de resultados e desempenhos das diversas funções nele abrangidas;
II - construir acordos e parcerias de caráter estratégico e técnico com instituições públicas e privadas, por meio de cooperação técnica ou científica;
III - fomentar a produção científica, realizando pesquisas acadêmicas frequentes, por acordos e parcerias, utilizando-se preferencialmente de programas de educação e pesquisa de instituições públicas nacionais ou estrangeiras;
IV - estimular o desenvolvimento profissional e a introdução de práticas inovadoras em matéria prisional por meio de programas de extensão universitária, de estágios supervisionados e de intercâmbio de técnicos, discentes e docentes, com entidades e organismos nacionais e estrangeiros;
V - coordenar e apoiar os cursos de formação profissional, aperfeiçoamento e capacitação de agentes penitenciários, desenvolvidos e ou atribuídos à Academia;
VI - manter dados qualitativos e quantitativos, referente aos cursos desenvolvidos pela Academia;
VII - garantir o alinhamento dos cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos agentes penitenciários com as diretrizes da matriz curricular proposta pela Secretaria Nacional de Políticas Penitenciárias;
VIII - expedir e assinar, em conjunto com o Secretário, os certificados dos cursos desenvolvidos pela Academia;
IX - executar outras atividades correlatas ou aquelas atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

VICE-DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Substituir e auxiliar o Diretor da Academia de Polícia Penal.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - substituir o Diretor da Academia nas suas ausências e impedimentos legais;
II - prestar assistência direta e imediata ao Diretor da Academia;
III - desempenhar outras atribuições delegadas ou atribuídas pelo Diretor da Academia.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DA UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades dos setores administrativos da Secretaria.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - coordenar, controlar e fazer cumprir os procedimentos normativos relativos às áreas de almoxarifado, patrimônio, serviços gerais, protocolo, recepção e demais áreas sob sua subordinação, no âmbito da Secretaria, exceto aqueles relacionados a transportes;
II - organizar e estabelecer as prioridades de aquisição de compras no âmbito da Secretaria, submetendo à apreciação e aprovação do Secretário de Estado toda e qualquer solicitação de compra antes do encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação (CPL);
III - realizar pesquisas mercadológicas e cotação de preços de produtos e serviços;
IV - encaminhar ao Gabinete do Secretário, para fins autorização, propostas de serviços e compras;
V - coordenar, acompanhar e controlar as atividades de serviços gerais;
VI - coordenar, acompanhar e controlar as atividades de almoxarifado, recepção e portaria, zelando pela movimentação de materiais e pela identificação de entrada e saída de pessoas do prédio da Secretaria;
VII - realizar o tombamento e a fiscalização dos bens móveis e imóveis da Secretaria, bem como manter o cadastro e o controle desses bens de modo a permitir a qualificação, identificação, valores, localização e classificação contábil;
VIII - gerir as atividades de proteção, segurança, manutenção e limpeza do patrimônio alocado na sede da Secretaria;
IX - coordenar e gerenciar contratos e aditivos da Secretaria, bem como instrumentalizar os respectivos processos administrativos;
X - gerenciar e controlar os prazos legais referentes aos contratos e seus aditivos;
XI - coordenar, em todas suas fases administrativas, a elaboração e execução dos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas; e
XII - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.
REQUISITOS: integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DA UNIDADE INSTRUMENTAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas ao orçamento e às finanças.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - coordenar, controlar e fazer cumprir os procedimentos normativos relativos às áreas de planejamento orçamentário e finanças no âmbito da Secretaria;
II - proceder, junto ao órgão competente, a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária antes de qualquer processo licitatório;
III - providenciar a elaboração da programação e relatório anual das atividades das áreas orçamentária e financeira da Secretaria;
IV - organizar, controlar e acompanhar o planejamento e a execução orçamentária e financeira, mantendo atualizados os respectivos créditos destinados à Secretaria;
V - providenciar o empenho e a liquidação dos processos de pagamento, conforme saldos orçamentários e financeiros, baseado no plano de aplicação e autorização, bem como aqueles relativos a convênios e aditivos;
VI - movimentar os recursos financeiros liberados, cumprindo as normas, acompanhando a liberação das cotas financeiras e o recebimento de repasse, elaborando cronograma de desembolso de acordo com os recursos liberados;
VII - elaborar prestação de contas, atualizar e acompanhar os registros bancários, balancetes e balanços, assim como realizar a conciliação contábil das contas da Secretaria;
VIII - acompanhar e controlar a execução orçamentária dos projetos ou atividades da Secretaria, com base na programação anual de trabalho, bem como manter controle do orçamento disponível, encaminhando propostas de pedidos de créditos adicionais ou suplementação orçamentária, sempre que necessário;
IX - acompanhar as auditorias realizadas na Secretaria, no que se refere às informações sobre sua área de atuação;
X - operacionalizar os sistemas informatizados relativos à área de finanças e planejamento, gerenciando toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Secretaria, destacando as etapas de empenho, liquidação e pagamento de despesas;
XI - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) da execução dos recursos financeiros aplicados no exercício anterior; e
XII - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.
REQUISITOS: integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir o setor responsável pela gerência dos servidores públicos.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - organizar e manter atualizadas, em banco de dados, as informações funcionais e pessoais, bem como os respectivos documentos dos quais dispuser, referentes aos servidores, da Secretaria;
II - gerenciar e proceder ao registro de férias, licenças médicas, atestados, licenças prêmio, licenças para interesse particular sem ônus, faltas injustificadas ou justificadas, frequências, afastamentos para curso, remoções, desligamentos, rescisões contratuais, vacâncias e exonerações, controlando os respectivos períodos aquisitivos e expiração de prazos;
III - coordenar, controlar e fazer cumprir os procedimentos normativos referentes às áreas de gestão de pessoas, bem como acompanhar o registro do ponto eletrônico dos setores lotados na sede da Secretaria;
IV - atualizar o banco de dados da folha de pagamento, sobre férias e outras vantagens ou descontos dos servidores da Secretaria;
V - encaminhar, para inspeção médica oficial, os nomeados para cargo efetivo ou de provimento em comissão;
VI - iniciar o trâmite processual de posse e implementação de gratificações e outras vantagens;
VII - transmitir informações solicitadas por órgãos públicos competentes, responsáveis pelos registros documentais relacionados ao quadro de servidores da Secretaria;
VIII - instrumentalizar processos de averbação de tempo de serviço, aposentadoria e rescisão contratual;
IX - controlar, por meio de contagem de tempo de serviço, a progressão funcional anual dos servidores da Secretaria;
X - prestar informações, emitir declarações e certidões relacionadas à gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria; e
XI - executar outras atividades correlatas ou aquelas determinadas pelo Secretário.
REQUISITOS: integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir o setor responsável pela gerência da frota de veículos.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - executar as atividades de controle, manutenção e abastecimento da frota de veículos;
II - receber, disponibilizar e baixar as viaturas oficiais à disposição da Secretaria, bem como zelar pelo uso e guarda daquelas diretamente sob sua supervisão;
III - controlar e fiscalizar o acautelamento dos veículos, bem como organizar, atualizar e manter disponível o mapa de distribuição de viaturas;
IV - fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, reparo e recuperação de veículos, aquisição de peças, lubrificantes, pneus e demais acessórios;
V - solicitar a aquisição de peças, pneus e demais acessórios automotivos necessários ao bom desempenho da frota;
VI - comunicar ao Secretário as infrações de trânsito, acidentes e outras ocorrências envolvendo os veículos da Secretaria;
VII - dispor dos dados estatísticos referentes às atividades de sua atribuição, consolidando-os e submetendo-os ao Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG); e
VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir o setor responsável pela área de tecnologia da informação.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - propor políticas e diretrizes da área de tecnologia da informação da Secretaria;
II - normatizar a metodologia de desenvolvimento de sistemas informatizados;
III- administrar e manter operacionais e acessíveis os sistemas de informação;
IV - analisar, desenvolver, implantar e gerenciar os sistemas de tecnologia da informação e comunicação que auxiliem na administração e segurança da Secretaria;

V - documentar os sistemas, prestar treinamentos e prover suporte técnico aos usuários dos recursos de tecnologia da informação;
VI - coordenar as atividades de gerenciamento, atualização e análise do banco de dados e oferecer suporte aos desenvolvedores;
VII - configurar, monitorar, otimizar e zelar pela segurança dos dados armazenados;
VIII - planejar, prover e manter os serviços de administração da rede da tecnologia da informação da Secretaria;
IX - prestar assessoramento técnico nas questões referentes a equipamentos e serviços relacionados à tecnologia da informação e comunicação; e
X - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir o setor responsável pela manutenção, reforma, ampliação e construção de estruturas físicas.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - realizar diagnósticos nas estruturas físicas dos estabelecimentos subordinados à Secretaria;
II - apresentar relatórios com detalhamentos dos serviços e obras a serem executados nas instalações vistoriadas;
III - emitir parecer técnico sobre os serviços de engenharia da Secretaria; e
IV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL BÉLICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir o setor responsável pelo controle, fiscalização e manutenção do material bélico, dos instrumentos de menor potencial ofensivo e demais equipamentos de segurança do sistema penitenciário.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - realizar o controle, armazenamento, registro e a fiscalização do material bélico, dos equipamentos de proteção e dos instrumentos de menor potencial ofensivo do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte;
II - emitir cautela e realizar a distribuição de material bélico, dos equipamentos de proteção e dos instrumentos de menor potencial ofensivo, com a devida autorização do Secretário;
III - realizar anualmente a atualização do inventário do material bélico, dos equipamentos de proteção e dos instrumentos de menor potencial ofensivo do Sistema Prisional do Rio Grande do Norte;
IV - auxiliar a Secretaria quanto à elaboração, cumprimento e supervisão de normas, parecer técnico, critérios e programas relacionados a materiais bélicos;
V - realizar, periodicamente, visitas de inspeção técnica de material em cada unidade prisional de responsabilidade da Secretaria;
VI - auxiliar no processo de manutenção de material bélico junto às unidades, bem como recolher material para reparos;
VII - notificar à Coordenadoria Executiva de Administração Penitenciária (COEAP) sobre o extravio, furto e roubo de material bélico do Sistema Prisional do Rio Grande do Norte;
VIII - orientar e promover o devido treinamento dos servidores quanto à utilização e manutenção de material bélico, bem como propor a atualização técnico-profissional dos servidores do Sistema Prisional do Rio Grande do Norte;
IX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DA CENTRAL DE RÁDIO E VIDEOMONITORAMENTO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas às comunicações por rádio e ao videomonitoramento dos estabelecimentos prisionais e demais estruturas físicas.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - gerenciar, orientar e fiscalizar a aplicação e o cumprimento da legislação e das normas aplicáveis ao serviço operacional por rádio no âmbito da Secretaria;
II - manter a integração na comunicação com demais órgãos que compõem o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP);
III - fiscalizar a correta utilização dos recursos tecnológicos;
IV - manter os superiores hierárquicos informados sobre o desenvolvimento de atividades operacionais de ocorrências de natureza grave, inerentes ao sistema prisional, ou ocorrências que envolvam servidores da Secretaria;
V - manter atualizada a relação nominal com respectivos endereços e números do telefone dos superiores hierárquicos, diretores de unidades prisionais e demais autoridades do sistema prisional;
VI - elaborar relatórios de ocorrências para fins estatísticos e de auditorias legais;
VII - monitorar, em tempo real, através do portal do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), as unidades móveis operacionais, utilizando sempre o mapa digitalizado;
VIII
- disciplinar toda a frequência sob sua responsabilidade;
IX - alertar às unidades prisionais e aos grupos de atuação tática da Secretaria sobre a necessidade de comunicação imediata de qualquer ocorrência à Central de Rádio e Videomonitoramento Prisional (CRV);
X - conferir, quando solicitado, através do DetranNet, placas de veículos suspeitos que se encontram no entorno dos presídios;
XI - monitorar, de forma proativa e preventiva, com a finalidade de identificar fatos que possam comprometer as unidades prisionais, bem como os deslocamentos de escoltas penais e rondas em presídios; e
XII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TORNOZELEIRAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades relacionadas à execução de decisões judiciais que determinam a monitoração, por tornozeleira eletrônica, de investigados, réus e apenados em feitos criminais.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - distribuir as tornozeleiras eletrônicas e retirar os dispositivos, em conformidade com as decisões judiciais;
II - elaborar documentos internos com intuito de regulamentar necessidades diversas pertinentes a monitoração eletrônica;
III - atender e orientar, por canal telefônico próprio, os advogados, monitorados, familiares e juízos competentes;
IV - acompanhar e supervisionar as atividades dos postos de instalação e manutenção dos equipamentos;
V - orientar as atividades atribuídas aos servidores que atuam nos Postos de Monitoração;
VI - guardar e controlar os equipamentos pertencentes ao monitoramento eletrônico;
VII - orientar e treinar servidores sobre a utilização dos sistemas eletrônicos;
VIII - agendar instalações e manutenções de equipamentos;
IX - cadastrar as pessoas privadas de liberdade beneficiadas com a monitoração eletrônica;
X - alimentar e manter atualizado os sistemas eletrônicos disponíveis;
XI - orientar os monitorados quanto ao Termo de Monitoração Eletrônica;
XII - inspecionar e fiscalizar os dispositivos de monitoração eletrônica;
XIII - alterar os horários, área de inclusão individual e exclusão, mediante autorização do juízo competente;
XIV - encaminhar aos juízos competentes, sempre que solicitado, relatórios de violações e descumprimentos;
XV - devolver dispositivos danificados e rejeitos de equipamentos e acessórios;
XVI - notificar, no sistema de monitoração, de forma detalhada, todo contato entre o monitorado e o Posto Avançado de Monitoração;
XVII - auxiliar nas diversas ocorrências externas demandadas de outros setores da segurança pública, bem como judiciais;
XVIII - elaborar, semestralmente, relatório de monitoramento dos serviços de monitoração eletrônica segundo diretrizes da Secretaria Nacional de Políticas Penitenciárias; e
XIX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Gerenciar estabelecimento prisional.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - dirigir, coordenar e orientar os trabalhos técnicos, administrativos, operacionais, laborais, educativos, religiosos, esportivos e culturais da Unidade respectiva, bem como supervisionar a assistência à saúde dos presos;
II - adotar medidas necessárias à preservação dos direitos e garantias individuais dos presos;
III - visitar de forma periódica os presos nas dependências do estabelecimento, procurando solucionar às demandas apresentadas, no âmbito de sua competência ou encaminhá-los à quem estiver com a competência;
IV- dar cumprimento às determinações judiciais, prestando as informações que lhe forem solicitadas pelos órgãos de execução penal, relacionados no art. 61 da Lei Federal nº 7.210/84, relativas aos condenados e aos presos provisórios, respeitando-se os trâmites burocráticos legais e procedimentos de segurança da sua Unidade;
V - assegurar o normal funcionamento da Unidade, observando e fazendo observar as normas da Lei de Execução Penal;
VI - presidir a Comissão Técnica de Classificação;
VII - elaborar plano de segurança interna e externo da sua Unidade em conjunto com o(s) Chefe(s) de Segurança e Disciplina;
VIII - conceder audiência ao interno quando solicitada;
IX - comparecer às reuniões periódicas ou extraordinárias com o Secretário de Estado da Administração Penitenciária e/ou Diretoria-Geral da Polícia Penal e às sessões do Conselho Penitenciário, sempre que convocado;
X - apresentar relatórios anuais contendo dados estatísticos inerentes à gestão, e quando solicitados, com teor específico, pela Secretaria da Administração Penitenciária;
XI - realizar periodicamente reuniões com os Policiais Penais da Unidade, bem como servidores das equipes de Educação e Saúde Prisional para estudos conjuntos de problemas afetos à mesma;
XII - solicitar à Diretoria-Geral da Polícia Penal a mudança de lotação de policial penal da Unidade, com a devida exposição de motivos;
XIII - executar as determinações da Diretoria-Geral da Polícia Penal;
XIV - autorizar visitas extraordinárias aos presos, em casos especiais, de forma justificada em livro de ocorrência;
XV - cumprir transferência de preso por determinação superior, seja por decisão judicial ou por conveniência da administração, neste último caso de forma fundamentada;
XVI - solicitar transferência de preso com relatório circunstanciado à Diretoria-Geral da Polícia Penal;
XVII - dar ciência à família do preso, em caso de grave enfermidade, morte ou transferência deste, comunicando ao custodiado, de igual modo, a doença ou morte de pessoa de sua família e concedendo-lhe, se for o caso, permissão para sair;
XVIII - garantir a alimentação de dados nos sistemas informatizados;
XIX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Substituir e auxiliar Diretor de Estabelecimento Prisional.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
I - substituir o Diretor de Estabelecimento Prisional nas suas ausências e impedimentos legais;
II - prestar assistência direta e imediata ao Diretor de Estabelecimento Prisional;
III - desempenhar outras atribuições delegadas ou atribuídas pelo Diretor de Estabelecimento Prisional.

REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

CHEFE AUXILIAR À DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar, planejar, fiscalizar e executar as atividades das equipes e dos serviços relacionados à segurança, à disciplina, à manutenção das estruturas físicas e dos equipamentos e à prestação de assistências ao preso e ao internado no âmbito de estabelecimento prisional.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar no gerenciamento de recursos humanos e materiais à disposição da Unidade, bem como na escalação dos postos previamente definidos pela Direção e sua eventual rotatividade durante o plantão;
II - cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da unidade prisional;
III - orientar os presos quanto aos seus direitos, deveres e normas de conduta a serem observados, quando de sua chegada à Unidade;
IV - conferir o material de segurança sob sua responsabilidade, bem como a frequência dos membros de sua equipe, distribuindo as tarefas relativas ao funcionamento da Unidade entre os presentes;
V - comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico sobre qualquer ocorrência que comprometa a ordem, a segurança, a disciplina e a rotina da Unidade;
VI - exercer a vigilância, em conjunto com os demais policiais penais de plantão;
VII- exercer as atividades que lhe forem atribuídas pela Direção.

REQUISITOS: ser policial penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

ANEXO V

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NORMA		VENCIMENTO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária	Lei nº 9.932/2015	Art. 2º	R$ 14.080,09
Secretário de Estado Adjunto da Administração Penitenciária	Lei nº 10.203/2017	1º Grupo do Anexo Único	R$ 7.626,13
Diretor-Geral da Polícia Penal			
Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário		2º Grupo do Anexo Único	R$ 5.217,88
Ouvidor do Sistema Penitenciário			
Chefe de Gabinete			
Coordenador do Programa de Trabalho e Renda			
Assessor de Comunicação			
Diretor-Geral Adjunto da Polícia Penal			
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional			
Chefe do Departamento de Gestão de Convênios e Projetos			
Chefe do Departamento de Promoção à Cidadania			
Chefe do Departamento de Inteligência Penitenciária			
Chefe do Departamento de Operações Táticas			
Diretor da Academia de Polícia Penal			
Diretor de Estabelecimento Prisional			
Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral		3º Grupo do Anexo Único	R$ 3.010,31
Chefe da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento			
Chefe do Departamento de Recursos Humanos			
Chefe do Departamento de Logística, Transporte e Manutenção			
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação			
Chefe do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
Chefe do Departamento de Controle e Fiscalização do Material Bélico			
Chefe da Central de Rádio e Videomonitoramento			
Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Tornozeleiras			
Chefe do Grupo de Operações Especiais Penitenciárias			
Chefe de Grupo de Escolta Penal			
Chefe do Grupo de Operações com Cães			
Vice-Diretor da Academia de Polícia Penal			
Vice-Diretor de Estabelecimento Prisional			
Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional		4º Grupo do Anexo Único	R$ 950,00

Decretos

DECRETO Nº 34.885, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 2.161.959,16 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, Em Substituição Legal, através dos processos nºs. 02610012.003434/2025-91- EMATER, 02310020.002544/2025-01 - SEMARH, 02210210.000085/2025-31 - SIN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 2.161.959,16* (dois milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2025AN000936

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.122.0100.243501	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Fiscal	R$ 1.500.000,00
Subtotal						R$ 1.500.000,00
Total						R$ 1.500.000,00
Redução						
17101 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE						
	20.122.0100.232701	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Fiscal	R$ 1.500.000,00
Subtotal						R$ 1.500.000,00
Total						R$ 1.500.000,00

Ato Normativo 2025AN000938

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27132 Fundo Estadual de Combate à Desertificação - FECD						
	18.541.0402.340901	Combate à Desertificação				
			339030	0.700	Fiscal	R$ 2.500,00
			449052	0.700	Fiscal	R$ 497.500,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00
Redução						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
	18.544.0402.193301	Construção, Ampliação e Recuperação de Canais				
			339035	0.700	Fiscal	R$ 2.500,00
			449051	0.700	Fiscal	R$ 497.500,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00

Ato Normativo 2025AN000940

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN						
	26.122.0100.209401	Preservação do Patrimônio Público				
			449051	0.704	Fiscal	R$ 161.959,16
Subtotal						R$ 161.959,16
Total						R$ 161.959,16
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0207.156901	Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais				
			449051	0.704	Fiscal	R$ 161.959,16
Subtotal						R$ 161.959,16
Total						R$ 161.959,16

DECRETO Nº 34.886, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, Em Substituição Legal, através dos processos nºs. 00810028.004966/2025-94, 00810046.001267/2025-74 e 00810046.001228/2025-77 - GAC, 00210006.002177/2025-08 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 530 do Deputado Taveira Júnior, Emendas nºs. 563 e 564 do Deputado Ubaldo Fernandes e Emenda nº. 478 do Deputado Luiz Eduardo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2025AN000932

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2025AN000937

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2025AN000939

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Ato Normativo 2025AN000941

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.0301.120201	Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.126.0301.122301	Informatização de Unidades da Polícia Militar				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 25.000,00
	06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 15.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XVII, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º e 9º, do Decreto nº 31.619, de 21 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI protocolado sob o nº 08810057.000602/2025-81 – CBMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Mérito Bombeiro Militar Major José Osias da Silva", às personalidades civis e militares abaixo relacionadas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para o engrandecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, tendo-se tornado merecedores de homenagem especial da Instituição:

AUTORIDADES CIVIS:

Exmº Sr. José Antônio Dias Toffoli, Ministro do STF;
Exmº Sr. João Azêvedo Lins Filho, Governador da Paraíba;
Exmª Srª Michelle Magalhães Dales Silveira, Coordenadora-Geral da CGTF-DGFNSP;
Ilmº Sr. Paulo Augusto Pinheiro da Silva, Juiz Eleitoral;
Ilmº Sr. Werner Farkatt Tabosa, Diretor-Geral do IDEMA/RN;
Ilmº Sr. Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira, Inspetor-Chefe da STTU - Natal/RN;
Ilmº Sr. Gleidson Paulino Vitorio, Coordenador da COINE/SESED;
Ilmª Srª Maria Magnólia Figueiredo, Atleta Olímpica;
Ilmº Sr. Rubens Artur do Nascimento Filho, Guarda-Municipal de Natal.

AUTORIDADES MILITARES:

Exmº Sr. Comandante do 3º Distrito Naval Vice-Almirante Jorge José de Moraes Rulf;
Exmº Sr. Comandante da Base Aérea de Natal Brigadeiro do Ar Breno Diógenes Gonçalves;
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMAP Coronel BM Pelsondré Martins da Silva;
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMBA Coronel BM Aloísio Mascarenhas Fernandes;
Exmª Srª. Comandante-Geral do CBMMG Coronel BM Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan;
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMMT Coronel BM Flávio Glêdson Vieira Bezerra;
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMPE Coronel BM Francisco de Assis Cantarelli Alves
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMPR Coronel BM Antonio Geraldo Hiller Lino;
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMERJ Coronel BM Tarciso Antonio de Salles Junior;
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMRS Coronel BM Julimar Fortes Pinheiro;
Exmº Sr. Comandante-Geral do CBPMESP Coronel BM Nilton César Zacarias Pereira;
Exmº Sr. Comandante-Geral CBPMESP Coronel PMSP Alexandre Merlin;
Exmº Sr. Comandante-Geral CBMDF Coronel CBMDF Moisés Alves Barcelos;
Ilmº Sr. Coronel CBMERJ Fábio Braga Martins;
Ilmº Sr. Coronel CBMGO Diego Alves Batista;
Ilmº Sr. Coronel CBMBA Wellington Oliveira Reis;
Ilmº Sr. Coronel PMRN Marcelo Dantas Medeiros;
Ilmª Srª Coronel PMRN Magna Cely Santos Bezerra;
Ilmº Sr. Tenente-Coronel CBMDF Omar Oliveira Guedes Neto;
Ilmº Sr. Tenente-Coronel CBMPE Eduardo Rodrigues dos Santos;
Ilmº Sr. Tenente-Coronel CBMPE Alisson Vieira da Silva;
Ilmº Sr. Tenente-Coronel QOS CBMERJ Rodrigo Mendes Medina de Figueiredo;
Ilmº Sr. Major CBMAL Osmar Damasceno Brandão;
Ilmº Sr. Major CBMPB Alisson Ricardo Soares Santos;
Ilmº Sr. Major CBMAL Gregório de Albuquerque Vieira;
Ilmº Sr. Major PMMG Bruno Lara Carvalho;
Ilmº Sr. Major PMDF Márcio Júlio da Silva Mattos;
Ilmº Sr. Major CBMGO Daniel Marra Pinheiro de Almeida;
Ilmº Sr. Major CBMGO Luciano de Lion Mendes Pimentel;
Ilmº Sr.Capitão CBMPB Alex Campos Araújo;
Ilmª Srª Capitão CBMPB Aline Sousa de Carvalho Costa;
Ilmº Sr. Tenente QOEM João Manoel Correia Ribeiro;
Ilmº Sr. Tenente QOEM John Lennon da Silva Melo;
Ilmº Sr. Tenente QOEM Vinícius Gomes do Rosário Alves Mota;
Ilmª Srª Tenente QOEM Fernanda Alves Torres;
Ilmº Sr. Tenente QOEM Marohélio Ananias de Lima;
Ilmº Sr. Tenente QOEM Francisco de Assis Adelino;
Ilmº Sr. Tenente QOEM Roberto Nunes De Morais;
Ilmª Srª Tenente QOEM Emanuelle Vale de Souza;
Ilmª Srª Tenente PMRN Beatriz Amância de Paiva Freitas;
Ilmª Srª Tenente CBMGO Alessandra Nogueira Rego;

Ilmª Srª Tenente PMESP Nathalia Albuquerque de Oliveira Furtunato;
Ilmº Sr. Tenente CBMGO Jefferson da Costa Lustosa;
Ilmº Sr. Subtenente QPBM Wellington de Sousa Lima;
Ilmº Sr.Subtenente QPBM Eunildes Martins de Souza Júnior;
Ilmº Sr. Subtenente PMRN Wladimir Leite Lopes;
Ilmº Sr. Subtenente PMRN Ronaldo Bezerra de Carvalho;
Ilmº Sr. Subtenente PMRN Marcos Brandão Fontoura;
Ilmº Sr. 1º Sargento QPBM Madson Chacon Santos;
Ilmº Sr. 1º Sargento QPBM Renildo José Bezerra Júnior;
Ilmº Sr. 1º Sargento PMRN Washington Wellington Luís Pereira da Silva;
Ilmº Sr. 1º Sargento PMRN QPS Terzio Araújo da Silva;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Pedro Lopes de Alencar Lima;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Antônio Gomes da Silva Neto;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Luciano Lúcio de Lima;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Osmar Bezerra Calixto Oliveira;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Henrique Emanuel de Araújo Pereira;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Giovanny de Souza Costa;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Marcelo Claudio do Nascimento Mendes;
Ilmº Sr. 2º Sargento CBMGO Gilberto Eduardo Rodrigues Júnior;
Ilmº Sr. 2º Sargento PMRN Lázaro Andrade de Oliveira;
Ilmº Sr. 2º Sargento PMRN Samuel Alves de Lima;
Ilmº Sr. 2º Sargento PMRN Charles Jardelino da Silva;
Ilmº Sr. 2º Sargento PMRN Getúlio Lúcio de Macedo Júnior;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM Joelson Vasconcelos Lima;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM José Eudes Batista Grangeiro;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM Márcio Patrício do Nascimento;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM Helber Evangelista Cândido Barbosa;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM Sérgio Ricardo Pereira;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM Jalyson Alves Mota;
Ilmº Sr. 3º Sargento CBMPB Saulo Costa Nunes;
Ilmº Sr.3º Sargento PMRN Allan Kardec Ferreira de Souza;
Ilmº Sr. 3º Sargento PMRN Rafael Queiroz Martins;
Ilmª Srª Cb QPBM Rosivânia Ingrid Medeiros da Silva;
Ilmª Srª Cb QPBM Karla Sheron Toscano Leão;
Ilmª Srª Cb QPBM Madalena Rubiane Coêlho Alencar;
Ilmº Sr. Cb QPBM Rodrigo Francis Revoredo;
Ilmª Srª Soldado QPBM Riane de Lima Santos;
Ilmº Sr. Soldado QPBM Ricardo André Escorel Alves;
Ilmª Srª Soldado QPBM Manuela Oliveira Souza;
Ilmª Srª Soldado QPBM Alyna Rayara Antunes de Araújo;
Ilmª Srª Soldado QPBM Isadora Nunes Duarte Barreto de Paiva;
Ilmº Sr. Soldado CBMGO Wisley Suelber Macedo Ramos.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a servidora abaixo relacionada:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
7ª	SANTA CRUZ	EE PPROFA RITA NELLY FURTADO	III	V. ANDREZA RODRIGUES DE MEDEIROS MAGALHÃES	1347276/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretora e Vice-Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, as servidoras abaixo relacionadas:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
12ª	MOSSORO	EE PADRE ALFREDO	III	D. MARIA DAS GRAÇAS VIANA DE MELO	460702/1
				V. JEOMARLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA FREIRE ROCHA	1288911/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2025, a servidora abaixo relacionada:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
7ª	SANTA CRUZ	EE PPROFA RITA NELLY FURTADO	III	V. ANA LÚCIA SANTANA DOS SANTOS	1220535/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ISMAEL DE MENDONÇA AZEVEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer as funções gratificadas de Diretora e Vice-Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2025, as servidoras abaixo relacionadas:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
12ª	MOSSORO	EE PADRE ALFREDO	III	D. JEOMARLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA FREIRE ROCHA	1288911/1
				V. MAXLENE MARIA DE ALMEIDA NUNES	1352946/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 11ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2025, a servidora abaixo relacionada:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETORA	MATRÍCULA/VÍNCULO
11ª	PARAU	EE SILVESTRE VERAS BARBOSA	IV	V. ROSILENE DE SOUSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	162330/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00610081.001141/2025-84-SEI;

RESOLVE nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;

f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://../../../../..////Sugtsto01/CGTES-SGT-GADV$/GADV%20-%20a%20partir%20de%202022/Concurso%20Edital%202018/Minutas/Concurso%20Edital%202018/Minutas/2024/%20http:/www.saude.rn.gov.br/http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.
Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).
Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site http://www.centraldocidadao.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relaçao dos exames para Médico, Farmacêutico, FarmacêuticoBioquimico, Biomédico, Fonoaudiologo, Enfermeiros, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico emlaboratório, Técnico em Farmacia, Assistente social, Técnico embiodiagnóstico, Técnico emSegurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B	Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico)
Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tóraxem PA e perftl (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames — Profissonas da área da saúde: Assistente Técnico emSaúde (ATS) e Auxiliar de Saúde (AS)	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até90 dias
Glicemia de jejum	Até90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B	Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico)
Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias
Raio X de coluna (cervical e lombo-sacra)	
Raio X de tóraxem PA e perftl (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
	Até 06 meses
Observação	A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II – NOMEAR CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE	POSIÇÃO
2034566	Italo Oliveira Turibio	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	1
2037192	katrielalbuquerquegalvão de araújo	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	2
2027387	Ulisses Freitas Machado Filho	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	3
2006434	Luandson da Silva Santana	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	5
2011125	TIAGO MARQUES DE ALENCAR	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência	34

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE	POSIÇÃO
2009079	DAVID EMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	1
2017511	Igor Ferreira Sanches Pinheiro	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência	2
2016382	EDICARLA MARCELINO DE SOUZA	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	3
2019611	Graciele Pereira da Silva Nascimento	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	4
2026628	Felipe Rammon da Silva Dantas	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	5
2036224	Álvaro Rangel Soares	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	6
2008186	ARLAN MEDEIROS SOARES DE SOUZA JUNIOR	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	7
2001405	RAFAEL MENEZES EVANGELISTA DA ROCHA	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	8
2003458	JOAB EMANUEL DE SOUZA SANTOS	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	9
2018091	ANA PAULA VERAS DE SENA COSTA	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	10
2027168	Samara da Silva Soares Dantas	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	11
2018745	Fernanda Costa de Araújo	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	12
2001510	leandrohenrique de oliveiraandrade	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	13
2003080	Thiago Rosário Alencar do Nascimento	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	35
2008924	João Victor Nascimento Costa	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	44
2025724	ANTONIO LUCAS DA SILVA CRUZ	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	53
2017277	Victor Alan Oliveira Alves	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	62
2005867	Lucas Medeiros Lopes	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência	136
2007176	TASSIA EDUARDA PARAENSE DA CUNHA	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência	162
2023332	Luciana Macedo de Morais	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência	192

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALI- DADE	POSIÇÃO
2015949	Ester Cristina Pinheiro da Costa	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	1
2022741	Debora Franssuiza Barbosa Da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	2
2034178	Ubirajara Morgado França e Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	3
2004007	FÉLIX SARAIVA EPAMINONDAS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	4
2002438	Beatriz de Andrade Brayner Nascimento	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	5
2000140	MONICK LAYANNE DE SOUSA COSTA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	6
2006157	Emely Soares da Trindade	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	7
2005322	Diomira Luiza Costa Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	8
2027206	JORDANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	9
2006663	Washington Anderson Gomes da Costa	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	10
2026556	JOSIANE NATIELLE SILVA AIRES	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	11
2007590	JULIANA RODRIGUES BEZERRA PEIXOTO GOMES	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	12
2013580	JOÃO MARCOS DE ARAÚJO FERNANDES	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	13
2023316	Bianca Alves Ferreira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	14
2031551	Maria Meirice da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	15
2016189	Robson Alves da Silva Filho	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	16
2000475	MIRYAM VIANA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	Amplaconcorrência	17
2017632	Diego Wesley Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	40
2000907	Maria José Trajano da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	42
2011280	Lucas Francisco da Silva Correia	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	45
2000261	Henrique Fernando Herculano Neto	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	46
2010019	Mayara Patrícia Bezerra de Brito	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	49
2036883	ROBERTH GABRIEL MARIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência,PPP	63
2016987	WESLEY TWISLEY SOARES ROCHA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência	69
2001763	INGLESSON SILVA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PcD - Pessoa com Deficiência	147

ANEXO III
VACÂNCIA DE CARGOS ANÁLOGOS

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA/ VÍNCULO	CARGO	ORIGEM DA VACÂNCIA
279815/2014-8	JOSÉ ADAILTON DA SILVA	198.447-0	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Exonerar DOE 13.562 de 14/11/2015
80211/2015-9	JOSÉ AILTON MENEZES DE PAULA	150.524-6/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Exoneração DOE 14.432 de 11/06/2019
213845/2017-3	JOSE BATISTA DAS NEVES	3.212-3/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 14.082 de 03/01/2018
00610878.000086/2021-15	JOSE CLAUDIO MIRANDA DE MACEDO	156.804-3/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Exoneração DOE 15.107 de 27/01/2022
2020.4.02799	JOSE CLAUDOMIRO SILVA	83.228-6/	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 14.924 de 08/05/2021
2020.4.01925	JOSÉ MANOEL FONSECA DANTAS	57.339- 6/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 14.990 de 07/08/2021
136606/1999	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA	76.193-1/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 13.572 de 28/11/2015
2021.4.00028	MARIA DE FATIMA CAMPOS PEREIRA	156.132-4/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 14.905 de 10/04/2021
03810033.002560/2021-81	MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUSA	95.575-2/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 15.200 DE 11/06/2022
03810033.000156/2022-53	MARIA DE FATIMA DA SILVA	155.624-0/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 15.208 DE 25/06/2022
65194/2015-1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	88.883-4/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 13.474 de 09/07/2015
2021.4.0963	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA	96.017-9/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.185 de 21/05/2022
2017.4.00533	MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO SANTOS	156.70918/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	aPOSENTADORIA doe 15.185 DE 21/05/2022
2021.4.03067	MARIA DE FATIMA DE LIMA	97.559-1/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.075 de 11/12/2021
03810033.001337/2019-00	MARIA DE FATIMA DE SOUSA TRINDADE	89.113-4/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 14.806 DE 21/11/2020
94908/2015-1	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE PAIVA E SILVA	75.920-1/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 13.519 de 11/09/2015
2021.4.02625	MARIA DE FATIMA FIRMINO PINTO	94.335- 5/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.050 de 06/11/2021
03810053.005815/2019-42	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	56.119-3/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 14.817 DE 05/12/2020
03810033.004130/2019-89	MARIA DE FATIMA SANTOS	92.859-3/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 14.924 de 08/05/2021
2020.4.02658	MARIA DE FATIMA SILVA	91.079-1/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 15.114 de 05/02/2022
Nãohá	MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	37052/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Falecimentoem 13/06/2022
03810033.000093/2022-35	MARIA DE LOURDES DA SILVA	57.387-6/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.243 de 13/08/2022

185892/2015-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	155.263-5/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 13.543 de 16/10/2015
370315/2016-1	MARIA DE LOURDES DIAS	89.137-1/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 13.899 de 01/04/2017
333233/2016-1	MARIA DE LOURDES SOARES	89.369-2/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 13.877 de 02/03/2017

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA/ VÍNCULO	CARGO	ORIGEM DA VACÂNCIA
115266/2015-9	URSULINA SONALLY SILVA MOREIRA E SOUZA	sem matricula	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 13.491 de 01/08/2015
105861/2015-4	SONALI PATRICIA SOARES DA SILVA	216.975-4	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 13.548 de 23/10/2015
00610269.000285/2020-11	DANIELE PAULO DE SOUZA ANDRADE	Sem matrícula	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 14.714, de 18/07/2020
00610303.000598/2022-77	DANILO ERIVELTON MEDEIROS DIAS	243.080-0/1	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 15.267 de 17/9/2022
Não há	DANYLO FELLIPE DE CASTRO MELO	2134250/1	Técnico em Enfermagem	Falecimento em 02/07/2022
Não há	DAYANA DEISY OLIVEIRA DE LIMA	2247216/1	Técnico em Enfermagem	falecimento em 11/11/2019
Não há	DAYANA DEISY OLIVEIRA DE LIMA	2247216/2	Técnico em Enfermagem	Falecimento em 11/11/2019
90244/2015-1	DILMA BELISIO DA SILVA FONSECA	152.110-1/2	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 13.491 de 01/08/2015
2021.2.02586	DULCE MARIA DUMAS DAMASIO	209.229-8/1	Técnico em Enfermagem	Aposentadoria DOE 15.070 de 04/12/2021
00610030.002043/2019-11	EDICLEIDE DOS SANTOS SILVA	209.992-6/1	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 14.488 de 30/08/2019
00610089.000176/2021-01	EDUARDO GOMES DA SILVA	209.485-1/2	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 14.945 de 08/06/2021
2021.4.00576	ELEAZARO DAMIAO DE CARVALHO	161.837-7/1	Técnico em Enfermagem	Aposentadoria DOE 14.939 de 29/05/2021
00610713.000007/2021-59	ELIZAMA AZEVEDO DA CAMARA	198.595-7/1	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 14.945 de 08/06/2021
56092/2015-3	ÉRICA DANTAS DA NÓBREGA EGÍDIO	Não tem	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 13.565 de 19/11/2015
00610081.004549/2020- 01	ÉRICA PATRICIA GALVÃO DO NASCIMENTO	052.748.274-97	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 14.854 de 02/02/2021
00610081.001091/2018-14	ERICKA SUELEN VILLAR	RECÉM-NOMEADA	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 14.553 de 05/12/2019
00610030.000315/2018-68	ERIKA SANTOS DE LIMA	209.490-8/1	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 14.751, de 04/09/2020
º 2021.3.04036	FABIANA PEREIRA BERNARDO	203.581-2/1	Técnico em Enfermagem	Aposentadoria DOE 15.243, de 13/8/2022
252222/2017-7	FRANCISCA FRANCIMAR PENHA DOS SANTOS	215.239-8	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 14. 246 de 01/09/2018
00610878.000059/2021-42	FRANCISCA SIMONE DA SILVA	218.395-1/1	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 15.013 de 11/09/2021
00610030.003249/2019-69	FRANCISCO ALEXANDRINO JUNIOR	198.459-4/1	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 14.566 de 24/12/2019
199647/2017-6- 1	FRANCISCO CANINDE CONCEIÇÃO MAURICIO	122055-5	Técnico em Enfermagem	Exonerar DOE 14. 125 de 07/03/2018
00110021.001095/2021-71	GERALDO DE LIMA OLIVEIRA	213.451-9/1	Técnico em Enfermagem	Demissão DOE 15.262 de 10/9/2022
00610184.001274/2020-98	GLEIDE ADELIANA PEREIRA MARQUES	202.066-1/1	Técnico em Enfermagem	exoneração DOE 14.781 DE 16/10/2020
00610175.000248/2020-51	HELIO GONÇALVES COSTA	214.331-3/1	Técnico em Enfermagem	Exoneração DOE 14.707, de 10/07/2020

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PATRÍCIA RAQUEL GURGEL LEITE MARINHO do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS III), com atribuições de Diretor Geral do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, em Apodi/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomearFRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMOpara exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS III), com atribuições de Diretor Geral do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, em Apodi/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 195, de 08 de setembro de 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 02510050.000731/2025-83 – CONTROL
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122/RN de 30 de junho 1994, art. 102, que garante ao servidor público estadual a cada cinco anos de efetivo exercício o direito a três meses de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a necessidade de registro administrativo para fins de controle interno e observância da legislação vigente, sem prejuízo de seu gozo futuro, observando-se o planejamento administrativo do órgão.
RESOLVE:
Art. 1º conceder ao servidor André Guilherme Matos de Carvalho, matrícula nº 202.582-5, Auditor de Finanças e Controle, desta Controladoria Geral do Estado, licença-prêmio à qual faz jus, apenas para fins de publicação, sem o gozo imediato, relativamente aos seguintes períodos aquisitivos: 07/08/2009 a 05/08/2014; 07/08/2014 a 05/08/2019 e 07/08/2019 a 04/08/2024, totalizando 270 dias.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 196, de 09 de setembro de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, considerando a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0824243-53.2015.8.20.5001, que determina o enquadramento dos servidores da DATANORTE na Lei Complementar Estadual nº 430, de 01 de julho de 2010, e ainda em vista o que consta no processo nº 02510062.000732/2025-99,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510062.000732/2025-99,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção Funcional por Antiguidade e Merecimento aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos, integrantes do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado – CONTROL/RN, conforme assegurado pela Lei Complementar Estadual nº 430, de 01 de julho de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de janeiro de 2025, e em consonância com as disposições da Portaria Conjunta nº 007/2005, publicado no DOE nº 15911, edição também de 17 de maio de 2025, conforme as especificações dos quadros abaixo:

Quadro 01 – Promoção por Antiguidade (art. 13-D, LCE nº 430/2010, c/c LCE nº 698/2022)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE DE PROMOÇÃO
159.083-0	Antônio Osir Costa Filho	Auxiliar de Controle Interno	J	K

Quadro 02 – Promoção por Merecimento (art. 39 da LCE nº 778/2025, c/c a LCE 698/2022)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE DE PROMOÇÃO
158.702-1	Ana Clara Fagundes Vaz	Auxiliar de Controle Interno	K	L
165.002-5	Gicélia Mendonça de Moura	Assistente de Controle Interno	K	L
163.211-6	Junio Peres Galvão	Auxiliar de Controle Interno	J	K
157.789-1	Lenira Maria Fonseca Albuquerque	Assistente de Controle Interno	K	L
157.708-5	Maria Olívia Mariz de Faria	Assistente Contábil	K	L
157.709-3	Walmir Lima de Oliveira	Auxiliar de Controle Interno	K	L

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, em consonância com as disposições do art. 13-B da Lei Complementar Estadual nº 430/2010, alterada pela Lei Complementar nº 698/2022, e ainda, art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 778/2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 197, de 09 de setembro de 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e tendo em vista o que consta no processo nº 02510062.000732/2025-99,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510062.000732/2025-99,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção Funcional por Antiguidade e Merecimento aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos, integrantes do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado – CONTROL/RN, conforme assegurado pela Lei Complementar Estadual nº 430, de 01 de julho de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de janeiro de 2025, e em consonância com as disposições da Portaria Conjunta nº 007/2005, publicado no DOE nº 15911, edição também de 17 de maio de 2025, conforme as especificações dos quadros abaixo:

Quadro 01 – Promoção por Antiguidade (art. 13-D, LCE nº 430/2010, c/c LCE nº 698/2022)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE DE PROMOÇÃO
158.531-2	Rodrigo Gomes Cardoso	Assistente Contábil	G	H

Quadro 02 – Promoção por Merecimento (art. 39 da LCE nº 778/2025, c/c a LCE 698/2022)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE DE PROMOÇÃO
161.505-0	Alessandra Mara Fernandes de Souza	Auxiliar de Apoio Operacional	H	I
81.938-7	Amália Quirino da Costa	Auxiliar de Controle Interno	K	L
157.788-3	Erivalda Belarmina da Costa	Assistente de Controle Interno	K	L
99.605-0	Francisca Dionalva Pereira Camelo	Assistente de Controle Interno	K	L
101.653-9	Glória Cristina Fernandes de Souza	Assistente de Controle Interno	K	L
99.079-0	Marcia da Silva Couto	Auxiliar de Controle Interno	J	K
69.883-0	Maria da Conceição Alves Bezerra	Assistente de Controle Interno	J	K
160.536-4	Maria de Fátima Araújo	Auxiliar de Controle Interno	J	K
110.228-1	Marlene Irene de Araújo Vilaça	Auxiliar de Controle Interno	K	L
123.933-3	Patrícia de Fátima Silva	Auxiliar de Apoio Operacional	J	K
154.952-9	Zenaide Gomes de Oliveira	Assistente de Controle Interno	K	L

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, em consonância com as disposições do art. 13-B da Lei Complementar Estadual nº 430/2010, alterada pela Lei Complementar nº 698/2022, e ainda, art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 778/2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 08/09/2025 ATÉ 08/09/2025
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: ACP - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802776-57.2025.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: ADM - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110137.001050/2025-69] [0801043-67.2025.8.20.5162] [0801043-67.2025.8.20.5162] [01110030.000533/2022-91] [01110011.000935/2025-67] [0200887-04.2006.8.20.0116] [0000871-97.2007.8.20.0116] [0103184-05.2013.8.20.0124] Total de Processos (8)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110011.000935/2025-67] [01110137.000843/2025-61] [02810012.003490/2025-14] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[01910023.006396/2025-05] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[01110011.000935/2025-67] [0811894-39.2022.8.20.0000] Total de Processos (2)
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[01110011.000935/2025-67] [0811206-77.2022.8.20.0000] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[01110020.000963/2024-94] Total de Processos (1)

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00510057.001298/2020-58] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[00310116.003449/2025-86] [00310208.000357/2025-15] [01110038.002785/2025-28] [02910013.012897/2024-96] [01110038.002780/2025-03] [01110038.002777/2025-81] [01110038.002786/2025-72] [01110038.002787/2025-17] [01110038.002788/2025-61] [00310116.003471/2025-26] [01110011.000935/2025-67] [01110038.002789/2025-14] [01110038.002791/2025-85] Total de Processos (13)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110011.000935/2025-67] [04410050.002652/2025-33] [02910027.003186/2024-71] [05710001.003558/2025-56] [06110003.003725/2024-26] [00810037.001065/2025-31] [00810007.003358/2025-19] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[07810005.002056/2025-93] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[12510005.001318/2025-16] [01110137.001155/2025-18] [01910034.000962/2025-38] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[01110011.000935/2025-67] [0800614-02.2021.8.20.5143] [0800397-29.2020.8.20.5131] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0035742-76.2008.8.20.0001] [0848886-41.2016.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] [0801941-78.2025.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)

Setor: CONT FISCAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800269-36.2024.8.20.5109] [0104685-29.2014.8.20.0101] [0800492-25.2025.8.20.5118] Total de Processos (3)

Setor: CONT FISCAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0100809-95.2016.8.20.0101] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801115-53.2019.8.20.5101] [0806018-92.2023.8.20.5101] [0805926-80.2024.8.20.5101] [0801038-68.2024.8.20.5101] [0101836-44.2015.8.20.0103] [0802816-73.2024.8.20.5101] [0802282-32.2024.8.20.5101] [0803120-71.2021.8.20.5103] [0800273-49.2025.8.20.5138] [0801161-32.2025.8.20.5101] [0801863-75.2025.8.20.5101] [0804278-31.2025.8.20.5101] [0804252-33.2025.8.20.5101] [0804271-39.2025.8.20.5101] [0801786-42.2020.8.20.5101] [0800183-07.2025.8.20.5117] [0804117-21.2025.8.20.5101] [0800807-56.2025.8.20.5117] Total de Processos (18)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0802029-10.2025.8.20.5101] [0804279-16.2025.8.20.5101] [0800744-55.2020.8.20.5101] [0800327-73.2023.8.20.5109] [0800659-09.2021.8.20.5142] [0806081-83.2024.8.20.5101] [0806398-81.2024.8.20.5101] [0806650-84.2024.8.20.5101] [0804346-78.2025.8.20.5101] [0831253-70.2023.8.20.5001] Total de Processos (10)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[01110011.000935/2025-67] [0804865-33.2023.8.20.5001] [0828073-22.2018.8.20.5001] [0823844-87.2016.8.20.5001] [0801474-02.2025.8.20.5001] [0855973-82.2015.8.20.5001] [0828093-42.2020.8.20.5001] [0806283-69.2024.8.20.5001] [0102374-76.2014.8.20.0162] [0830444-51.2021.8.20.5001] [0818285-47.2019.8.20.5001] [0874300-02.2020.8.20.5001] [0862357-80.2023.8.20.5001] [0807313-47.2021.8.20.5001] [0808226-29.2021.8.20.5001] [0815616-50.2021.8.20.5001] [0804090-81.2024.8.20.5001] [0874182-26.2020.8.20.5001] [0814182-84.2025.8.20.5001] [0834115-77.2024.8.20.5001] [0853822-65.2023.8.20.5001] [0873022-63.2020.8.20.5001] [0876434-02.2020.8.20.5001] [0874912-37.2020.8.20.5001] [0876983-70.2024.8.20.5001] [0830415-35.2020.8.20.5001] [0876118-86.2020.8.20.5001] [0814317-33.2024.8.20.5001] [0832374-36.2023.8.20.5001] [0814854-60.2025.8.20.0000] [0807259-76.2024.8.20.5001] [0872687-44.2020.8.20.5001] [0806311-42.2021.8.20.5001] [0873449-60.2020.8.20.5001] [0852244-67.2023.8.20.5001] [0919383-70.2022.8.20.5001] [0840279-92.2023.8.20.5001] [0869547-60.2024.8.20.5001] [0814633-17.2022.8.20.5001] [0867556-83.2023.8.20.5001] [0801640-68.2024.8.20.5001] [0842745-25.2024.8.20.5001] [0882434-76.2024.8.20.5001] [0861902-18.2023.8.20.5001] [0859458-12.2023.8.20.5001] Total de Processos (45)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0800488-39.2021.8.20.5114] [0803254-45.2023.8.20.5001] [0877869-11.2020.8.20.5001] [0869344-11.2018.8.20.5001] [0873932-90.2020.8.20.5001] [0862055-17.2024.8.20.5001] [0819305-39.2020.8.20.5001] [0856009-56.2017.8.20.5001] [0871578-92.2020.8.20.5001] [0819021-89.2024.8.20.5001] [0865653-76.2024.8.20.5001] [0807540-66.2023.8.20.5001] [0874901-08.2020.8.20.5001] [0831031-68.2024.8.20.5001] [0814794-90.2023.8.20.5001] [0872647-62.2020.8.20.5001] [0871361-49.2020.8.20.5001] [0832922-27.2024.8.20.5001] [0872120-13.2020.8.20.5001] [0873894-78.2020.8.20.5001] [0840952-56.2021.8.20.5001] [0915149-45.2022.8.20.5001] [0816010-18.2025.8.20.5001] [0807283-12.2021.8.20.5001] [0920295-67.2022.8.20.5001] [0802166-40.2021.8.20.5001] [0827443-58.2021.8.20.5001] [0808184-77.2021.8.20.5001] [0872763-68.2020.8.20.5001] [0806007-43.2021.8.20.5001] [0872527-19.2020.8.20.5001] [0807149-19.2020.8.20.5001] [0871873-32.2020.8.20.5001] [0872336-71.2020.8.20.5001] [0857733-85.2023.8.20.5001] [0874840-50.2020.8.20.5001] [0900304-08.2022.8.20.5001] [0801272-07.2025.8.20.5104] [0841879-61.2017.8.20.5001] [0835049-69.2023.8.20.5001] [0801695-38.2011.8.20.0001] [0811374-33.2022.8.20.5124] [0816537-04.2024.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] [0000860-82.2023.5.21.0002] Total de Processos (45)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[01110011.000935/2025-67] [0812497-96.2023.8.20.9500] [0800286-65.2023.8.20.5155] [0850308-07.2023.8.20.5001] [0848129-76.2018.8.20.5001] [0815984-59.2021.8.20.5001] [0806214-93.2014.8.20.6001] [0860360-04.2019.8.20.5001] [0846692-63.2019.8.20.5001] [0832309-07.2024.8.20.5001] [0876515-48.2020.8.20.5001] [0836102-51.2024.8.20.5001] [0855245-60.2023.8.20.5001] [0849840-09.2024.8.20.5001] [0874921-96.2020.8.20.5001] [0847306-92.2024.8.20.5001] [0801042-12.2024.8.20.5132] [0873397-25.2024.8.20.5001] [0874806-75.2020.8.20.5001] [0872440-63.2020.8.20.5001] [0814900-23.2021.8.20.5001] [0803515-73.2024.8.20.5001] [0871620-44.2020.8.20.5001] [0873179-36.2020.8.20.5001] [0824404-48.2024.8.20.5001] [0800669-59.2024.8.20.5300] [0872668-38.2020.8.20.5001] [0876313-71.2020.8.20.5001] [0874857-86.2020.8.20.5001] [0810670-93.2025.8.20.5001] [0809225-79.2021.8.20.5001] [0803693-27.2021.8.20.5001] [0872205-96.2020.8.20.5001] [0872503-88.2020.8.20.5001] [0815118-77.2025.8.20.0000] [0840070-89.2024.8.20.5001] [0830195-61.2025.8.20.5001] [0806929-84.2021.8.20.5001] [0871194-90.2024.8.20.5001] [0805417-92.2025.8.20.0000] [0846629-62.2024.8.20.5001] [0876293-80.2020.8.20.5001] [0821837-49.2021.8.20.5001] [0874219-53.2020.8.20.5001] [0845500-22.2024.8.20.5001] [0871900-15.2020.8.20.5001] Total de Processos (46)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0862636-32.2024.8.20.5001] [0871559-86.2020.8.20.5001] [0874897-63.2023.8.20.5001] [0870445-10.2023.8.20.5001] [0814855-45.2025.8.20.0000] [0827069-37.2024.8.20.5001] [0807414-84.2021.8.20.5001] [0850378-53.2025.8.20.5001] [0808176-03.2021.8.20.5001] [0835604-52.2024.8.20.5001] [0872655-39.2020.8.20.5001] [0824764-80.2024.8.20.5001] [0882424-32.2024.8.20.5001] [0812290-77.2024.8.20.5001] [0844362-20.2024.8.20.5001] [0859074-15.2024.8.20.5001] [0847002-93.2024.8.20.5001] [0807622-29.2025.8.20.5001] [0857167-39.2023.8.20.5001] [0918757-51.2022.8.20.5001] [0883894-98.2024.8.20.5001] [0830490-69.2023.8.20.5001] [0852506-85.2021.8.20.5001] [0882344-68.2024.8.20.5001] [0849934-54.2024.8.20.5001] [0800309-64.2024.8.20.5126] [0869133-62.2024.8.20.5001] [0876346-61.2020.8.20.5001] [0855251-33.2024.8.20.5001] [0855752-60.2019.8.20.5001] [0849225-19.2024.8.20.5001] [0854434-66.2024.8.20.5001] [0832093-85.2020.8.20.5001] [0804815-07.2023.8.20.5001] [0858859-15.2019.8.20.5001] [0855579-94.2023.8.20.5001] [0812949-62.2019.8.20.5001] [0826540-18.2024.8.20.5001] [0863503-59.2023.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (40)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[01110011.000935/2025-67] [01110130.000493/2025-01] [0839684-30.2022.8.20.5001] [0856606-20.2020.8.20.5001] [0816958-13.2024.8.20.5124] [0865501-62.2023.8.20.5001] [0116525-50.2011.8.20.0001] [0812648-18.2019.8.20.5001] [0822186-47.2024.8.20.5001] [0800638-15.2024.8.20.5114] [0876128-33.2020.8.20.5001] [0801698-37.2025.8.20.5001] [0857631-29.2024.8.20.5001] [0803076-75.2024.8.20.5126] [0808228-96.2021.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0871817-96.2020.8.20.5001] [0861234-13.2024.8.20.5001] [0836004-66.2024.8.20.5001] [0847041-90.2024.8.20.5001] [0871141-51.2020.8.20.5001] [0880120-60.2024.8.20.5001] [0839734-22.2023.8.20.5001] [0843034-60.2021.8.20.5001] [0874879-47.2020.8.20.5001] [0869574-77.2023.8.20.5001] [0855995-28.2024.8.20.5001] [0813969-49.2023.8.20.5001] [0867217-90.2024.8.20.5001] [0876128-33.2020.8.20.5001] [0873723-24.2020.8.20.5001] [0806045-21.2022.8.20.5001] [0858754-62.2024.8.20.5001] [0874955-71.2020.8.20.5001] [0872887-51.2020.8.20.5001] [0871433-36.2020.8.20.5001] [0872095-97.2020.8.20.5001] [0871796-81.2024.8.20.5001] [0857610-53.2024.8.20.5001] [0869899-81.2025.8.20.5001] [0839734-22.2023.8.20.5001] [0802402-50.2025.8.20.5001] [0872318-50.2020.8.20.5001] [0912653-43.2022.8.20.5001] [0805583-64.2022.8.20.5001] [0873927-68.2020.8.20.5001] Total de Processos (46)

Setor: CONTADORIA - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800141-55.2020.8.20.5109] [0800791-63.2024.8.20.5109] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800666-66.2022.8.20.5109] [0804232-13.2023.8.20.5101] [0003419-04.2011.8.20.0101] [0105333-72.2015.8.20.0101] Total de Processos (4)

Setor: CONTADORIA -10K - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804300-60.2023.8.20.5101] [0805697-57.2023.8.20.5101] [0800034-11.2020.8.20.5109] [0805078-30.2023.8.20.5101] [0800170-80.2022.8.20.5127] Total de Processos (5)

Setor: CONTADORIA 10K - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800092-14.2020.8.20.5109] [0802670-94.2022.8.20.5103] [0803785-19.2023.8.20.5103] Total de Processos (3)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0862927-66.2023.8.20.5001] [0884716-87.2024.8.20.5001] [0832537-45.2025.8.20.5001] [0811501-44.2025.8.20.5001] [0843955-14.2024.8.20.5001] [0815114-91.2025.8.20.5124] [0865651-72.2025.8.20.5001] [0871968-86.2025.8.20.5001] [0859548-49.2025.8.20.5001] [0823283-48.2025.8.20.5001] [0835720-24.2025.8.20.5001] [0869202-60.2025.8.20.5001] [0800123-96.2022.8.20.5001] [0852689-17.2025.8.20.5001] [0807455-03.2025.8.20.5004] [0823946-31.2024.8.20.5001] [0812322-29.2017.8.20.5001] [0800666-66.2023.8.20.5130] [0801607-79.2024.8.20.5130] [0806819-46.2025.8.20.5001] [0821063-77.2025.8.20.5001] [0821581-67.2025.8.20.5001] [0887218-96.2024.8.20.5001] [0833446-87.2025.8.20.5001] [0802638-36.2024.8.20.5001] [0000035-16.2025.5.21.0020] [01110011.000935/2025-67] [0812898-41.2025.8.20.5001] [0000521-04.2025.5.21.0019] Total de Processos (29)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[01110129.000854/2025-40] [0814503-41.2025.8.20.5124] [0000845-19.2025.5.21.0043] [01110011.000935/2025-67] [0000716-16.2025.5.21.0010] [01110129.000952/2025-87] [0814720-65.2025.8.20.5001] [0827221-51.2025.8.20.5001] [0832173-10.2024.8.20.5001] [0836022-53.2025.8.20.5001] [0871985-59.2024.8.20.5001] [0800943-76.2023.8.20.5132] [0873198-66.2025.8.20.5001] [0865798-98.2025.8.20.5001] [0855026-76.2025.8.20.5001] [0823142-29.2025.8.20.5001] [0814411-63.2025.8.20.5124] [0814411-63.2025.8.20.5124] [0809413-52.2025.8.20.5124] [0828686-32.2024.8.20.5001] [0836552-91.2024.8.20.5001] [0811167-10.2025.8.20.5001] [0806565-32.2023.8.20.5102] [0866963-20.2024.8.20.5001] [0867690-76.2024.8.20.5001] [0812153-66.2022.8.20.5001] [0873665-79.2024.8.20.5001] [0001520-27.2010.8.20.0126] [0865406-95.2024.8.20.5001] [0842682-39.2020.8.20.5001] [0832055-73.2020.8.20.5001] [0001081-41.2004.8.20.0121] [0800972-55.2025.8.20.5133] Total de Processos (33)
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0835843-56.2024.8.20.5001] [0851439-46.2025.8.20.5001] [0839505-91.2025.8.20.5001] [0852803-63.2019.8.20.5001] [0801201-27.2025.8.20.5129] [0800397-43.2025.8.20.5102] [0801081-61.2022.8.20.5105] [0870733-84.2025.8.20.5001] [0800537-50.2025.8.20.5111] [0800314-68.2023.8.20.5111] [0801979-72.2025.8.20.5104] [0861566-43.2025.8.20.5001] [0870406-42.2025.8.20.5001] [0835158-15.2025.8.20.5001] [0802417-23.2025.8.20.5129] [0802427-67.2025.8.20.5129] [0815356-50.2025.8.20.5124] [0870257-46.2025.8.20.5001] [0873369-23.2025.8.20.5001] [0846108-83.2025.8.20.5001] [0851324-25.2025.8.20.5001] [0809359-86.2025.8.20.5124] [0818039-41.2025.8.20.5001] [0835297-64.2025.8.20.5001] [0865836-13.2025.8.20.5001] [0800196-14.2022.8.20.5116] [01110011.000935/2025-67] [0837663-76.2025.8.20.5001] [0804828-35.2025.8.20.5001] [0801201-27.2025.8.20.5129] [0807620-27.2025.8.20.0000] Total de Processos (31)

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0000339-68.2022.5.21.0004] [0000006-54.2024.5.21.0002] [0000436-45.2025.5.21.0010] [01110011.000935/2025-67] [0000517-64.2025.5.21.0019] [01110132.000751/2025-21] [0802321-59.2025.8.20.5112] [0829046-30.2025.8.20.5001] [0855730-26.2024.8.20.5001] [0886142-37.2024.8.20.5001] [0919419-15.2022.8.20.5001] [0825033-85.2025.8.20.5001] [0809522-66.2025.8.20.5124] [0800762-12.2025.8.20.5001] [0822092-41.2020.8.20.5001] [0876457-06.2024.8.20.5001] [0000515-97.2006.8.20.0129] [0801657-74.2025.8.20.5129] [0818581-59.2025.8.20.5001] [0801813-59.2025.8.20.5130] [0806279-95.2025.8.20.5001] [0806429-76.2025.8.20.5001] [0816463-13.2025.8.20.5001] [0844116-24.2024.8.20.5001] [0840311-29.2025.8.20.5001] [0815089-15.2024.8.20.5124] [0800733-69.2024.8.20.5300] [0819277-32.2024.8.20.5001] [0833432-40.2024.8.20.5001] [0800642-66.2025.8.20.5001] [0806649-25.2014.8.20.0001] [0881639-70.2024.8.20.5001] [0805273-52.2023.8.20.5121] [0858381-65.2023.8.20.5001] [0845026-17.2025.8.20.5001] Total de Processos (35)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0842751-95.2025.8.20.5001] [0843712-36.2025.8.20.5001] [0810482-03.2025.8.20.5001] [0842967-56.2025.8.20.5001] [0870696-57.2025.8.20.5001] [0815208-39.2025.8.20.5124] [0815301-02.2025.8.20.5124] [0802772-31.2025.8.20.5162] [0802792-22.2025.8.20.5162] [0815044-74.2025.8.20.5124] [0869958-69.2025.8.20.5001] [0869750-85.2025.8.20.5001] [0802700-44.2025.8.20.5162] [0802893-59.2025.8.20.5162] [0803608-30.2025.8.20.5121] [0830781-98.2025.8.20.5001] [0857681-21.2025.8.20.5001] [0851588-42.2025.8.20.5001] [0100813-39.2016.8.20.0132] [0801609-63.2025.8.20.5114] [0813855-42.2025.8.20.5001] [01110176.001168/2025-21] [01110011.000935/2025-67] [0000357-39.2025.5.21.0019] [0805212-71.2025.8.20.5300] [0826864-71.2025.8.20.5001] Total de Processos (26)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000849-62.2025.5.21.0041] [0801710-94.2025.8.20.5116] [0000569-14.2025.5.21.0002] [0000423-49.2025.5.21.0009] [0000407-90.2025.5.21.0043] [01110011.000935/2025-67] [0000045-88.2025.5.21.0043] [0827418-06.2025.8.20.5001] [0809759-03.2025.8.20.5124] [0828612-75.2024.8.20.5001] [0802538-52.2022.8.20.5001] [0863412-95.2025.8.20.5001] [0869737-86.2025.8.20.5001] [0105007-91.2016.8.20.0129] [0864839-64.2024.8.20.5001] [0831724-18.2025.8.20.5001] [0825620-10.2025.8.20.5001] [0863391-22.2025.8.20.5001] [0806039-47.2024.8.20.5129] [0850147-26.2025.8.20.5001] [0818912-17.2025.8.20.5106] [0800422-27.2025.8.20.5144] [0800814-87.2025.8.20.5104] [0803363-95.2024.8.20.5107] [0804831-87.2025.8.20.5001] [0917193-37.2022.8.20.5001] [0870928-06.2024.8.20.5001] [0842524-08.2025.8.20.5001] [0816862-42.2025.8.20.5001] Total de Processos (29)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0820007-09.2025.8.20.5001] [0831715-56.2025.8.20.5001] [0841161-83.2025.8.20.5001] [0826202-10.2025.8.20.5001] [0811266-77.2025.8.20.5001] [0814559-55.2025.8.20.5001] [0836799-38.2025.8.20.5001] [0811735-26.2025.8.20.5001] [0826179-64.2025.8.20.5001] [0826256-73.2025.8.20.5001] [0813525-45.2025.8.20.5001] [0800757-66.2025.8.20.5105] [0868872-97.2024.8.20.5001] [0822397-83.2024.8.20.5001] [0023967-64.2008.8.20.0001] [0811834-93.2025.8.20.5001] [0807261-94.2013.8.20.0001] [0803778-75.2025.8.20.5129] [0803778-75.2025.8.20.5129] [0849196-32.2025.8.20.5001] [0832540-97.2025.8.20.5001] [0803364-80.2024.8.20.5107] [0874652-18.2024.8.20.5001] [0827338-81.2021.8.20.5001] [0853332-09.2024.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] [0801248-38.2023.8.20.5107] [0828162-98.2025.8.20.5001] [0841161-83.2025.8.20.5001] [02910013.016137/2025-39] [0833649-83.2024.8.20.5001] Total de Processos (31)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[00410002.001888/2025-86] [0000791-53.2025.5.21.0043] [0851054-35.2024.8.20.5001] [0841147-02.2025.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] [0862731-28.2025.8.20.5001] [0865499-24.2025.8.20.5001] [0809632-46.2025.8.20.5001] [0867739-83.2025.8.20.5001] [0873367-53.2025.8.20.5001] [0829709-76.2025.8.20.5001] [0800883-35.2025.8.20.5132] [0869922-27.2025.8.20.5001] [0868072-35.2025.8.20.5001] [0869939-63.2025.8.20.5001] [0870047-92.2025.8.20.5001] [0801640-87.2025.8.20.5145] [0869478-91.2025.8.20.5001] [0873013-28.2025.8.20.5001] [0865716-67.2025.8.20.5001] [0868619-75.2025.8.20.5001] [0824745-40.2025.8.20.5001] [0820485-70.2024.8.20.5124] [0869850-40.2025.8.20.5001] [0806985-97.2025.8.20.5124] [0850615-87.2025.8.20.5001] [0854496-09.2024.8.20.5001] [0800890-32.2025.8.20.5001] [0814184-54.2025.8.20.5001] Total de Processos (29)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0815246-47.2021.8.20.5106] [0815158-67.2025.8.20.5106] [0802461-14.2025.8.20.5106] [0801341-15.2025.8.20.5112] [0818379-58.2025.8.20.5106] [0818845-52.2025.8.20.5106] [0802520-18.2024.8.20.5112] [0817978-59.2025.8.20.5106] [0807767-61.2025.8.20.5106] [0807767-61.2025.8.20.5106] [0805902-03.2025.8.20.5106] [0800896-91.2025.8.20.5113] [0801970-83.2025.8.20.5113] [0801393-58.2025.8.20.5161] [0801045-83.2023.8.20.5137] [0801056-15.2023.8.20.5137] [0801055-30.2023.8.20.5137] [0801084-80.2023.8.20.5137] [0801086-50.2023.8.20.5137] [0801106-41.2023.8.20.5137] [0801105-56.2023.8.20.5137] [0801095-12.2023.8.20.5137] [0801096-94.2023.8.20.5137] [0801126-32.2023.8.20.5137] [0801134-09.2023.8.20.5137] [0801151-45.2023.8.20.5137] [0801155-82.2023.8.20.5137] [0801161-89.2023.8.20.5137] [0801170-51.2023.8.20.5137] [0800735-77.2023.8.20.5137] [0800734-58.2024.8.20.5137] [0802167-38.2025.8.20.5113] [0800577-20.2025.8.20.5115] [0804696-51.2025.8.20.5106] [0800312-18.2025.8.20.5115] [0805466-44.2025.8.20.5106] [0825435-79.2024.8.20.5106] [0821450-05.2024.8.20.5106] [0800674-20.2025.8.20.5115] [0800661-21.2025.8.20.5115] [0802966-73.2023.8.20.5106] [0800779-90.2024.8.20.5160] [0802691-14.2020.8.20.5112] Total de Processos (43)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800675-36.2025.8.20.5137] [0800662-06.2025.8.20.5115] [0818879-27.2025.8.20.5106] [0101313-25.2017.8.20.0115] [0800595-41.2025.8.20.5115] [0816352-05.2025.8.20.5106] [0800333-25.2025.8.20.5137] [0800385-21.2025.8.20.5137] [0800533-98.2025.8.20.5115] [0800442-39.2025.8.20.5137] [0800173-75.2025.8.20.5112] [0801524-42.2024.8.20.5137] [0826586-80.2024.8.20.5106] [0806162-85.2022.8.20.5106] [0800782-76.2025.8.20.5106] [0804901-06.2022.8.20.5100] [0819829-70.2024.8.20.5106] [0816021-96.2020.8.20.5106] [0813252-42.2025.8.20.5106] [0802005-43.2025.8.20.5113] [0802038-33.2025.8.20.5113] [0800897-76.2025.8.20.5113] [0802061-13.2024.8.20.5113] [0806368-94.2025.8.20.5106] [0823758-14.2024.8.20.5106] [0818347-53.2025.8.20.5106] [0817156-70.2025.8.20.5106] [0811290-81.2025.8.20.5106] [0819595-54.2025.8.20.5106] [0819427-52.2025.8.20.5106] [0817051-93.2025.8.20.5106] [0817747-32.2025.8.20.5106] [0819359-05.2025.8.20.5106] [0819412-83.2025.8.20.5106] [0819392-92.2025.8.20.5106] [0818477-43.2025.8.20.5106] [0817864-23.2025.8.20.5106] [0818320-70.2025.8.20.5106] [0826977-35.2024.8.20.5106] [0825988-29.2024.8.20.5106] [0826020-34.2024.8.20.5106] [0807216-86.2022.8.20.5106] [0819431-89.2025.8.20.5106] [02910001.003999/2025-31] [01110127.006801/2025-52] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (46)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[01110011.000935/2025-67] [01110024.002604/2024-31] [01110173.000420/2025-12] [02910001.004004/2025-59] [0819432-74.2025.8.20.5106] [0818767-58.2025.8.20.5106] [0826112-12.2024.8.20.5106] [0826112-12.2024.8.20.5106] [0813189-51.2024.8.20.5106] [0817944-84.2025.8.20.5106] [0818097-20.2025.8.20.5106] [0823142-73.2023.8.20.5106] [0819418-90.2025.8.20.5106] [0819426-67.2025.8.20.5106] [0818325-92.2025.8.20.5106] [0819281-11.2025.8.20.5106] [0817737-85.2025.8.20.5106] [0819271-64.2025.8.20.5106] [0800150-83.2019.8.20.5163] [0816669-03.2025.8.20.5106] [0817778-52.2025.8.20.5106] [0800698-16.2024.8.20.5137] [0827623-45.2024.8.20.5106] [0828968-46.2024.8.20.5106] [0802593-71.2025.8.20.5106] [0802552-86.2025.8.20.5112] [0805781-72.2025.8.20.5106] [0815961-55.2022.8.20.5106] [0818711-25.2025.8.20.5106] [0800817-15.2025.8.20.5113] [0800899-46.2025.8.20.5113] [0809754-40.2022.8.20.5106] [0828326-73.2024.8.20.5106] [0819359-39.2024.8.20.5106] [0810196-35.2024.8.20.5106] [0816009-09.2025.8.20.5106] [0800816-26.2023.8.20.5137] [0814452-84.2025.8.20.5106] [0802208-05.2025.8.20.5113] [0803663-76.2023.8.20.5112] [0805260-30.2025.8.20.5106] [0816174-56.2025.8.20.5106] [0800332-40.2025.8.20.5137] [0800650-89.2025.8.20.5115] [0800659-51.2025.8.20.5115] [0808596-42.2025.8.20.5106] [0800597-11.2025.8.20.5115] Total de Processos (47)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803717-17.2019.8.20.5101] [0802562-66.2025.8.20.5101] [0802139-48.2021.8.20.5101] [0800114-23.2025.8.20.5101] [0802869-20.2025.8.20.5101] [0800247-21.2024.8.20.5127] [0801324-17.2022.8.20.5101] [0800811-93.2025.8.20.5117] [0800812-78.2025.8.20.5117] [0800368-83.2023.8.20.5127] [0802730-44.2020.8.20.5101] [0800756-30.2024.8.20.5101] [0800756-30.2024.8.20.5101] [0802868-35.2025.8.20.5101] [0802862-28.2025.8.20.5101] [0802863-13.2025.8.20.5101] [0802866-65.2025.8.20.5101] [0800579-78.2025.8.20.5118] Total de Processos (18)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0802867-50.2025.8.20.5101] [0803090-03.2025.8.20.5101] Total de Processos (2)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001257/2025-64] Total de Processos (1)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801232-73.2021.8.20.5101] [0804122-82.2021.8.20.5101] [0100028-05.2018.8.20.0101] [0802209-30.2019.8.20.5103] [0000583-44.2000.8.20.0101] [0800136-04.2018.8.20.5109] [0804119-30.2021.8.20.5101] [0100337-59.2014.8.20.0103] [0801942-30.2020.8.20.5101] [0100678-88.2015.8.20.0123] [0801226-66.2021.8.20.5101] [0800083-50.2020.8.20.5142] [0800053-60.2020.8.20.5127] [0102486-28.2014.8.20.0103] Total de Processos (14)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0809408-45.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0830227-03.2024.8.20.5001] [0821215-28.2025.8.20.5001] Total de Processos (2)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0809677-84.2024.8.20.5001] [0860386-26.2024.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0804367-20.2017.8.20.5106] [0601736-33.2009.8.20.0106] [0803983-34.2020.8.20.5112] [0000086-33.1996.8.20.0113] [0100383-62.2014.8.20.0163] [0800309-16.2018.8.20.5113] [0000572-18.2000.8.20.0100] [0800825-75.2018.8.20.5100] [0803878-59.2021.8.20.5100] [0801060-03.2022.8.20.5100] [0000255-93.1995.8.20.0100] [0100337-97.2016.8.20.0100] [0800956-72.2022.8.20.5112] Total de Processos (13)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800671-76.2022.8.20.5113] [0805268-12.2022.8.20.5106] [0000626-08.2005.8.20.0100] Total de Processos (3)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0823416-08.2021.8.20.5106] [0800312-68.2018.8.20.5113] Total de Processos (2)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0000676-74.2009.8.20.0106] [0801470-77.2021.8.20.5106] [0811819-76.2020.8.20.5106] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0804530-63.2018.8.20.5106] Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO Procurador Processo[0000839-02.2025.5.21.0014] [0000828-79.2025.5.21.0011] Total de Processos (3)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0811841-53.2025.8.20.0000] [0809118-61.2025.8.20.0000] [01510114.003459/2025-66] [01110011.000935/2025-67] [0810787-86.2024.8.20.0000] [0814313-27.2025.8.20.0000] [0802101-71.2025.8.20.0000] [0811022-19.2025.8.20.0000] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0801438-59.2024.8.20.0000] [0814331-48.2025.8.20.0000] [0818343-50.2019.8.20.5001] [0802389-19.2025.8.20.0000] [0829573-21.2021.8.20.5001] [0862022-61.2023.8.20.5001] [0811236-23.2017.8.20.5001] [0805961-97.2013.8.20.0001] [0837632-90.2024.8.20.5001] [0808931-24.2023.8.20.0000] [0840913-88.2023.8.20.5001] [0815427-98.2025.8.20.0000] [0808356-79.2024.8.20.0000] [0804150-85.2025.8.20.0000] [0815116-10.2025.8.20.0000] [0805930-97.2022.8.20.5001] [0802664-73.2025.8.20.5106] [0810585-75.2025.8.20.0000] [0802303-48.2025.8.20.0000] [0858739-93.2024.8.20.5001] [0884499-15.2022.8.20.5001] [0802460-55.2024.8.20.0000] [0813982-45.2025.8.20.0000] [0801975-21.2025.8.20.0000] [0847689-07.2023.8.20.5001] [0815246-97.2025.8.20.0000] [0815312-51.2021.8.20.5001] [0809812-09.2023.8.20.5106] [0814496-32.2024.8.20.0000] [0801007-19.2024.8.20.5143] [0819154-34.2024.8.20.5001] [0824483-27.2024.8.20.5001] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0809422-94.2024.8.20.0000] [0802068-81.2025.8.20.0000] [0010610-66.1998.8.20.0001] [0832364-26.2022.8.20.5001] Total de Processos (46)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0881446-55.2024.8.20.5001] [0854252-80.2024.8.20.5001] [0806521-22.2025.8.20.0000] [0866328-39.2024.8.20.5001] [0800750-56.2020.8.20.5103] [0808709-85.2025.8.20.0000] [0878763-45.2024.8.20.5001] [0865324-64.2024.8.20.5001] [0850528-68.2024.8.20.5001] [0805919-31.2025.8.20.0000] [0808413-63.2025.8.20.0000] [0848822-50.2024.8.20.5001] [0844425-79.2023.8.20.5001] [0801549-09.2025.8.20.0000] [0803420-74.2025.8.20.0000] [0805715-24.2022.8.20.5001] [0804594-87.2024.8.20.5001] [0808875-20.2025.8.20.0000] [0808702-93.2025.8.20.0000] [0853305-60.2023.8.20.5001] [0822502-94.2023.8.20.5001] [0807996-13.2025.8.20.0000] [0802020-25.2025.8.20.0000] [0808299-27.2025.8.20.0000] [0829680-60.2024.8.20.5001] [0807752-84.2025.8.20.0000] [0808322-70.2025.8.20.0000] [0804531-38.2024.8.20.5300] [0820817-33.2020.8.20.5106] [0804856-81.2017.8.20.5001] [0005684-25.2010.8.20.0000] [0007862-17.2010.8.20.0106] [0841834-47.2023.8.20.5001] [0802529-53.2025.8.20.0000] [0816678-88.2024.8.20.0000] [0027979-87.2009.8.20.0001] [0004119-57.2009.8.20.0001] [0016720-61.2010.8.20.0001] [0804435-15.2024.8.20.0000] [0102339-34.2016.8.20.0102] [0807620-27.2025.8.20.0000] [01110011.000935/2025-67] [0852032-80.2022.8.20.5001] Total de Processos (43)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0800898-25.2017.4.05.8401] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0834772-19.2024.8.20.5001] [0809024-38.2023.8.20.5124] [0820028-19.2024.8.20.5001] [0876664-05.2024.8.20.5001] [0861611-18.2023.8.20.5001] [0802572-22.2025.8.20.5001] [0837401-63.2024.8.20.5001] [0800754-77.2022.8.20.5118] [0856617-44.2023.8.20.5001] [0846428-17.2017.8.20.5001] [0819337-15.2023.8.20.5106] [0859782-36.2022.8.20.5001] [0809024-38.2023.8.20.5124] [0801490-34.2022.8.20.5106] [0871453-85.2024.8.20.5001] [0907382-53.2022.8.20.5001] [0834772-19.2024.8.20.5001] [0834901-58.2023.8.20.5001] [0820221-10.2024.8.20.5106] [0817376-97.2022.8.20.5001] [0800728-87.2024.8.20.5125] [0810080-97.2022.8.20.5106] [0847657-36.2022.8.20.5001] [0873146-41.2023.8.20.5001] [0850409-44.2023.8.20.5001] [0883675-85.2024.8.20.5001] [0800362-72.2025.8.20.5138] [0883237-30.2022.8.20.5001] [0831035-13.2021.8.20.5001] [0815083-23.2023.8.20.5001] [0819388-35.2024.8.20.5124] [0879849-51.2024.8.20.5001] [0803125-69.2025.8.20.5001] [0865153-44.2023.8.20.5001] [0816634-67.2025.8.20.5001] [0850274-95.2024.8.20.5001] [0801745-15.2025.8.20.5129] [01110011.000935/2025-67] [0801120-08.2025.8.20.9000] [0801173-86.2025.8.20.9000] [0866848-96.2024.8.20.5001] [0804045-05.2023.8.20.5101] [0800404-50.2022.8.20.5131] [0819609-96.2024.8.20.5001] [0828655-56.2017.8.20.5001] [0822573-62.2024.8.20.5001] [0802090-02.2024.8.20.5101] [0801445-68.2024.8.20.5103] [0800942-20.2024.8.20.5112] [0800698-04.2025.8.20.5162] [0857582-85.2024.8.20.5001] [0849584-71.2021.8.20.5001] [0865498-10.2023.8.20.5001] [0862252-69.2024.8.20.5001] [0821550-57.2024.8.20.5106] [0804629-38.2024.8.20.5101] [0804870-94.2024.8.20.5300] [0803997-60.2025.8.20.5106] [0823468-86.2025.8.20.5001] [0843879-58.2022.8.20.5001] [0837997-47.2024.8.20.5001] [0802879-92.2024.8.20.5103] [0803335-19.2022.8.20.5101] [0805225-75.2022.8.20.5300] [0861368-11.2022.8.20.5001] [0811758-16.2018.8.20.5001] [0800148-49.2024.8.20.5160] [0819234-95.2024.8.20.5001] [0824088-45.2023.8.20.5106] [0801896-49.2022.8.20.5108] Total de Processos (70)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0820444-21.2023.8.20.5001] [0856704-29.2025.8.20.5001] [0866633-86.2025.8.20.5001] [0870869-18.2024.8.20.5001] [0872253-79.2025.8.20.5001] [0854941-90.2025.8.20.5001] [0840565-36.2024.8.20.5001] [0800404-40.2014.8.20.6001] [0808073-22.2025.8.20.0000] [0854941-90.2025.8.20.5001] [0871850-13.2025.8.20.5001] [0843805-48.2015.8.20.5001] [0845836-89.2025.8.20.5001] [0845836-89.2025.8.20.5001] [0832818-98.2025.8.20.5001] [0857746-16.2025.8.20.5001] [0856330-13.2025.8.20.5001] [0827290-20.2024.8.20.5001] [0844719-63.2025.8.20.5001] [0801260-24.2025.8.20.5126] [0862783-29.2022.8.20.5001] [0869864-24.2025.8.20.5001] [0817734-57.2025.8.20.5001] Total de Processos (23)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0805509-27.2024.8.20.5102] [0800534-72.2024.8.20.5130] [0870278-22.2025.8.20.5001] [0833802-19.2024.8.20.5001] [0869124-66.2025.8.20.5001] [0863960-23.2025.8.20.5001] [0869749-03.2025.8.20.5001] [0870439-32.2025.8.20.5001] [0846675-56.2021.8.20.5001] [0805706-91.2024.8.20.5001] [0815788-50.2025.8.20.5001] [0866117-03.2024.8.20.5001] [0853555-59.2024.8.20.5001] [0858447-11.2024.8.20.5001] [0910769-76.2022.8.20.5001] [0858890-59.2024.8.20.5001] [0820968-23.2020.8.20.5001] [0857360-83.2025.8.20.5001] [0857351-24.2025.8.20.5001] [0869013-82.2025.8.20.5001] [0871749-73.2025.8.20.5001] [0872718-88.2025.8.20.5001] Total de Processos (22)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0867952-89.2025.8.20.5001] [0812628-17.2025.8.20.5001] [0885260-75.2024.8.20.5001] [0815981-65.2025.8.20.5001] [0807302-76.2025.8.20.5001] [0839628-89.2025.8.20.5001] [0824656-17.2025.8.20.5001] [0824656-17.2025.8.20.5001] [0832297-61.2022.8.20.5001] [0866553-93.2023.8.20.5001] [0854283-66.2025.8.20.5001] [0819846-72.2025.8.20.5106] [0842254-81.2025.8.20.5001] [0830323-81.2025.8.20.5001] [0871765-27.2025.8.20.5001] [0843063-71.2025.8.20.5001] [0800112-76.2024.8.20.5137] [0842598-96.2024.8.20.5001] [0856670-88.2024.8.20.5001] [0803653-34.2025.8.20.5121] [0803639-50.2025.8.20.5121] [0865108-69.2025.8.20.5001] [0866503-96.2025.8.20.5001] Total de Processos (23)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0801437-64.2025.8.20.5133] [0801437-64.2025.8.20.5133] [0877129-14.2024.8.20.5001] [0863860-68.2025.8.20.5001] [0800028-96.2024.8.20.5130] [0846984-72.2024.8.20.5001] [0859784-98.2025.8.20.5001] [0812627-32.2025.8.20.5001] [0819787-11.2025.8.20.5001] [0872337-80.2025.8.20.5001] [0823135-71.2024.8.20.5001] [0859529-43.2025.8.20.5001] [0871010-03.2025.8.20.5001] [0829706-24.2025.8.20.5001] [0800208-70.2014.8.20.6001] [0819128-02.2025.8.20.5001] [0802316-79.2025.8.20.5001] [0860101-96.2025.8.20.5001] [0867988-34.2025.8.20.5001] [0869259-78.2025.8.20.5001] [0856876-68.2025.8.20.5001] [0871319-24.2025.8.20.5001] [0833512-67.2025.8.20.5001] Total de Processos (23)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0871831-07.2025.8.20.5001] [0805233-47.2025.8.20.5300] [0804941-62.2025.8.20.5300] [0872173-18.2025.8.20.5001] [0867552-75.2025.8.20.5001] [0808158-08.2025.8.20.0000] [0870515-56.2025.8.20.5001] [0807442-57.2023.8.20.5300] [0801579-88.2022.8.20.5128] [0855320-41.2019.8.20.5001] [0820513-38.2024.8.20.5124] [0800276-90.2024.8.20.5153] [0801126-13.2024.8.20.5132] [0814899-64.2025.8.20.0000] [0800923-51.2025.8.20.5153] [0864386-11.2020.8.20.5001] [0814486-51.2025.8.20.0000] [0037239-91.2009.8.20.0001] [0801837-36.2024.8.20.5126] [0802161-92.2024.8.20.5104] [0811728-34.2025.8.20.5001] [0803076-04.2025.8.20.5300] [0803721-28.2023.8.20.5129] [0802478-47.2025.8.20.5107] [0857272-84.2021.8.20.5001] [0803136-54.2011.8.20.0001] [0855243-22.2025.8.20.5001] [0102841-33.2018.8.20.0124] [0883539-88.2024.8.20.5001] [0810799-66.2025.8.20.0000] [0801672-32.2024.8.20.5144] [0800542-06.2025.8.20.5133] [0801268-98.2024.8.20.5105] [0861922-38.2025.8.20.5001] [0800283-11.2025.8.20.5133] [0802420-44.2025.8.20.5107] [01110026.001124/2018-95] [0026273-83.2025.4.05.8400] [00610489.002009/2025-15] [0805382-43.2025.8.20.5300] [0518192-30.2021.4.05.8400] [0873045-33.2025.8.20.5001] [0803736-26.2025.8.20.5129] [01110011.000935/2025-67] [0802947-51.2025.8.20.5121] [0802164-33.2025.8.20.5162] [0833576-77.2025.8.20.5001] [0803008-09.2025.8.20.5121] [0872094-39.2025.8.20.5001] [0870354-46.2025.8.20.5001] [0800445-84.2025.8.20.5107] [00610489.002012/2025-21] Total de Processos (52)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0801061-74.2025.8.20.5102] [0800088-27.2024.8.20.5144] [0801699-70.2024.8.20.5158] [0801964-37.2025.8.20.5126] [00610489.002020/2025-77] [0802878-19.2025.8.20.5121] [0803830-95.2025.8.20.5121] [01110026.001014/2021-29] [01110011.000935/2025-67] [0805392-87.2025.8.20.5300] [00610109.000286/2023-41] [00610002.004936/2022-34] [00610230.000331/2022-81] [0026599-43.2025.4.05.8400] [00610002.003920/2025-57] [0022661-40.2025.4.05.8400] [0800435-43.2025.8.20.5300] [0801380-30.2025.8.20.5300] [0869760-32.2025.8.20.5001] [0003927-81.2010.8.20.0101] [0800346-03.2025.8.20.5144] [0801342-98.2025.8.20.5144] [0804634-88.2024.8.20.5124] [0800642-13.2025.8.20.5148] [0815136-52.2025.8.20.5124] [0800219-53.2025.8.20.5148] [0802014-02.2025.8.20.5114] [0801172-89.2025.8.20.5124] [0804486-97.2025.8.20.5300] [0801225-43.2025.8.20.5133] [0811295-30.2025.8.20.5001] [0850383-75.2025.8.20.5001] [0815070-39.2014.8.20.5001] [0807137-92.2018.8.20.5124] [0000273-55.2011.8.20.0100] [0804233-04.2025.8.20.0000] [0850177-61.2025.8.20.5001] [0850177-61.2025.8.20.5001] [0804943-66.2024.8.20.5300] [0858686-15.2024.8.20.5001] [0801018-04.2025.8.20.5114] [0800208-72.2025.8.20.5132] [0800705-83.2025.8.20.5133] [0800583-70.2025.8.20.5133] [0857063-76.2025.8.20.5001] [0874446-04.2024.8.20.5001] [0800750-11.2024.8.20.5105] [0801429-54.2025.8.20.5144] [0802487-49.2025.8.20.5126] [0872153-27.2025.8.20.5001] [0801913-62.2025.8.20.5114] [0868783-40.2025.8.20.5001] Total de Processos (52)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0842827-22.2025.8.20.5001] [0818150-25.2025.8.20.5001] [0827666-69.2025.8.20.5001] [0845791-85.2025.8.20.5001] [0866796-03.2024.8.20.5001] [0856228-88.2025.8.20.5001] [0813761-31.2024.8.20.5001] [0821690-81.2025.8.20.5001] [0805090-82.2025.8.20.5001] [0868818-97.2025.8.20.5001] [0868349-51.2025.8.20.5001] [0869374-02.2025.8.20.5001] [0868097-48.2025.8.20.5001] [0867774-43.2025.8.20.5001] [0868819-82.2025.8.20.5001] [0869217-29.2025.8.20.5001] [0868416-16.2025.8.20.5001] [0868825-89.2025.8.20.5001] [0868267-20.2025.8.20.5001] [0855756-87.2025.8.20.5001] [0815033-45.2025.8.20.5124] [0868508-91.2025.8.20.5001] [0869826-12.2025.8.20.5001] [0853269-47.2025.8.20.5001] [0866714-35.2025.8.20.5001] [0834920-93.2025.8.20.5001] [0838561-89.2025.8.20.5001] [0869778-53.2025.8.20.5001] [0868389-33.2025.8.20.5001] [0868967-93.2025.8.20.5001] [0869216-44.2025.8.20.5001] [0854598-94.2025.8.20.5001] [0866422-50.2025.8.20.5001] [0856643-71.2025.8.20.5001] [0868609-31.2025.8.20.5001] [0853457-40.2025.8.20.5001] [0869234-65.2025.8.20.5001] [0855224-16.2025.8.20.5001] [0868988-69.2025.8.20.5001] [0855091-71.2025.8.20.5001] [0858381-94.2025.8.20.5001] [0803217-35.2025.8.20.5102] [0864243-46.2025.8.20.5001] [0822710-10.2025.8.20.5001] [0862024-94.2024.8.20.5001] [0834832-55.2025.8.20.5001] [0865470-71.2025.8.20.5001] [0862232-44.2025.8.20.5001] [0870236-70.2025.8.20.5001] [0859703-52.2025.8.20.5001] [0860644-02.2025.8.20.5001] [0852372-19.2025.8.20.5001] [0865479-33.2025.8.20.5001] [0865479-33.2025.8.20.5001] [0867381-21.2025.8.20.5001] [0855041-45.2025.8.20.5001] [0866612-13.2025.8.20.5001] [0851411-78.2025.8.20.5001] [0865938-35.2025.8.20.5001] [0803042-81.2025.8.20.5121] [0868502-84.2025.8.20.5001] [0868621-45.2025.8.20.5001] [0818694-13.2025.8.20.5001] [0869513-51.2025.8.20.5001] [0868078-42.2025.8.20.5001] [0867852-37.2025.8.20.5001] [0804717-16.2024.8.20.5121] [0853306-74.2025.8.20.5001] [0840005-60.2025.8.20.5001] [0860726-67.2024.8.20.5001] [0865288-85.2025.8.20.5001] [0868338-22.2025.8.20.5001] [0851017-71.2025.8.20.5001] [0838925-61.2025.8.20.5001] [0856213-22.2025.8.20.5001] [0868329-60.2025.8.20.5001] [0865335-59.2025.8.20.5001] [0801724-14.2025.8.20.5105] [0813796-73.2025.8.20.5124] [0868043-82.2025.8.20.5001] [0869436-42.2025.8.20.5001] [0865838-80.2025.8.20.5001] [0868722-82.2025.8.20.5001] [0853290-23.2025.8.20.5001] [0868705-46.2025.8.20.5001] [0868695-02.2025.8.20.5001] [0867845-45.2025.8.20.5001] [0870243-62.2025.8.20.5001] [0869140-20.2025.8.20.5001] [0853279-91.2025.8.20.5001] [0884035-20.2024.8.20.5001] [0869321-21.2025.8.20.5001] [0815216-16.2025.8.20.5124] [0869055-34.2025.8.20.5001] [0869344-64.2025.8.20.5001] [0852122-83.2025.8.20.5001] [0853735-41.2025.8.20.5001] [01110064.001689/2025-45] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (99)
GÊCIARA BEZERRA DE SOUSA	[01110011.000935/2025-67] [02910001.003872/2025-11] [02910001.003873/2025-66] [02910001.003860/2025-97] [01110170.000217/2025-68] [0853717-20.2025.8.20.5001] [0869528-20.2025.8.20.5001] [0869476-24.2025.8.20.5001] [0869572-39.2025.8.20.5001] [0868605-91.2025.8.20.5001] [0862548-57.2025.8.20.5001] [0868867-41.2025.8.20.5001] [0864996-03.2025.8.20.5001] [0853377-76.2025.8.20.5001] [0868836-21.2025.8.20.5001] [0842826-37.2025.8.20.5001] [0855496-10.2025.8.20.5001] [0868493-25.2025.8.20.5001] [0843217-89.2025.8.20.5001] [0872541-27.2025.8.20.5001] [0854986-94.2025.8.20.5001] [0869083-02.2025.8.20.5001] [0837763-31.2025.8.20.5001] [0865321-75.2025.8.20.5001] [0851553-82.2025.8.20.5001] [0850455-62.2025.8.20.5001] [0868899-46.2025.8.20.5001] [0863138-34.2025.8.20.5001] [0831945-98.2025.8.20.5001] [0869018-07.2025.8.20.5001] [0868492-40.2025.8.20.5001] [0868882-10.2025.8.20.5001] [0866702-21.2025.8.20.5001] [0866936-03.2025.8.20.5001] [0857078-45.2025.8.20.5001] [0852431-07.2025.8.20.5001] [0867493-87.2025.8.20.5001] [0852382-63.2025.8.20.5001] [0868443-96.2025.8.20.5001] [0802467-58.2025.8.20.5126] [0858575-94.2025.8.20.5001] [0854496-72.2025.8.20.5001] [0852109-84.2025.8.20.5001] [0868254-21.2025.8.20.5001] [0852669-26.2025.8.20.5001] [0868895-09.2025.8.20.5001] [0864796-93.2025.8.20.5001] [0852225-90.2025.8.20.5001] [0865614-45.2025.8.20.5001] [0861070-14.2025.8.20.5001] [0868673-41.2025.8.20.5001] [0852550-65.2025.8.20.5001] [0871048-15.2025.8.20.5001] [0868346-96.2025.8.20.5001] [0851682-87.2025.8.20.5001] [0854367-67.2025.8.20.5001] [0868917-67.2025.8.20.5001] [0868342-59.2025.8.20.5001] [0868596-32.2025.8.20.5001] [0869456-33.2025.8.20.5001] [0869153-19.2025.8.20.5001] [0869474-54.2025.8.20.5001] [0868339-07.2025.8.20.5001] [0850683-37.2025.8.20.5001] [0859720-88.2025.8.20.5001] [0862617-89.2025.8.20.5001] [0830412-07.2025.8.20.5001] [0868857-94.2025.8.20.5001] [0869849-55.2025.8.20.5001] [0864935-45.2025.8.20.5001] [0868336-52.2025.8.20.5001] [0851311-26.2025.8.20.5001] [0869047-57.2025.8.20.5001] [0853406-29.2025.8.20.5001] [0868341-74.2025.8.20.5001] [0869237-20.2025.8.20.5001] [0869671-09.2025.8.20.5001] [0869312-59.2025.8.20.5001] [0869121-14.2025.8.20.5001] [0830549-86.2025.8.20.5001] [0869700-59.2025.8.20.5001] [0852094-18.2025.8.20.5001] [0865190-03.2025.8.20.5001] [0869078-77.2025.8.20.5001] [0856936-41.2025.8.20.5001] [0863127-05.2025.8.20.5001] [0868556-50.2025.8.20.5001] [0869831-34.2025.8.20.5001] [0867677-43.2025.8.20.5001] [0869472-84.2025.8.20.5001] [0820670-55.2025.8.20.5001] [0810321-90.2025.8.20.5001] [0840459-40.2025.8.20.5001] [0801853-44.2025.8.20.5129] [0835433-61.2025.8.20.5001] [0827063-93.2025.8.20.5001] [0826875-03.2025.8.20.5001] [0808974-22.2025.8.20.5001] [0805878-18.2025.8.20.5124] [0871022-85.2023.8.20.5001] [0819156-67.2025.8.20.5001] [0861503-18.2025.8.20.5001] [0841585-28.2025.8.20.5001] Total de Processos (103)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[01110011.000935/2025-67] [0878989-50.2024.8.20.5001] [0002004-91.2009.8.20.0121] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)
DANIEL COSTA DE MELO	[01110011.000935/2025-67] [0175793-06.2009.8.20.0001] [0003927-41.2012.8.20.0124] [0800159-47.2018.8.20.5109] [0837678-60.2016.8.20.5001] [0100143-82.2016.8.20.0105] [0031243-73.2013.8.20.0001] [0841510-86.2025.8.20.5001] [0807851-08.2025.8.20.5124] [0082963-84.2010.8.20.0001] [0001835-18.2005.8.20.0001] [0809856-52.2015.8.20.5124] [0821437-35.2021.8.20.5001] [0836047-13.2018.8.20.5001] [0868499-03.2023.8.20.5001] [0867072-68.2023.8.20.5001] [0340858-19.2010.8.20.0001] [0153352-31.2009.8.20.0001] [0817547-54.2022.8.20.5001] [0837347-78.2016.8.20.5001] [0835973-56.2018.8.20.5001] [0000390-05.2009.8.20.0104] [0808466-32.2024.8.20.5124] [0816696-15.2022.8.20.5001] [0800705-51.2018.8.20.5126] [0804569-64.2022.8.20.5124] [0810491-14.2015.8.20.5001] [0800458-53.2021.8.20.5130] [0800317-38.2018.8.20.5001] [0101121-02.2013.8.20.0158] [0032152-18.2013.8.20.0001] Total de Processos (31)
ÊNIO PACHECO LINS	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[01110011.000935/2025-67] [01110064.001689/2025-45] [0880797-90.2024.8.20.5001] [0814628-92.2022.8.20.5001] [0002768-67.2005.8.20.0105] [0030299-08.2012.8.20.0001] [0836109-53.2018.8.20.5001] [0149320-41.2013.8.20.0001] [0807684-55.2014.8.20.5001] [0809525-75.2020.8.20.5001] [0016251-88.2005.8.20.0001] [0817827-69.2015.8.20.5001] [0022018-63.2012.8.20.0001] [0846171-79.2023.8.20.5001] [0823900-52.2018.8.20.5001] [0017253-59.2006.8.20.0001] [0800224-08.2020.8.20.5130] [0871504-62.2025.8.20.5001] [0803059-84.2020.8.20.5124] [0805960-95.2025.8.20.0000] [0821040-73.2021.8.20.5001] [0801395-33.2019.8.20.5001] [0815123-39.2022.8.20.5001] [0812715-31.2021.8.20.5124] [0821036-36.2021.8.20.5001] [0806356-97.2014.8.20.6001] [0001646-78.2004.8.20.0129] [0010884-39.2012.8.20.0001] [0869522-13.2025.8.20.5001] [0000442-05.2004.8.20.0127] [0001635-49.2004.8.20.0129] Total de Processos (31)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0010003-23.2016.8.20.0001] [0821274-65.2015.8.20.5001] [0030385-76.2012.8.20.0001] [0014330-02.2002.8.20.0001] [0821710-14.2021.8.20.5001] [0019860-89.1999.8.20.0001] [0012309-29.1997.8.20.0001] [0836125-07.2018.8.20.5001] [0021346-36.2004.8.20.0001] [0821417-44.2021.8.20.5001] [0001924-76.2012.8.20.0104] [0438256-63.2010.8.20.0001] [0851719-27.2019.8.20.5001] [0821113-45.2021.8.20.5001] [0810773-76.2020.8.20.5001] [0850982-29.2016.8.20.5001] [0846158-80.2023.8.20.5001] [0855018-51.2015.8.20.5001] [0010684-42.2006.8.20.0001] [0821201-83.2021.8.20.5001] [0823719-51.2018.8.20.5001] [0860759-96.2020.8.20.5001] [0800128-09.2019.8.20.5136] [0800734-55.2019.8.20.5130] [0813334-49.2015.8.20.5001] [0000212-39.1998.8.20.0105] [0239546-63.2011.8.20.0001] [0819421-06.2024.8.20.5001] [0840368-47.2025.8.20.5001] [0836851-78.2018.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (31)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0800299-91.2022.8.20.5125] [0800533-05.2021.8.20.5159] [0000028-13.2001.8.20.0159] [0100271-03.2017.8.20.0159] [0100508-03.2018.8.20.0159] [0800143-69.2020.8.20.5159] [0800938-61.2021.8.20.5120] [0100281-47.2017.8.20.0159] [0000793-82.2012.8.20.0131] [0101394-58.2018.8.20.0108] [0100718-47.2017.8.20.0108] [0101308-58.2016.8.20.0108] [0801190-37.2020.8.20.5108] [0801202-51.2020.8.20.5108] [0100269-33.2017.8.20.0159] [0804392-85.2021.8.20.5108] Total de Processos (16)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0807694-09.2014.8.20.6001] [0034332-07.2013.8.20.0001] [0000485-58.2006.8.20.0001] [0849682-22.2022.8.20.5001] [0823454-49.2018.8.20.5001] [0014123-17.2013.8.20.0001] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[02810065.001908/2025-33] [02810065.001892/2025-69] [02810065.001964/2025-78] [02810065.001924/2025-26] [02810065.001917/2025-24] [02810065.001905/2025-08] [02810065.001918/2025-79] [02810065.001950/2025-54] [02810065.001947/2025-31] [02810065.001943/2025-52] [02810065.001945/2025-41] [02810065.001941/2025-63] [02810065.001939/2025-94] [02810065.001942/2025-16] [02810065.001956/2025-21] [02810065.001955/2025-87] [02810065.001953/2025-98] [00610256.000312/2023-47] Total de Processos (18)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0845918-28.2022.8.20.5001] [0877278-10.2024.8.20.5001] [0860037-91.2022.8.20.5001] [0102433-95.2016.8.20.0129] [0811684-20.2022.8.20.5001] [0801709-66.2025.8.20.5001] [0137629-64.2012.8.20.0001] [0865982-54.2025.8.20.5001] [0848998-10.2016.8.20.5001] [0862960-56.2023.8.20.5001] [0804990-64.2024.8.20.5001] [0804164-66.2024.8.20.5121] [0861180-81.2023.8.20.5001] [0015240-58.2004.8.20.0001] [0019282-14.2008.8.20.0001] [0806217-55.2025.8.20.5001] [0801326-72.2023.8.20.5126] [0130502-75.2012.8.20.0001] [0002552-45.1996.8.20.0001] [0884800-88.2024.8.20.5001] [0463454-39.2009.8.20.0001] [0000333-26.2011.8.20.0133] [0007729-14.2001.8.20.0001] [0832232-95.2024.8.20.5001] [0811666-96.2022.8.20.5001] [0822249-77.2021.8.20.5001] [0912375-42.2022.8.20.5001] [0863333-53.2024.8.20.5001] [0853177-69.2025.8.20.5001] [0861021-75.2022.8.20.5001] [0801043-31.2024.8.20.5153] [0860981-59.2023.8.20.5001] Total de Processos (32)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0803705-69.2025.8.20.5108] [0801667-48.2025.8.20.5120] [0800173-06.2025.8.20.5135] [0800599-52.2024.8.20.5135] [0800638-96.2025.8.20.5108] [0803708-24.2025.8.20.5108] [0802451-26.2024.8.20.5131] [0801295-21.2024.8.20.5125] [0800559-66.2025.8.20.5125] [0802536-47.2025.8.20.5108] [0801730-40.2025.8.20.5131] [0800065-07.2025.8.20.5125] [0803699-62.2025.8.20.5108] [0807724-61.2024.8.20.5300] [0803701-32.2025.8.20.5108] [0803701-32.2025.8.20.5108] [0801208-65.2024.8.20.5125] [0800093-32.2025.8.20.5300] [0800095-02.2025.8.20.5300] Total de Processos (19)

Setor: NÚCLEO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[01110038.002801/2025-82] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0816701-37.2022.8.20.5001] [0851993-15.2024.8.20.5001] [0868397-44.2024.8.20.5001] [0814723-54.2024.8.20.5001] [0804506-14.2023.8.20.5121] [0803874-61.2023.8.20.5129] [0841298-65.2025.8.20.5001] Total de Processos (7)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[01110011.000935/2025-67] [00310004.002813/2025-58] [0864301-20.2023.8.20.5001] [0022852-86.2010.8.20.7001] [0856761-86.2021.8.20.5001] [0801400-24.2023.8.20.5160] [0862951-26.2025.8.20.5001] [0873341-55.2025.8.20.5001] [0800358-98.2021.8.20.5130] [0815130-91.2025.8.20.0000] [0832996-81.2024.8.20.5001] [0814506-50.2020.8.20.5001] [0096389-37.2008.8.20.0001] [0835368-18.2015.8.20.5001] [0881908-12.2024.8.20.5001] [0876534-15.2024.8.20.5001] Total de Processos (16)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0844665-97.2025.8.20.5001] [0883643-80.2024.8.20.5001] [0812763-63.2024.8.20.5001] [0801395-96.2025.8.20.5300] [0802302-71.2025.8.20.5300] [0806995-74.2015.8.20.5001] [0801847-15.2025.8.20.5104] [0862517-37.2025.8.20.5001] [0866254-48.2025.8.20.5001] [0883788-39.2024.8.20.5001] [0837258-89.2015.8.20.5001] [0826682-95.2019.8.20.5001] [0825391-02.2015.8.20.5001] [0808209-19.2025.8.20.0000] [0815182-03.2017.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] [0860419-79.2025.8.20.5001] Total de Processos (17)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[01110011.000935/2025-67] [02910001.003093/2025-16] [02910001.004012/2025-03] [0825844-45.2025.8.20.5001] [0872341-20.2025.8.20.5001] [0838807-90.2022.8.20.5001] [0816850-62.2024.8.20.5001] [0816850-62.2024.8.20.5001] [0871197-11.2025.8.20.5001] [0830038-88.2025.8.20.5001] [0852476-55.2018.8.20.5001] [0865978-90.2020.8.20.5001] [0854192-88.2016.8.20.5001] [0823568-41.2025.8.20.5001] [0850524-07.2019.8.20.5001] [0836667-88.2019.8.20.5001] Total de Processos (16)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0850175-96.2022.8.20.5001] [0829727-05.2022.8.20.5001] [0806256-38.2014.8.20.5001] [0816154-31.2021.8.20.5001] [0869891-07.2025.8.20.5001] [0805927-40.2017.8.20.5124] [0815111-85.2025.8.20.0000] [0807098-97.2025.8.20.0000] [0870751-08.2025.8.20.5001] [0873141-48.2025.8.20.5001] [0873612-64.2025.8.20.5001] [0800605-57.2022.8.20.5126] [0815449-67.2025.8.20.5106] [0800081-57.2016.8.20.5001] [01110011.000935/2025-67] [0866509-06.2025.8.20.5001] Total de Processos (16)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1565726] [1565996] [1553360] [1565726] [1567653] [566471] [3075] [5842] Total de Processos (8)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3008173] [3008173] [2890579] [3006783] [3005931] [2979154] [2924571] [2890579] [3036517] [3022127] [2983950] [2223191] [3034834] [3037022] [47610] [2942033] [49813] [2959337] [2983950] [3001850] [2967928] [2873021] [2851468] [0126300-77.2012.5.21.0001] Total de Processos (24)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0128700-17.2010.5.21.0007] [0103900-67.2011.5.21.0013] [0000732-71.2019.5.21.0012] [0000885-46.2015.5.21.0012] [0000433-37.2018.5.21.0010] [0086100-21.2009.5.21.0005] [0000192-77.2024.5.21.0002] [0000792-61.2016.5.21.0008] [0000046-24.2024.5.21.0006] [0130500-52.2011.5.21.0005] [0000732-71.2019.5.21.0012] Total de Processos (11)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0000199-48.2024.5.21.0009] [0809977-12.2025.8.20.5001] [0856860-51.2024.8.20.5001] [0883455-87.2024.8.20.5001] [0855804-56.2019.8.20.5001] [0863362-06.2024.8.20.5001] [0850181-35.2024.8.20.5001] [0805354-70.2023.8.20.5001] [0887303-82.2024.8.20.5001] [0860695-81.2023.8.20.5001] [0837308-37.2023.8.20.5001] [0841904-30.2024.8.20.5001] [0847657-46.2016.8.20.5001] [0100494-77.2016.8.20.0130] [0825595-65.2023.8.20.5001] [0853380-65.2024.8.20.5001] [0805546-66.2024.8.20.5001] [0800163-10.2024.8.20.5001] [0803759-75.2019.8.20.5001] [0810574-20.2021.8.20.5001] [0818914-11.2025.8.20.5001] [0853849-19.2021.8.20.5001] [0833422-74.2016.8.20.5001] [0826973-56.2023.8.20.5001] [0872236-19.2020.8.20.5001] [0878555-61.2024.8.20.5001] [0920389-15.2022.8.20.5001] [0812625-62.2025.8.20.5001] [0807506-28.2022.8.20.5001] [0801220-86.2022.8.20.5113] [0814452-11.2025.8.20.5001] [0861637-16.2023.8.20.5001] [0800091-80.2023.8.20.5155] [0852683-44.2024.8.20.5001] [0863431-72.2023.8.20.5001] [0820099-21.2024.8.20.5001] [0820211-53.2025.8.20.5001] [0867973-65.2025.8.20.5001] [01110142.001404/2025-04] [0000371-65.2025.5.21.0005] [0883840-35.2024.8.20.5001] [00410002.004063/2025-13] [00110013.002736/2025-38] [00110013.014776/2025-22] [00110013.015455/2025-45] [00110013.015481/2025-73] [0844844-02.2023.8.20.5001] [0835759-94.2020.8.20.5001] [0863259-96.2024.8.20.5001] [0859066-38.2024.8.20.5001] [0802240-89.2024.8.20.5001] [0878852-68.2024.8.20.5001] [0892702-63.2022.8.20.5001] [0805552-73.2024.8.20.5001] [0854220-12.2023.8.20.5001] [0807196-32.2016.8.20.5001] [0828708-95.2021.8.20.5001] [0855778-82.2024.8.20.5001] [0882730-98.2024.8.20.5001] [0801148-49.2024.8.20.5107] [0880029-67.2024.8.20.5001] [0821631-93.2025.8.20.5001] [0841759-37.2025.8.20.5001] [0802890-54.2015.8.20.5001] [0800846-20.2024.8.20.5107] [0862355-13.2023.8.20.5001] [0818306-13.2025.8.20.5001] [0818352-02.2025.8.20.5001] [0869750-85.2025.8.20.5001] [0862801-16.2023.8.20.5001] [0802901-72.2024.8.20.5129] [0850418-69.2024.8.20.5001] [0849687-73.2024.8.20.5001] [0842614-16.2025.8.20.5001] [0839693-84.2025.8.20.5001] [0844299-58.2025.8.20.5001] [0833094-32.2025.8.20.5001] [0801369-38.2025.8.20.5126] [0837163-15.2022.8.20.5001] [0808302-48.2024.8.20.5001] [0813814-46.2023.8.20.5001] [0850454-14.2024.8.20.5001] [0858583-81.2019.8.20.5001] [0854564-56.2024.8.20.5001] [0800298-22.2024.8.20.5001] [0871311-81.2024.8.20.5001] [0823203-21.2024.8.20.5001] Total de Processos (87)

Setor: PAD - ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[223815/2017-1] [00110042.002820/2025-12] [11910010.004476/2025-93] [00810050.002582/2025-50] Total de Processos (4)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[06010013.014969/2025-51] [126109/2015-8] [01510883.000012/2023-62] [00110042.002083/2025-40] [187249/2015-6] Total de Processos (5)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0807142-41.2015.4.05.8400] [05510166.000414/2025-76] [0802083-23.2019.8.20.5121] [0802083-23.2019.8.20.5121] Setor: PATRIMONIAL 02 A Procurador: Processo[0101857-20.2017.8.20.0145] [0875297-77.2023.8.20.5001] [0801141-32.2025.8.20.5104] [0811931-40.2018.8.20.5001] [0803188-25.2025.8.20.5121] [0800458-98.2025.8.20.5102] [0804702-09.2022.8.20.5124] [0101857-20.2017.8.20.0145] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (13)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805562-11.2024.8.20.5101] [0804049-08.2024.8.20.5101] Total de Processos (2)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0804338-04.2025.8.20.5101] [0804951-92.2023.8.20.5101] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0004345-96.2013.4.05.8400] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[01110011.000935/2025-67] [03810033.001825/2025-57] [03810033.002726/2025-92] [03810033.002529/2025-73] [03810033.002099/2025-90] [03810033.002816/2025-83] [03810033.002855/2025-81] [03810033.002530/2025-06] Total de Processos (8)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[01110011.000935/2025-67] [00410091.000990/2021-89] [01510165.000030/2025-11] [00410002.003132/2025-71] [02810097.000465/2025-96] [00310274.000165/2024-34] Total de Processos (6)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[01110011.000935/2025-67] [0806536-71.2014.8.20.0001] [0817522-36.2025.8.20.5001] [0818863-20.2018.8.20.5106] [0100016-44.2011.8.20.0001] Total de Processos (5)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[01110011.000935/2025-67] Total de Processos (1)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[01110011.000935/2025-67] [06010036.000825/2025-50] [02810097.000466/2025-31] [00110129.000719/2024-88] [07720002.000038/2025-14] [04410018.003931/2024-30] Total de Processos (6)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0103184-05.2013.8.20.0124] [0838319-82.2015.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0819763-56.2025.8.20.5106] [0820445-11.2025.8.20.5106] [0813687-84.2023.8.20.5106] [0805434-88.2015.8.20.5106] [0805473-70.2024.8.20.5106] [0813685-17.2023.8.20.5106] [0822639-52.2023.8.20.5106] [0818576-47.2024.8.20.5106] [0818178-71.2022.8.20.5106] [0819704-05.2024.8.20.5106] [0822391-52.2024.8.20.5106] [0801833-87.2018.8.20.5100] [0803837-85.2023.8.20.5112] [0800560-83.2023.8.20.5137] [0810904-22.2023.8.20.5106] [0822657-39.2024.8.20.5106] [0801328-52.2021.8.20.5113] [0818229-53.2020.8.20.5106] [0813056-09.2024.8.20.5106] [0817790-37.2023.8.20.5106] [0826264-60.2024.8.20.5106] [0806684-54.2018.8.20.5106] Total de Processos (22)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0824265-77.2021.8.20.5106] [0824277-23.2023.8.20.5106] [0816986-69.2023.8.20.5106] [0817201-11.2024.8.20.5106] [0803320-19.2023.8.20.5100] [0816045-85.2024.8.20.5106] [0827805-31.2024.8.20.5106] [0802725-65.2024.8.20.5106] [0812038-84.2023.8.20.5106] [0824242-63.2023.8.20.5106] [0811596-84.2024.8.20.5106] [0815445-69.2021.8.20.5106] [0801575-62.2023.8.20.5113] [0802828-09.2023.8.20.5106] [0809800-97.2020.8.20.5106] [0803583-78.2024.8.20.5112] [0829117-42.2024.8.20.5106] [0801858-27.2019.8.20.5113] [0800648-15.2024.8.20.5161] [0819807-75.2025.8.20.5106] [0802397-83.2025.8.20.5112] Total de Processos (21)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0803555-25.2025.8.20.5129] [0819198-92.2025.8.20.5106] [0819952-34.2025.8.20.5106] [0822191-45.2024.8.20.5106] [0806174-07.2019.8.20.5106] [0810467-44.2024.8.20.5106] [0802425-82.2024.8.20.5113] [0800169-45.2023.8.20.5100] [0820856-93.2021.8.20.5106] [0001666-78.2012.8.20.0100] [0818181-26.2022.8.20.5106] [0807457-89.2024.8.20.5106] [0800398-48.2025.8.20.5160] [0800233-19.2023.8.20.5112] [0807957-58.2024.8.20.5106] [0801334-56.2016.8.20.5106] [0800397-80.2015.8.20.5106] [0821798-57.2023.8.20.5106] [0818187-62.2024.8.20.5106] [0820815-63.2020.8.20.5106] [0816101-89.2022.8.20.5106] [0813464-10.2018.8.20.5106] Total de Processos (22)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0801768-52.2024.8.20.5110] [0800345-85.2019.8.20.5125] [0802639-54.2025.8.20.5108] [0802448-48.2021.8.20.5108] [0800395-04.2025.8.20.5125] [0802643-91.2025.8.20.5108] [0801147-21.2025.8.20.5110] [0801420-97.2025.8.20.5110] [0801760-81.2024.8.20.5108] [0803849-43.2025.8.20.5108] [0801261-62.2022.8.20.5110] [0801755-93.2023.8.20.5108] [0800309-55.2023.8.20.5108] [0801645-25.2023.8.20.5131] [0801150-73.2025.8.20.5110] [0801523-39.2024.8.20.5143] [0800506-61.2020.8.20.5125] [0801272-75.2024.8.20.5125] [0800952-36.2025.8.20.5110] [0801491-06.2024.8.20.5120] [0800245-38.2025.8.20.5120] [0800963-35.2025.8.20.5120] [0800855-06.2025.8.20.5120] [0801740-20.2025.8.20.5120] [0100723-90.2014.8.20.0135] [0801249-02.2024.8.20.5135] [0801382-56.2024.8.20.5131] [0804532-17.2024.8.20.5108] [0100609-38.2014.8.20.0108] [0802829-17.2025.8.20.5108] [0803953-35.2025.8.20.5108] [0803953-35.2025.8.20.5108] [0800488-62.2018.8.20.5108] [0801176-41.2025.8.20.5120] [0800198-49.2025.8.20.5125] [0800331-91.2025.8.20.5125] [0801032-50.2020.8.20.5150] [0801194-95.2022.8.20.5143] [0801433-55.2024.8.20.5135] [0801434-40.2024.8.20.5135] [0802925-32.2025.8.20.5108] [0802391-25.2024.8.20.5108] [0800146-12.2024.8.20.5150] [0801923-95.2023.8.20.5108] [0802674-14.2025.8.20.5108] [0800469-58.2025.8.20.5125] [0800115-92.2018.8.20.5120] [0800224-61.2023.8.20.5143] [0100670-42.2014.8.20.0125] [0803648-22.2023.8.20.5108] [0800361-74.2025.8.20.5110] [0800405-48.2025.8.20.5125] [0800479-05.2025.8.20.5125] [0800515-47.2025.8.20.5125] [0800526-76.2025.8.20.5125] [0800541-45.2025.8.20.5125] [0800628-46.2025.8.20.5110] [0803763-72.2025.8.20.5108] [0800476-50.2025.8.20.5125] [0800940-15.2023.8.20.5135] [0800691-14.2024.8.20.5108] [0800434-80.2024.8.20.5110] [0801768-23.2022.8.20.5110] [0802925-32.2025.8.20.5108] [0800873-12.2025.8.20.5125] [0802814-48.2025.8.20.5108] [0805333-91.2025.8.20.0000] [0800628-86.2024.8.20.5108] [0800683-37.2024.8.20.5108] [0804830-09.2024.8.20.5108] [0800391-12.2025.8.20.5110] [0100722-42.2017.8.20.0122] [0800096-07.2023.8.20.5122] [0804368-52.2024.8.20.5108] [0801770-22.2024.8.20.5110] [0800504-63.2025.8.20.5110] [0800625-16.2025.8.20.5135] [0800593-84.2025.8.20.5143] [0800787-11.2025.8.20.5135] [0800360-71.2022.8.20.5150] [0800962-28.2023.8.20.5150] [0800677-63.2020.8.20.5110] [0800213-52.2024.8.20.5125] [0803120-23.2025.8.20.5300] [0800227-24.2025.8.20.5150] [0800449-13.2025.8.20.5143] [0800645-76.2021.8.20.5125] [0800877-49.2025.8.20.5125] [0800885-26.2025.8.20.5125] [0802144-43.2022.8.20.5131] [0800774-42.2025.8.20.5125] [0801348-13.2025.8.20.5110] [0800719-91.2025.8.20.5125] [0800232-58.2021.8.20.5159] [0801590-39.2025.8.20.5120] [0800740-83.2023.8.20.5110] [0801003-51.2024.8.20.5120] [0801186-02.2024.8.20.5159] [0801787-58.2024.8.20.5110] [0800064-67.2025.8.20.5110] [0800415-62.2025.8.20.5135] [0802158-91.2025.8.20.5108] [0800657-21.2025.8.20.5135] [0800671-05.2025.8.20.5135] [0800894-85.2025.8.20.5125] [0801071-94.2025.8.20.5110] [0803035-31.2025.8.20.5108] [0800613-75.2025.8.20.5143] [0801508-70.2024.8.20.5143] [0800888-78.2025.8.20.5125] [0800802-10.2025.8.20.5125] [0800883-56.2025.8.20.5125] [0800438-93.2020.8.20.5131] [0801446-32.2025.8.20.5131] [0800403-87.2021.8.20.5135] [0801117-83.2025.8.20.5110] [0800348-30.2025.8.20.5125] [0802642-09.2025.8.20.5108] [0801356-87.2025.8.20.5110] [0000262-19.2006.8.20.0159] Total de Processos (120)

Setor: RPV

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0000477-67.2024.5.21.0003] [0001010-05.2024.5.21.0010] [0811290-13.2022.8.20.5001] [0870312-41.2018.8.20.5001] [0800130-36.2023.8.20.5104] [0857099-65.2018.8.20.5001] [0852843-40.2022.8.20.5001] [0866162-07.2024.8.20.5001] [0846466-19.2023.8.20.5001] [0842438-42.2022.8.20.5001] [0824047-44.2019.8.20.5001] [0830992-08.2023.8.20.5001] [0839767-75.2024.8.20.5001] [0847001-45.2023.8.20.5001] [0849518-86.2024.8.20.5001] [0863285-94.2024.8.20.5001] [0809118-06.2019.8.20.5001] [0825643-50.2022.8.20.5001] [0802160-28.2024.8.20.5001] [0866397-08.2023.8.20.5001] [0842191-95.2021.8.20.5001] [0847108-55.2024.8.20.5001] [0851577-28.2016.8.20.5001] [0873980-44.2023.8.20.5001] [0818837-70.2023.8.20.5001] [0811178-44.2022.8.20.5001] [0825641-93.2019.8.20.5001] [0800875-63.2023.8.20.5153] [0000926-25.2024.5.21.0003] [0526615-23.2009.8.20.0001] [0845723-09.2023.8.20.5001] [0811836-34.2023.8.20.5001] [0827706-95.2018.8.20.5001] [0865085-94.2023.8.20.5001] [0837156-86.2023.8.20.5001] [0811985-93.2024.8.20.5001] [0803562-86.2020.8.20.5001] [0864160-98.2023.8.20.5001] [0812775-77.2024.8.20.5001] [0817788-62.2021.8.20.5001] [0813204-44.2024.8.20.5001] [0824740-52.2024.8.20.5001] [0842705-14.2022.8.20.5001] [0849898-27.2015.8.20.5001] [0825684-88.2023.8.20.5001] [0819311-07.2024.8.20.5001] [0845132-13.2024.8.20.5001] [0838822-88.2024.8.20.5001] [0821983-03.2015.8.20.5001] [0858639-75.2023.8.20.5001] [0813434-86.2024.8.20.5001] [0873931-03.2023.8.20.5001] [0831199-41.2022.8.20.5001] [0857844-40.2021.8.20.5001] [0814743-84.2020.8.20.5001] [0838525-28.2017.8.20.5001] [0819343-22.2018.8.20.5001] [0804047-52.2021.8.20.5001] [0825202-29.2023.8.20.9500] [0809918-44.2024.8.20.9500] [0800057-34.2023.8.20.5114] [0801264-31.2013.8.20.0001] [0801578-28.2024.8.20.5001] [0829259-17.2017.8.20.5001] [0840622-98.2017.8.20.5001] [0807646-14.2023.8.20.9500] [0815972-60.2023.8.20.9500] [0821949-33.2023.8.20.9500] [0811624-96.2023.8.20.9500] [0821648-86.2023.8.20.9500] [0835536-25.2023.8.20.9500] [0840189-70.2023.8.20.9500] [0812352-06.2024.8.20.9500] [0814715-92.2015.8.20.5001] [0857438-58.2017.8.20.5001] [0853143-46.2015.8.20.5001] [0802032-18.2018.8.20.5001] [0860162-25.2023.8.20.5001] [0805402-97.2021.8.20.5001] [0837568-51.2022.8.20.5001] [0829433-60.2016.8.20.5001] [0848379-46.2017.8.20.5001] [0824521-49.2018.8.20.5001] [0824775-49.2023.8.20.5001] [0849336-11.2018.8.20.5001] [0871399-32.2018.8.20.5001] [0811623-91.2024.8.20.5001] [0832388-98.2015.8.20.5001] [0848539-71.2017.8.20.5001] [0802285-69.2019.8.20.5001] [0847451-51.2024.8.20.5001] [0801662-49.2023.8.20.9500] [0802192-53.2023.8.20.9500] [0804443-44.2023.8.20.9500] [0808514-89.2023.8.20.9500] [0800134-09.2014.8.20.5001] [0832949-25.2015.8.20.5001] [0858289-97.2017.8.20.5001] [0866206-36.2018.8.20.5001] [0801006-91.2011.8.20.0001] [0801290-93.2024.8.20.5126] [0802461-22.2023.8.20.5126] [0802581-65.2023.8.20.5126] [0843146-29.2021.8.20.5001] [0853204-57.2022.8.20.5001] [0800953-12.2021.8.20.5126] [0826624-58.2020.8.20.5001] [0867106-48.2020.8.20.5001] [0864675-70.2022.8.20.5001] [0803500-54.2023.8.20.5126] [0800260-28.2021.8.20.5126] [0814917-59.2021.8.20.5001] [0859208-13.2022.8.20.5001] [0800938-44.2011.8.20.0001] [0833392-92.2023.8.20.5001] [0800825-21.2023.8.20.5126] [0801099-64.2022.8.20.5111] [0800940-29.2023.8.20.5001] [0804417-31.2021.8.20.5001] [0806373-87.2018.8.20.5001] [0007146-07.2016.8.20.0000] [0821588-93.2024.8.20.5001] [0851798-06.2019.8.20.5001] [0007802-27.2017.8.20.0000] [0848015-98.2022.8.20.5001] [0804940-82.2017.8.20.5001] [0800877-04.2019.8.20.5001] [0831983-52.2021.8.20.5001] [0853565-11.2021.8.20.5001] [0858045-03.2019.8.20.5001] [0851683-43.2023.8.20.5001] [0834384-53.2023.8.20.5001] [0831577-94.2022.8.20.5001] [0812826-88.2024.8.20.5001] [0805397-70.2024.8.20.5001] [0853083-29.2022.8.20.5001] [0801123-97.2023.8.20.5001] [0834562-07.2020.8.20.5001] [0824730-42.2023.8.20.5001] [0839683-11.2023.8.20.5001] [0801830-50.2011.8.20.0001] [0834336-36.2019.8.20.5001] [0840203-10.2019.8.20.5001] [0841651-18.2019.8.20.5001] [0840339-41.2018.8.20.5001] [0822155-42.2015.8.20.5001] [0851800-97.2024.8.20.5001] [0824682-83.2023.8.20.5001] [0833141-55.2015.8.20.5001] [0847136-62.2020.8.20.5001] [0836676-79.2021.8.20.5001] [0912465-50.2022.8.20.5001] [0820739-58.2023.8.20.5001] [0823417-17.2021.8.20.5001] [0817121-91.2023.8.20.9500] [0826960-91.2022.8.20.5001] [0812661-61.2023.8.20.9500] [0818922-95.2019.8.20.5001] [0803929-91.2023.8.20.9500] [0806686-56.2013.8.20.0001] [0809532-48.2023.8.20.9500] [0813284-28.2023.8.20.9500] [0800709-85.2023.8.20.9500] [0801757-79.2023.8.20.9500] [0803051-69.2023.8.20.9500] [0801745-65.2023.8.20.9500] [0809914-41.2023.8.20.9500] [0800068-97.2023.8.20.9500] [0801408-76.2023.8.20.9500] [0805550-26.2023.8.20.9500] [0808541-72.2023.8.20.9500] [0808944-41.2023.8.20.9500] [0809515-12.2023.8.20.9500] [0809730-85.2023.8.20.9500] [0810877-49.2023.8.20.9500] [0813443-68.2023.8.20.9500] [0814723-74.2023.8.20.9500] [0830901-15.2023.8.20.5001] [0809919-29.2023.8.20.9500] [0806429-33.2023.8.20.9500] [0821700-33.2022.8.20.5001] [0821182-92.2023.8.20.9500] [0810129-80.2024.8.20.9500] [0829997-78.2023.8.20.9500] [0804791-42.2024.8.20.5001] [0810226-80.2024.8.20.9500] [0836845-81.2023.8.20.9500] [0819085-22.2023.8.20.9500] [0818693-67.2021.8.20.5001] [0819434-25.2023.8.20.9500] [0807359-87.2014.8.20.6001] [0834318-15.2019.8.20.5001] [0880758-06.2018.8.20.5001] [0831984-42.2016.8.20.5001] [0837899-96.2023.8.20.5001] [0844868-30.2023.8.20.5001] [0838149-66.2022.8.20.5001] [0854028-16.2022.8.20.5001] [0800443-37.2024.8.20.5144] [0801907-15.2022.8.20.5129] [0801907-15.2022.8.20.5129] [0847147-96.2017.8.20.5001] [0808069-03.2014.8.20.5001] [0814661-53.2020.8.20.5001] [0819616-88.2024.8.20.5001] [0812517-53.2024.8.20.9500] [0808728-46.2024.8.20.9500] [0807512-50.2024.8.20.9500] [0823246-75.2023.8.20.9500] [0807395-73.2024.8.20.5001] [0821372-55.2023.8.20.9500] [0848680-85.2020.8.20.5001] [0808080-51.2022.8.20.5001] [0817087-67.2022.8.20.5001] [0800775-74.2022.8.20.5111] [0801186-61.2022.8.20.5162] [0801753-42.2023.8.20.9500] [0808296-85.2017.8.20.5001] [0800603-29.2024.8.20.5155] [0858961-08.2017.8.20.5001] [0804545-56.2018.8.20.5001] [0805256-61.2018.8.20.5001] [0845267-35.2018.8.20.5001] [0850088-82.2018.8.20.5001] [0857146-39.2018.8.20.5001] [0808959-63.2019.8.20.5001] [0817778-86.2019.8.20.5001] [0801216-41.2015.8.20.5001] [0847117-56.2020.8.20.5001] [0801709-42.2020.8.20.5001] [0001847-59.2010.8.20.0000] [0809063-60.2016.8.20.5001] [0828633-32.2016.8.20.5001] [0844873-57.2020.8.20.5001] [0805463-50.2024.8.20.5001] [0011822-39.2009.8.20.0001] [0874838-75.2023.8.20.5001] [0802266-87.2024.8.20.5001] [0809283-82.2021.8.20.5001] [0000059-92.2003.8.20.0149] [0806984-64.2023.8.20.5001] [0811107-08.2023.8.20.5001] [0845426-02.2023.8.20.5001] [0806053-37.2018.8.20.5001] [0828133-92.2018.8.20.5001] [0843699-71.2024.8.20.5001] [0800643-85.2024.8.20.5001] [0819933-86.2024.8.20.5001] [0826712-57.2024.8.20.5001] [0827962-28.2024.8.20.5001] [0830811-70.2024.8.20.5001] [0832551-97.2023.8.20.5001] [0822842-38.2023.8.20.5001] [0851091-33.2022.8.20.5001] [0861860-03.2022.8.20.5001] [0817944-35.2022.8.20.5124] [0801584-42.2022.8.20.5144] [0920150-11.2022.8.20.5001] [0801352-57.2023.8.20.5001] [0858261-22.2023.8.20.5001] [0858943-74.2023.8.20.5001] [0873133-42.2023.8.20.5001] [0875174-79.2023.8.20.5001] [0846152-73.2023.8.20.5001] [0801062-08.2024.8.20.5001] [0806610-14.2024.8.20.5001] [0809454-83.2014.8.20.5001] [0818622-75.2015.8.20.5001] [0808556-41.2023.8.20.9500] [0809023-20.2023.8.20.9500] [0864536-89.2020.8.20.5001] [0810752-71.2018.8.20.5001] [0811833-45.2024.8.20.5001] [0839423-94.2024.8.20.5001] [0816503-29.2024.8.20.5001] [0817414-41.2024.8.20.5001] [0817932-31.2024.8.20.5001] [0824813-24.2024.8.20.5001] [0824812-39.2024.8.20.5001] [0824881-71.2024.8.20.5001] [0828134-67.2024.8.20.5001] [0865032-79.2024.8.20.5001] [0865804-42.2024.8.20.5001] [0865162-11.2020.8.20.5001] [0837584-39.2021.8.20.5001] [0856373-86.2021.8.20.5001] [0802077-51.2020.8.20.5001] [0873941-52.2020.8.20.5001] [0879901-57.2018.8.20.5001] [0842243-62.2019.8.20.5001] [0808758-13.2015.8.20.5001] [0825681-17.2015.8.20.5001] [0826572-38.2015.8.20.5001] [0813131-09.2015.8.20.5124] [0805600-95.2017.8.20.5124] [0851942-48.2017.8.20.5001] [0826884-43.2017.8.20.5001] [0815129-85.2018.8.20.5001] [0844701-18.2020.8.20.5001] [0865636-79.2020.8.20.5001] [0859695-17.2021.8.20.5001] [0920314-73.2022.8.20.5001] [0800255-66.2023.8.20.5148] [0827786-83.2023.8.20.5001] [0856859-47.2016.8.20.5001] [0858598-21.2017.8.20.5001] [0843884-46.2023.8.20.5001] Total de Processos (307)

Setor: RPV - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800489-78.2023.8.20.5138] [0800050-62.2020.8.20.5109] [0800082-67.2020.8.20.5109] [0804426-07.2023.8.20.5103] [0801334-26.2020.8.20.5103] [0800061-70.2024.8.20.5103] Total de Processos (6)

Setor: RPV - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0803179-88.2023.8.20.5103] [0800433-11.2023.8.20.5117] [0802321-39.2018.8.20.5101] Total de Processos (3)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804345-06.2019.8.20.5101] [0803316-18.2019.8.20.5101] [0800276-57.2021.8.20.5101] [0800920-34.2020.8.20.5101] [0801261-60.2020.8.20.5101] [0802277-49.2020.8.20.5101] [0800963-97.2022.8.20.5101] [0801801-40.2022.8.20.5101] [0803396-74.2022.8.20.5101] [0803395-60.2020.8.20.5101] [0801137-53.2015.8.20.5101] [0800686-23.2018.8.20.5101] [0804092-47.2021.8.20.5101] [0801621-92.2020.8.20.5101] [0805701-94.2023.8.20.5101] [0805707-04.2023.8.20.5101] [0804770-91.2023.8.20.5101] [0804775-16.2023.8.20.5101] [0804817-65.2023.8.20.5101] [0801061-48.2023.8.20.5101] [0800065-50.2023.8.20.5101] [0800066-35.2023.8.20.5101] [0805886-69.2022.8.20.5101] [0805236-85.2023.8.20.5101] [0800186-44.2024.8.20.5101] [0805845-68.2023.8.20.5101] [0800558-42.2024.8.20.5117] [0804454-20.2019.8.20.5101] [0101407-20.2014.8.20.0101] [0803392-37.2022.8.20.5101]

Setor: SAÚDE - CHEFIA

Procurador	Processo[0001369-33.2010.8.20.0103] [0800066-58.2025.8.20.5103] Total de Processos (32)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0802962-74.2025.8.20.5103] [0801212-74.2025.8.20.5123] [0800921-37.2025.8.20.5103] [0806927-03.2024.8.20.5101] [0803705-84.2025.8.20.5103] [0800261-35.2024.8.20.5117] [0800941-17.2024.8.20.5118] [0806986-88.2024.8.20.5101] [0803780-03.2023.8.20.5101] [0802972-21.2025.8.20.5103] [0804614-06.2023.8.20.5101] [0800754-26.2025.8.20.5101] [0802002-27.2025.8.20.5101] [0803281-48.2025.8.20.5101] [0803281-48.2025.8.20.5101] [0800551-47.2025.8.20.5139] [0806050-97.2023.8.20.5101] [0803773-34.2025.8.20.5103] [0802679-51.2025.8.20.5103] [0803007-78.2025.8.20.5103] [0803779-75.2024.8.20.5103] [0803177-84.2024.8.20.5103] [0801661-63.2023.8.20.5103] [0800776-70.2024.8.20.5117] [0800776-70.2024.8.20.5117] [0801253-78.2023.8.20.5101] [0801471-19.2017.8.20.5101] [0000930-88.2012.8.20.0123] [0103354-12.2014.8.20.0101] [0800602-69.2025.8.20.5103] [0800415-16.2025.8.20.5118] [0800856-79.2025.8.20.5123] [0001518-98.2011.8.20.0101] [0805452-12.2024.8.20.5101] [0801663-96.2024.8.20.5103] [0801314-75.2019.8.20.5101] [0800225-56.2015.8.20.5101] [0800418-03.2017.8.20.5101] [0800742-56.2018.8.20.5101] Total de Processos (39)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0808053-39.2025.8.20.5106] [0823691-49.2024.8.20.5106] [0804838-55.2025.8.20.5300] [0818249-68.2025.8.20.5106] [0810656-85.2025.8.20.5106] [0800069-17.2024.8.20.5113] [0805471-03.2024.8.20.5106] [0817753-39.2025.8.20.5106] [0804641-53.2023.8.20.5112] [0800365-76.2023.8.20.5112] [0801537-19.2024.8.20.5112] Total de Processos (11)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800993-22.2024.8.20.5115] [0802373-89.2024.8.20.5112] [0800670-26.2024.8.20.5112] [0802519-96.2025.8.20.5112] [0801627-49.2024.8.20.5137] [0812979-63.2025.8.20.5106] [0827176-57.2024.8.20.5106] [0802040-06.2025.8.20.5112] [0802599-78.2025.8.20.5300] [0813548-64.2025.8.20.5106] [0800888-41.2023.8.20.5160] Total de Processos (11)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0816235-14.2025.8.20.5106] [0801597-55.2025.8.20.5112] [0807601-29.2025.8.20.5106] [0800237-10.2025.8.20.5137] [0802292-27.2025.8.20.5300] [0802043-58.2025.8.20.5112] [0800544-39.2025.8.20.5112] [0803434-19.2023.8.20.5112] [0801751-10.2024.8.20.5112] [0804315-93.2023.8.20.5112] [0800431-22.2024.8.20.5112] Total de Processos (11)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0885039-92.2024.8.20.5001] [00510057.001298/2020-58] [00810007.003918/2024-46] [02910001.000955/2025-59] [01110011.000935/2025-67] Total de Processos (5)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0864709-16.2020.8.20.5001] [0873133-76.2022.8.20.5001] [0872874-81.2022.8.20.5001] [0810436-53.2021.8.20.5001] [0859698-64.2024.8.20.5001] [0885463-37.2024.8.20.5001] [0907871-90.2022.8.20.5001] [0852582-75.2022.8.20.5001] [0853835-98.2022.8.20.5001] [0853850-67.2022.8.20.5001] [0812509-27.2023.8.20.5001] [0856074-07.2024.8.20.5001] [0829412-06.2024.8.20.5001] [0826609-21.2022.8.20.5001] [0828847-42.2024.8.20.5001] [0874246-94.2024.8.20.5001] [0831205-43.2025.8.20.5001] [0835804-30.2022.8.20.5001] [0851605-83.2022.8.20.5001] [0853921-69.2022.8.20.5001] [0863789-03.2024.8.20.5001] [0802863-87.2025.8.20.0000] [0809393-66.2022.8.20.5124] [0809393-66.2022.8.20.5124] [0851983-39.2022.8.20.5001] [0839754-42.2025.8.20.5001] [0857124-68.2024.8.20.5001] [0866103-19.2024.8.20.5001] [0829727-39.2021.8.20.5001] [0831712-43.2021.8.20.5001] [0841735-43.2024.8.20.5001] [0870169-42.2024.8.20.5001] [0886565-94.2024.8.20.5001] [0853432-32.2022.8.20.5001] [0831837-06.2024.8.20.5001] [0809942-91.2021.8.20.5001] Total de Processos (36)

Setor: TRIAGEM 2º GRAU

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0822708-50.2019.8.20.5001] [0860008-07.2023.8.20.5001] [0801149-58.2025.8.20.9000] [0801190-25.2025.8.20.9000] [0876664-05.2024.8.20.5001] [0817818-44.2014.8.20.5001] [0842561-74.2021.8.20.5001] [0800929-94.2024.8.20.9000] [0800538-84.2024.8.20.5300] [0815499-54.2024.8.20.5001] [0851454-49.2024.8.20.5001] [0840514-25.2024.8.20.5001] [0821583-18.2022.8.20.5106] [0860130-54.2022.8.20.5001] [0907159-03.2022.8.20.5001] [0858154-12.2022.8.20.5001] [0859813-90.2021.8.20.5001] [0818584-04.2023.8.20.5124] [0901778-14.2022.8.20.5001] [0803743-62.2014.8.20.0001] [0801321-64.2024.8.20.5110] [0807617-41.2024.8.20.5001] [0800344-91.2023.8.20.5115] [0866392-49.2024.8.20.5001] [0800470-86.2023.8.20.5101] [0869987-56.2024.8.20.5001] [0800346-21.2025.8.20.5138] [0845773-35.2023.8.20.5001] [0860312-06.2023.8.20.5001] [0825569-77.2017.8.20.5001] [0883370-04.2024.8.20.5001] [0803186-53.2023.8.20.5112] [0812177-79.2023.8.20.5124] [0812173-42.2023.8.20.5124] [0850805-21.2023.8.20.5001] [0812165-65.2023.8.20.5124] [0854261-42.2024.8.20.5001] [0812263-41.2022.8.20.5106] [0814062-41.2025.8.20.5001] [0800628-16.2025.8.20.9000] [0858673-16.2024.8.20.5001] [0880634-13.2024.8.20.5001] [0845988-45.2022.8.20.5001] [0801756-11.2023.8.20.5001] [0853947-33.2023.8.20.5001] [0806167-63.2024.8.20.5001] [0865054-74.2023.8.20.5001] [0846684-13.2024.8.20.5001] [0801666-73.2024.8.20.5128] [0817935-59.2024.8.20.5106] [0809577-95.2025.8.20.5001] [0825783-97.2024.8.20.5106] [0801271-46.2016.8.20.5101] [0805372-57.2024.8.20.5001] [0835234-73.2024.8.20.5001] [0804066-78.2023.8.20.5101] [0919772-55.2022.8.20.5001] [0820019-57.2024.8.20.5001] [0811454-07.2024.8.20.5001] [0873145-22.2024.8.20.5001] [0800386-97.2024.8.20.5118] [0804542-19.2023.8.20.5101] [0863238-91.2022.8.20.5001] [0802831-85.2023.8.20.5001] [0836263-95.2023.8.20.5001] [0846954-37.2024.8.20.5001] [0850840-44.2024.8.20.5001] [0851164-34.2024.8.20.5001] [0837975-86.2024.8.20.5001] [0819361-09.2019.8.20.5001] [0856130-11.2022.8.20.5001] [0871741-67.2023.8.20.5001] [0862959-71.2023.8.20.5001] [0802505-93.2024.8.20.5162] [0823667-45.2024.8.20.5001] [0804248-15.2024.8.20.5106] [0862453-61.2024.8.20.5001] [0840465-81.2024.8.20.5001] [0801977-48.2024.8.20.5101] [0800644-81.2022.8.20.5117] [0803528-97.2023.8.20.5101] [0882421-77.2024.8.20.5001] [0838203-61.2024.8.20.5001] [0821328-89.2024.8.20.5106] [0808325-57.2025.8.20.5001] [0875770-29.2024.8.20.5001] [0826450-83.2024.8.20.5106] Total de Processos (87)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0832286-37.2019.8.20.5001] [0837912-27.2025.8.20.5001] [0831188-41.2024.8.20.5001] [0819842-93.2024.8.20.5001] [0845922-94.2024.8.20.5001] [0849851-38.2024.8.20.5001] [0855518-05.2024.8.20.5001] [0834460-43.2024.8.20.5001] [0857774-18.2024.8.20.5001] [0859855-37.2024.8.20.5001] [0860672-04.2024.8.20.5001] [0863404-55.2024.8.20.5001] [0869393-42.2024.8.20.5001] [0873356-58.2024.8.20.5001] [0839789-36.2024.8.20.5001] [0843920-54.2024.8.20.5001] [0845759-17.2024.8.20.5001] [0854100-32.2024.8.20.5001] [0878319-12.2024.8.20.5001] [0807492-73.2024.8.20.5001] [0849884-62.2023.8.20.5001] [0813436-56.2024.8.20.5001] [0827023-82.2023.8.20.5001] [0804671-62.2025.8.20.5001] [0862124-20.2022.8.20.5001] [0830617-12.2020.8.20.5001] [0832076-15.2021.8.20.5001] [0814133-77.2024.8.20.5001] [0836693-13.2024.8.20.5001] [0839611-87.2024.8.20.5001] [0847453-21.2024.8.20.5001] [0871146-34.2024.8.20.5001] [0838999-57.2021.8.20.5001] [0846312-69.2021.8.20.5001] [0856398-02.2021.8.20.5001] [0825393-25.2022.8.20.5001] [0825766-56.2022.8.20.5001] [0825844-50.2022.8.20.5001] [0827636-39.2022.8.20.5001] [0828090-19.2022.8.20.5001] [0828110-10.2022.8.20.5001] [0830143-70.2022.8.20.5001] [0800145-86.2024.8.20.5001] [0800442-93.2024.8.20.5001] [0824343-27.2023.8.20.5001] [0855160-74.2023.8.20.5001] [0858775-38.2024.8.20.5001] [0855565-91.2015.8.20.5001] [0802511-79.2016.8.20.5001] [0805138-22.2017.8.20.5001] [0831167-75.2018.8.20.5001] [0852129-85.2019.8.20.5001] [0857297-68.2019.8.20.5001] [0802154-49.2024.8.20.5121] [0800709-94.2024.8.20.5153] [0826130-23.2025.8.20.5001] [0849268-63.2018.8.20.5001] [0000561-19.2005.8.20.0001] [0817849-20.2021.8.20.5001] [0869895-15.2023.8.20.5001] [0808299-93.2024.8.20.5001] [0855394-22.2024.8.20.5001] [0862690-95.2024.8.20.5001] [0872268-82.2024.8.20.5001] [0875055-84.2024.8.20.5001] [0861866-10.2022.8.20.5001] [0801029-86.2022.8.20.5001] [0859578-21.2024.8.20.5001] [0801483-61.2025.8.20.5001] [0841516-64.2023.8.20.5001] [0842552-44.2023.8.20.5001] [0843964-10.2023.8.20.5001] [0828695-28.2023.8.20.5001] [0837139-50.2023.8.20.5001] [0873213-11.2020.8.20.5001] [0806526-61.2013.8.20.0001] [0832627-58.2022.8.20.5001] [0869483-84.2023.8.20.5001] [0869980-98.2023.8.20.5001] [0871810-02.2023.8.20.5001] [0803493-15.2024.8.20.5001] [0805586-48.2024.8.20.5001] [0811933-97.2024.8.20.5001] [0831229-08.2024.8.20.5001] [0860678-11.2024.8.20.5001] [0863387-19.2024.8.20.5001] [0863587-19.2024.8.20.5001] [0865253-62.2024.8.20.5001] [0866064-22.2024.8.20.5001] [0869909-62.2024.8.20.5001] [0805195-93.2024.8.20.5001] [0839781-59.2024.8.20.5001] [0807719-34.2022.8.20.5001] [0800022-54.2025.8.20.5001] [0866484-27.2024.8.20.5001] [0866662-73.2024.8.20.5001] [0867332-14.2024.8.20.5001] [0820922-14.2024.8.20.5124] [0801956-47.2025.8.20.5001] [0804783-31.2025.8.20.5001] [0857800-16.2024.8.20.5001] [0872440-24.2024.8.20.5001] [0872772-88.2024.8.20.5001] [0845497-38.2022.8.20.5001] [0828388-40.2024.8.20.5001] [0830080-11.2023.8.20.5001] [0851121-34.2023.8.20.5001] [0875541-69.2024.8.20.5001] [0873343-59.2024.8.20.5001] [0806324-02.2025.8.20.5001] [0851193-21.2023.8.20.5001] [0859009-54.2023.8.20.5001] [0803808-43.2024.8.20.5001] [0813366-39.2024.8.20.5001] [0815196-40.2024.8.20.5001] [0822203-83.2024.8.20.5001] [0839403-06.2024.8.20.5001] [0847510-39.2024.8.20.5001] [0848627-65.2024.8.20.5001] [0849449-54.2024.8.20.5001] [0807892-63.2019.8.20.5001] [0826820-86.2024.8.20.5001] [0811470-63.2021.8.20.5001] [0848082-97.2021.8.20.5001] [0805773-27.2022.8.20.5001] [0807524-49.2022.8.20.5001] [0846041-55.2024.8.20.5001] [0846777-73.2024.8.20.5001] [0849419-19.2024.8.20.5001] [0863742-29.2024.8.20.5001] [0861802-63.2023.8.20.5001] [0871779-79.2023.8.20.5001] [0802267-72.2024.8.20.5001] [0917489-59.2022.8.20.5001] [0812299-73.2023.8.20.5001] [0833379-93.2023.8.20.5001] [0849816-54.2019.8.20.5001] [0842819-45.2025.8.20.5001] [0860674-08.2023.8.20.5001] [0861357-45.2023.8.20.5001] [0850848-21.2024.8.20.5001] [0853926-23.2024.8.20.5001] [0865574-97.2024.8.20.5001] [0866698-18.2024.8.20.5001] [0805913-56.2025.8.20.5001] [0869751-46.2020.8.20.5001] [0860985-28.2025.8.20.5001] [0883110-24.2024.8.20.5001] [0828056-73.2024.8.20.5001] [0834534-97.2024.8.20.5001] [0845261-18.2024.8.20.5001] [0851193-50.2025.8.20.5001] [0857821-89.2024.8.20.5001] [0864343-35.2024.8.20.5001] [0885450-38.2024.8.20.5001] [0821439-34.2023.8.20.5001] [0871255-82.2023.8.20.5001] [0850906-92.2022.8.20.5001] [0809452-69.2021.8.20.5001] [0812987-35.2023.8.20.5001] [0833920-68.2019.8.20.5001] [0858023-08.2020.8.20.5001] [0827420-15.2021.8.20.5001] [0881155-55.2024.8.20.5001] [0838061-28.2022.8.20.5001] [0815067-69.2023.8.20.5001] [0835771-74.2021.8.20.5001] [0828590-17.2024.8.20.5001] [0831927-14.2024.8.20.5001] [0877709-44.2024.8.20.5001] [0859609-41.2024.8.20.5001] [0865865-97.2024.8.20.5001] [0875857-82.2024.8.20.5001] [0803839-29.2025.8.20.5001] [0811250-26.2025.8.20.5001] [0884042-12.2024.8.20.5001] [0884649-25.2024.8.20.5001] [0845118-92.2025.8.20.5001] [0807306-21.2022.8.20.5001] [0842813-77.2021.8.20.5001] [0845909-08.2018.8.20.5001] [0841405-46.2024.8.20.5001] [0823408-94.2017.8.20.5001] [0844169-05.2024.8.20.5001] [0025572-84.2004.8.20.0001] [0876324-71.2018.8.20.5001] [0809867-13.2025.8.20.5001] [0813734-48.2024.8.20.5001] [0801652-55.2024.8.20.5107] [0801053-59.2024.8.20.5126] [0807945-34.2025.8.20.5001] [0807987-83.2025.8.20.5001] [0839440-33.2024.8.20.5001] [0806632-38.2025.8.20.5001] [0870848-42.2024.8.20.5001] [0871598-10.2025.8.20.5001] [0845448-31.2021.8.20.5001] [0843752-52.2024.8.20.5001] [0836002-14.2015.8.20.5001] [0852699-66.2022.8.20.5001] [0870114-91.2024.8.20.5001] [0808175-76.2025.8.20.5001] [0801375-32.2025.8.20.5001] [0803639-22.2025.8.20.5001] [0866401-45.2023.8.20.5001] [0831098-33.2024.8.20.5001] [0836277-45.2024.8.20.5001] [0879010-26.2024.8.20.5001] [0848186-84.2024.8.20.5001] [0848654-48.2024.8.20.5001] [0854591-39.2024.8.20.5001] [0856250-83.2024.8.20.5001] [0801797-94.2024.8.20.5145] [0857469-34.2024.8.20.5001] [0879122-92.2024.8.20.5001] [0875246-32.2024.8.20.5001] [0861029-81.2024.8.20.5001] [0861062-71.2024.8.20.5001] [0861608-29.2024.8.20.5001] [0862312-42.2024.8.20.5001] [0864342-50.2024.8.20.5001] [0868545-55.2024.8.20.5001] [0803270-62.2024.8.20.5001] [0804357-53.2024.8.20.5001] [0807326-41.2024.8.20.5001] [0807749-98.2024.8.20.5001] [0813834-03.2024.8.20.5001] [0817300-05.2024.8.20.5001] [0867678-96.2023.8.20.5001] [0820567-82.2024.8.20.5001] [0837474-35.2024.8.20.5001] [0841017-46.2024.8.20.5001] [0844570-04.2024.8.20.5001] [0851497-20.2023.8.20.5001] [0834176-69.2023.8.20.5001] [0834456-40.2023.8.20.5001] [0863056-71.2023.8.20.5001] [0863132-95.2023.8.20.5001] [0870820-11.2023.8.20.5001] [0875137-52.2023.8.20.5001] [0848783-53.2024.8.20.5001] [0843058-83.2024.8.20.5001] [0832043-59.2020.8.20.5001] [0840525-93.2020.8.20.5001] [0826610-35.2024.8.20.5001] [0801547-56.2023.8.20.5158] [0804871-06.2024.8.20.5001] [0815186-93.2024.8.20.5001] [0813766-87.2023.8.20.5001] [0819433-20.2024.8.20.5001] [0824403-63.2024.8.20.5001] [0835711-96.2024.8.20.5001] [0845765-24.2024.8.20.5001] [0855408-06.2024.8.20.5001] [0857760-34.2024.8.20.5001] [0858865-46.2024.8.20.5001] [0862306-35.2024.8.20.5001] [0870023-98.2024.8.20.5001] [0872508-08.2023.8.20.5001] [0801134-92.2024.8.20.5001] [0866794-33.2024.8.20.5001] [0884346-11.2024.8.20.5001] [0812237-33.2023.8.20.5001] [0805310-85.2022.8.20.5001] [0814465-44.2024.8.20.5001] [0830528-47.2024.8.20.5001] [0843117-71.2024.8.20.5001] [0806796-08.2022.8.20.5001] [0864826-02.2023.8.20.5001] [0842805-95.2024.8.20.5001] [0863693-85.2024.8.20.5001] [0834126-09.2024.8.20.5001] [0850332-06.2021.8.20.5001] [0806841-46.2021.8.20.5001] [0823296-86.2021.8.20.5001] [0805248-84.2018.8.20.5001] [0837530-83.2015.8.20.5001] [0806142-16.2025.8.20.5001] [0847067-25.2023.8.20.5001] [0853341-68.2024.8.20.5001] [0858500-89.2024.8.20.5001] [0812000-43.2016.8.20.5001] [0870680-40.2024.8.20.5001] [0874084-02.2024.8.20.5001] [0878856-08.2024.8.20.5001] [0852543-44.2023.8.20.5001] [0857416-87.2023.8.20.5001] [0823198-96.2024.8.20.5001] [0815418-42.2023.8.20.5001] [0820149-81.2023.8.20.5001] [0835688-87.2023.8.20.5001] [0854086-48.2024.8.20.5001] [0855709-50.2024.8.20.5001] [0869197-72.2024.8.20.5001] [0837630-23.2024.8.20.5001] [0838354-27.2024.8.20.5001] [0843549-90.2024.8.20.5001] [0844502-54.2024.8.20.5001] [0868215-92.2023.8.20.5001] [0813496-77.2013.8.20.0001] [0813496-77.2013.8.20.0001] [0830637-03.2020.8.20.5001] [0879705-48.2022.8.20.5001] [0909123-31.2022.8.20.5001] [0804353-84.2022.8.20.5001] [0806833-35.2022.8.20.5001] [0905362-89.2022.8.20.5001] [0910142-72.2022.8.20.5001] [0862429-67.2023.8.20.5001] [0839506-13.2024.8.20.5001] [0846876-43.2024.8.20.5001] [0877203-68.2024.8.20.5001] [0851750-37.2025.8.20.5001] [0831267-93.2019.8.20.5001] [0834549-42.2019.8.20.5001] [0830646-23.2024.8.20.5001] [0885804-63.2024.8.20.5001] [0803992-62.2025.8.20.5001] [0804761-70.2025.8.20.5001] [0845974-61.2022.8.20.5001] [0875939-50.2023.8.20.5001] [0871872-08.2024.8.20.5001] [0849675-59.2024.8.20.5001] [0851530-73.2024.8.20.5001] [0854391-32.2024.8.20.5001] [0870388-55.2024.8.20.5001] [0826630-89.2025.8.20.5001] [0870027-38.2024.8.20.5001] [0821573-32.2021.8.20.5001] [0833775-02.2025.8.20.5001] [0805846-67.2020.8.20.5001] [0800104-98.2025.8.20.5126] [0870803-04.2025.8.20.5001] [0805371-09.2023.8.20.5001] [0811523-05.2025.8.20.5001] [0820477-40.2025.8.20.5001] [0885297-05.2024.8.20.5001] [0842542-63.2024.8.20.5001] [0884212-81.2024.8.20.5001] [0818187-52.2025.8.20.5001] [0816882-67.2024.8.20.5001] [0818319-90.2017.8.20.5001] [0813187-42.2015.8.20.5124] [0811763-28.2024.8.20.5001] [0800542-48.2024.8.20.5001] [0822915-73.2024.8.20.5001] [0827256-45.2024.8.20.5001] [0833785-80.2024.8.20.5001] [0873168-65.2024.8.20.5001] [0858318-06.2024.8.20.5001] [0807260-27.2025.8.20.5001] [0800508-49.2024.8.20.5300] [0822109-19.2016.8.20.5001] [0817559-53.2023.8.20.5124] [0800732-11.2024.8.20.5001] [0850221-85.2022.8.20.5001] [0803454-23.2021.8.20.5001] [0801644-27.2024.8.20.5124] [0883319-90.2024.8.20.5001] [0815703-64.2025.8.20.5001] [0813445-18.2024.8.20.5001] [0852239-74.2025.8.20.5001] [0839303-51.2024.8.20.5001] [0866140-80.2023.8.20.5001] [0883469-71.2024.8.20.5001] [0801476-74.2022.8.20.5001] [0820581-66.2024.8.20.5001] [0850810-09.2024.8.20.5001] [0837293-34.2024.8.20.5001] [0852757-64.2025.8.20.5001] [0866225-32.2024.8.20.5001] [0857673-78.2024.8.20.5001] [0871367-17.2024.8.20.5001] [0848860-62.2024.8.20.5001] [0853492-10.2019.8.20.5001] [0862293-36.2024.8.20.5001] [0855951-24.2015.8.20.5001] [0856835-38.2024.8.20.5001] [0821648-76.2018.8.20.5001] [0848131-36.2024.8.20.5001] [0827773-60.2018.8.20.5001] [0832115-70.2025.8.20.5001] [0884445-78.2024.8.20.5001] [0834494-52.2023.8.20.5001] [0805750-47.2023.8.20.5001] [0812374-97.2024.8.20.5124] [0818246-30.2023.8.20.5124] [0827658-29.2024.8.20.5001] [0844283-41.2024.8.20.5001] [0800706-76.2025.8.20.5001] [0869710-40.2024.8.20.5001] [0869666-28.2024.8.20.5001] [0873649-28.2024.8.20.5001] [0877486-91.2024.8.20.5001] [0817594-23.2025.8.20.5001] [0801145-71.2023.8.20.5126] [0806108-12.2023.8.20.5001] [0816177-06.2023.8.20.5001] [0009956-93.2009.8.20.0001] [0854764-68.2021.8.20.5001] [0859772-55.2023.8.20.5001] [0866227-36.2023.8.20.5001] [0802494-62.2024.8.20.5001] [0807156-69.2024.8.20.5001] [0829352-33.2024.8.20.5001] [0829946-47.2024.8.20.5001] [0833022-79.2024.8.20.5001] [0842607-58.2024.8.20.5001] [0861104-23.2024.8.20.5001] [0862981-95.2024.8.20.5001] [0844465-27.2024.8.20.5001] [0854836-50.2024.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0871948-66.2023.8.20.5001] [0862232-15.2023.8.20.5001] [0800891-21.2025.8.20.5129] [0834334-56.2025.8.20.5001] [0801918-35.2025.8.20.5001] [0868902-98.2025.8.20.5001] [0861170-66.2025.8.20.5001] [0869740-41.2025.8.20.5001] [0870001-06.2025.8.20.5001] [0870291-21.2025.8.20.5001] [0801638-46.2025.8.20.5104] [0856963-24.2025.8.20.5001] [0856965-91.2025.8.20.5001] [0836003-47.2025.8.20.5001] [0838047-39.2025.8.20.5001] [0838358-30.2025.8.20.5001] [0838578-28.2025.8.20.5001] [0839554-35.2025.8.20.5001] [0839576-93.2025.8.20.5001] [0840102-60.2025.8.20.5001] [0882159-30.2024.8.20.5001] [0802812-45.2024.8.20.5001] [0808633-93.2025.8.20.5001] [0813316-76.2025.8.20.5001] [0818833-62.2025.8.20.5001] [0820867-10.2025.8.20.5001] [0822147-16.2025.8.20.5001] [0823090-33.2025.8.20.5001] [0832217-92.2025.8.20.5001] [0834982-36.2025.8.20.5001] [0836455-57.2025.8.20.5001] [0836614-97.2025.8.20.5001] [0840720-05.2025.8.20.5001] [0845547-59.2025.8.20.5001] [0852815-67.2025.8.20.5001] [0869890-22.2025.8.20.5001] [0857702-94.2025.8.20.5001] [0868343-44.2025.8.20.5001] [0862123-30.2025.8.20.5001] [0870173-45.2025.8.20.5001] [0870332-85.2025.8.20.5001] [0838838-08.2025.8.20.5001] [0868863-04.2025.8.20.5001] [0857345-17.2025.8.20.5001] [0843784-23.2025.8.20.5001] [0871150-37.2025.8.20.5001] [0863035-27.2025.8.20.5001] [0827279-54.2025.8.20.5001] [0871372-05.2025.8.20.5001] [0870336-25.2025.8.20.5001] [0870390-88.2025.8.20.5001] [0870105-95.2025.8.20.5001] [0850633-11.2025.8.20.5001] [0870093-81.2025.8.20.5001] [0870564-97.2025.8.20.5001] [0871366-95.2025.8.20.5001] [0818767-82.2025.8.20.5001] [0802045-52.2025.8.20.5104] [0870740-76.2025.8.20.5001] [0850928-48.2025.8.20.5001] [0869198-23.2025.8.20.5001] [0869370-62.2025.8.20.5001] [0809817-06.2025.8.20.5124] [0820903-52.2025.8.20.5001] [0801791-79.2025.8.20.5104] [0854126-93.2025.8.20.5001] [0857950-60.2025.8.20.5001] [0854984-27.2025.8.20.5001] [0853892-14.2025.8.20.5001] [0860063-84.2025.8.20.5001] [0852158-28.2025.8.20.5001] [0869498-82.2025.8.20.5001] [0855208-62.2025.8.20.5001] [0847521-34.2025.8.20.5001] [0869830-49.2025.8.20.5001] [0869450-26.2025.8.20.5001] [0869876-38.2025.8.20.5001] [0870009-80.2025.8.20.5001] [0853359-55.2025.8.20.5001] [0854860-44.2025.8.20.5001] [0869032-88.2025.8.20.5001] [0855230-23.2025.8.20.5001] [0856176-92.2025.8.20.5001] [0850742-25.2025.8.20.5001] [0856698-22.2025.8.20.5001] [0857854-45.2025.8.20.5001] [0844002-51.2025.8.20.5001] [0870442-84.2025.8.20.5001] [0870476-59.2025.8.20.5001] [0870680-06.2025.8.20.5001] [0863349-70.2025.8.20.5001] [0870672-29.2025.8.20.5001] [0870683-58.2025.8.20.5001] [0850841-29.2024.8.20.5001] [0858195-71.2025.8.20.5001] [0869208-67.2025.8.20.5001] [0881138-19.2024.8.20.5001] [0853220-06.2025.8.20.5001] [0850497-14.2025.8.20.5001] [0853732-86.2025.8.20.5001] [0878034-19.2024.8.20.5001] [0870911-33.2025.8.20.5001] [0850496-29.2025.8.20.5001] [0853833-26.2025.8.20.5001] [0869188-76.2025.8.20.5001] [0869631-27.2025.8.20.5001] [0871296-78.2025.8.20.5001] [0824097-60.2025.8.20.5001] [0837549-40.2025.8.20.5001] [0870974-58.2025.8.20.5001] [0870990-12.2025.8.20.5001] [0870339-77.2025.8.20.5001] [0870998-86.2025.8.20.5001] [0871023-02.2025.8.20.5001] [0845552-81.2025.8.20.5001] [0870807-41.2025.8.20.5001] [0870723-40.2025.8.20.5001] [0868272-42.2025.8.20.5001] [0870742-46.2025.8.20.5001] [0870770-14.2025.8.20.5001] [0833006-91.2025.8.20.5001] [0800891-21.2025.8.20.5129] [0841788-87.2025.8.20.5001] [0800617-57.2025.8.20.5129] [0802553-20.2025.8.20.5129] [0869023-29.2025.8.20.5001] [0869247-64.2025.8.20.5001] [0873012-43.2025.8.20.5001] [0854640-46.2025.8.20.5001] [0865170-12.2025.8.20.5001] [0866269-17.2025.8.20.5001] [0871043-90.2025.8.20.5001] [0801247-16.2025.8.20.5129] [0871056-89.2025.8.20.5001] [0871419-76.2025.8.20.5001] [0800811-57.2025.8.20.5129] [0810134-82.2025.8.20.5001] [0800773-45.2025.8.20.5129] [0870000-21.2025.8.20.5001] [0871295-93.2025.8.20.5001] [0862275-78.2025.8.20.5001] [0862680-17.2025.8.20.5001] [0858090-94.2025.8.20.5001] [0860240-48.2025.8.20.5001] [0860837-17.2025.8.20.5001] [0870020-12.2025.8.20.5001] [0859146-65.2025.8.20.5001] [0854452-53.2025.8.20.5001] [0870819-55.2025.8.20.5001] [0844121-12.2025.8.20.5001] [0866401-74.2025.8.20.5001] [0870153-54.2025.8.20.5001] [0858248-52.2025.8.20.5001] [0862284-40.2025.8.20.5001] [0870362-23.2025.8.20.5001] [0841840-83.2025.8.20.5001] [0841185-14.2025.8.20.5001] [0870360-53.2025.8.20.5001] [0808666-83.2025.8.20.5001] [0818416-12.2025.8.20.5001] [0820574-40.2025.8.20.5001] [0807941-94.2025.8.20.5001] [0812124-11.2025.8.20.5001] [0864244-65.2024.8.20.5001] [0869493-60.2025.8.20.5001] [0854452-53.2025.8.20.5001] [0863685-74.2025.8.20.5001] [0825640-98.2025.8.20.5001] [0871289-86.2025.8.20.5001] [0866037-05.2025.8.20.5001] [0864612-40.2025.8.20.5001] [0864208-86.2025.8.20.5001] [0839210-54.2025.8.20.5001] [0834658-46.2025.8.20.5001] [0866649-40.2025.8.20.5001] [0870023-64.2025.8.20.5001] [0869970-83.2025.8.20.5001] [0868523-60.2025.8.20.5001] [0839865-26.2025.8.20.5001] [0862075-71.2025.8.20.5001] [0864003-57.2025.8.20.5001] [0868721-97.2025.8.20.5001] [0868533-07.2025.8.20.5001] [0830324-03.2024.8.20.5001] [0838054-31.2025.8.20.5001] [0869452-93.2025.8.20.5001] [0859282-62.2025.8.20.5001] [0858934-44.2025.8.20.5001] [0867839-38.2025.8.20.5001] [0822368-96.2025.8.20.5001] [0870436-77.2025.8.20.5001] [0870514-71.2025.8.20.5001] [0861771-72.2025.8.20.5001] [0870674-96.2025.8.20.5001] [0840012-52.2025.8.20.5001] [0861515-32.2025.8.20.5001] [0870350-09.2025.8.20.5001] [0856479-09.2025.8.20.5001] [0837499-14.2025.8.20.5001] [0856368-25.2025.8.20.5001] [0864657-44.2025.8.20.5001] [0825891-19.2025.8.20.5001] [0814315-29.2025.8.20.5001] [0814340-42.2025.8.20.5001] [0857697-72.2025.8.20.5001] [0854526-10.2025.8.20.5001] [0854991-19.2025.8.20.5001] [0854970-43.2025.8.20.5001] [0854364-15.2025.8.20.5001] [0870279-07.2025.8.20.5001] [0860595-58.2025.8.20.5001] [0853484-23.2025.8.20.5001] [0869468-47.2025.8.20.5001] [0854710-63.2025.8.20.5001] [0869481-46.2025.8.20.5001] [0828150-84.2025.8.20.5001] [0828884-35.2025.8.20.5001] [0836355-05.2025.8.20.5001] [0839871-33.2025.8.20.5001] [0817995-22.2025.8.20.5001] [0820827-28.2025.8.20.5001] [0820114-53.2025.8.20.5001] [0821380-75.2025.8.20.5001] [0823424-67.2025.8.20.5001] [0811526-57.2025.8.20.5001] [0812410-86.2025.8.20.5001] [0812865-51.2025.8.20.5001] [0814534-42.2025.8.20.5001] [0815013-35.2025.8.20.5001] [0815557-23.2025.8.20.5001] [0867624-62.2025.8.20.5001] [0885079-74.2024.8.20.5001] [0806057-30.2025.8.20.5001] [0834579-04.2024.8.20.5001] [0838798-60.2024.8.20.5001] [0811791-93.2024.8.20.5001] [0867696-20.2023.8.20.5001] [0802176-73.2025.8.20.5121] [0852376-90.2024.8.20.5001] [0800169-53.2025.8.20.5107] [0

[0824023-06.2025.8.20.5001] [0823035-19.2024.8.20.5001] [0850765-39.2023.8.20.5001] [0866847-14.2024.8.20.5001] [0838605-45.2024.8.20.5001] [0832283-72.2025.8.20.5001] [0832034-24.2025.8.20.5001] [0839635-81.2025.8.20.5001] [0844299-92.2024.8.20.5001] [0864718-70.2023.8.20.5001] [0875801-49.2024.8.20.5001] [0880498-16.2024.8.20.5001] [0882717-02.2024.8.20.5001] [0813868-41.2025.8.20.5001] [0806106-71.2025.8.20.5001] [0811138-57.2025.8.20.5001] [0816305-55.2025.8.20.5001] [0816729-97.2025.8.20.5001] [0817518-96.2025.8.20.5001] [0817713-81.2025.8.20.5001] [0884974-97.2024.8.20.5001] [0824043-94.2025.8.20.5001] [0824553-10.2025.8.20.5001] [0814635-79.2025.8.20.5001] [0872036-07.2023.8.20.5001] [0801226-71.2024.8.20.5130] [0840691-28.2020.8.20.5001] [0843069-78.2025.8.20.5001] [0854574-66.2025.8.20.5001] [0826170-05.2025.8.20.5001] [0830060-49.2025.8.20.5001] [0830553-26.2025.8.20.5001] [0839396-77.2025.8.20.5001] [0878969-59.2024.8.20.5001] [0803142-08.2025.8.20.5001] [0859547-98.2024.8.20.5001] [0821906-42.2025.8.20.5001] [0820206-31.2025.8.20.5001] [0808245-93.2025.8.20.5001] [0800329-09.2025.8.20.5130] [0800334-31.2025.8.20.5130] [0801122-79.2024.8.20.5130] [0802678-53.2023.8.20.5130] [0850454-77.2025.8.20.5001] [0852663-19.2025.8.20.5001] [0815911-48.2025.8.20.5001] [0838120-11.2025.8.20.5001] [0817381-17.2025.8.20.5001] [0822216-48.2025.8.20.5001] [0859329-36.2025.8.20.5001] [0866393-97.2025.8.20.5001] [0845257-44.2025.8.20.5001] [0827069-03.2025.8.20.5001] [0862456-79.2025.8.20.5001] [0850309-21.2025.8.20.5001] [0869398-30.2025.8.20.5001] [0862231-59.2025.8.20.5001] [0854403-12.2025.8.20.5001] [0863683-07.2025.8.20.5001] [0806396-86.2025.8.20.5001] [0844642-88.2024.8.20.5001] [0817710-29.2025.8.20.5001] [0839972-70.2025.8.20.5001] [0814155-72.2023.8.20.5001] [0811785-52.2025.8.20.5001] [0820794-38.2025.8.20.5001] [0823524-22.2025.8.20.5001] [0825216-56.2025.8.20.5001] [0877244-35.2024.8.20.5001] [0883424-67.2024.8.20.5001] [0831160-39.2025.8.20.5001] [0840921-94.2025.8.20.5001] [0825028-05.2021.8.20.5001] [0883105-02.2024.8.20.5001] [0800617-57.2025.8.20.5129] [0800773-45.2025.8.20.5129] [0800811-57.2025.8.20.5129] [0813323-68.2025.8.20.5001] [0835785-53.2024.8.20.5001] [0860136-90.2024.8.20.5001] [0857537-81.2024.8.20.5001] [0842496-40.2025.8.20.5001] [0850557-84.2025.8.20.5001] [0804070-56.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM PDA

[0852313-65.2024.8.20.5001] [0810798-50.2024.8.20.5001] [0808100-71.2024.8.20.5001] [0809944-56.2024.8.20.5001] [0808113-70.2024.8.20.5001] [0808739-89.2024.8.20.5001] [0808909-61.2024.8.20.5001] [0849634-63.2022.8.20.5001] [0808022-77.2024.8.20.5001] [0810503-13.2024.8.20.5001] [0810517-94.2024.8.20.5001] [0811301-71.2024.8.20.5001] [0815446-73.2024.8.20.5001] [0808045-23.2024.8.20.5001] [0815428-52.2024.8.20.5001] [0817110-42.2024.8.20.5001] [0809956-70.2024.8.20.5001] [0189560-77.2010.8.20.0001] [0837678-60.2016.8.20.5001] [0868254-55.2024.8.20.5001] [0809026-52.2024.8.20.5001] [0811344-08.2024.8.20.5001] [0814673-28.2024.8.20.5001] [0838490-24.2024.8.20.5001] [0017616-90.1999.8.20.0001] [0812758-56.2015.8.20.5001] [0008744-91.1996.8.20.0001] [0802446-74.2022.8.20.5001] [0802241-84.2018.8.20.5001] [0000591-89.2005.8.20.0151] [0012168-73.1998.8.20.0001] [0011627-30.2004.8.20.0001] [0856830-16.2024.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM SAÚDE

[0805906-64.2025.8.20.5001] [0801527-11.2025.8.20.5121] [0800264-42.2025.8.20.5153] [0802538-35.2025.8.20.5102] [0879854-73.2024.8.20.5001] [0000924-64.2009.8.20.0001] [0803777-90.2025.8.20.5129] [0802939-34.2025.8.20.5102] [0804297-22.2025.8.20.5300] [0803991-42.2024.8.20.5121] [0804120-58.2025.8.20.5300] [0852717-82.2025.8.20.5001] [0872094-39.2025.8.20.5001] [0823599-61.2025.8.20.5001] [0804423-72.2025.8.20.5300] [0806531-39.2025.4.05.8400] [0810515-65.2024.4.05.8400] [0811340-09.2024.4.05.8400] [0804663-65.2021.4.05.8400] [0802429-81.2019.4.05.8400] [0802429-81.2019.4.05.8400] [0805967-31.2023.4.05.8400] Total de Processos (1025)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 513, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, a Lei Estadual nº 530/2014 e a Resolução CSPGE nº 11/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar o resultado definitivo dos aprovados e resposta aos recursos interpostos ao resultado preliminar do IX Exame de Seleção de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme EDITAL Nº 002/2025 - CEAF / GPGE / PGE-RN e publicação no DOE/RN nº 15943 de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal RN, 9 de setembro de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

IX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DEFINITIVO DE APROVADOS

CAICÓ - LISTA GERAL

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	CLARA LIS AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES	8,00	8,00	8,00	27/12/2000
2	OTTO GUILHERME OLIVEIRA ARCANJO	7,50	8,50	8,00	17/09/2001
3	MARIA ISABEL ARAUJO FERREIRA EVANGELISTA LADISLAU	7,50	7,50	7,50	14/07/1973
4	CLETO OLIVEIRA JUNIOR	7,00	7,00	7,00	06/03/1997
5	DARLAN MOISÉS NÓBREGA DE BRITO	7,50	6,00	6,75	17/08/1998
6	NATHÁLIA VIRGÍNIA DE MEDEIROS COSTA	7,00	6,50	6,75	07/09/1996
7	AMANDA CRISTINA DUTRA SOUZA	6,00	7,50	6,75	09/04/2002
8	LAUANE BRITO DOS SANTOS	7,00	6,00	6,50	01/03/2000
9	EMÍLIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	6,50	6,50	6,50	10/05/2001
10	GRACILIANO GALDINO MEDEIROS SILVA	6,00	6,50	6,25	17/04/2001

CAICÓ - LISTA ESPECÍFICA

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	MARIA ISABEL ARAUJO FERREIRA EVANGELISTA LADISLAU	7,50	7,50	7,50	14/07/1973

MOSSORÓ - LISTA GERAL

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	9,00	9,00	9,00	09/09/1996
2	SARA DE ALENCAR CARDOSO	9,50	8,00	8,75	17/07/2000
3	LEVI SANGER PEREIRA CRUZ	8,50	9,00	8,75	11/11/1998
4	CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA	8,50	9,00	8,75	26/07/2001
5	EDUARDO LACERDA ROCHA	9,00	8,00	8,50	07/06/1995
6	THAIAN FERREIRA MAIA PAIVA BRITO	9,00	8,00	8,50	31/05/1999
7	ALEXANDRE FONSECA DE FREITAS	8,50	8,50	8,50	19/11/1999
8	ANTÔNIO DA SILVEIRA FREITAS NETO	8,50	7,50	8,00	10/04/1997
9	JEYCE VANDERLEI DINIZ	8,50	7,00	7,75	28/04/2002
10	ANA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO	8,50	7,00	7,75	08/09/2002
11	ERIKA MONALISA DANTAS TEIXEIRA	8,00	7,50	7,75	05/07/1997
12	THAÍS VIDAL SIQUEIRA	8,00	7,50	7,75	26/03/2001
13	MILLENA BEATRIZ CARVALHO ALBUQUERQUE	8,80	6,50	7,65	22/11/1999
14	CECILIA STHEFANY DE LIRA SANTOS	9,00	6,00	7,50	07/06/2002
15	GABRIEL VITOR MEDEIROS MAIA	8,50	6,50	7,50	10/08/1998
16	MARCOS SALES DE MORAIS	8,50	6,00	7,25	27/12/1999
17	ANA KELLY SILVA MAIA	6,80	7,50	7,15	23/11/2000
18	MARINA FREIRE DE SOUSA	7,20	7,00	7,10	07/08/2000
19	ESDRAS GOMES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	7,00	24/08/1993
20	LUANA CLARA FERNANDES DE MOURA	7,50	6,50	7,00	28/11/2001
21	CAMILA RODRIGUES GUEDES DAMSCENO	7,50	6,00	6,75	17/12/1999
22	ÍCARO ALMEIDA NOLASCO	7,00	6,00	6,50	12/09/2000
23	JOÃO VITOR SANTOS ARRUDA	6,00	7,00	6,50	11/09/2000
24	PETRUS AUGUSTUS DUARTE MARTINS	6,30	6,50	6,40	26/07/2002
25	VALKYNAY LUAN VIANA SOARES	6,00	6,50	6,25	27/04/1997
26	GABRIEL VINICIUS JESUS MAIA MEDEIROS	6,00	6,50	6,25	09/01/1999
27	THAYNÁ LAIZA SOUZA E SILVA	6,00	6,50	6,25	26/05/1999
28	LUIZ EDUARDO SILVA MARTINS	6,00	6,50	6,25	10/04/2002
29	VANESKA FREITAS VARELA	6,00	6,00	6,00	05/04/2001

MOSSORÓ - LISTA ESPECÍFICA - PRETOS E PARDOS

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	9,00	9,00	9,00	09/09/1996
2	EDUARDO LACERDA ROCHA	9,00	8,00	8,50	07/06/1995
3	ANA KELLY SILVA MAIA	6,80	7,50	7,15	23/11/2000
4	THAYNÁ LAIZA SOUZA E SILVA	6,00	6,50	6,25	26/05/1999

NATAL - LISTA GERAL

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	LETÍCIA BEATRIZ DE LIMA SANTOS	9,00	9,50	9,25	25/04/2001
2	ÁLVARO FERNANDES BEZERRA ALVES	8,50	9,00	8,75	15/12/1998
3	DANIEL CÉSAR ARAÚJO DE OLIVEIRA	9,00	8,00	8,50	25/05/1990
4	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	9,00	8,00	8,50	01/09/1993
5	MARIA CLARA SANTOS FIALHO	9,00	8,00	8,50	04/12/1998
6	MATEUS LEMOS DE FARIAS OLIVEIRA	9,50	7,00	8,25	23/10/2000
7	ANDRESSA LAYS LOPES OLIVEIRA	9,00	7,50	8,25	18/12/1991
8	TÂMARA ANDRADE DE SÁ DIAS	8,50	8,00	8,25	25/02/1994
9	ARTHUR MORAIS RODRIGUES CAVALCANTI ALVES	8,50	8,00	8,25	17/07/2001
10	JOSE PICANCO NETO	8,00	8,50	8,25	20/03/1999
11	ANNA LAURA VARELA ROCHA	8,00	8,50	8,25	14/12/2000
12	LUIZ HENRIQUE PONTES MONTEIRO	9,00	7,00	8,00	14/03/1999
13	MATHEUS ELISON LOPES CAVALCANTE	8,50	7,50	8,00	08/01/1996
14	SILAS ANDRADE DOS SANTOS	8,50	7,50	8,00	26/12/1998
15	ALÉXIA RENATA DA SILVA ALVES	7,50	8,50	8,00	11/11/1997
16	SÂMIA VALESSA DOS ANJOS MENEZES	9,00	6,50	7,75	03/05/1990
17	CAROLINE LAIS BEZERRA COSTA	9,00	6,50	7,75	31/03/1999
18	JULIA VITÓRIA DA SILVA CAVALCANTE MATEUS	9,00	6,50	7,75	25/05/2001
19	GIOVANA TESIA CAETANO DOS SANTOS	8,50	7,00	7,75	14/04/2000
20	EUGÊNIO CARLOS DOS SANTOS BEZERRA	8,00	7,50	7,75	30/10/1976
21	JOELMA DOS SANTOS FAUSTINO	8,00	7,50	7,75	27/02/1997
22	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO	8,00	7,50	7,75	11/01/1998
23	GUIDO DE JESUS ROMAN MOGOLLON JUNIOR	8,00	7,50	7,75	27/01/2000
24	MARIA EDUARDA COELHO RIBEIRO	9,00	6,00	7,50	19/06/1998
25	LÍLIAN CAROLINE COSTA CÂMARA	9,00	6,00	7,50	21/02/2000
26	ISABEL RODRIGUES DE MENESES	9,00	6,00	7,50	26/08/2000
27	IRIS GOMES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	7,50	13/03/2001
28	MATHEUS GRANGEIRO DE SÁ MAGALHÃES	8,50	6,50	7,50	19/02/1995
29	CAMILA DE OLIVEIRA CÂMARA	8,50	6,50	7,50	11/02/1996
30	LUCAS WANDERLEY DA CUNHA LIMA	8,50	6,50	7,50	02/02/1998
31	ARTHUR GABRIEL DE FREITAS PEREIRA	8,50	6,50	7,50	09/11/1999
32	EWERSON SANTOS DE ARAUJO	8,00	7,00	7,50	02/03/1994
33	PAULO HENRIQUE DE CASTRO ARAUJO	8,00	7,00	7,50	25/03/1999
34	KAIO FILIPE FERREIRA DE AQUINO	7,50	7,50	7,50	01/11/1997
35	THAIS KETURA BORGES DE LIMA	8,50	6,00	7,25	28/02/1993
36	BÁRBARA RHAÍSSA PINHEIRO DE LIMA	8,50	6,00	7,25	27/03/1993
37	JEMIMA KYWAL DE AQUINO P. CABRAL	8,50	6,00	7,25	01/09/2001
38	GILDEMBERG RIBEIRO DE SENA	8,00	6,50	7,25	08/04/1989
39	PAULO HENRIQUE LIMA E SILVA	8,00	6,50	7,25	07/06/1991
40	JOSÉ DAVID SOARES	8,00	6,50	7,25	19/06/1999
41	MATHEUS LIMA NERI	7,50	7,00	7,25	28/08/1997
42	VITOR GLEYSON MARTINS DE MENEZES	7,50	7,00	7,25	07/02/2002
43	TATIANE EMANUELE BRITO DE OLIVEIRA RODRIGUES	8,00	6,00	7,00	23/09/1990
44	RAUL BASTOS SANTOS	8,00	6,00	7,00	23/08/1991
45	PEDRO SÉRGIO NÓBREGA BARROS FERNANDES	8,00	6,00	7,00	18/02/1995
46	MIKARLA COSTA LIMA	8,00	6,00	7,00	20/08/1998
47	FERNANDO DIÓGENES FERNANDES NETO	7,50	6,50	7,00	20/03/2002
48	JOSÉ VICTOR DE ASSIS AVELINO	6,50	7,50	7,00	14/10/1999
49	LARICIA LUANA ALVES ROCHA	7,50	6,00	6,75	14/10/1993
50	CAINAN VALENTIM DE OLIVEIRA	7,50	6,00	6,75	21/08/2001
51	AMANDA LINHARES DA SILVA	7,00	6,00	6,50	20/04/1999
52	ANA KAROLINA DE ARAÚJO MUNIZ	7,00	6,00	6,50	19/08/2000
53	ANA LUIZA ARAÚJO DE LIMA	7,00	6,00	6,50	05/06/2003
54	WAGNER FELIX DE LIMA E SILVA	7,00	6,50	6,75	10/11/1998
55	AUGUSTO CÉSAR FRAZÃO BEZERRA ALVES	7,00	6,50	6,75	24/11/1988
56	JULIANA COSTA NUNES DE MORAIS	7,00	6,00	6,50	20/03/1985
57	MAYSE KELLY MEDEIROS DA FONSÊCA	7,00	6,00	6,50	16/07/1993
58	JORDANILA BARBOSA DE OLIVEIRA MELO	7,00	6,00	6,50	03/02/2000
59	KAROLINA BRANDÃO DE OLIVEIRA	6,50	6,00	6,25	25/03/1996
60	DIEGO DA SILVA MENDONÇA	6,00	6,50	6,25	08/06/1991
61	NATHALY PENNELOP FERREIRA SOARES DE ARAÚJO	6,00	6,00	6,00	04/06/1995

NATAL - LISTA ESPECÍFICA - DEFICIENTES

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	CAROLINE LAIS BEZERRA COSTA	9,00	6,50	7,75	31/03/1999

NATAL - LISTA ESPECÍFICA - PRETOS E PARDOS

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	ANDRESSA LAYS LOPES OLIVEIRA	9,00	7,50	8,25	18/12/1991
2	JOSE PICANCO NETO	8,00	8,50	8,25	20/03/1999
3	SILAS ANDRADE DOS SANTOS	8,50	7,50	8,00	26/12/1998
4	JULIA VITÓRIA DA SILVA CAVALCANTE MATEUS	9,00	6,50	7,75	25/05/2001
5	EUGÊNIO CARLOS DOS SANTOS BEZERRA	8,00	7,50	7,75	30/10/1976
6	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO	8,00	7,50	7,75	11/01/1998
7	ARTHUR GABRIEL DE FREITAS PEREIRA	8,50	6,50	7,50	09/11/1999
8	EWERSON SANTOS DE ARAUJO	8,00	7,00	7,50	02/03/1994
9	PAULO HENRIQUE DE CASTRO ARAUJO	8,00	7,00	7,50	25/03/1999
10	THAIS KETURA BORGES DE LIMA	8,50	6,00	7,25	28/02/1993
11	BÁRBARA RHAÍSSA PINHEIRO DE LIMA	8,50	6,00	7,25	27/03/1993
12	MATHEUS LIMA NERI	7,50	7,00	7,25	28/08/1997
13	VITOR GLEYSON MARTINS DE MENEZES	7,50	7,00	7,25	07/02/2002
14	MIKARLA COSTA LIMA	8,00	6,00	7,00	20/08/1998
15	AMANDA LINHARES DA SILVA	7,00	6,00	6,50	20/04/1999
16	ANA LUIZA ARAÚJO DE LIMA	7,00	6,00	6,50	05/06/2003
17	WAGNER FELIX DE LIMA E SILVA	7,00	6,50	6,75	10/11/1998
18	DIEGO DA SILVA MENDONÇA	6,00	6,50	6,25	08/06/1991

PAU DOS FERROS - LISTA GERAL

	NOME COMPLETO	SUBJETIVA	OBJETIVA	MÉDIA	NASCIMENTO
1	PAULA JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA	8,00	7,00	7,50	04/01/1999
2	EVARISTO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO NETO	7,50	7,00	7,25	19/05/1999
3	TAMARA LETICIA FREITAS SILVA	7,50	6,00	6,75	24/10/1999
4	JÉSSICA ROCHA DE SOUSA	7,00	6,00	6,50	08/07/1991
5	PEDRO MATEUS DA SILVA CÂNDIDO	6,00	6,00	6,00	08/09/2002

IX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

Em resposta aos recursos interpostos em relação à publicação do Resultado Preliminar de aprovados, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

Candidato LEVI SANGER PEREIRA CRUZ – Recurso deferido por incorreção, 17 acertos para 18 acertos nas questões objetivas, passando de 5° para 3° na ordem de classificação de aprovados na Lista Geral do núcleo de Mossoró;

Candidato CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA – Recurso deferido por incorreção, 17 acertos para 18 acertos nas questões objetivas, passando de 7° para 4° na ordem de classificação de aprovados na Lista Geral do núcleo de Mossoró;
Candidata RAYSSA OLIVEIRA SILVA – Recurso deferido por incorreção, 14 acertos para 16 acertos nas questões objetivas, passando de 11° para 4° na ordem de classificação de aprovados na Lista Geral do núcleo de Natal.

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 521, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00810023.004950/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Rescindir, por motivo de aposentadoria compulsória, o Contrato de Trabalho da servidora IRACEMA MARQUES BORGES DE MEDEIROS MELO, matrícula nº 153.535-8, ocupante do emprego público de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte – DATANORTE, redistribuída para o Gabinete Civil do Governo do Estado – GAC;
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais ao dia 18 de agosto do corrente exercício.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI n.º 547, de 03 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110024.002242/2025-24,
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora FRANCIGLEIDE FERREIRA MOURA, matrícula n.º 124.666-6, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de n° 46/2025, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
Art. 2º. Fica designado o servidor BRUNO TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 246.459-4, para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 03 de setembro de 2025.
(assinatura eletrônica)
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

*Portaria-SEI Nº 552, de 04 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a formalização do Acordo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio do Processo SEI nº 00310010.003903/2024-04, que tem por finalidade a criação da Escola Fazendária e a promoção da educação fiscal para os demais servidores estaduais, conforme estipulado na Cláusula Primeira do referido Acordo, sendo imprescindível um acompanhamento contínuo e especializado na execução dessas atividades;
CONSIDERANDO a instituição da Comissão para Difusão da Educação Fiscal e Capacitação de Servidores Fazendários, nos termos do art. 4º da Portaria-SEI nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, e da composição estabelecida pela Portaria-SEI nº 152, de 07 de março de 2025, e de suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão das atividades estabelecidas nos Planos de Trabalho, bem como a adequação das equipes em razão de alterações funcionais ocorridas nos órgãos de origem;
CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 00110012.000600/2025-01 e 00110033.001275/2025-48,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho em apoio à Comissão para Difusão da Educação Fiscal e Capacitação de Servidores Fazendários, instituída pelo art. 4º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade de elaborar palestras e exposições para difusão da Educação Fiscal a serem ministradas nos cursos promovidos pela Escola de Governo, na forma do Acordo de Cooperação firmado entre a SEFAZ e a SEAD, por meio do Processo SEI nº 00310010.003903/2024-04.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho instituído no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas atribuições regulares:
I - Antonio Rosembergue Pinheiro e Mota, matrícula nº 170.325-0;
II - Fernando Antônio Soares dos Santos, matrícula n° 68.425-2;
III - Francisco Rondinelli Moura de Oliveira, matrícula nº 127.550-0;
IV - Juliana de Carvalho Vieira, matrícula nº 243.994-8;
V - Lenira Maria Fonseca Albuquerque, matrícula nº 157.789-1;
VI - Luis Manuel Esteves da Rocha Vieira, matrícula nº 223.469-6;
VII - Vanézia Maria de Paiva Costa Luz, matrícula nº 110.215-0.

Art. 3º Designar a servidora Aiza Francisca Santos, matrícula nº 244.484-4, como auxiliar administrativo do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria.

Art. 4º Os membros da Comissão para Difusão da Educação Fiscal e Capacitação de Servidores Fazendários, instituída pelo art. 4º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, são parte integrante do GT instituído pelo art. 1º desta portaria.

Art. 5º Fica estabelecida uma carga horária máxima de 20 (vinte) horas extraordinárias para cada membro participante do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 1934, de 16 de outubro de 2024.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 04 de setembro de 2025.
Pedro Lopes de Araújo Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
*Republicada por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CETER/RN)
DATA: 04/09/2025
HORÁRIO: Às 10:30
LOCAL: Formato Híbrido (Presencial e Remoto) – Local Presencial: Sine Matriz Candelária – Rua Nossa Senhora de Candelária, s/n, Candelária – Natal/RN
PARTICIPANTES PRESENCIAIS: Luiz Antônio Beserra Lacerda (FECOMÉRCIO); Olinto Teonácio Neto (FETRACS); George Ramalho Vieira (SETHAS); Claudio José Augusto Silva Cortês (SRTE/RN); e Eduardo Barbosa da Silva (SINE/SETHAS).
PARTICIPANTES REMOTO: Juan Felipe Saavedra de Medeiros (FIERN) Joaquim Bezerra de Menezes Neto (NCST); Marcones Marinho da Silva (FTI/RN); Branca de Paula Braga (SEDEC); Francisco Câmara Júnior (SINDETUR).
CONVIDADOS: Melayne Macedo (Técnica do OTPS); Jaylan Ferreira Macedo (Pesquisador Bolsista do Controle Social da SETHAS/FUNCITERN).
Aos quatro dias de setembro, às dez horas e trinta e um minutos, foi dado início a quarta reunião ordinária do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (CETER), do ano de 2025, no auditório do Sine Matriz Candelária, que teve como pautas: a) Apreciação de alterações na distribuição de recursos por grupo de natureza do Plano de Ações e Serviços - Bloco Gestão e Manutenção da Rede Sine (2023); b) Apresentação de Estudos do Observatório do Trabalho e Políticas Sociais (OTPS) e c) Outros Assuntos de Ordem Geral Dando início a sessão ordinária, o Sr. Presidente do Conselho — Olinto Teonácio Neto (FETRACS) — abriu os trabalhos do CETER cumprimentando a todos os conselheiros presentes e dando destaque a pauta da 4ª reunião ordinária, fazendo a leitura dos temas a serem tratados na reunião. Em ato contínuo, após o termino da leitura da pauta, o presidente passou a palavra ao pesquisador bolsista Jaylan Macedo (SETHAS/FUNCITERN) para apresentar os detalhes da primeira pauta. Iniciada a apresentação, Jaylan Macedo (SETHAS/FUNCITERN) apresentou uma tabela de detalhamento do Plano de Ações e Serviços (PAS) do Bloco Gestão e Manutenção (2023), que tinha um valor estimado em R$249.743,02, que foi aprovado pelo CETER. Entretanto, tendo em vista o contingenciamento de parte dos recursos de 2022, que se somavam ao recurso de 2023, o recurso recebido foi de R$169.566,27, tendo sido contingenciado o valor de R$70.176,75. De tal modo, que visando a execução dos recursos, foi solicitado pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da SETHAS, uma redistribuição nas categorias de despesa em relação ao valor recebido. Portanto, foi apresentada uma proposta de redistribuição dos valores nas respectivas classificações: De acordo com as ações, o valor do repasse do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte – FET/RN será de recursos do FAT 2023 no valor de: R$169.566,27 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) acrescido do valor de contrapartida do Estado de R$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 174.566,27 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte sete centavos). Para a realização das ações acima, tais recursos serão distribuídos nos Elementos de Despesas: I) 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil – R$14.323,25; II)3.3.90.37 Locação de Mão de Obra – R$ R$ 143.843,02 e III) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 16.400,00. Seguindo a recomendação da unidade de planejamento da SETHAS foi também identificado a destinação dos recursos de contrapartida, no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais), que serão alocados no elemento III) 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra. O pesquisador bolsista Jaylan Macedo (SETHAS/FUNCITERN) também destacou a necessidade de alteração dos valores do PAS do Bloco Gestão e Manutenção de 2025, tendo em vista que o valor contingenciado, apresentado na última reunião, também deveria ser retirado da soma total como orientado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em reunião de alinhamento junto aos entes subnacionais. De tal modo, que retirando os valores contingenciados de 2024, da natureza custeio, o valor total do PAS do Bloco Gestão e Manutenção do SINE – 2025 totalizou R$2.513.235,12. Concluída a apresentação, o Presidente do CETER — Olinto Teonácio Neto (FETRACS) — reassumiu a palavra e abriu para dúvidas e questionamentos. O Sr. Luiz Antônio Beserra Lacerda (FECOMÉRCIO) fez um questionamento em relação ao total de recursos já recebidos, sendo respondido a posteriori pelo pesquisador bolsista Jaylan Macedo (SETHAS/FUNCITERN), que destacou a recepção dos recursos dos blocos: PAS Casa do Trabalhador – Investimento (2023); PAS Casa do Trabalhador — Custeio (2023); PAS Bloco Gestão e Manutenção do SINE (2023). Sanadas as dúvidas, o Presidente Olinto Teonácio (FETRACS) agradeceu a apresentação das alterações e colocou as propostas para votação, tendo sido aprovado pelos presentes de maneira unânime. Em ato contínuo, após o termino da votação, o Presidente Olinto Teonácio Neto (FETRACS) convidou a Sra. Melayne Macedo (OTPS) para apresentação da segunda pauta definida para a reunião, que foi a apresentação de Estudos do Observatório do Trabalho e Políticas Sociais (OTPS). Ao assumir a palavra, Melayne Macedo (OTPS) fez a apresentação do Boletim Trimestral de 2025, trazendo dados sobre o mercado de trabalho no estado do Rio Grande do Norte. Destacando o aumento no saldo formal de empregos, dando destaque aos dados O RN registrou saldo positivo de 5.356 empregos formais entre janeiro e maio de 2025. Destaque para os territórios do Potengi (+10,3%) e Trairi (+7,4%), que tiveram o maior saldo positivo. Outro ponto positivo foi Natal reduziu sua taxa de desocupação de 9,8% para 6,6% (2023–2025). Na região metropolitana a taxa caiu de 14,9% para 10,4%. Melayne Macedo (OTPS) também deu destaque para o Plano de Trabalho de 2024 e de 2025 do Observatório do Trabalho, apresentando os demais documentos previstos para serem executados. Após o término da apresentação, Melayne Macedo (OTPS) também destacou os trâmites em relação ao aditamento do PAS do Bloco Assessoramento e Estatística (2023), sendo apresentada ao conselho 4 (quatro) ações, tendo em vista a necessidade de recebimento dos recursos restantes para executar outras 5 (cinco) oficinas de capacitação dos gestores municipais. As propostas foram: a) Solicitação de prorrogação de prazo até dezembro de 2025; b) Solicitação de previsão de pagamento do PAS Assessoramento Estatístico 2024 e c) Possibilidade de replanejamento das metas do PAS 2024 mesmo sem liberação do recurso e d) Remanejamento da meta referente à participação no Encontro Nacional de Observatórios. Encerrando sua apresentação, Melayne Macedo (OTPS) repassou ao presidente do CETER, Olinto Teonácio Neto (FETRACS), a palavra. Reassumindo a palavra, o Presidente Olinto Teonácio (FETRACS) colocou para deliberação do Conselho as propostas apresentadas e o pleno do conselho aprovaram de forma unânime. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente Olinto Teonácio Neto (FETRACS), agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a 4ª Reunião Ordinária do CETER. E para constar, eu, Eduardo Barbosa da Silva, Secretário Executivo do CETER, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.
OLINTO TEONÁCIO NETO
Presidente do CETER/RN
EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Coordenador do Trabalho, Emprego, Renda e da Economia Solidária (COTERSOL)

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO GRANDE DO NORTE – CETER/RN
RESOLUÇÃO Nº 46, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova as alterações no Grupo de Natureza de Despesa do Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção 2023 cadastrado na Plataforma TransfereGov sob o número 00220820230007-014655, proposto pela Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte –CETER/RN, através do seu pleno e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETER-RN, e considerando a necessidade de descentralização das atividades do SINE, resolve:
Art. 1º — Aprovar as alterações no grupo de natureza da despesa do Plano de Ações e Serviços do Sistema Nacio-

nal de Emprego do Bloco Gestão e Manutenção do SINE referente ao exercício de 2023. De acordo com as ações elencadas, o valor do repasse do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte – FET/RN foi de: R$169.566,27 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), tendo sido contingenciado os recursos de 2022 no valor de R$70.176,75. Soma-se ao valor não contingenciado, os recurso de contrapartida do estado na ordem dos R$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor do PAS do Bloco de Gestão e Manutenção do SINE (2023) de R$174.566,27 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos). Considerando as alterações na distribuição de recursos do FAT para Gestão do Sistema SINE, acrescido do valor de contrapartida do Estado, os valores aprovados no referido PAS serão redistribuídos nos seguintes elementos da despesa.
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil – R$14.323,25
3.3.90.37 Locação de Mão de Obra – R$ R$ 143.843,02
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 16.400,00
Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
OLINTO TEONÁCIO NETO
Presidente do CETER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Portaria-SEI Nº 315, de 05 de setembro de 2025.
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores: Betânia Freire Teixeira, matrícula nº 123.188-0, Leila Daniele Fernandes da Silva Mesquita, matrícula nº194.603-0, Luiz Humberto da Silva, matrícula nº 197.743-1, Ilana Queiroz Pereira Monjardim, matrícula nº 206.922-9, Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos, matrícula nº 197.684-2, Maria Aparecida da Silva Pessoa, matrícula nº 205.061-7, Francisca Juliane Soares de Rezende, matrícula nº 197.635-4, Edson Ricardo de Farias Zumba, matrícula nº 194.571-8, Ethevaldo da Nóbrega Pontes Junior, matrícula n° 197.651-6 para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Qualidade de Vida da EMATER.
Art. 2° Designar a servidora Leila Daniele Fernandes da Silva Mesquita, matrícula nº 194.603-0, para responder pela Presidência da Comissão nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 2º A comissão designada no artigo 1º será responsável por:
I- Propor ações que visem a melhoria da saúde dos trabalhadores da EMATER-RN
II- Elaborar um diagnóstico sobre como as pessoas avaliam seu contexto de trabalho na organização
III- Desenvolver ações para um ambiente de trabalho mais saudável e humanizado
IV- Criação de campanhas de promoção de qualidade de vida e conscientização de temas relacionando à saúde;
Art. 3º As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, porém serão consideradas como relevantes aos serviços públicos, devendo constar em suas respectivas fichas funcionais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 05 de setembro de 2025
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral

Portaria-SEI Nº 317/2025.
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 02610024.000785/2025-19 EMATER-RN de 12/03/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 1995/2005, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor (a) DALVIRENE TORRES PINTO LEITE, matrícula n. 170.868-6, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Auxiliar Infraestrutura, com vigência de: 22/04/2025 a 18/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Natal, 08 de setembro de 2025
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretora Geral

PORTARIA-SEI Nº 321/2025.
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo Sei nº 02610013.016527/2025-75.
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder gratificação adicional de tempo de serviço com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, aos servidores constantes do quadro:

Nome do Servidor	Matrícula	Percentual	Início da Vigência	
		Ant.	Atual	
ETHEVALDO DA NOBREGA PONTES JUNIOR	1976516	20%	25%	09/09/2025
OSENALDO DOS SANTOS	1946048	15%	20%	28/09/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Natal, 9 de setembro de 2025
FRANKI DA SILVA SOUZA, Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 86 de 08 de agosto de 2025
O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, postas na forma do Art. 49, V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR a Sra. KAYNARA SOARES BEZERRA do cargo comissionado de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação, com efeito a contar da data da publicação. Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Natal, data da assinatura eletrônica. Matheus Silva de Freitas Galvão-Diretor Presidente -CEASA/RN. * Publicada por Incorreção.

Portaria-SEI Nº 87 de 08 de agosto de 2025
A Diretoria da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – Ceasa/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: NOMEAR o Sr. ADAMIRES GOMES DA COSTA para o cargo de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação, com efeito a contar da data da publicação. Comunique-se, cientifique-se, cumpra-se. Natal, data da assinatura eletrônica. MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO- Diretor Presidente-CEASA/RN*Publicada por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 363, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Subcomissão da CGE/PESP para revisão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte(PESP), designa os seus integrantes e dá outras providências.

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIL DO RN, no uso das atribuições, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 711, de 13 de junho de 2022, que cria a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESPDS), institui o Sistema de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) e dá outras providências (SEI 36224663);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 31.633, de 27 de junho de 2022, que institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESP) (SEI 36224726);
CONSIDERANDO o Decreto n° 31.634, de 27 de junho de 2022 (SEI 36225050) e sua alteração através do Decreto n° 33.174, de 23 de novembro de 2023 (SEI 36225173), que institui o Sistema de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESP);
CONSIDERANDO o disposto nos cadernos: principal (SEI 36225205), 1 - Diagnóstico (SEI 36225205), 2 - Plano de Ação/Matriz de Responsabilidade (SEI 36225319) e o 3 - Governança (SEI 36225369) do PESP;
CONSIDERANDO o Ato Governamental que designou os representantes titulares e suplentes para integrarem a Comissão de Gestão Estratégica do PESP (SEI 36225447);
CONSIDERANDO as deliberações da 2° Reunião Extraordinária 2025 da CGE/PESP, constante em Ata (SEI 36211014); e
CONSIDERANDO, finalmente, o constante dos autos do processo nº 00511043.000809/2025-41,
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão de Gestão Estratégica (CGE/PESP), a Subcomissão CGE/PESP visando à revisão dos ciclos I e II do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP) com as seguintes atribuições:
I - propor e realizar diagnóstico(s) sobre violência no âmbito da segurança pública estadual, visando subsidiar a revisão do PESP;
II - revisar, planejar e definir diretrizes, eixos, objetivos, indicadores, metas, ações, projetos e governança do PESP com seus respectivos alinhamentos ao(s) orçamento(s) dos órgãos envolvidos;
III - articular a participação da PMRN, PCRN, ITEP/RN, CBMRN, COPDEC/GAC e SEAP/RN no tocante a revisão do PESP, através de seus profissionais designados nesta Portaria;
IV - promover os contatos necessários com os setores e comissões, dos órgãos integrantes desta subcomissão, relacionados ao tema visando a maior integração em prol dos resultados;
V - participar das reuniões convocadas e discutir os assuntos em pauta, apreciando as recomendações e definindo os respectivos encaminhamentos;
VI - votar nas deliberações, sempre buscando o consenso;
VII - assinar documentos produzidos pela Subcomissão CGE/PESP;
VIII - apresentar a CGE/PESP a evolução dos trabalhos, bem como o relatório conclusivo da revisão do PESP para aprovação e submissão ao CEGov; e
IX - zelar para que todas as atribuições da CGE/PESP sejam cumpridas, conforme a presente Portaria.
Parágrafo único. Em caso de não haver aprovação por consenso nas deliberações do inciso VI, o (a) Coordenador (a) fará uso do voto de desempate.
Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Subcomissão CGE/PESP:
I - Coordenará os trabalhos da Subcomissão CGE/PESP:
a) Joselito Xavier de Paiva, matrícula nº 054.635-6, Coordenador de Planejamento Institucional da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN/SESED) e Coordenador Suplente da CGE/PESP;
II - da Polícia Civil do RN (PCRN):
a) Paoulla Benevides Maués (Titular), matrícula nº 207.326-9; e
b) Ana Carla de Melo e Silva (Suplente), matrícula nº 220.702-8;
III - da Polícia Militar do RN (PMRN):
a) Soraia Maria Bezerril Castelo Branco (Titular), matrícula nº 114.696-3; e
b) Ricardo de Lima Laranjeira (Suplente), matrícula nº 195.440-7;
IV - do Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN (ITEP/RN):
a) Newton Mota Gurgel Filho (Titular), matrícula nº 223.385-1; e
b) Paulo Ellery Alves de Oliveira (Suplente), matrícula nº 244.496-8;
V - da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Gabinete Civil da Governadoria do Estado (COPDEC/GAC):
a) Alexandre Henrique Fonsêca de Araújo Lima (Titular), matrícula nº 196.542-5; e
b) Francisco de Assis Adelino (Suplente), matrícula nº 114.196-1.
VI - do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CBMRN):
a) Flávio Henrique dos Santos (Titular), matrícula nº 114.267-4; e
b) Eduardo Oliveira dos Santos (Suplente), matrícula nº 196.551-4;
VII - da Polícia Penal do RN (PPRN):
a) Jane Ciambele Souza da Silva (Titular), matrícula nº 244.664-2; e
b) Eduardo Henrique Silvestre Xavier Cesar (Suplente), matrícula nº 222.492-5.
Art. 3º À Coordenação da Subcomissão CGE/PESP compete:
I - Participar e coordenar as reuniões e os trabalhos da Subcomissão;
II - Assinar e tramitar os documentos produzidos pela Subcomissão;
III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da CGE/PESP no tocante à revisão do PESP;
IV - Designar profissional(is) para compor a Secretaria da Subcomissão;
V - Zelar pelo cumprimento das atribuições elencadas no art. 1º desta Portaria;
Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Subcomissão o apoio operacional a seus integrantes, quanto à redação de documentos, à tramitação de processos e demais providências solicitadas pela Coordenação, visando sempre ao cumprimento das atribuições dispostas no art. 1º desta Portaria.
Art. 4º A Subcomissão CGE/PESP se reunirá todas as quartas-feiras, no turno da tarde, iniciando às reuniões às 14h, até do relatório conclusivo da revisão do PESP/RN pelo CEGov/PESP.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social
Coordenador da CGE/PESP RN

PORTARIA Nº 366, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 03910048.000178/2025-41,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais de Contrato a ser celebrado, objetivando a aquisição de SISTEMA POWER PLEX FUSION 6 CORES, KIT BONE DNA EXTRACTION, CASEWORK EXTRACTION KIT 100 REACTIONS E DNA IQ SPIN BASKETS, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, de acordo com a Portaria MJSP nº 685/2024 - ÁREA TEMÁTICA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER (EVCM), tendo como finalidade o emprego nas atividades do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).
I. Gestor do Contrato (titular): JETHE NUNES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 244.518-2;
II. Gestor do Contrato (suplente): LUAN ALVES CARDOSO, matrícula nº 244.508-5;
III. Fiscal do Contrato (titular): JÉSSICA TEIXEIRA JALES, matrícula nº 245.070-4;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): JOSÉ HUGO DO REGO SILVA, matrícula nº 244.836-0.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 367, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 08810197.000500/2024-81,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, objetivando a contratação de palestrante para realização do V Seminário de Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, de acordo com a Portaria MJSP nº 439, de 4 de agosto de 2023 - Área Temática: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA.
I. Gestor do Contrato (titular): DANIEL GLEIDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 169.598-3;
II. Gestor do Contrato (suplente): CARLOS HUMBERTO ALVES BEZERRA FILHO, matrícula nº 241.541-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): EMANUELLE VALE DE SOUZA MELO, matrícula nº 169.622-0;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FRANCISCO INÁCIO DA COSTA FILHO, matrícula nº 114.198-8.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, Retificação nº 01 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-21 de Janeiro de 2022 e Retificação nº 03 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-18 de Janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item "1.", do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais da Saúde (EAOS);
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE 15.976, 20 de agosto de 2025, que anulou a convocação da candidata Ariane Marinho Ribeiro, inscrição 277007997, CPF 01268379450, em atendimento a Recomendação Nº 0019/2025/70ªPmJ, expedida pela 70ª Promotoria de Justiça de Natal;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 29 de agosto de 2025, publicado no DOE 15.984, 30 de agosto de 2025, que divulgou o resultado definitivo, após o término da fase recursal, da entrega de documentos dos candidatos suplentes convocados pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, além de promover a convocação para realização dos exames admissionais;
CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, previa o preenchimento de seis (6) vagas na especialidade ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA, contudo, após o resultado definitivo dos candidatos aptos, divulgado pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 29 de agosto de 2025, constatou-se que ainda resta uma (1) vaga a ser preenchida na especialidade ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA;
CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, previa o preenchimento de duas (2) vagas na especialidade MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, contudo, após o resultado definitivo dos candidatos aptos, divulgado pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 29 de agosto de 2025, constatou-se que ainda resta uma (1) vaga a ser preenchida na especialidade MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA;
CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, previa o preenchimento de três (3) vaga na especialidade MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, contudo, após o resultado definitivo dos candidatos aptos, divulgado pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 29 de agosto de 2025, constatou-se que ainda restam duas (2) vagas a serem preenchidas na especialidade MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA;
CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, previa o preenchimento de uma (1) vaga na especialidade MÉDICO - PROCTOLOGIA, contudo, após o resultado definitivo dos candidatos aptos, divulgado pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 29 de agosto de 2025, constatou-se que ainda resta uma (1) vaga a ser preenchida na especialidade MÉDICO - PROCTOLOGIA;
CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, previa o preenchimento de duas (2) vagas na especialidade MÉDICO - UROLOGIA, contudo, após o resultado definitivo dos candidatos aptos, divulgado pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 29 de agosto de 2025, constatou-se que ainda resta uma (1) vaga a ser preenchida na especialidade MÉDICO - UROLOGIA;
CONSIDERANDO o item "13.2", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu: "13.2 Em caso de não preenchimento das vagas, será realizada convocação complementar para a realização do Exame de Avaliação do Condicionamento Físico – EACF e demais etapas, a quantidade de candidatos conforme tabela abaixo, respeitando-se estritamente a ordem de classificação na Prova Objetiva (PO)."

Quantidade de vagas	Quantidade Máxima de Convocados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25

CONSIDERANDO a RELAÇÃO ATUALIZADA dos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO) do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, mas que não foram convocados para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), expedida pela PM - Concurso sob o de Id. 01510109.002011/2025-02, no bojo do processo SEI Nº 01510109.002011/2025-02,
RESOLVE:
1. CONVOCAR, com fulcro no item "13.2", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA, do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para darem continuidade nas demais etapas do referido certame, visando o preenchimento de uma (1) vaga disponível na presente convocação complementar, devendo os candidatos observarem e seguirem todas as regras estabelecidas neste edital:
QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	**NOTA**	CLAS	CLAS. NEGRO
1	277000376	Nanete Caroline Da Costa Prado	06588487479	66,38	11º	
2	277000376	Bartolomeu Da Rocha Pita	02434236324	66,38	12º	
3	277000376	Renally Chrystina De Araújo Rocha	10357801431	66,38	13º	
4	277000489	Aline Pereira De Amorim	05888637424	65,25	15º	
5	277002206	Lucimaria Batista De Souza	02012940528	65,25	16º	

2. CONVOCAR, com fulcro no item "13.2", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para darem continuidade nas demais etapas do referido certame, visando o preenchimento de uma (1) vaga disponível na presente convocação complementar, devendo os candidatos seguirem todas as regras estabelecidas neste edital:
QOSPM - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	**NOTA**	CLAS.	CLAS. NEGRO
1	277005368	Ricardo Augusto De Medeiros Souza	08003838428	67,5	10º	
2	277007338	Rafael Franco Duarte Brito	06450961481	64,13	13º	
3	277005383	Taynara Vieira Carneiro	12094039439	64,13	14º	
4	277005052	Kaio Cesar Amaral Nogueira e Silva	09080687430	61,88	15º	
5	277007297	André Aaron Moreira	70065562445	60,75	16º	

3. CONVOCAR, com fulcro no item "13.2", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para darem continuidade nas demais etapas do referido certame, visando o preenchimento de duas (2) vagas disponíveis na presente convocação complementar, devendo os candidatos seguirem todas as regras estabelecidas neste edital:
QOSPM - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLAS.	CLAS. NEGRO
1	277006906	Sandro Alex Pereira Rolim De Araújo	06143085420	68,63	6º	
2	277002629	José Wilson Gomes Pinto Júnior	07354862479	66,38	7º	
3	277004118	Thales Nunes De Assunção	01417381469	65,25	8º	
4	277005325	Tardelli Lapaz Da Silva Prudêncio	05554685420	65,25	9º	
5	277005459	Marcela Dos Santos Martins	40750168897	65,25	10º	
6	277004954	Matheus Augusto Maciel Santiago	07206345476	65,25	11º	
7	277004627	Victor Linhares Lunguinho	06355230432	64,13	12º	
8	277001410	Guilherme De Albuquerque Souza Maia	06673786426	64,13	13º	
9	277002872	Sebastião Medeiros Neto	06035623450	64,13	14º	

4. CONVOCAR, com fulcro no item "13.2", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade MÉDICO - PROCTOLOGIA, do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para darem continuidade nas demais etapas do referido certame, visando o preenchimento de uma (1) vaga disponível na presente convocação complementar, devendo os candidatos seguirem todas as regras estabelecidas neste edital:
QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLAS.	CLAS. NEGRO
1	277005296	Ithalo Rodrigo Medeiros Araujo De Lima	06073705484	63	3º	
2	277002934	Nathany Louize De Araujo	07682143436	61,88	4º	
3	277007589	Bruno Freire Fernandes Borges (Aprovado Sub Judice)	01132718406	60,75	5º	

4.1. A convocação efetivada no item "4.", não segue o quantitativo estabelecido no item "13.2", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, visto que esta convocação exaure todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade MÉDICO - PROCTOLOGIA.

5. CONVOCAR, com fulcro no item “13.2”, do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade MÉDICO - UROLOGIA, do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para darem continuidade nas demais etapas do referido certame, visando o preenchimento de uma (1) vaga disponível na presente convocação complementar, devendo os candidatos seguirem todas as regras estabelecidas neste edital:

QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLAS.	CLAS. NEGRO
1	277007992	Arnaldo Santiago Nunes Júnior (Aprovado Sub Judice)	02156602425	64,13	6º	
2	277001037	Pedro Sales Lima De Carvalho	07266573440	63	7º	

5.1. A convocação efetivada no item “5.”, não segue o quantitativo estabelecido no item “13.2”, do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, visto que esta convocação exaure todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade MÉDICO - UROLOGIA.

6. CONVOCAR todos os candidatos relacionados nos itens “1.”, “2.”, “3.”, “4.” e “5.”, do presente edital, para participarem do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), que será realizado no dia 15 de setembro de 2025, no CAIC – Centro de Desportos Educacional Geração 2000 (CAIC Esportivo Geração 2000), ENDEREÇO: Av. Jerônimo Câmara, S/N – Lagoa Nova, Natal/RN, conforme disposições a seguir:

6.1. O EACF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

6.2. O EACF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada de acordo com o sexo biológico (feminino e masculino), ambos em ordem alfabética.

6.3. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

6.4. O candidato convocado para o EACF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato e original, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

6.7. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

6.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

6.9. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

6.10. A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.11. O EACF consistirá na execução de baterias de exercícios, divididos em 02 (duas) jornadas, que serão realizadas no mesmo dia, nos termos do item “8.6.”, do edital de abertura do certame, conforme quadro abaixo:

1ª JORNADA - MANHÃ

Sexo	Data 1ª Jornada	Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Horário de Início
Masculino	15/09/2025	07h	07h30	08h
Feminino	15/09/2025	07h	07h30	08h

2ª JORNADA - TARDE

Sexo	Data 2ª Jornada	Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Horário de Início
Masculino	15/09/2025	15h	15h30	16h
Feminino	15/09/2025	15h	15h30	16h

6.12. Todos os exercícios são de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem “6.15.”.

6.13. As baterias do EACF serão filmadas e/ou gravadas. Apenas a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte poderá filmar esta Fase, sendo que os vídeos não serão disponibilizados aos candidatos.

6.14. O EACF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

6.15. Os exercícios físicos para a realização do EACF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

MASCULINO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	12 repetições	11 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	26 repetições	25 repetições	60 segundos (Retificação 03)
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	2000 metros	1999 metros	12 minutos

FEMININO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	8 repetições	07 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	20 repetições	19 repetições	60 segundos (Retificação 03)
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	1600 metros	1599 metros	12 minutos

6.16. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes no ANEXO I deste Edital – DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;

6.17. Os candidatos deverão atingir os índices conforme o seu sexo biológico.

6.18. O EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) será aplicado no seguinte local: CAIC – Centro de Desportos Educacional Geração 2000 (CAIC Esportivo Geração 2000), ENDEREÇO: Av. Jerônimo Câmara, S/N – Lagoa Nova, Natal/RN.

6.19. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização da Prova de Condicionamento Físico, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

6.20. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização dos testes e o comparecimento no horário determinado. Não será permitida a entrada após o horário definido para cada candidato, assim como não serão aplicados testes, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados deste edital.

6.21. No dia do EACF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original com foto e assinará a lista de presença.

6.22. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

6.23. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

6.24. Ao resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “apto” ou “inapto”.

6.25. O candidato para ser considerado “apto” deverá realizar os exercícios no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para os mesmos, conforme subitem “6.15.”, e obter o resultado “apto” em todos os exercícios.

6.26. O resultado de cada aferição/exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

6.27. O resultado do EACF será disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

6.28. Será facultado ao candidato recorrer do resultado do Exame de Avaliação de condicionamento Físico - EACF, nos termos que serão estabelecidos no edital que divulgar o resultado preliminar do exame.

6.29. O EACF ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico o Policial Militar, instituída pela Portaria-SEI Nº 648, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral Nº 041, de 02 de março de 2021.

7. ESTABELECER que resultado definitivo do EACF dos candidatos convocados neste Edital, não garante a efetiva matrícula destes candidatos na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais da Saúde (EAOS).

8. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

9. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

* Republicado por incorreção nas considerações iniciais e no item 1., do Edital original, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.987, de 04 de setembro de 2025.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, em Natal (RN), 09 de setembro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

ANEXO I

EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

1. FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (MASCULINO E FEMININO)

a. Posição inicial: ao ser comandado “em posição”, o avaliado se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas para o sexo masculino e com o joelho tocando ao solo para o sexo feminino e pontas dos pés tocando o solo;

b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até formar um ângulo de 90º entre o braço e o antebraço, aproximando o corpo do solo não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O corpo deverá permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver a elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem não será registrada, pois não ficou caracterizado o movimento correto e realizará flexões de braço ininterruptamente e sem limite de tempo, não se admitindo parada no ritmo das flexões;

c. Término do teste: o teste será considerado terminado quando o avaliado manter contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo;

d. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco do avaliado durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do mesmo;

e. Não será autorizada a realização do exercício com os punhos cerrados em contato com o solo, assim como manter apenas uma das pontas dos pés em contato com o solo;

f. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

g. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;

h. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

i. A pontuação relativa a quantidade de repetições do exercício está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento;

j. O profissional de Segurança Pública do sexo masculino realizará o exercício em 04 (quatro) apoios sem tocar os joelhos no solo;

k. A profissional de Segurança Pública do sexo feminino realizará o exercício com as palmas das mãos, os joelhos e os pés apoiados no solo, 06 (seis) apoios;

l. Durante a realização desta atividade será utilizado o uniforme de educação física regulamentar da Instituição, não sendo permitida a utilização de luvas.

2. FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

a. Posição inicial: o avaliado deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou como solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b. Início do teste: será comandado “atenção”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o avaliado poderá iniciar o teste;

c. Execução do teste: o avaliado deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhares, onde será contabilizado o movimento correto;

d. Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto;

e. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

f. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;

g. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

h. A pontuação relativa a quantidade de repetições do exercício está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento;

i. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

3. TESTE DE COOPER – 12 MIN (MASCULINO E FEMININO).

a. Posição inicial: o avaliado coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando: “Atenção! Prepara!”, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal.

c. Execução do teste: após o início do teste, o avaliado deverá percorrer a distância no tempo limite de 12 minutos devendo correr ou andar sem interrupções durante o tempo de prova, sendo registrada a distância total percorrida durante este tempo.

d. Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o avaliado percorrer a distância no tempo limite de 12minutos;
e. O teste será realizado em pista de atletismo (preferencialmente de 400 metros) ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido;
f. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso;
g. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida;
h. Em nenhum momento o avaliado poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;
i. Durante o teste físico o avaliado estará autorizado a correr e caminhar;
j. O avaliado não poderá durante a realização do teste físico: parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);
k. Durante o teste físico, não poderão ser concedidos quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
l. Após o encerramento do teste, o avaliador responsável pela aplicação deste teste físico deve informar ao avaliado o tempo transcorrido e os fiscais informarão o número de voltas percorridas;
m. A pontuação relativa ao tempo está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)_____
RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico - EACF, conforme Edital do Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte.

_____
Local e data - (máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

Portaria-SEI Nº 6724, de 09 de setembro de 2025.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 26 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510789.000461/2024-60.
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (36165622), que acatou o contido no Despacho (36079612) da Seção Jurídica - Sjur.
RESOLVE:
*Art. 1° Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de Cabo PM, no nível remuneratório VII, em favor do(a) beneficiário(a), a Sr(a) Terezinha Medeiros de Carvalho, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM Cícero Pereira de Carvalho, matrícula n° 019.004.176.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de julho de 2024.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5
* Republicar por Incorreção na Portaria SEI nº 2868, de 22 de abril de 2025, publicada no DOE nº 15.898, de 26 de abril de 2025.

Portaria-SEI Nº 6730, de 09 de setembro de 2025.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 26 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510137.000719/2025-83.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO Despacho Decisório 58 (23862955)/2023/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL, da possibilidade da aplicação das regras da Lei Complementar n. 692, de 2021, às pensões de dependentes militares concedidas no período de 1º de janeiro de 2004 a 28 de dezembro de 2021, contanto que sejam atendidas as condicionantes do § 1º do art. 31, da nova lei.
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (35741183), que acatou o Despacho (35582257) da Seção Jurídica-SJUR.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao beneficiário do Policial Militar, CABO PM ANTONIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula Nº 053.470-6, falecido na data de 22/05/2021, pensão militar no valor referencial do subsídio de Cabo PM, Nível X (dez) a ANDREA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA, CPF 127.722.114-60, na condição de filho maior de 21 anos (universitário), fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º da Lei Complementar Estadual Nº 308, de 25 de outubro de 2005, artigo 5º e 31º da LC 692/2021.
Art. 2º Fica condicionado o recebimento da presente pensão até a idade limite de 24 anos, à manutenção de sua condição de estudante universitária por parte da pensionista, com a necessidade de comparecer semestralmente à DPS, munida dos documentos obrigatórios para que não ocorra a interrupção do pagamento
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2025.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5

Portaria-SEI Nº 6732, de 09 de setembro de 2025.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510789.000160/2025-17.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO Despacho Decisório 58 (23862955)/2023/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL, da possibilidade da aplicação das regras da Lei Complementar n. 692, de 2021, às pensões de dependentes militares concedidas no período de 1º de janeiro de 2004 a 28 de dezembro de 2021, contanto que sejam atendidas as condicionantes do § 1º do art. 31, da nova lei.
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (33831174) que acatou o contido no Despacho (33186380) da SJUR.
Art. 1º - Conceder a beneficiária do Policial Militar, 1º Sargento PM Marcos Antônio de Oliveira, matrícula nº 077.382-4, falecido em 05/02/2015, pensão militar no valor referencial de 26 cotas do subsídio de 1º Sargento PM, Nível VIII a Samuel Isaac da Silva Oliveira, CPF: 703.106.264-04, na condição de filho maior de 21 anos (universitário), fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º da Lei Complementar Estadual Nº 308, de 25 de outubro de 2005, artigo 5º e 31º da LC 692/2021.
Art. 2º Fica condicionado o recebimento da presente pensão até a idade limite de 24 anos, à manutenção de sua condição de estudante universitária por parte da pensionista, com a necessidade de comparecer semestralmente à DPS, munida dos documentos obrigatórios para que não ocorra a interrupção do pagamento
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de março de 2025.
Art. 4º Revoga a Portaria-SEI Nº 3789, de 28 de maio de 2025, publicada no DOE Nº 15.922, de 03 de junho de 2025 (34193268).
Art. 5º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 6º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5

*Portaria-SEI Nº 6739, de 09 DE SETEMBRO de 2025.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 26 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510138.000412/2025-72.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI Nº 7, de 19 de dezembro de 2022, que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos à Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto Nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (34864921), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (34825943).
RESOLVE:
* Art. 1º Conceder a beneficiária do Policial Militar, 2º Sargento PM Reginaldo Felipe da Silva, matrícula Nº 077.591-6, falecido em 03/11/2024, pensão militar no valor mensal do subsídio de 2º Sargento PM nível X (dez), a senhora Maria Aparecida Pereira de Araújo, CPF: 967.061.204-72 na condição de companheira, com 100% (cem por cento) do valor do subsídio, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alíneas "a", §§,1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º, artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2024.
Art. 3º Revoga a Portaria SEI Nº 4948 (34962647), de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Nº 15.950, de 15 de julho de 2025.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5
* Republicar por incorreção na Portaria SEI Nº 4948 (34962647), de 10 de julho de 2025, publicada no DOE Nº 15.950, de 15 de julho de 2025.

Portaria-SEI Nº 6740
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na SESSÃO 083/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a SESSÃO 083/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - 3º Sgt. PM 10.021 José Vicente Neto, 206.683-1;
1.2 - 3º Sgt. PM 10.0440 Elias de Lima Braga, 207.794-9;
1.3 - Cb. PM 10.0849 Tarcísio Ribeiro de Paiva, 208.121-0.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6743
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na SESSÃO 084/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a SESSÃO 084/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 2º Sgt. PM 00.0207 Luiz Carlos da Cruz Gomes, 164.042-9;
1.2 - 2º Sgt. PM 04.0167 Rodrigo Medeiros da Silva, 175.942-6;
1.3 - 2º Sgt. PM 06.0812 Adão Araújo Pereira Bandeira, 195.365-6;
1.4 - 3º Sgt. PM 10.0507 Gutemberg Dantas de Araujo, 207.925-9;
1.5 - 1º Sgt. PM 00.1007 Leonardo Pereira da Costa, 163.962-5;
1.6 - 2º Sgt. PM 97.0843 Robson Nunes dos Santos, 108.478-0;
1.7 - 2° Sgt PM 00.0396 Maurilio Duarte da Silva, 163.666-9;
1.8 - 3° Sgt. PM 10.0198 Romério Misael Alves da Fonseca, 206.359-0;
1.9 - Cb. PM 20.0241 Everton Galdino Ramos de Oliveira, 227.178-8;
1.10 - Cb. PM 20.0349 Jéssica Costa dos Santos Silva, 227.025-0.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6745
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na SESSÃO 085/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a SESSÃO 085/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 1º Sgt PM 97.0073 Jean Carlos Pereira de Melo, 114.353-0;
1.2 - 2º Sgt. PM 01.0687 Mailson Pessoa Oliveira, 166.865-0;
1.3 - Cb. PM 20.0812 José Custódio da Silva, 227.359-4;
1.4 - 3º Sgt. PM 10.0532 Abraão de Oliveira Neco Júnior, 207.667-5.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6746
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na SESSÃO 082/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a SESSÃO 082/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no Aditamento ao BG Nº 164, de 03/09/2025, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 1º Ten. PM Rayanna Beatriz Barbosa da Silveira, 244.537-9;
1.2 - 2º Ten. PM Marina Magalhães, 245.236-7;
1.3 - ST PM Hérezon Fernandes da Silva, 054.970-3;
1.4 - 2º Sgt. PM 04.0270 Carlos Roberto de Morais Pereira, 176.259-1;
1.5 - 3º Sgt. PM 09.0036 Samuel Bruno da Silva, 201.629-0;
1.6 - Cb. PM 10.0365 José Luis do Nascimento, 206.231-3;
1.7 - Cb. PM 20.0951 Thibério Menezes Quirino Siqueira, 227.715-8;
1.8 - SD PM 21.0060 Ana Carolina Bezerra, 223.418-1;
1.9 - Al. Sd. PM Thais Cristina Santos de Andrade;
1.10 - TC. PM Lígia Magnos de Paiva, 114.278-0;
1.11 - 2º Sgt. PM 06.0240 Jonas Fernandes de Moura, 195.245-5;
1.12 - 2º Sgt. PM 06.0522 Reinir Barreto de Araújo, 194.843-1;
1.13 - Sd. PM 21.0119 Dayanne Borges da Silva, 239.842-7.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM, Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6749, de 09 de setembro de 2025.

PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.979; e
CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001718/2025-81;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949870155 2025 4 00406 093 0107833 23;
RESOLVE:
1. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 12/05/2025, da senhora TERESINHA COSTA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 154.506.274-91, natural de Campina Grande- PB, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Solon Ataide de Almeida, matrícula nº 017.096-8, conforme a certidão de óbito nº 0949870155 2025 4 00406 093 0107833 23, datada de 26 de maio de 2025, lavrada no Natal Cartório do Quarto Oficio de Notas.
2. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5

*Portaria-SEI Nº 6750, de 09 de setembro de 2025.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 25 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510789.001107/2025-33.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei Nº 7, de 19 de dezembro de 2022, que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos à Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto Nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO Despacho Decisório 58 (23862955)/2023/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL, da possibilidade da aplicação das regras da Lei Complementar Nº 692, de 2021, às pensões de dependentes militares concedidas no período de 1º de janeiro de 2004 a 28 de dezembro de 2021, contanto que sejam atendidas as condicionantes do § 1º do art. 31, da nova lei.
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (35018648), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (34992282).
RESOLVE:
* Art. 1º Conceder a beneficiária do Policial Militar, Capitão PM Gontijo Trigueiro Felix da Silva, matrícula nº 112.818-3, falecido em 10/12/2012, pensão militar no valor referencial do subsídio de Capitão PM, Nível VI (seis) a MARIA CLARA DE ARAUJO TRIGUEIRO FELIX, CPF 073.516.264-64, na condição de filha maior de 21 anos (universitária), fará jus a 33% (trinta e três, trinta e três por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º da Lei Complementar Estadual Nº 308, de 25 de outubro de 2005, artigo 5º e 31º da LC 692/2021.
Art. 2º Fica condicionado o recebimento da presente pensão até a idade limite de 24 anos, à manutenção de sua condição de estudante universitária por parte da pensionista, com a necessidade de comparecer semestralmente à DPS, munida dos documentos obrigatórios para que não ocorra a interrupção do pagamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de junho de 2025.
Art. 4º Revoga a Portaria SEI 6047 (23494958), de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 15.552, de 25 de novembro de 2023.
Art. 5º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 6º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5
* Republicar por incorreção na Portaria SEI 6047 (23494958), de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 15.552, de 25 de novembro de 2023.

Portaria-SEI Nº 6754, de 09 de setembro de 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO que a interessada foi julgada incapaz para atividades laborais, por ser portadora de patologia irreversível, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (35824546) e do Gabinete no Comando Geral (36044706), insertos no Processo SEI nº 01510789.000643/2025-11.
RESOLVE:
1. CONCEDER a pensionista MARCIA VILELA MARQUES, matrícula nº 017.561-7, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
2. ESTABELECER que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2025.
3. DETERMINAR que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
4. ENCAMINHAR os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5

Polícia Civil

PORTARIA Nº 030/2025-GDG/PCRN, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a residência dos Delegados de Polícia Civil no município de sua lotação e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, IV e XVII, do art. 15, combinado com o art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004,

CONSIDERANDO o que dispõe § 8º do art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o qual impõe ao Delegado de Polícia Civil residir no município de sua lotação;
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0835035-56.2021.8.20.5001 - 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, transitada em julgado, na qual, dentre outras determinações, restou assentada a obrigação do Estado do Rio Grande do Norte de fiscalizar permanentemente e fazer cumprir o dever do Delegado de Polícia de residir no município de sua lotação;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados, de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ser obrigatória a residência do Delegado de Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), no município de sua lotação,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer procedimentos para autorização, em caráter precário e excepcional, para que o Delegado de Polícia Civil possa residir fora do município de sua lotação, conforme definido no presente ato.
Art. 2º Para fins desta Portaria, configura-se residência, a moradia habitual legal e efetiva do Delegado de Polícia Civil no município de sua lotação, ressalvadas as hipóteses de afastamentos temporários, previstos em lei.
Art. 3º O Delegado de Polícia para requerer a autorização de que trata o art. 1º deste ato, deverá observar as seguintes condições:
I - nas cidades contíguas ao do município de sua lotação deverão ser considerados:
a) o percurso entre ambas de no máximo 80 km (oitenta quilômetros);
b) boas condições de acessibilidade do trajeto e pronto deslocamento.
Parágrafo único O pedido deve ser instruído pelo interessado.
Art. 4º O Delegado-Geral de Polícia Civil, após análise e manifestação do Diretor da Diretoria/Departamento/Divisão a que a unidade policial de lotação do requerente esteja subordinada poderá autorizar, por ato motivado, em caráter precário e excepcional, a residência fora do município de lotação do Delegado de Polícia Civil, desde que não haja prejuízo ao serviço.
§ 1º O Delegado de Polícia que obtiver a autorização deverá apresentar ao Diretor da Diretoria/Departamento/Divisão a que estiver subordinado, prova de efetiva residência no local autorizado.
§ 2º O Delegado-Geral de Polícia Civil poderá indeferir a autorização, com fundamento na conveniência e oportunidade do serviço, sempre visando o interesse público.
Art. 5º A autorização a que reporta a presente portaria poderá ser revogada, de ofício, a qualquer momento por ato do Delegado-Geral, quando se tornar prejudicial à adequada representação da Instituição, se houver atraso injustificado de serviço, ou em caso de descumprimento de qualquer das disposições contidas nesta Portaria.
§ 1º O pedido de revogação, com a devida motivação, poderá ser apresentado também pelo Diretor da Diretoria/Departamento/Divisão, a qual se subordina a unidade de lotação do requerente, demais policiais da PCRN, o próprio interessado ou por qualquer cidadão, vedado o anonimato.
§ 2º Revogada a autorização para o Delegado de Polícia residir fora do município de sua lotação, será dado conhecimento ao Diretor da Diretoria/Departamento/Divisão, o qual dará ciência ao respectivo Delegado e ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.
§ 3º Revogado o ato, o Delegado de Polícia Civil terá o prazo de trinta (30) dias para fixar residência no município de sua lotação, contados a partir de sua ciência.
Art. 6º É vedada a autorização para que o Delegado de Polícia possa residir em Unidade Federativa diversa do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 7º A autorização não implicará no pagamento de diárias, ajuda de custo ou quaisquer parcelas remuneratórias e indenizatórias alusivas ao deslocamento.
Art. 8º Na improvável hipótese de o Delegado de Polícia Civil não estar residindo no município de sua lotação, este terá o prazo de até sessenta (60) dias, para fixar residência na cidade de respectiva lotação.
Art. 9º Cabe ao Delegado de Polícia Civil manter atualizado seu endereço de residência junto ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, bem como fornecê-lo quando lhe for solicitado.
Art. 10. Os Diretores das Diretorias/Departamentos/Divisão, dentro de suas atribuições de direção, coordenação, controle e supervisão administrativa operacional, em suas áreas de atuação, devem manter fiscalização do cumprimento das disposições deste ato, sem prejuízo das funções fiscalizadoras e correcional da Corregedoria-Geral de Polícia Civil – COGEPOL.
Art. 11. A COGEPOL atuará de forma subsidiária nos processos de concessão, fiscalização e revogação da autorização, além da Diretoria à qual o Delegado de Polícia Civil esteja subordinado.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil/RN, em substituição legal.
(*) Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1029/2025-SP/PCRN, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000228/2025-84–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER TAMY ENYELLE CABRAL OLIVEIRA, matrícula nº 248.224-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Setor de Orçamento do Departamento de Planejamento Orçamento e Gestão Estratégica (SEOR/DPOG).
Art. 2º LOTAR a servidora em questão no Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1033/2025-SP/PCRN, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000029/2025-56–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER IVANILSON ARAÚJO PINHEIRO, matrícula nº 92.262-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 1ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º LOTAR o servidor interessado na 8ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1034/2025-SP/PCRN, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1381/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000449/2025-70,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR FILIPE CÂMARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.137-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 22ª Delegacia de Polícia Civil/Ceará Mirim, substituir MATHEUS MAICON BUERGER, matrícula nº 248.081-6, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, durante férias referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1035/2025-SP/PCRN, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 19/2025/PCRN - 93ª DP - ACARI/PCRN - 11ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910138.000721/2025-57,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TIAGO NOBREGA DA SILVA, matrícula nº 248.163-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir TÚLIO DE BRITO BATISTA, matrícula nº 244.096-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, na Chefia de Investigação da 93ª Delegacia de Polícia Civil/Acari, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1037/2025-SP/PCRN, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Despacho 35773816 Processo SEI nº 11910658.000006/2025-45,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PRYSCILLA SILVA DE MELO, matrícula nº 164.490-4, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir FRANCISCO ELIALDO SOARES DE MOURA, matrícula nº 157.375-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim, no período de 07/08/2025 a 05/10/2025, durante o usufruto licença para tratamento de saúde deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1038/2025-SP/PCRN, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1380/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000448/2025-25,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARCIO DELGADO VARANDAS, matrícula nº 170.964-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 14ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir ANTONIO PINTO, matrícula nº 170.988-7, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 7ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, durante usufruto de licença prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1039/2025-SP/PCRN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910855.000227/2025-97,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a FLAVIO HENRIQUE LEAL CALDAS, matrícula nº 165.046-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, relativo ao período aquisitivo de 08/08/2020 a 08/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1040/2025-SP/PCRN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910044.002040/2025-72,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ANITA CONCEIÇAO DE ALVARENGA E SOUSA, matrícula nº 165.175-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2025 a 29/01/2026, relativo ao período aquisitivo de 10/08/2020 a 10/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1041/2025-SP/PCRN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar n° 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, inciso II da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Sânderes Cruz da Costa, constante no processo administrativo SEI nº 00510046.000337/2025-33,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a SÂNDERES CRUZ DA COSTA, matrícula nº 157.090-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 26/04/2025, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1042/2025-SP/PCRN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910253.000012/2025-55,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JALMIR CORREIA DA SILVA GOMES, matrícula nº 163.914-5, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2025 a 29/01/2026, relativo ao período aquisitivo de 24/04/2010 a 24/04/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

Portaria nº 056/2025 – ACADEPOL/PCRN Natal, 09 de setembro de 2025
A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR, consoante os anexos I e II desta Portaria, o resultado provisório da matrícula da 2ª chamada para o Curso de Formação Profissional para as carreiras de Agente, Delegado e Escrivão de Policia Civil do Rio Grande do Norte, conforme convocação do Edital nº 021/2025 – ACADEPOL/PCRN.
Art. 2º Em caso de interposição de recurso contra o resultado da matrícula para o Curso de Formação Profissional, o (a) candidato(a) deverá enviar o formulário contido no Anexo IV, do Edital nº 021/2025 - ACADEPOL/PCRN, devidamente preenchido para apreciação pela Direção da ACADEPOL, para o e-mail: cfp2025@policiacivil.rn.gov.br até às 17h do dia 12/09/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 09 de Setembro de 2025.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/PCRN
Portaria de Homologação nº 051/2025-ACADEPOL/RN

ANEXO I

Candidatos ao cargo de Agente de Polícia Civil Substituto			
Nº.	Nome do candidato	Inscrição	Situação
1	Allan Kayme Vasconcelos Sousa	111017231	Matriculado
2	Ana Karoliny De Lima Medeiros	111012595	Matriculado
3	Analiza Cristina Fagundes Leite	111051892	Matriculado
4	Ana Rafaella Leopoldina Magalhães Drumond	111003208	Matriculado
5	André Medeiros Guedes	111030596	Matriculado
6	Angelo Da Costa Lima Junior	111038391	Matriculado
7	Antonio Targino De Melo Neto	111011147	Matriculado
8	Bruno Henrique Do Nascimento Silva	111028219	Matriculado
9	Caique Miguel Gomes Patriota	111004943	Matriculado
10	Cleyton Ranieri Silva De Miranda	111011654	Matriculado
11	Débora Thaíza Moreira Medeiros	111030350	Matriculada
12	Diogenes Calado Da Silva	111078696	Matriculado
13	Diogo De Carvalho Protásio	111034619	Matriculado
14	Édipo Beserra Da Silva	111056153	Matriculado
15	Elenice Alves Corrêa	111061645	Matriculado
16	Elton Oliveira Gonçalves	111000425	Matriculado
17	Emanoel Mendonça De Lima	111000523	Matriculado
18	Erivan Francisco De Moura Junior	111015812	Matriculado
19	Evandro Evangelista Carvalho	111002411	Matriculado
20	Everton Gustavo Gomes Da Silva	111052206	Matriculado
21	Fausto Victor De Oliveira Costa	111022833	Matriculado
22	Gabriela Anaqui Batista	111057231	Matriculado
23	Haryson Lhorram Marques Amâncio De Oliveira	111050718	Matriculado
24	Hélio Martins Freitas De Carvalho	111087365	Matriculado
25	Henrique Tomé Da Silva	111030281	Matriculado
26	Hibraildo Jose De Araujo Junior	111001250	Matriculado
27	Israel Geyson Marques Santos	111056057	Matriculado
28	Jancleiton Rodrigues De Oliveira Nunes	111084822	Matriculado
29	Jane Ciambele Souza Da Silva	111018330	Matriculado
30	Jihmyson Stanfield Costa Monteiro	111048021	Matriculado
31	João Emanoel Pinto De França	111044818	Matriculado
32	João Henrique Trindade Moreira De Azevedo	111029474	Matriculado
33	João Paullo De Castro Batista	111001540	Matriculado
34	Jonadabe De Castro Lustosa Santos Alves	111071455	Matriculado
35	Jorge Guilherme De Oliveira Lima	111016300	Matriculado
36	José Ricardo Da Silva	111009465	Matriculado
37	Joslania Kellia Rodrigues Da Silva	111085129	Matriculado
38	Júlio César Sales	111045078	Matriculado
39	Leandro Vinícius Soares Peixoto	111085519	Matriculado
40	Lédson Maykon Soares De Souza	111010043	Matriculado
41	Luana Kariny De Oliveira Tavares	111014205	Matriculado
42	Luana Vieira Lisboa Macêdo	111034074	Matriculado
43	Lucas Barbosa Durval	111016016	Matriculado
44	Lucas Vital De Paula Monteiro	111077738	Matriculado
45	Ludson Jadson Da Silva Pinheiro	111079294	Matriculado
46	Luiz Padilha De Andrade	111014811	Matriculado
47	Marcelo Augusto Da Silva Martins	111010791	Matriculado
48	Mikaelle Marinho E Oliveira	111004236	Matriculado
49	Nathalia Cristina Da Costa Melo	111031647	Matriculado
50	Niedsom Charllys Viana Silva	111007598	Matriculado
51	Paulo Henrique Garcia De Medeiros	111052960	Matriculado
52	Pedro Henrique De Oliveira Medeiros	111010397	Matriculado
53	Pedro Vinicius Alves Da Silva	111024333	Matriculado
54	Priscila Pereira Fernandes	111004645	Matriculado
55	Rafaela Oliveira Pinheiro Borges	111045774	Matriculado
56	Renato José De Azevedo Eloi De Souza	111061411	Matriculado
57	Rodolpho Luiz Farias De Oliveira	111021426	Matriculado
58	Rodrigo Otávio Cavalcanti De Almeida	111028608	Matriculado

59	Rogério Ferreira Dos Santos Júnior	111014146	Matriculado
60	Thyago Freire Trindade	111014600	Matriculado
61	Wamberto Oliveira Goes	111041435	Matriculado
62	Wanda Katiane Vasconcelos De Andrade	111009661	Matriculado
63	Wilson Guedes Da Costa Junior	111074826	Matriculado
64	Wilton Dantas Fernandes Filho	111056354	Matriculada

Candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil Substituto			
Nº.	Nome do candidato	Inscrição	Situação
1	Antonio Acácio Do Nascimento Neto	111016735	Matriculado
2	Dalmar Carlos De Oliveira Filho	111020517	Matriculado
3	Daniela Stefania Fernandes Dos Santos	111001451	Matriculado
4	Danilo França De Oliveira	111006682	Matriculado
5	Diego Rosado Targino De Oliveira	111041916	Matriculado
6	Fernando José Da Costa Tavares	111073265	Matriculado
7	Iago Alexandre Bezerra De Oliveira	111020572	Matriculado
8	Ingrid Marques De Azeredo	111022207	Matriculado
9	Janaina Carla Aguiar De Paula	111070347	Matriculado
10	Luciana Lobão Campos Rebouças	111013007	Matriculado
11	Pedro Henrique Mareco Batista De Souto	111011423	Matriculado
12	Rafaela Batistela Garcia	111074877	Matriculado
13	Sarah Melo Rodrigues Soares	111051855	Matriculado
14	Thiago Santos Castro Del Rio	111071082	Matriculado

Candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia Civil Substituto			
Nº.	Nome do candidato	Inscrição	Situação
1	Deysiane Maria Rodrigues De Lima	111009145	Matriculada
2	Edijano Rodrigues Do Nascimento	111032163	Matriculado
3	Eliana Vieira Tanajura Carvalho	111074204	Matriculado
4	Eulaia Magna Soares Do Nascimento Gonçalves	111042510	Matriculado
5	Joao Paulo Xavier Da Silva	111009442	Matriculada
6	José Ramom Alencar Nascimento	111078036	Matriculado
7	Luã Rolmár Alves De Oliveira	111004981	Matriculado
8	Lucas Nascimento De Araújo	111018605	Matriculado
9	Luiz Eduardo Araújo Cavalcanti De Albuquerque	111042057	Matriculada
10	Mateus Da Silva Chianca	111064386	Matriculado
11	Miqueias Da Silva França	111068524	Matriculado
12	Renata Alice Oliveira Rosado De Almeida Costa	111006098	Matriculado
13	Tamirys Crislany Moreira Gurgel Fernandes	111057458	Matriculado

ANEXO II

- Candidatos eliminados por não efetuarem a matrícula:

Nº.	Nome do candidato	Inscrição	Cargo
1	Alan Magalhães Martins	111008190	Agente de Polícia Civil
2	Alessandro Thiago Montenegro	111042356	Agente de Polícia Civil
3	Alex Freitas Ribeiro	111042428	Agente de Polícia Civil
4	André De Pontes Ferreira	111019135	Agente de Polícia Civil
5	Augusto Cesar Bezerra Da Silva	111056884	Agente de Polícia Civil
6	Bianca Larissa De Carvalho Góis Cordeiro Santana	111029357	Agente de Polícia Civil
7	Breno Feitosa Da Silva	111073029	Agente de Polícia Civil
8	Bruno Vinícius De Lima Feitosa	111005614	Agente de Polícia Civil
9	Cantarele Garcia Serafim	111010938	Agente de Polícia Civil
10	Caroline Medeiros Clementino Nascimento	111057267	Agente de Polícia Civil
11	Cássio Vinnícius Ferreira Martins	111017791	Agente de Polícia Civil
12	Célio Roberto Da Silva Oliveira	111001358	Agente de Polícia Civil
13	Dalton Ian De Oliveira Queiroz	111014405	Agente de Polícia Civil
14	Dennis Cristyan Soares De Sousa	111012177	Agente de Polícia Civil
15	Diego Augusto Oliveira Da Silveira	111036027	Agente de Polícia Civil
16	Edkarla Pereira De Santana E Silva	111031413	Agente de Polícia Civil
17	Edyvan Mendonça De Jesus	111042612	Agente de Polícia Civil
18	Emmanuel Camilo Silva De Oliveira	111027327	Agente de Polícia Civil
19	Fernando Sergio Teixeira Pessoa De Queiroz Júnior	111060299	Agente de Polícia Civil
20	Gerson Alexandre Da Silva Junior	111023744	Agente de Polícia Civil
21	Heitor Alves De Oliveira	111012691	Agente de Polícia Civil
22	Heitor Victor Marques Melo Da Silva	111037388	Agente de Polícia Civil
23	Helaine Marina Teixeira Barbosa	111052041	Agente de Polícia Civil
24	Hermínio Rafael Lopes Batista	111002874	Agente de Polícia Civil
25	Hugo Matheus De Souza Almeida	111067634	Agente de Polícia Civil
26	Ianny Roseno Gomes	111019048	Agente de Polícia Civil
27	Italo Cardoso De Oliveira	111058140	Agente de Polícia Civil
28	Izael De Araújo Rodrigues	111031125	Agente de Polícia Civil
29	Jalini De Souza Araujo	111033279	Agente de Polícia Civil
30	Jefferson Campos Da Silva	111067579	Agente de Polícia Civil
31	Joelson De Medeiros Venceslau	111051392	Agente de Polícia Civil
32	Jonatha James Barbosa Brandão	111062175	Agente de Polícia Civil
33	Jonh Wesley Martins De Matos	111033982	Agente de Polícia Civil
34	Jorge Messias Ferreira Ramos	111005911	Agente de Polícia Civil
35	José Alex Ferreira	111018428	Agente de Polícia Civil
36	José Augusto Muniz Barbosa	111034179	Agente de Polícia Civil
37	José Yuri De Souza Oliveira	111006863	Agente de Polícia Civil
38	Lais Oliveira Lessa	111012992	Agente de Polícia Civil
39	Laiza Tavares Alcantara De Pontes	111079260	Agente de Polícia Civil
40	Luan Dias Soares Araujo	111034396	Agente de Polícia Civil
41	Luiz Gustavo Da Silva Campos Lemos	111006849	Agente de Polícia Civil
42	Marcos Weiky Sales Da Silva	111005032	Agente de Polícia Civil
43	Maria Cristina Silva Lins	111001630	Agente de Polícia Civil
44	Matheus Patrício Souto Maior De Albuquerque	111084155	Agente de Polícia Civil
45	Pedro Lucas Nascimento Costa	111086909	Agente de Polícia Civil
46	Pedro Nogueira Dodó	111079813	Agente de Polícia Civil
47	Péricles Vieira De Alencar Junior	111078314	Agente de Polícia Civil
48	Raphael Oliveira Dos Santos	111023639	Agente de Polícia Civil
49	Renan Wesley Fernandes	111043044	Agente de Polícia Civil
50	Rodrigo Henrique Zacarias De Souza	111000124	Agente de Polícia Civil
51	Ronivaldo Brasilino Da Silva	111073445	Agente de Polícia Civil
52	Rosângela Pereira Diniz	111049896	Agente de Polícia Civil
53	Rubens Gomes Brito	111063721	Agente de Polícia Civil
54	Ruy Anderson Araújo De Lima	111028715	Agente de Polícia Civil
55	Simone Tupinambá Freitas	111023507	Agente de Polícia Civil
56	Thalles Luiz Negreiros Da Costa	111037325	Agente de Polícia Civil
57	Thiago De Albuquerque Vasconcelos	111073838	Agente de Polícia Civil
58	Thuanny Porto Torres De Oliveira	111058943	Agente de Polícia Civil
59	Valdiaggson Fonsêca Dos Santos Duarte	111033657	Agente de Polícia Civil
60	Victor Augusto Freire Costa	111001631	Agente de Polícia Civil
61	Wallace Werner Patricio De Medeiros	111009711	Agente de Polícia Civil
62	Wanderson Firmino Costa	111033706	Agente de Polícia Civil
63	Bruna Maria Silveira Andrade	111014380	Delegado de Polícia Civil
64	Carlos Henrique Pinto De Farias	111001342	Delegado de Polícia Civil
65	Edson Bezerra De Oliveira	111004062	Delegado de Polícia Civil
66	Enio Suendy Alcantara De Siqueira	111063488	Delegado de Polícia Civil
67	Katiuscia Lisandra Alves Diniz Maia	111040714	Delegado de Polícia Civil
68	Andréa Ramalho Mihaliuc	111060619	Escrivão de Polícia Civil
69	José Múcio Dos Santos Costa	111067046	Escrivão de Polícia Civil
70	Sérgio Luiz Da Costa Oliveira	111003843	Escrivão de Polícia Civil
71	Ávila Kelly De Medeiros Nicolau	111006635	Escrivão de Polícia Civil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 09 de Setembro de 2025.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

RESOLUÇÃO Nº 017/2025 - GAB CMDO CBMRN
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº 31.139, de 01 de dezembro de 2021, e o artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, e
CONSIDERANDO que o militar abaixo relacionado já se encontra na Reserva Remunerada, conforme RESOLUÇÃO Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019;
CONSIDERANDO o Despacho 35612348 da Procuradora- Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal;
CONSIDERANDO o Art 11-A da Lei Complementar nº 771, de 09 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar "Ex-officio", o Sub Tenente RR QPRR Marcos Sergio Pereira Torres, matrícula nº 015.102-5, conforme ata de inspeção de saúde, da Junta Policial Militar de Saúde, datada de 02 de junho de 2025, considerando-o incapaz definitivamente para o serviço ativo do Corpo de Bombeiro Militar, sendo considerado impossibilitado, total e permanentemente, para qualquer trabalho, a contar de 02.06.2025, de acordo com o artigo 099,da Lei n° 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976 e artigo 6° inciso XIV da lei 7.713/88, de 22 de dezembro de 1988, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção previdenciária, baseado no que dispõem a Lei Complementar nº 771, de 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025.
Art. 3º Publique-se no DOE e arquive-se na DPSGP/CPS.
Luiz MONTEIRO da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

Portaria-SEI Nº 625, de 25 de agosto de 2025.
O COMANDANTE OPERACIONAL DO COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), e
CONSIDERANDO o Relatório de Sindicância (35127527) em que o Encarregado da Sindicância - o TC QOEM Saulo MOISÉS Oliveira Souza, afirma reconhecer a existência de INDÍCIOS DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR cometida pelo MAJ QOEM Paulo Henrique LIMA VERDE Andrade, por ter mantido relação pecuniária com militar subordinado, conduta que atenta contra os preceitos da hierarquia, da disciplina e do decoro da classe, em tese violando os itens 31 e 32 do Anexo I do RDPM e sugere parecer no sentido de "INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS) em desfavor do MAJ QOEM Paulo Henrique LIMA VERDE Andrade", para a devida e formal apuração de sua responsabilidade funcional, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
CONSIDERANDO a Solução de Sindicância (35118994) exarada pela Autoridade Superior, o TC QOEM Natanael AVELINO da Silva - Chefe do Estado-Maior Operacional, em que resolve concordar com a conclusão apresentada pelo Encarregado, sugerindo ao Comandante Operacional a "instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, haja vista indícios de cometimento de transgressão disciplinar militar por parte do MAJ QOCBM Paulo Henrique LIMA VERDE Andrade".
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos;
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apuração dos apuração dos fatos.
Art. 2º Designar o TC QOEM Francisco ROBERTO de Oliveira Júnior, como Encarregado para condução dos trabalhos.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do processo, conforme art. 26, p. único, da Portaria nº 048/2015 - GAB CMDO CBMRN;
Art. 4º Publique-se no BGCB e Diário Oficial do Estado do RN.
Marcos Antônio da Silva MIRANDA - CEL QOEM
Comandante Operacional do CBMRN

Portaria-SEI Nº 683, de 09 de setembro de 2025.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Auto de Interdição Total, emitido em 05 de setembro de 2025, pelo 1º Centro de Atividades Técnicas da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRN.
Considerando que o evento "Circuito Sertão Central de Vaquejada", ocorrido na Fazenda São Pedro III, sito a RN 263, km 5, Zona Rural de Angicos-RN, de responsabilidade de João Luís Pereira Pinto, CPF 465.272.654-68, deixara de cumprir as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 601 de 07/08/2017 resultando na lavratura do Auto de Infração – Interdição (Total) nº 05/2025, emitido pelo 1º Centro de Atividades Técnicas da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRN.

Considerando que o organizador do evento não procurou o CBMRN para a devida liberação do evento temporário.
RESOLVE:
Ratificar que o evento "Circuito Sertão Central de Vaquejada", ocorrido na Fazenda São Pedro III, sito a RN 263, km 5, Zona Rural de Angicos-RN, de responsabilidade de João Luís Pereira Pinto, CPF 465.272.654-68, deixara de cumprir as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 601 de 07/08/2017 resultando na lavratura do Auto de Infração – Interdição (Total) nº 05/2025, emitido pelo 1º Centro de Atividades Técnicas da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRN.
Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Junior – Cel QOEM
Comandante Geral do CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
08810142.000992/2024-40
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
- LAR DO ANCIÃO ENVANGÉLICO - LAE, LOCALIZADO NA AVENIDA POÇOS DE CALDAS, N° 3001, BAIRRO NEÓPOLIS, NATAL/RN;
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N°345/2024 (30832592);
- Termo de Constatação de Infrações N° 151/2025 (36273691);
- Auto de Infração - Multa N° 151/2025 (36273693).
Natal/RN, 09 de setembro de 2025
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLUB LUAU DE PONTA NEGRA, LOCALIZADO NA RUA TENENTE OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS, N° 100, PONTA NEGRA, NATAL/RN, Processo SEI N° 08810142.000842/2024-36;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 63855 (36177542), emitido através do Processo SAPS N° 6225 ;
DECIDO:
I- Revogar a Decisão (35773677), emitida no dia 15 de agosto de 2025;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
"Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;
III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concessão de Suprimento de Fundos

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura (SIN), no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com a Lei nº 4.041/1971; artigo 60 da Lei nº 4.320/1964; Decreto Estadual nº 27.337/2017; Resolução nº 028/2020-TCE;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02210100.001028/2025-16;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Concessão de Suprimento de Fundos para custear despesas de Pronto Pagamento – Material de Consumo, mediante a classificação de despesa: 250001. 00001. 26. 122. 0100. 264801- Manutenção e Funcionamento, 339030.98 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado (Cartão Pagamento), Fonte: 0.500 – Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com o fim de atender as demandas desta Secretaria, em favor do servidor José Olinto Câmara Neto, Desenhista Copista I - Matrícula n° 177.184-1, CPF: 369.XXX.XXX-00.
Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos deverá ser 60 dias para despesas na capital e 90 dias para despesas no interior ou fora do estado, com data da concessão a partir da ordem bancária, conforme orientação da UCI de Id. 36009340.
Art. 3º O Prazo para a prestação de contas é de 30 dias corridos após o término do prazo de aplicação, conforme orientação da UCI de Id. 36009340.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Termo de Retificação
Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Portaria nº 38/2025-CETRAN/RN, publicada no DOE n. 15.942, de 03 de Julho de 2025.
Onde se lê: " Médico(a) Perito (a) – Examinador(a)."
Leia-se: " Psicólogo (a) – Examinador(a)."
Natal, 03 de Setembro de 2025
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN/RN

Portaria nº 965/2025-GADIR Natal (RN), 04 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º. Renovar o credenciamento dos profissionais médicos, o Sr. José Deusamar de Souza Fernandes (CREMERN nº 1045), Sra. Glícia Guedes de Andrade (CREMERN nº 7699) e o Sr. Victor de Alencar Moura (CREMERN nº 6911), junto à entidade Clínica Médica de Trânsito RN LTDA (Climetran), inscrita sob o CNPJ/MF nº 16.993.505/0001-34, para a realização de exames de aptidão física e mental necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor – ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 966/2025 - GADIR Natal (RN), 04 de setembro de 2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto n. 8638 de 22 de abril de 1983.
CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como as Resoluções 969/2022 e 780/2019 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910013.014071/2025-42.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar o Credenciamento da empresa M E ALVES AUTO PLACAS, nome fantasia (Currais Novos Auto Placas), inscrita no CNPJ: 35.567185/0001-03, estabelecida à Rua Tomaz do Ó, nº 137, bairro: J. K, Currais novos/RN CEP 59.380-000, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 967/2025-GADIR Natal/RN, 04 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000350/2025-90.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à (s) pessoa (s) física (s), o Sr. FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 105.615.034-35, o Sr. JOAO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 062.986.094-74, o Sr. MATHEUS FRANCKLIN REBOUCAS MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 127.594.674-73, o Sr. IGOR PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 078.920.564-59, o Sr. JONAS NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 092.111.134-74, o Sr. JOSE MATHEUS OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 116.340.454-32, o Sr. JOILSON DO NASCIMENTO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 711.321.994-25, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 968/2025-GADIR Natal/RN, 04 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000350/2025-90.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, à (s) pessoa (s) física (s), a Sra. VANESSA MUNIZ SOARES DIAS DE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 057.213.047-31, e a Sra. ANNYCLEIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 096.206.174-36, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 969/2025-GADIR Natal/RN, 04 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000350/2025-90.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL, à (s) pessoa (s) física (s), o Sr. LEONARDO ROBERTO CASTELINI SILVA, inscrito no CPF sob o nº 381.424.398-67, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 972/2025 - GADIR Natal (RN), 05 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:
Art 1º. RENOVAR o Credenciamento da entidade CLÍNICA GENUS PSICOLOGIA LTDA (FILIAL MOSSORÓ), inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.675.916/0004-88, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e das suas profissionais psicólogas, a Sra. Anna Luiza Xavier de Lima Fernandes (CRP 17ª nº 2237), Sra. Francisca Landerlúcia de Lima (CRP 17ª nº 4773), Sra. Haylka Viana de Sousa (CRP 17ª nº 4960) e a Sra. Priscila Carvalho Lima Rodrigues (CRP 17ª nº 1909), a ela vinculados, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 974/2025 - GADIR Natal, 05 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 154 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar com a finalidade de identificar a autoria e materialidade acerca dos fatos constantes nos processos SEI nº 02910005.002617/2021-98.
Art 2º Determinar que a referida apuração seja concluída dentro do prazo legal pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, designada pela Portaria nº 87/2022-GADIR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.121, de 16 de fevereiro de 2022, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES APROVADOS NOS EDITAIS PAX/FAPERN Nº 10/2023 e 02/2025
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), e o Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX|RN), no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital, PAX/FAPERN nº 10/2023, publicado em 11 de outubro de 2023, presente no (id. 22754810), Processo SEI 10910008.001308/2023-98;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital, PAX/FAPERN nº 02/2025, publicado em 23 de janeiro de 2025, presente no (id. 31553360), Processo SEI 10910008.001308/2023-98;
CONSIDERANDO o Termo de Desligamento (id. 35007606) de Eliane Saturnino Césa, pesquisadora-bolsista vinculada ao Projeto de Desenvolvimento Institucional do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo – PAX | RN, referente ao edital nº 10/2023 - PAX/FAPERN
CONSIDERANDO o Termo de Desligamento (id. 36013402) de Camila Beatriz Rodrigues Almeida, pesquisadora-bolsista vinculada ao Projeto de Desenvolvimento Institucional do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo – PAX | RN, referente ao edital nº 02/2025 - PAX/FAPERN
CONVOCA, por meio desta chamada, candidato aprovado em 3° lugar, Matheus Estevam Medeiros Costa, para a vaga de pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível IV, na área de Administração, do edital 10/2023 e a candidata aprovada em 2º lugar, Ádylla Luanny Apolinário da Silva, para a vaga de pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível II, na área de Engenharia e Arquitetura, do edital 02/2025, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA APRESENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
1.1 Os candidatos classificados, indicados no quadro abaixo estão convocados a se manifestarem junto ao Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo – PAX | RN até o dia 10 de setembro de 2025.

Edital nº 10/2023 - PAX/FAPERN		
Área	Graduação	Pesquisador
Economia/Administração	Administração	Matheus Estevam Medeiros Costa

Edital nº 02/2025 - PAX/FAPERN		
Área	Graduação	Pesquisador
Engenharia e arquitetura	Arquitetura	Ádylla Luanny Apolinário da Silva

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CONVOCADO.
2.1 Após apresentação do(a) candidato(a) convocado(a), este(a) deverá assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, até o dia 15 de setembro de 2025, mediante orientações que serão enviadas até o dia 12 de setembro de 2025 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
2.2 Após a assinatura do TCCB, o pesquisador-bolsista deve se apresentar no dia 16/09/2025 à sede do PAX|RN, localizada na Av. Santos Dumont, 1560, Macaíba/RN - CEP 59288-899, para iniciar as suas atividades, com carga horária de 30 horas semanais e conforme seu Projeto Individual aprovado, até que sejam feitas as devidas adequações, caso necessário.

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO.
A não assinatura do TCCB na data indicada será entendida como falta de interesse pela vaga, o que permitirá ao PAX|RN e à FAPERN a convocação imediata do próximo candidato na lista de suplentes, obedecendo à ordem final de classificação.
Documento datado e assinado eletronicamente.
Olavo Bueno de Oliveira Filho
Diretor do PAX|RN
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

Portaria-SEI Nº 122, de 08 de setembro de 2025.

Designa o agente público Thiago do Nascimento Torres de Paula como Fiscal e a agente pública Ingrid Genyany Souza Diógenes como Gestora Técnica de Processo deste Edital.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003,
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);
CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III – Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos) ; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público da FAPERN como Fiscal no processo nº 10910035.003022/2025-81 aberto para execução da Chamada Pública para Seleção da Equipe Multidisciplinar de Coordenação Geral do Programa e Coordenação dos Eixos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Cultura Científica na Educação Básica do Rio Grande do Norte (Programa Mais Cultura Científica no RN).
RESOLVE:
Art. 1º Designar o agente público Thiago do Nascimento Torres de Paula, matrícula 128.054-6, para exercer a função de Fiscal;
Art. 2º Designar a agente pública Ingrid Genyany Souza Diógenes, matrícula 248.760-8, para exercer a função de Gestora;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A Nº 483/2025
Assunto: Designar Servidor
Data: 08/09/2025
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 00710013.006231/2025-10.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUCAS FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.771-0, para acompanhar e atuar como Gestor do Termo de Descentralização Orçamentária - TDCO nº 09/2025, (ID. 35970096), firmado em 26 de agosto de 2025, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN - SAPE, CNPJ nº 08.272.049/0001-05, que tem por objeto a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN, para execução do Calendário de Eventos do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do Rio Grande do Norte, que contempla Exposições Agropecuárias, Feiras Agropecuárias e Torneios Leiteiros.
Art.2º. Designar o servidor LUIS FERNANDO TURCATTI DOS SANTOS, matrícula nº 219.064-8, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Natal/RN, CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização da Operação do Sistema Adutor Manoel Torres, que abastece os municípios de São Fernando, Timbaúba dos Batistas, Caicó e, futuramente, Serra Negra do Norte/RN. Eng.º Fábio Nyélithon Siqueira Diretor de Empreendimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3598, de 08 de setembro de 2025.

Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviço de cooffe breack para o Hemocentro do RN Dalton Cunha/HEMONORTE, destinado ao evento comemorativo do dia 25/11 (Dia Nacional do Doador), a qual constitui-se estratégia que tradicionalmente todos os Hemocentros do país adotam, objetivando homenagear os doadores de sangue.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMOTOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Portaria nª 261 de janeiro de 2020, da Lei Complementar n° 163, de 5/02/1999 e o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:
Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviço de cooffe breack para o Hemocentro do RN Dalton Cunha/HEMONORTE, destinado ao evento comemorativo do dia 25/11 (Dia Nacional do Doador), a qual constitui-se estratégia que tradicionalmente todos os Hemocentros do país adotam, objetivando homenagear os doadores de sangue.
Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Miriam LUiza Mafra Alves	094.573-0	Requisitante/ Departamento de Apoio Técnico
Yasha Mayara Fernandes Soares	232.678-7	Requisitante/Departamento de Apoio Técnico
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Administrativo/ Departamento Administrativo Financeiro

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:
a) justificativa da necessidade da contratação da solução;
b) quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;

c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e
d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.
III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.
Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.
Art. 8°. A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Rodrigo Villar de Freitas, Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 3599, de 08 de setembro de 2025.

Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de um organismo de certificação credenciado para realizar a auditoria de recertificação da gestão da qualidade, no Hemocentro Coordenador do Rio Grande do Norte, conforme normas NBR ISO 9001/2015 (ou subsequente, caso a referida norma seja atualizada).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMOTOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Portaria nª 261 de janeiro de 2020, da Lei Complementar n° 163, de 5/02/1999 e o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:
Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de um organismo de certificação credenciado para realizar a auditoria de recertificação da gestão da qualidade, no Hemocentro Coordenador do Rio Grande do Norte, conforme normas NBR ISO 9001/2015 (ou subsequente, caso a referida norma seja atualizada).
Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Allanne Maria Morais de Araújo Contreras	198.262-1	Coordenador/Departamento Administrativo Financeiro
Danielle Pinheiro de Paula Guimarães	218.286-6	Requisitante/Núcleo da Qualidade
Ivana Patricia Leite Vilar	215.245-2	Requisitante/Departamento de Hemoterapia
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Administrativo/ Departamento Administrativo Financeiro

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:
a) justificativa da necessidade da contratação da solução;
b) quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;
c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e
d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.
III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.
Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.
Art. 8°. A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 3646, de 09 de setembro de 2025.

Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos de proteção individual e proteção coletiva para os servidores da Hemorrede do estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMOTOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Portaria nª 261 de janeiro de 2020, da Lei Complementar n° 163, de 5/02/1999 e o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:
Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos de proteção individual e proteção coletiva para os servidores da Hemorrede do estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Isamar Noemia de Freitas	225.854-4	Requisitante/Núcleo de Atenção à Segurança e à Saúde do Trabalhador - NASST
Judson Abdon Matias	249.821-9	Requisitante/Núcleo de Atenção à Segurança e à Saúde do Trabalhador - NASST
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Administrativo/ Departamento Administrativo Financeiro

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:
a) justificativa da necessidade da contratação da solução;
b) quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;
c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e
d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.
III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.
Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.
Art. 8°. A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

PORTARIA-SEI Nº 3607, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,
Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
APODI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.424.658/0001-47	487	350.000,00	33	00810046.001210/2025-75

PORTARIA-SEI Nº 3610, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,
Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039-01 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Goianinha	Fundo Municipal de Saúde de Goianinha	12.256.410/0001-87	403	50.000,00	334141	00810028.004939/2025-11

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 324, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), em sua 153ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2025, no exercício de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024, e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS),
Considerando que, o Art. 1º, § 2° da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, defini que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando que, conforme previsto no Art. 30, § 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em cumprimento às suas atribuições legais, cabe aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;
Considerando a reunião ampliada da COFIN, com o objetivo de discutir e aprofundar o conhecimento nas ações contidas no PLOA/2026, realizada no dia 08 de agosto de 2025;
Considerando a apresentação e discussão, pelo Pleno do CES/RN, da Proposta Orçamentária referente à Saúde contida no PLOA/2026, realizada em 14 de agosto do corrente ano; e
RESOLVE:
Aprovar a Proposta de Lei Orçamentária da Saúde para o exercício de 2026 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com as seguintes recomendações:
Ampliação de 12% para 15% do investimento estadual em saúde e manter o mesmo percentual aplicado para a evolução orçamentária de 2024-2025, utilizando a mesma variação de 23,27% em 2024-2025, para o exercício de 2026.
Álclea Costa de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte
Homologo a Resolução do CES/RN nº 324, de 14 de agosto de 2025, nos termos da Lei Complementar 750/2024, de 18 de abril de 2024.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte
*Republicar por incorreção.

Portaria-SEI Nº 3579, de 04 de setembro de 2025.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.001739/2025-15.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 3.523/2025-GS/SESAP, de 01 de setembro de 2025, publicada do DOE n° 15.987, de 4 de setembro de 2025, em nome do(a) servidor(a) MARIA DAS GRACAS DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 1567110V.1, lotado no HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3580, de 04 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610271.000051/2025-39	AVANI DO MONTE SILVA	999865V.1	21/05/1996 a 21/05/2001	01/10/2025	29/12/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3581, de 04 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001313/2025-61	EDINEIDE PAIVA DE AMORIM	1540327V.1	31/08/2020 a 31/08/2025	01/09/2025	29/11/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3582, de 04 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610108.000499/2025-44	FERNANDO FREIRE LISBOA JUNIOR	1943308.1	20/01/2009 a 20/05/2014	01/10/2025	29/12/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3583, de 04 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE: Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000245/2025-80	JOAO BATISTA DA SILVA PIMENTA	1566849V.1	25/06/1996 a 25/06/2001	01/10/2025	29/12/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3590, de 05 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001776/2025-23	EDSON DA CUNHA VIANA	560219V.1	01/06/1982 a 01/06/1987(2M) 01/06/1987 a 01/06/1992(1M)	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3594, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610266.000236/2025-12,

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3.563/2025-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.988, de 5/9/2025, do(a) servidor(a) ANA KALINA DANTAS DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 2046881V.1, lotado no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
Onde se lê:
PERÍODO(S) AQUISITIVO(S) 11/02/2020 a 11/02/2025
Leia-se:
PERÍODO(S) AQUISITIVO(S) 11/01/2015 a 11/02/2020
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3595, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610558.000066/2025-91,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3.362/2025-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.980, de 26/08/2025, do(a) servidor(a) JERUSA CRISTINA GOMES SOTERO, Matrícula nº 1521110V.1, lotado no(a) SESAP - CERAE - NGTES.
Onde se lê: 05 (cinco) meses - Início 01/10/2025 Término 27/02/2025
Leia-se: 05 (cinco) meses - Início 01/10/2025 Término 27/02/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3596, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610239.000460/2025-31,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3.559/2025-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.987, de 4/9/2025, do(a) servidor(a) GISELLY GEICY ARAUJO FERNANDES, Matrícula nº 2041782V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.
Onde se lê: Início 01/10/2025 Término 29/12/2025
Leia-se: Início 01/09/2025 Término 29/11/2025
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3604, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610262.000041/2025-11,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3.440/2025-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.984, de 30/08/2025, do(a) servidor(a) EDMILSON LEONILTON SILVA, Matrícula nº 1505300V.1, lotado no(a) LABORATÓRIO REGIONAL DE PAU DOS FERROS.
Onde se lê:
03(TRÊS) MESES - INÍCIO 01/09/2025 TÉRMINO 29/11/2025
Leia-se:
01(HUM) MÊS - INÍCIO 01/09/2025 TÉRMINO 30/09/2025
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3597, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611246.000275/2025-11	FATIMA MARIA DE ALMEIDA E ARAUJO	1541722V.1	04/02/2020 a 04/02/2025	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3600, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL Dr MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000422/2025-68	ROBERTHA ARAÚJO AMÂNCIO DE LIMA	216.609-7V.1	03/12/2013 a 03/12/2018	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3603, de 08 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.001121/2025-11	ADEILDE MARQUES BARBOSA SANT ANA	2282844V.1	03/04/2020 a 03/04/2025	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3605, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610329.000232/2025-52,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2.631/2025-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.944, de 5/7/2025, do(a) servidor(a) JUCIENE SIMEIA DA SILVA, Matrícula nº 2014548V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Onde se lê:
Início 01/08/2025 Término 29/10/2025
Leia-se:
Início 28/09/2025 Término 26/12/2025
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3606, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL Dr. MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000638/2025-23	EMANUELA GUEDES DE SA TORRES	2157721V.1	11/03/2013 a 11/04/2018	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3609, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610713.000039/2025-88	MARIA CARLINDA SARAIVA DANTAS	2098687V.1	30/08/2010 a 30/08/2015	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3611, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000045/2025-53	JOANA CELES FERNANDES DE ARAUJO	1543172V.1	24/10/2004 a 24/10/2009	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3612, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610687.000306/2025-81	GEORGIA DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO CUNHA	2147823V.1	08/06/2012 a 08/06/2017	01/10/2025	30/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3613, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001138/2025-11	PATRICIA DA SILVA SALDANHA LIMA	1981897V.1	16/03/2019 a 16/03/2024	01/10/2025	30/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3614, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610343.000088/2025-76	GEANE DE ARAUJO RAMOS FERNANDES	2178630V.1	10/06/2019 a 10/06/2024	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3615, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000413/2025-16	NILVETE MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	889865V.1	15/07/2001 a 15/08/2006	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3617, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000052/2025-77	AURISTELA FREIRE MAIA	973149V.1	21/12/2015 a 21/12/2020	01/10/2025	30/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3618, de 08 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610252.000147/2025-25	JOSE JULIO FERNANDES NETO	1554581V.1	26/03/2006 a 26/03/2011	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3620, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610954.000011/2025-16	FRANCISCA ZENOBIA PINTO BARRA	1107763V.2	28/05/2014 a 28/05/2019	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3621, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORÓ.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000306/2025-28	ROBERTO JALES DINIZ	1556665V.1	03/06/2006 a 03/06/2011(1M) 03/06/2011 a 03/06/2016(2M)	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3622, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610413.000210/2025-33	MARIA HELENA DA SILVA	979856V.1	01/04/2001 a 01/04/2006	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3623, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000294/2025-68	JOSELMA ALVES DA SILVA	1529404V.1	02/06/2004 a 02/06/2009	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3624, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001084/2025-85	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	1590065V.1	14/06/1999 a 14/06/2004	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3625, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000376/2025-00	DAHILGTON DEUTERONOMIO DE BARROS	841749V.1	03/10/2010 a 03/09/2016 03/09/2016 a 03/08/2022	01/10/2025	29/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3626, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000445/2025-35	MARIA ZAIRA SOARES	1228099V.2	01/10/2014 a 01/10/2019	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3627, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000849/2025-25	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	1555901V.1	23/03/2011 a 23/03/2016	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3628, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000575/2025-81	EMANUEL FABIANO MARTINS AVELINO	2182297V.1	02/09/2014 a 02/01/2022	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3629, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000480/2025-54	PATRICIA PRAXEDES DE SA	836680V.1	01/06/1998 a 01/10/2003	01/10/2025	30/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3630, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000359/2025-64	WYNELFLYDES YOLANDA AGUIAR NUNES	1503740V.1	01/08/2006 a 01/08/2011	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 325, DE 03 DE SETEMRO DE 2025
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), em sua 343ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2025, no exercício de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024, e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS),
Considerando a RESOLUÇÃO CES/RN Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, é a resolução base e todas que vieram posterior a ela que tem o objetivo de ampliar a capacidade de assistência da gestão junto as necessidades apresentadas pela população.
Considerando a RESOLUÇÃO CES/RN Nº 292 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 que atualizou os valores a tabela Estadual de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) Ortopédico Extra SUS com padronização dos valores para compra dos insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a intervenções médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.
Considerando a RESOLUÇÃO CES/RN Nº 314 DE 12 DE MARÇO DE 2025 que aprovou os valores a tabela Estadual de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias urológicas e endometriose com padronização dos valores para compra dos insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a intervenções médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.
Considerando as pesquisas mercadológicas apresentadas ao Pleno, com ampla discussão.
RESOLVE:
Aprovar a tabela de aluguel dos equipamentos para realização de cirurgias Urológicas, Endometriose, Histeroscopia e complementação da tabela de aquisição de insumos. E atualização do valor do fio de cerclagem da tabela de ortopedia, conforme tabela anexo.
Álclea Costa de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte
Homologo a Resolução do CES/RN nº 325, de 03 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar 750/2024, de 18 de abril de 2024.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

TABELA ESTADUAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UROLÓGICAS, DE ENDOMETRIOSE E EXAME DE HISTEROSCOPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Locação de Nefroscópio rígido	R$ 350,00
2	Locação de Cistoscópio pediátrico + elemento de trabalh 7,5 FR, 9 FR	R$ 1.599,66
3	Locação de Cistoscópio rígido	R$ 350,00
4	Locação de Pinças de cirurgia percutânea (pinça bi-dente, bico de pato, pinça U perc)	R$ 100,00
5	Locação de Litotridor ultra-sônico	R$ 600,00
6	Locação de Torre de vídeo	R$ 1.060,00
7	Locação de Ureterorrenoscópio rígido adulto	R$ 500,00
8	Locação de Ureterorrenoscópio rígido pediátrico + elemento de trabalho	R$ 846,00
9	Locação de Ureterorrenoscópio flexível	R$ 950,00
10	Locação de Ureterorrenoscópio flexível pediatria (6.6/7.5FR) + elemento de trabalho	R$ 849,50
11	Locação de Gerador de energia laser	R$ 870,00
12	Locação de Ótica de 10mm	R$ 200,00
13	Locação de Clipador metálico	R$ 120,00
14	Locação de Clipador de hemolok	R$ 120,00
15	Locação de Pinças de preensão e maryland	R$ 120,00
16	Locação de Hook	R$ 120,00
17	Locação de Trocater permanente de 10mm	R$ 120,00
18	Locação de Trocater permanente de 10mm pediatria, com ponta protegide/retrátil	R$ 190,00
19	Locação de Trocater permanente de 5mm	R$ 120,00
20	Locação de Trocater permanente de 5mm pediatria, com ponta protegide/retrátil	R$ 216,66
21	Locação de Ótica de 4mm 30graus	R$ 350,00
22	Locação de Ressectoscópio	R$ 449,66
23	Locação de Ótica de 4mm - zero grau	R$ 350,00
24	Locação de Uretrótomo	R$ 750,00
25	Locação de Ureteroscópio pediátrico + elemento de trabalho 7.5/8.5	R$ 1.833,33
26	Locação de Pinça de retirada de corpo estranho	R$ 100,00
27	Locação de Tesoura laparoscópica	R$ 120,00
28	Locação de Histeroscopio	R$ 1.100,00

TABELA ESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UROLÓGICAS, DE ENDOMETRIOSE E EXAME DE HISTEROSCOPIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	433587	Carga para grampeador laparoscópico automático	R$ 549,66
2	428871	Grampeador laparoscópico automático	R$ 1.338,18
3	428436	Grampeador circular 31mm	R$ 673,33
4	617194	Capa de vídeo-cirurgia	R$ 20,58
5	462971	aquisição de Eletrodo bola	R$ 450,00
6	603025	Agulha de punção (agulha de chiba)	R$ 58,6200
7	438576	Sonda Vesical de Demora	R$ 20,25
8	não encontrado	Agulha para injeção	R$ 261,66
9	600040	Retrator de incisão Alexis	R$ 410,1430
10	472219	Tesoura Ultrassônica 36 cm laparoscópica	R$ 1.273,33
11	472459	Alça de ressectoscópio bipolar	R$ 850,00
12	463016	Alça de ressectoscópio monopolar	R$ 301,33
13	455948	Cateter duplo J	R$ 250,00
14	452314	Fio guia hidrofílico para cateter duplo J	R$ 63,31
15	355485	Evacuador Ellik descartável	R$ 170,08
16	428905	Sonda dormia tipo basket	R$ 985,31
17	458289	Cateter ureteral Tipo open-end	R$ 27,49
18	457286	Kit dilatador de Amplatz	R$ 736,25
19	436199	Fibra laser	R$ 1.618,65
20	448119	Bainha ureteral	R$ 946,41
21	446415	Trocarte descartável de 12mm	R$ 110,00
22	402715	Alça de COLLINS	R$ 1.556,00
23	382726	Faca de sache	R$ 850,00
24	443994	Clip polímero (hemolok –carga roxa)	R$ 140,66
25	443987	Clip metálico (tamanho 300)	R$ 40,55
26	416939	Prótese peniana maleável	R$ 1.464,44
27	416945	Prótese peniana inflável	R$ 1.685,75
28	416935	Implante testicular	R$ 944,67
29	285044	Manipulador uterino	R$ 786,67
30	Não enxontrad o	Fixador de tela laparoscópico 30 grampos	R$ 80,90
31	Não enxontrad o	Tela de polipropileno com face visceral recoberta por barreira absorvível	R$ 38,25
32	428441	Grampeador intestinal	R$ 557,50

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE FIO DE CERCLAGEM DA TABELA ESTADUAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPME PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR
1		437273	Material: Aço	R$ 40,8239
	FIO DE CERLCAGEM		Inoxidável Tipo: Para	
			Uso: Uso Único	
3		437275	Material: Aço	R$ 44,1931
			Inoxidável	
			Tipo: Para	
			Cerclagem	
			Diâmetro:	
			Diâmetro 0,8	
			MM	
			Comprimento:	
			10-20 cm	
			Uso: Uso Único	
4		437276	Material: Aço	R$ 111,3981
			Inoxidável	
			Tipo: Para	
			Cerclagem	
			Diâmetro:	
			Diâmetro 1,0	
			MM	
			Comprimento:	
			10-20 cm	
			Uso: Uso Único	
		437272	Material: Aço Inoxidável Tipo: Para Cerclagem Diâmetro: Diâmetro 1,5 MM Comprimento: 10-20 cm Uso: Uso Único	R$ 133,5093

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 72/2025-SESAP, de 09 de setembro de 2025

servidor(a)	TEMPO AVERBADO	autorização			
	matrícula/vínculo	período	dias	regime/natureza	
Ana Maria Lopes Trindade	161.922-5/1	18/01/1993 a 01/09/1994 01/11/1994 a 01/05/1997 01/08/1997 a 23/09/1998*	589 911 419	geral/privada geral/privada geral/privada	00610184.002345/2025-84

*RETIRADA A CONCOMITÂNCIA
Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA, Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 74/2025-SESAP, de 09 de setembro de 2025

servidor(a)	tempo averbado	autorização			
	matrícula/vínculo	período	dias	regime/natureza	
Maria do Livramento Silva	155.113-2/1	23/04/1984 a 06/07/1984 01/04/1985 a 24/06/1985 06/12/1985 a 31/12/1985* 01/01/1986 a 13/12/1986 01/03/1987 a 30/12/1988	74 84 26 219 665	geral/privada geral/privada geral/privada geral/privada geral/pública	00611246.000262/2025-41

*RETIRADO A CONCOMITÂNCIA
Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA, Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 101, de 09 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições lhe conferidas pelo art. 4º, I, IV, VI, X e XII, do Decreto Estadual nº 30.778, de 29 de julho de 2021, da Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública:
R E S O L V E:
Art. 1º: Designar a servidora EDITE BELÉM TORQUATO, matrícula nº 250.355-7, CPF nº ***.863.564-**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Instrumental de Finanças, para, no período de gozo de férias da servidora JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.539-1, CPF nº ***.915.574-**, exercer a função de Coordenadora Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado do Turismo, respondendo pelas atribuições inerentes ao referido cargo/função.
Art. 2º: A presente substituição terá vigência no período de 15/09/2025 a 15/10/2025, correspondendo ao afastamento da titular por motivo de férias, referente ao período aquisitivo do exercício de 2025.
Art. 3º: Essa Portaria entra em vigor na data de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, até o dia 15 de outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Natal, 09 de setembro de 2025.
MARINA DIAS MARINHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO SETUR/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO N° 060/2025-SRE/SEFAZ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 039/2024-SEFAZ, expedido em 21 de junho de 2024 e;
Considerando a solicitação objeto do Processo 00310043.002564/2024-53,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o contribuinte AGROPECUÁRIA VITAMAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Sítio Santana, S/N, Zona Rural, Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59.790- 000, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.568.048/0001-99 e do Estado sob o nº 20.084.300-1, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 167/2025– CAT-ICMS, o valor de R$ 584.291,64 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao crédito reconhecido através do Ato Declaratório 039/2024-SEFAZ, expedido em 21 de junho de 2024, sendo o destinatário do crédito a ser transferido:

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR R$
COMERCIAL ALCIDES ARAÚJO LTDA	20.069.278-0	584.291,64

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 09 de setembro de 2025.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
em substituição legal
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO N° 061/2025-SRE/SEFAZ, 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.000933/2023-12,
RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do Parecer n º 168/2025 - CAT-ICMS, o valor de R$ 122.382,99 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no exercício de 2022, do contribuinte AGRÍCOLA JARDIM PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA., inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado sob o nº 20.230.964-9, e no CNPJ sob o nº 1.922.335/0001-83, estabelecida no SIT JARDIM, 0 - LOC PAU BRANCO - ZONA RURAL - CEP: 59600-971 - MOSSORÓ/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 09 de setembro de 2025.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
Em Substituição Legal
SEFAZ/RN

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 176/2025
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.002240/2025-12, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.620.700-0	SIGMA DIAMANT BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CERAMICA LTDA	PS Nº 85268/2025 – 3ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 09 de setembro de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 926, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 24/2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.001923/2025-02,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, Juarez Gomes de Brito, matrícula nº 194.712-5, e João Manoel dos Santos, matrícula nº 96.830-7, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 24/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a locação de quarenta veículos do tipo pick-up 4x4 cabine dupla, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços nº 18.1/2024-CPA/SEAD e o 1º Termo Aditivo, para atender as demandas desta Secretaria de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executiva da Receita, em Natal, 08 de setembro de 2025.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ/RN, Em substituição legal

Portaria-SEI Nº 928, de 09 de SETEMBRO de 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,
Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;
Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;
Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.001224/2025-99.
§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2025, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 09/09/2025
Publique-se e cumpra-se.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R$
89	baraúna	08.546.103/0001-63	0,00	100.000,00	100.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1915, de 09 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Acusatória para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.000050/2025-09, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.362/2023 – GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.557, de 02 de dezembro de 2023, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, tendo como suplentes os servidores EDINIZ FRANCISCO DA PAZ DO NORTE, Mat. 208.369-8, e WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º. ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 09 de setembro de 2025.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 08810265.000202/2024-30, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que, após as alterações feitas no Estudo Técnico Preliminar, realizará o PE Nº 90093/2025, tipo menor preço, por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO BUSCA E SALVAMENTO(ABS) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 24/09/2025, às 10h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e cplseded@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Nº DO PROCESSO: 00110054.000602/2025-04
NOME DO CREDOR: SPORTS TÊXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 42.867.490/0001-78
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, n.º 402, SALA 02 / CENTRO / JOÃO PESSOA / PB / CEP 58.013-446
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Projeto de Atividade: 16131 04 122 0101 2830 212501
Descrição: Qualidade de Vida do Servidor Público
Fonte de Recurso: 0.7.59 - Recursos Diretamente Arrecadados
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 18 – Serviços de promoção artística, culturais, turísticas, recreativas e desportivas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)
Reconhecimento em: 09 de Setembro de 2025, SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, Coordenador da Unidade Instrumental de Administração Geral.
Ratificação em: 09 de Setembro de 2025, PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração.

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 2/2025
Processo nº 00110024.002357/2025-19
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o REAJUSTE do valor do Contrato n° 2/2025, a contar de 26 de julho de 2025, decorrente da alteração da Cláusula Sexta do referido instrumento contratual que passará a vigorar com a seguinte redação:"Cláusula sexta – reajuste - 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/07/2024''.
Valor: O valor mensal reajustado totaliza a quantia de R$ 7.155,09 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos), razão pela qual a diferença mensal entre a referida quantia e o valor mensal inicial é de R$ 363,43 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), totalizando a quantia global de R$ 2.544,01 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo), considerando o interregno temporal entre julho/2025 (mês inicial de reajuste) e janeiro/2026 (mês final do contrato).
Informação Orçamentária:
De acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, consta para 2025 o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:
Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.92 -Despesas de Exercício Anterior
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 2.544,01 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo)
Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no art. 136, da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 2/2025.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no CONTRATO ORIGINÁRIO, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Natal/RN, 09/09/2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração (SEAD)

Aviso de Abertura de Licitação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo SEI n° 00110033.002120/2025-29, comunica a realização do Pregão Eletrônico 90104/2025, tipo menor preço por item, para a Aquisição de Materiais de Expediente, mediante Sistema de Registro de Preços. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 23/09/2025, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br.
Maretânea Medeiros de Araújo – Pregoeiro/SEAD.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ n° 35.797.364/0009-86.
PROCESSO: 02010042.001592/2021-58
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da parceria celebrada entre a SETHAS e a OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN, através do Termo de Colaboração nº 01/2021, por 12 (doze) meses, com vigência de 08/09/2025 a 07/09/2026.
DA VIGÊNCIA: 08/09/2025 à 07/09/2026.
DO VALOR GLOBAL: R$ 435.652,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil seissentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS
CONCEDENTE
SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA
SUBGESTOR NACIONAL - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CONVENENTE
NAARA MARIZ SENA
COORDENADORA REGIONAL - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CAICÓ
Testemunhas:
NOME: IKARO FLÁVIO DE FREITAS COSME - CPF: 099.***.***-22
NOME: LARISSA MÉRCIA FEITOSA DE CARVALHO - CPF:112.***.***-67

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.142.604/0001-11.
PROCESSO: 02010009.002378/2023-97
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 55/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa, SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.142.604/0001-11 com vigência de 02/10/2025 a 01/10/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.118.610,24 (um milhão, cento e dezoito mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 02/10/2025 até 01/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
JONES DE OLIVEIRA SOUTO
SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO - CPF: 938.***.***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAÚJO - CPF: ***.108.***-03

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.142.604/0001-11.
PROCESSO: 02010009.002360/2023-95
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 46/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa, SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.142.604/0001-11 com vigência de 02/10/2025 a 01/10/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.253.702,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil setecentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2025 até 01/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
JONES DE OLIVEIRA SOUTO
SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO
Testemunhas:
NOME: JANAINA BYLHÕES DE ARAÚJO
CPF: 938.***.***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO
CPF: 708.***.***-03

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

OBTENÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ:09.509.294/0001-56, torna público que obteve do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LSIO de nº 2025-247269/TEC/LSIO-0005, válida até 08/09/2029, para Construção de Loteamento com 50 casas, localizado na RN – 120 João Câmara/Bento Fernandes, S/Nº, perímetro urbano, João Câmara-RN.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
-Diretor-

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025 – SAPE Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, tendo por objeto o apoio à realização da 36ª Corrida de Jegue, nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, mediante repasse financeiro destinado à contratação da atração musical Banda Cavaleiros do Forró, conforme Plano de Trabalho nº 36139121. O valor global do ajuste é de R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte e um mil reais) oriundos da SAPE e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de contrapartida do Município, à conta da Dotação Orçamentária: OGE/2025 – Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.0412.1745 – Subação 174501 – Elemento de Despesa 33.40.41.09 – Fonte de Recurso 0.5.00. Vigência até 31/12/2025. Processo nº 00710013.015487/2025-18 – SAPE. Natal/RN, 04 de setembro de 2025. Guilherme Moraes Saldanha – Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Prefeito de Timbaúba dos Batistas/RN, Testemunhas: Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto – CPF nº 012.226.624-26; Reinaldo David de Medeiros – CPF nº 052.829.544-60

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000363/2025-18
ASSUNTO: Extrato do contrato nº 140/2025-SESED
INTERESSADO: Memorando nº 59/2023 - SPC/SESED (22078351)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) & PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de equipamentos tecnológicos de alta geração, com o objetivo de estruturar e fortalecer o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB/LD)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 30/12/2025, compatível com a data de término do Convênio nº 904593/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21101 – 06 – 181 – 0301 – 1859 – 185901 - 0.700.904593 - 44.90.52 – 35. Equip. de Informática e Processamento de Dados
VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 09 de setembro de 2025
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR, Responsável Legal (CONTRATADA)
Testemunhas: Wilson Luiz Ribeiro e Salviano Henrique Lira da Silva

Processo nº 00510106.000364/2025-54
ASSUNTO: Extrato do contrato nº 141/2025-SESED
INTERESSADO: Memorando nº 59/2023 - SPC/SESED (22078351)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) & SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA – ME (Contratada)
OBJETO: Aquisição de equipamentos tecnológicos de alta geração, com o objetivo de estruturar e fortalecer o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB/LD)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 30/12/2025, compatível com a data de término do Convênio nº 904593/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21101 – 06 – 181 – 0301 – 1859 – 185901 - 0.700.904593 - 44.90.52 – 35. Equip. de Informática e Processamento de Dados
VALOR TOTAL: R$ 39.997,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 09 de setembro de 2025
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES, Responsável Legal (CONTRATADA)
Testemunhas: Wilson Luiz Ribeiro e Salviano Henrique Lira da Silva

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
Processo nº 08810197.000500/2024-81
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Contratada: IRINEU E BARROS LTDA - CNPJ Nº: 14.666.791/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA, A SER MINISTRADA PELO ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO ROSSANDRO KLINJEY, DURANTE O V SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
AMPARO LEGAL: Inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
RESOLUÇÃO: Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto indicado no Termo de Referência, conforme instrução processual nos termos do art. 72, da Lei 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO DO ATO: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, no enquadramento de que trata o Inciso III, do Art. 74, da Lei 14.133/2021, autorizando a presente contratação em consonância com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem os autos desta contratação direta.
Natal/RN, 05 de setembro de 2025.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2025 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01511068.000021/2025-91
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 44.554.219/0001-08 como ganhadora dos itens 3, 4, 14, 22, 23, 28, 31, 36, 43, 52, 54, 66, 76, 111, 139, 148 e 161 totalizando o valor de R$ 257.451,40 (Duzentos e cinquenta e seta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 56.982.062/0001-09 como ganhadora dos itens 5, 7, 8, 9, 10, 17, 29, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 48, 59, 62, 68, 99, 118, 138, 149, 166, 174, 176 e 178 totalizando o valor de R$ 280.916,20 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e dezeseis reais e vinte centavos)
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ 27.796.696/0001-60 como ganhadora dos itens 12, 24, 53, 92, 136, 146, 170 e 185 totalizando o valor de R$ 36.104,92 (Trinta e seis mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos)
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.274.237/0001-85 como ganhadora dos itens 21, 32, 33, 47, 55, 56, 58 e 157 totalizando o valor de R$ 15.418,00 (Quinze mil, quatrocentos e dezoito reais)
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 como ganhadora dos itens 26, 27, 34 e 49 totalizando o valor de R$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais)
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20 como ganhadora dos itens 30, 127 e 182 totalizando o valor de R$ 22.310,00 (Vinte e dois mil, trezentos e dez reais)
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.553.940/0001-48 como ganhadora do item 72 totalizando o valor de R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 20.489.064/0001-05 como ganhadora do item 108 totalizando o valor de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)
NEWARIS LIFESCIENCES LTDA, CNPJ 37.407.347/0001-63 como ganhadora do item 135 totalizando o valor de R$ 1.831,80 (Mil, oitocentos e trinta e um reais)
Os seguintes itens foram DESERTOS: 18, 51, 57, 77, 106, 123, 158, 168 e 180.
Os seguintes itens foram FRACASSADOS: 1, 2, 6, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 25, 35, 37, 41, 44, 50, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120,121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 171, 172, 173, 175, 177, 179, 181, 183 e 184.
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 622.468,32 (Seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)
DS em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2025 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01511068.000021/2025-91
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente licitação, com valor total de R$ R$ 622.468,32 (Seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), adjudicada às empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (Id. 36292794)
DS em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL.
PROCESSO SEI Nº 01510185.000475/2025-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES CICLÍSTICOS.

VALOR: R$ 42.020,00 (QUARENTA E DOIS MIL, E VINTE REAIS).
CONTRATADO: GRUPO TUBRAN LTDA, CNPJ 21.739.879/0001-68, COM O VALOR DE R$ 40.530,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
CONTRATADO: PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.582.712/0001-90, COM O VALOR DE R$ 1.490,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ATUALIZADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 12.343, DE 2024.
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2025.
RECONHECIMENTO:
YURI PESSOA FERRO, TC PM
RESPONDENDO PELO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO.
RATIFICAÇÃO:
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM
COMANDANTE GERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000515/2025-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VERONICA DE LIMA TEIXEIRA,CPF nº 671.196.704-68, E.E.T.I. PROFª MARIA LUIZA ALVES COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2025 a 07/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002483/2025-99 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSENILDO FERNANDES SOBRINHO, CPF nº 083.496.774-06, E.E.T.I. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2025 a 05/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000488/2025-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NEUZYLENNE MARCELLE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 072.696.544-84, E.E. GENERAL DÍOSCORO VALE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2025 a 05/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000732/2025-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLÁVIA SOMÔNE DA SILVA, CPF nº 010.596.844-70, E.E. IMACULADA CONCEIÇÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/08/2025 a 04/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001678/2025-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAENE DE OLIVEIRA, CPF nº 046.938.244-96, E.E. FRUTUOSO GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2025 a 06/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001681/2025-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SIMONE SANTOS SOUSA, CPF nº 287.617.968-75, E.E. OTONIEL TOMAZ DE ALMEIDA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2025 a 06/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002509/2025-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSENILDE MENEZES DE MOURA, CPF nº 031.046.284-32, E.E. ANTÔNIO CARLOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2025 a 06/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002737/2025-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIMAR RAMOS MOREIRA, CPF nº 736.336.824-49, E.E. ROBERTO RODRIGUES KRAUSE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/07/2025 a 16/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001460/2025-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E UBANEIDE TARGINO DE ARAUJO, CPF nº 737.824.404-04, E.E. PROFª MARIA AUGUSTA DA TRINDADE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/08/2025 a 03/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.004138/2023-97 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GIANE DE ARAÚJO, CPF nº 033.809.864-02, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2025 a 10/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.004214/2023-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WENDEL ALVES DOS SANTOS, CPF nº 065.248.254-62, CEJA SENADOR GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS HUMANAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2025 a 10/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002579/2023-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JÉFESSON MEDEIROS DE MELO, CPF nº 079.758.364-51, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS HUMANAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2025 a 05/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002584/2023-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LENIRA OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA, CPF nº 011.943.794-51, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2025 a 05/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001999/2023-23 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 011.503.524-93, ESCOLA ESTADUAL MANOEL NOBERTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2025 a 03/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002614/2023-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WILMA MARIA CARVALHO MARQUES DE PAIVA, CPF nº 413.810.684-72, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2025 a 11/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002724/2023-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 013.968.613-43, CEEP PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/09/2025 a 24/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002841/2023-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANO PINHEIRO DE ANDRADE SANTOS, CPF nº 008.836.074-17, ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002844/2023-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÁUDIO CELESO DAMASCENO FILHO, CPF nº 050.966.653-13, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002851/2023-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ARIELE LIRA DOS SANTOS, CPF nº 093.427.114-30, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE DE MEDEIROS MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002853/2023-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KÁTIA MARIA DA COSTA PEREIRA, CPF nº 791.786.424-34, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002860/2023-48 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVIA ZILMARA MAIA, CPF nº 056.314.374-65, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002862/2023-37 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IANE CAROLINE LIMA SANTOS, CPF nº 064.795.054-50, ESCOLA ESTADUAL DIRAN RAMOS DO AMARAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002872/2023-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCOS DANIEL ROSA DE FREITAS, CPF nº 101.570.114-02, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002874/2023-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAMILSON ALVES FERNANDES, CPF nº 030.601.724-55, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ DE FREITAS NOBRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: BIOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002879/2023-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELICARLOS DAVI DUARTE ALBINO, CPF nº 105.377.884.84, ESCOLA ESTADUAL DR. DAGMAR SABINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/09/2025 a 28/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002878/2023-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DJANE PORTO TAVARES, CPF nº 897.349.634-49, ESCOLA ESTADUAL DISNEYLÂNDIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002881/2023-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA GILSA DE MELO SILVA, CPF nº 034.016.754-86, ESCOLA ESTADUAL ELITA MONTE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002883/2023-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIELLE RAQUEL DANTAS DA SILVA, CPF nº 107.017.134-45, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002892/2023-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULYANNA ARRUDA DE OLIVEIRA, CPF nº 100.237.134-10, ESCOLA ESTADUAL CUNHA DA MOTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002893/2023-98 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOHN CLEBERSON CARLOS DA SILVA, CPF nº 016.804.524-95, ESCOLA ESTADUAL MOREIRA DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002910/2023-97 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA WIANE FERREIRA LIMA, CPF nº 059.093.444-98, E.E.E.M.T.I DESEMBARGADOR SILVÉRIO SOARES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002931/2023-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARTA MAIA PEDROSA, CPF nº 480.582.384-49, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BEZERRA DE SALES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/09/2025 a 27/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002937/2023-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº 722.387.124-53, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE DE MEDEIROS MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/09/2025 a 28/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002962/2023-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LAYANNE NAYARA DE MENEZES SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 074.060.514-33, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOLON MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/09/2025 a 28/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.002926/2023-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL, CPF nº 028.572.254-90, ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2025 a 03/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.002918/2023-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JALILA DALIANA FERREIRA DE PAULA, CPF nº 040.870.824-74, ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ALVANI DE FREITAS DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2025 a 05/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.002921/2023-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KLEBIA KARINA DA SILVA GOMES MONTEIRO, CPF nº 051.002.624-94, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2025 a 10/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.002843/2023-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIANE DA COSTA ALENCAR, CPF nº 045.695.544-58, ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2025 a 11/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001711/2023-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VANUSA DA COSTA BATISTA, CPF nº 969.703.594-68, ESCOLA ESTADUAL VICENTE GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/09/2025 a 27/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001710/2023-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAXIMILIANO PAULO DA SILVA, CPF nº 070.033.484-03, ESCOLA ESTADUAL JOÃO ONOFRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/09/2025 a 27/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 09.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002920/2024-11, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e RAMIRO DE VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR CPF 012.475.604-22, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 04/07/2025
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002170/2023-99, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e LIDIANE LAENE DA CRUZ CPF 071.785.174-50, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 24/07/2025
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410037.000427/2023-27, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JAQUELINE CANDIDO OLIVEIRA DA SILVA CPF 016.892.104-94, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 15/07/2024
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.002397/2023-83, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e DENISE RAISSA DOS SANTOS CPF 065.616.094-25, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 10/05/2024
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410044.001316/2024-20, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOSÉ ANSELMO ROMEIRO CPF 444.359.834-00, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 29/08/2025
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410032.000573/2024-83, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIA ROMENIA DA SILVA CPF 087.685.064-65, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 28/07/2025
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000492/2023-13, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS CPF 010.329.894-08, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 20/06/2024
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.000787/2024-51, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e EDILSON DAMASCENO CPF 021.583.354-67, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 31/07/2025
Natal/RN, 09/09/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão eletrônico nº 026.2025 – UASG: 925543. Processo: 04410017.001048/2025-04-Objeto: Contratação dos serviços de apoio e acompanhamento às pessoas com deficiências. Sessão 09h00 de 25/09/25. Disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br, e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.
Mossoró/RN, 09 de setembro de 2025.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Agente de Contratação – DLC.
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2025
Processo nº 02910037.002179/2024-33
Interessado: SEC PUBLICIDADE LTDA.
Objeto: Prestação dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, foi escolhida no certame, tendo em vista que a proposta atendeu as condições de habilitação e as especificações técnica e o menor valor compatível com a estimativa; e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 75, inciso II, da lei n° 14.133/2021 c/c decreto nº 11.317/22 e Decreto 33.089/2023 e suas alterações;
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para as despesas referente a prestação dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, com a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no 08.381.234/0001-38, no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da lei n° 14.133/2021 c/c decreto nº 11.317/22 e Decreto 33.089/2023 e suas alterações.
Publique-se.
Natal (RN), 08 de setembro de 2025.
Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
Processo nº 02910005.001653/2025-68
Interessados: DETRAN e CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Coronel José Bernardo, n° 1001, Natal/RN, para funcionamento da Central do Cidadão do Alecrim, Natal/RN.
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021 (id 11843180), celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE- DETRAN/RN e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, visando o estabelecimento de cooperação técnica e financeira necessária à implementação, operacionalização, manutenção e funcionamento das unidades de prestação de serviços públicos do PROGRAMA CENTRAL DO CIDADÃO;
CONSIDERANDO que a despesa decorrente do referido processo que quantifica o valor total de R$ 335.340,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), sendo o valor de R$ 95.944,50 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) referentes ao exercício de 2025 e o valor de R$ 239.395,50

(duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) referente ao exercício de 2026, será acobertada orçamentariamente através da seguinte classificação: Ação: 25.203 26.122.0100 247401 – Manutenção e Funcionamento do Detran – RN; Elemento de Despesa: 33.90.39.10 – Locação de Imóveis - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.5.01.925301 – Outros Recursos Não Vinculados - DETRAN - Taxas Gerais;
CONSIDERANDO a avaliação prévia do bem realizado pela Secretaria de Estado da Infra Estrutura – SIN (id 34749311), concluindo pela avaliação do bem no valor mensal de R$ 27.945,00 (vinte se sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) mensais;
CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar (id 34452739), no seu item 6, certifica de forma pormenorizada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, bem como elenca o levantamento de mercado;
CONSIDERANDO a pesquisa de mercado realizada pela Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliário – SUPAT (id 35584670);
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso V, § 5° da Lei Federal nº 14.133/21;
RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.238.974/0001-10, cujo objeto é Locação de imóvel situado à Rua Coronel José Bernardo, n° 1001, Natal/RN, para funcionamento da Central do Cidadão do Alecrim, Natal/RN, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 18/09/2025 a 17/09/2026, com valor mensal de R$ 27.945,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 335.340,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais).
Publique-se.
Natal (RN), 05 de setembro de 2025.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DETRAN/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
Processo nº 02910032.000105/2025-93
Interessados: DETRAN e AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços continuados, sob demanda, de calibração, aferição, manutenção corretiva e preventiva de etilômetros, marca ALCOLIZER, modelo LE5, maletas e acessórios, com o fornecimento de peças, inclusive baterias.
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.867.848/0001-48, é prestadora de serviço exclusivo de calibração, aferição, manutenção corretiva e preventiva de etilômetros, marca ALCOLIZER, modelo LE5;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
RESOLVE:
Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.867.848/0001-48, cujo objeto é a prestação de serviços continuados, sob, demanda, de calibração, aferição, manutenção corretiva e preventiva de etilômetros, marca ALCOLIZER, modelo LE5, maletas e acessórios, com o fornecimento de peças, inclusive baterias, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com valor estimado de R$ 445.485,99 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Publique-se.
Natal (RN), 08 de setembro de 2025.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI 13110007.002992/2025-47
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
CONTRATANTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN –EMGERN
CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12
OBJETO: Implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Gestão Hipotecária
VALOR: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)
.RESPALDO LEGAL: Art. 30, l da Lei Federal nº 13.303/2016 / Regulamento de Contratações Administrativas da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte -EMGERN-Dispensa e Inexigibilidade de licitação
Natal, 09 de Setembro de 2025
DIEGO ABRANTES DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.02610 – SEI: 03210005.000626/2025-91– CONTRATANTES: CAERN /BR SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo para o contrato cujo objeto é a contratação serviços necessários para a recuperação do talude da lagoa facultativa 01 do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pium no município de Parnamirim/RN. PRAZO: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 15 de setembro de 2025 a 13 de novembro de 2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 inciso II do RILCC.
Natal/RN, 08 de setembro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.00884– SEI: 03210327.000242/2025-36 – CONTRATANTES: CAERN /LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo e readequação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é a Aquisição de móveis para a CAERN, conforme Ata de Registro de Preço n° 0016/2025 – DA, Processo Licitatório nº 90028/2024. PRAZO: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo. READEQUAÇÃO: houve a seguinte alteração: valor excedente de R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais) relativo ao acréscimo de 84 (oitenta e quatro) unidades do item de código Protheus 36772 no valor unitário de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000564/2025 VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, 72 e 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 135, § 2º, 162, 165, IV, 167 e 167-A, § 3º e 4º, do RILCC.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90060/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210508.000031/2025-75
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12757/2025 – DA) A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 02 de outubro de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 10 de setembro de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023
PROCESSO SEI: 00610096.002300/2024-18
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E PHENIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação do Valor ao Contrato 188/23, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo as categorias de COPEIRO(A), a fim de atender as necessidades dos órgãos da administração pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01/11/2024 até 31/10/2025, bem como, a atualização de valor do citado contrato, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (CCT RN000083/2024), em atendimento à solicitação formulada pela CONTRATADA, constante nos autos 00610096.001850/2025-09, conforme Despacho ID nº 36103857.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está previsto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.
VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO: valor a ser empenhado para fazer jus a esta repactuação será de R$ 170.202,92 (cento e setenta mil duzentos e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao período de janeiro/2024 a outubro/2025. Após o procedimento desta repactuação, o valor global anual estimado do Contrato 188/23 passará de R$ 287.074,32 (duzentos e oitenta e sete mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R$ 380.165,40 (trezentos e oitenta mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), retroagindo os efeitos a janeiro/2024. O valor mensal estimado do 9º Termo Aditivo ao Contrato 188/23, será de R$ 31.680,45 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento. 2025: R$ 92.627,02. Natureza da Despesa: 33.90.92.37 Locação de Mão-de-Obra. Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento. 2025: R$ 77.575,90. Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33.90.37.01 Apoio Administrativo,Técnico,Operacional.
VIGÊNCIA: O presente instrumento tem validade e vigência retroagindo os efeitos de 01/11/2024 até 31/10/2025.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato 188/23 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.
Natal/RN 08 de setembro de 2025.
Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Eula de Medeiros Leonardo Silva Pela contratada.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
O artigo 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade. Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto. Em atendimento ao exigido pelo Art. 6º, inciso V da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento:

PROCESSO SEI	0BJETO	EMPRESA/CNPJ	NOTA LANÇAMENTO	VALOR R$
00610419.000006/2025-62	Aquisição de Material Permanente (CADEIRAS ARMÁRIOS E GAVETEIROS)	08.773.990/0001-02 O MOVELEIRO Cia. Ltda.	2025NL001469	23.955,00
00610403.000214/2024-50			2025NL001492	590,00

Processos refere-se a Aquisição de Material Permanente, que por falta de pagamentos provocou a suspensão de outras entregas na rede SESAP/RN, para tal, foram repassados recursos específicos quitação do débito, vinculada ao exercício financeiro de 2025 na fonte de recursos 0.5.00.000000 (Recursos não vinculados de Impostos). Havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrada a possibilidade de descontinuidade pela empresa contratada, podendo causar prejuízo na prestação de serviço público de muita relevância e para o cumprimento da missão na oferta de serviços de saúde pelo Estado do Rio Grande do Norte. Tendo em vista, o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000143/2024-85
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-27/2024
RAZÃO SOCIAL: SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA
NOME FANTASIA: GUSTAVO

OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, C/C Multa no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1. Comercializar, distribuir e expor à venda Sal Refinado Iodado, marca GUSTAVO, em desacordo com a RDC nº 604/2022 da ANVISA/MS, Art. 3º, conforme o resultado do laudo de análise fiscal insatisfatório nº 125.CP..0/2024, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do RN - LACEN/RN, de 05.07.2024.
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, inciso XXX, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator as penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000216/2022-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-144/22, de 26 de julho de 2022
RAZÃO SOCIAL: Check-up soluções clínicas Ltda
NOME FANTASIA: Check-up
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, C/C Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1 - Funcionar sem submeter Projeto básico de Arquitetura à avaliação prévia da Vigilância Sanitária Estadual, em desacordo com a RDC 50/2002 - ANVISA/MS, parte I.1, Item 1.6; c/c a RDC n° 302/2005 da ANVISA/MS, c/c a RDC 63/2011 da ANVISA/MS, Art. 2º, e item 5.3.1, configurando tal situação como infração sanitária, tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II, III e XXIX;
2 - Inexistência de alvará sanitário expedido pelo órgão competente, em desacordo com a Lei Complementar n° 31/1982, art. 159, c/c a RDC nº 302/2005, ANVISA/MS, ítem 5.1.2; c/c a RDC nº 63/2011 da ANVISA/MS, Art. 14 , tipificada como infração sanitária na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso II;
3 - Inexistência de Responsável Técnico pelo estabelecimento, em desacordo com a Lei Complementar n° 31/1982, art. 159, § 1º, c/c a RDC nº 302/2005- ANVISA/MS, ítem 5.1.2, c/c a RDC nº 63/2011, ANVISA/MS, Art. 14, c/c configurando tal situação como infração sanitária, tipificada na Lei Federal nº 6437/1977, art. 10, inciso III;
4 - Inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, em desacordo com a RDC 302/2005-ANVISA/MS, item 5.6.1; c/c a RDC 222/2018-ANVISA/MS, art. 5º, cap 11; configurando tal situação como infração sanitária, tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II, III e XXIX ;
5 - Inexistência de normas, rotinas e procedimentos, em desacordo com a RDC 63/2011-ANVISA, art. 23, inc. XVIII, configurando tal situação como infração sanitária, tipificada na Lei Federal n 6.437/77, Art. 10, incisos II, III e XXIX;
6- Inexistência de regras e procedimentos para o transporte de material biológico humano, descumprindo o estabelecido na RDC nº 504 da ANVISA/MS, Art. 1 ao 44, tipificada como infração sanitária na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II, III e XXIX;
FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas no art. 10 incisos II, III e XXIX , da Lei Federal nº 6437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, interdição, cancelamento de licença e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000204/2024-12
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-38/2024 de 03 de setembro de 2024.
RAZÃO SOCIAL: Sorveteria Bem Bom LTDA - ME
NOME FANTASIA: Sorveteria Bem Bom LTDA - ME
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, C/C Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1. Produzir e comercializar gelados comestíveis dos seguintes sabores: leite condensado e sabor nata, marca Bem Bom, em desacordo com as normas sanitárias vigentes, conforme laudos de análises fiscais definitivos insatisfatórios nº 282.CP/2024 e 283. CP. 1/2024, emitido pelo LACEN/RN, tipificado no dispositivo: artigo, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77, estando sujeito as penas de Advertência, apreensão, inutilização, interdição e/ou multa.
FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas no art. 10, da Lei Federal nº 6437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, interdição e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000174/2023-55.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-28/2023
RAZÃO SOCIAL: J. J. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁZ
NOME FANTASIA: JOÃO DA ÁGUA/ ÁGUA SAN VALE
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, C/C Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1. Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes, contrariando a Lei Estadual nº 31/1982, Art. 229, incisos I e III, c/c a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos I e IV;
2. Descumprir atos emanados das autoridades competentes, visando a aplicação da legislação sanitária pertinente, descumprindo a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso XXXI;
3. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e as boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária, descumprindo o estabelecido na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso XXXV;
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos I, IV e XIX, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização e interdição.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000170/2024-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-129/24 de 09 de julho de 2024
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica
NOME FANTASIA: Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1. Descumprimento dos atos emanados da autoridade sanitária competente, pela persistência das não conformidades identificadas em inspeções sanitárias anteriores - Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77;
2. Estrutura física dos setores de urgência e emergência, unidade de internação, centro cirúrgico, unidade de alimentação e nutrição e abrigo externo para resíduos em desacordo com a legislação sanitária, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 31/1982, Art. 206, alínea B, c/c a RDC nº 50/2002 da ANVISA/MS, Parte II - atividade 2.1, 2.2, 3.1, 4.6, 5.1 e 8.7, configurando tal situação como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso II;
3. Inexistência de Núcleo de Segurança do Paciente cadastrado na Anvisa e de implementação de ações de gestão de risco, por meio de adoção de protocolos de segurança e monitoramento de incidentes e eventos adversos, descumprindo o disposto na RDC nº 63/2011 da ANVISA/MS, Arts. 8º e 20, c/c a RDC nº 36/2013 da ANVISA/MS, Art. 8º, configurando tal realidade como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II e XXIX;
4. Inexistência de protocolo para cirurgia segura, descumprindo o disposto na Portaria Federal nº 13.77/2013/MS, Anexo III, Art. 1°, c/c a RDC nº 36/2013 da ANVISA/MS, Art. 8º, c/c a RDC nº 63/2011 da ANVISA/MS, Art. 8º, portanto, tipificada como infração sanitária na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II e XXIX;
5. Inexistência de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para execução das ações de controle de infecção hospitalar, contrariando o estabelecido na Portaria n° 2.616/1998/MS, Anexos I e III, c/c a RDC nº 63/2011 da ANVISA/MS, Arts. 20 e 23, enquadrando-se como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II e XXIX;
6. Centro de Material e Esterilização com não conformidades relacionadas à infraestrutura, equipamentos, insumos e materiais que comprometem a qualidade dos processos de limpeza, desinfecção, esterilização e guarda dos materiais, contrariando o estabelecido na RDC nº 63/2011 da ANVISA/MS, Arts. 24, 26, 29, 67, 68, 74, 76, 93, 96, 99 e 102 da RDC nº 15/2012 da ANVISA/MS, enquadrando-se como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso XXIX;
7. Inexistência de saneantes de uso hospitalar adequados para superfícies fixas, descumprindo o disposto na RDC nº 35/2010 da ANVISA, Anexo, ítem 4, subitem 4.1 a 4.3, c/c a RDC nº 14/2007 da ANVISA/MS, cap. I, Item 4, subitem 4.2 e cap. IV, item 2, subitem 2.1 do anexo, enquadrando-se tal situação como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso XXIX;
8. Unidade de Processamento Roupas Hospitalares não utiliza saneantes destinados à eliminação ou redução de microorganismos (uso hospitalar), em desacordo com a RDC nº 6/2012 da ANVISA/MS, Art. 9º, c/c a RDC nº 14/2007 da ANVISA/MS, Capítulo V, item 3.5, enquadrando-se como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art.10, inciso XXIX;
9. Não foram apresentados livros para escrituração de todas as operações dos medicamentos sujeitos a controle especial, descumprindo o estabelecido na Portaria/SVS 344/1998, Art. 62, c/c a Portaria nº 06/1999/MS, Art. 91, caracterizando-se como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso XXIX.
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de Advertência, apreensão, inutilização e interdição.

SESAP/UNICAT/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 88/2025 - Processo 00610256.001044/2025-42
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de insumos (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), por dispensa de
licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 15/09/2025 às 08h00, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica,
acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/299
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-7503, ou do e-mail compras.unicat@saude.rn.gov.br.
Thiago Augusto Vieira da Silva
Diretor Técnico da UNICAT

SESAP/HWG
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90022/2025 RETIFICAÇÃO 01.
Processo:00610349.000436/2025-55
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com fornecimento e substituição de peças, de equipamentos industriais e eletrodomésticos.
Abertura das propostas e a sessão de disputa: 24/09/2025 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Ana Cleide Costa Fernandes
Agente de Contratação

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 10/2025 - Proc. 00610230.000526/2024-92.
Dispensa Eletrônica: 90065/2025, UASG: 925550.
Objeto: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Beneficiárias: IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 37.117.510/0001-53, no valor de R$ 786,60 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, no valor de R$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
Valor Global: 169.266,60 (cento e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO CONTRATo nº 012/2025 -
ROCESSO SEI: 00610345.000032/2025-00
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Empresa Kompazo Saúde Distribuidora de produtos e Serviços Hospitalares LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos da marca AESCULAP, com reposição de peças originais.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 521.187,84 (Quinhentos e vinte e um mil cento e oitenta e sete Reais e oitenta e quatro centavos).No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R$ 173.729,28 (Cento e setenta e três mil setecentos e vinte e nove Reais e vinte e oito centavos) para o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências e 0001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 (Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos) - O valor de R$ 108.496,00 (Cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis Reais) sendo o valor mensal de R$ 24.124,00 (Vinte e quatro mil cento e vinte e quatro Reais) para o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) - O valor de R$ 65.233,28 (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e três Reais e vinte e oito centavos) sendo o valor mensal de R$ 16.308,32 (Dezesseis mil trezentos e oito Reais e trinta e dois centavos) para o período 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fonte: 0.6.00.000.600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: R$ 347.458,56 (Trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares, sendo:
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 (Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos) - O valor de R$ 216.992,00 (Duzentos e dezesseis mil novecentos e noventa e dois Reais) sendo o valor mensal de R$ 24.124,00 (Vinte e quatro mil cento e vinte e quatro Reais) para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026.
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) - O valor de R$ 130.466,52 (Cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos) sendo o valor mensal de R$ 16.308,32 (Dezesseis mil trezentos e oito Reais e trinta e dois centavos) para o período 01 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026.
DATA E LOCAL: Natal, 09 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Ramon Espindola Sousa; TESTEMUNHAS: Renata Cristina Monteiro Carvalho e Raquel de Melo Viana.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025
PROCESSO 00610256.001409/2024-58
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item , HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	MARCA/FABRICANTE	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO (R$)
1	268370	ACICLOVIR sódico 200mg	COM	42.000	DROGAFONTE	CIMED	0,1488
2	268374	ACICLOVIR sódico 250 mg	F/A	25.200	FABMED	TEUTO	6,9900
3	268375	ACICLOVIR sódico (creme) 10 g (50 mg/g)	BISN	1.800	DROGAFONTE	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	2,1900
4	267506	ALBENDAZOL 400mg	COM	7.400	PANORAMA	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	0,4800
5	267507	-	FR	6.700	DROGAFONTE	GEOLAB-GO (GO)	1,1000
6	268395	ANFOTERICINA B, desoxicolato 50 mg	F/A	3.300	DROGAFONTE	CRISTALIA	33,7900
7	268394	ANFOTERICINA B, liposomal 50 mg	F/A	1.000	REALMED	UNITED MEDICAL	2.760,0000
8	379002	ANIDULAFUNGINA 100 mg	F/A	1.200	DESERTO		
9	308736	CETOCONAZOL 30 g (20 mg/g)	BISN	3.800	CONQUISTA	CETOCONAZOL/ HIPOLABOR	2,6000
10	271116	FLUCONAZOL 100 mL (2 mg/mL)	BOLSA	28.000	DROGAFONTE	FARMACE CE	6,0900
11	267662	FLUCONAZOL 150mg	CAP	35.200	DROGAFONTE	BELFAR	0,4000
12	268458	GANCICLOVIR sódico 250mL (1mg/ml)	BOLSA	3.900	PANORAMA	HALEX	93,1800
13	268861	ITRACONAZOL 100mg	CAP	92.100	DROGAFONTE	GEOLAB	0,6500
14	376767	IVERMECTINA 6mg	COM	9.800	PANORAMA	VITAMEDIC	0,1900
15	267694	MEBENDAZOL (suspensão oral) 30mL (20 mg/mL)	FR	2.000	PANORAMA	NATULAB	1,6800
16	267378	NISTATINA (suspensão oral) 50mL (100.000 UI/mL)	FR	5.600	DISTRIMIX	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	4,8700
17	266788	NISTATINA (creme vaginal c/ aplicador) 60 g (25.000 UI/g)	BISN	5.200	PANORAMA	GREENPHARMA	5,7900
18	268299	SECNIDAZOL 1000mg	COM	3.300	CONQUISTA	SECNIMAX/GLOBO PHARMA	1,0200

Mayra dos Santos Pereira da Câmara
Pregoeira - SESAP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025 - PROCESSO SEI: 00610999.000499/2025-57
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA W M DANTAS BARBOSA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de gás de cozinha, tipo GLP, em cilindro P45 para as mesorregião 1, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/09/2025 à 07/09/2026, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 846.690,00 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de Despesas: 339030.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2025: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Valor 2026: R$ 545.610,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Valor 2025: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
Valor 2026: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Valor Total: R$ 846.690,00 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais)
Modalidade de Empenho: Global
FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HGT - Hospital Giselda Trigueiro	Gestor: Elayne Suelen dos Santos Fiscal: Jailson Câmara de França	242.982-9 90.021-4
HMAF - Hospital Maria Alice Fernandes	Gestor: Ajosenildo Nunes da Silva G. Suplente: Edjerlane Hipólito de Sales Germano Fiscal: Maria Amélia Iglesias Freire F. Suplente: Lorenna Lima de Farias	243.831-3 243.218-8 91.010-4 204.508-7
HMWG - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Gestor: Ana Silvia Martins Dantas	92.0.92-4
	Fiscal: José dos Santos Oliveira	206.838-9
HGJM - Hospital Geral João Machado	Gestor: Denys Daniel da Silva Fiscal: Atailso Sérgio de Souza	239.033-7 161..629-3
HJPB - Hospital José Pedro Bezerra	Fiscal: José Walterli Lourenço de Oliveira	156..608-3
HCCPG - Hospital Central Coronel Pedro Germano	Gestor: Isabelle Navarro Guedes	156.592-3
	Fiscal: Renato Andrade Olímpio Arruda	195.422-9
HDML - Hospital Deoclécio Marques de Lucena	Gestor: Maria Solange de Araújo	91.629-3
	Fiscal: Isa Gabriela de Medeiros Cavalcante	204.452-0
HAMF - Hospital Alfredo Mesquita Filho	Gestor: Danyelle Sybelle de Araújo Costa Fiscal: Marina Clarissa Barros de Melo Lima	223.253-7 206.000-0
CERAE - Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializadas do RN	Gestor: Flávia Aridiane Medeiros de Oliveira Fiscal: Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	249.096-0 206.862-1

Natal/RN, 09 de setembro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Wesly Magnum Dantas Barbosa pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025 - PROCESSO SEI: 00610295.000174/2025-00
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA VISION MEDICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material/serviço de exames laboratoriais referentes à doenças detectadas na triagem neonatal realizados no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 15/09/2025 à 14/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.015.840,00 (cinco milhões, quinze mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Valor 2025: R$ 1.462.953,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
Valor 2026: R$ 3.052.886,67 (três milhões, cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
Valor 2026: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Valor Total: R$ 5.015.840,00 (cinco milhões, quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Modalidade de Empenho: Global
FISCALIZAÇÃO: Fica designado como fiscais de contrato as servidoras Jailma Almeida de Lima, Bióloga, matrícula 206.660-2 e Thalita Raquel de Araújo Silva Rocha, Farmacêutica-Bioquímica, matrícula 228.171-6.
Fica designado como gestora de contrato Magaly Cristina Bezerra Câmara, servidora de matrícula nº 95.364-4
Natal/RN, 09 de setembro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcilio Vale de Brito Sales pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025 - PROCESSO SEI: 00610999.000594/2025-51
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de 01/11/2025 a 30/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
2025 - R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
2026 - R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
2025 - R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
2026 - R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2025 - R$ 74.240,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)
2026 - R$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)
FISCALIZAÇÃO:

UNIDADES	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HMWG - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Fiscal: Ana Silvia Martins Dantas	92.092-4
HGJM - Hospital Geral João Machado	Gestor: Denys Daniel da Silva Fiscal: Deise Fria Ramalho	239.033-7 205.534-1
HGT - Hospital Giselda Trigueiro	Gestora: Juliana Flávia Mello dos Santos Fiscal: Kaliana Martins de Souza Ciriaco	207.511-3 204.791-8
HJPB - Hospital José Pedro Bezerra	Fiscal: Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0 156.592-3
HCCPG - Hospital Central Coronel Pedro Germano	Fiscal: Isabelle Navarro Guedes	91.629-3 205.982-7
HDML - Hospital Deoclécio Marques de Lucena	Gestora: Maria Solange de Araujo Fiscal: Thatiane Cristina Gomes do Nascimento	206.000-0 241.525-9
HAMF - Hospital Alfredo Mesquita Filho	Gestora: Marina Clarissa Barros de Melo Lima Fiscal: Dyana karolyne Alves da Silva	243.218-8 91.010-4
HMAF - Hospital Maria Alice Fernandes	Gestora: Edjerlane Hipólito de Sales Germano Fiscal: Maria Amélia Iglesias Freire	228.008-6 216977-0 164.657-5
HEMONORTE - Hemocentro Dalton Cunha	Gestora: Allanne Maria Morais de Araújo Contreras Fiscal: Régia Costa Rodrigues Leite Fiscal Suplente: Genyklea Silva de Oliveira	198.262-1 96.399-2 204.705-5
CERAE - Centro de Reabilitação	Gestora: Flávia Andrade Medeiros de Oliveira Fiscal: Elaine Yumi Costa Tanaka Genez Fiscal Suplente: Renata Elissa Barbosa de França	249.096-0 206.862-1 232.573-0
HRMAB - Hospital Regional Mons. Antônio Barros	Gestor: Carlos Magno Dantas da Silva Fiscal: Juliana França de Siqueira Cortez	156.610-5 247.680-0
HRJAG - Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Gestora: Maria Modesta dos Santos Silva Fiscal: Sônia Maria da Silva	88.242-9 569.***.***-49
HRLGV - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	Fiscal: Alessandra Brito da Silva Carmagnani	198.924-3

Natal/RN, 09 de setembro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Cleyton Vale de Araujo pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N° 12/25 PROCESSO SEI: 00610540.000022/2025-50
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA Beckman Coulter do Brasil, Comércio, Importação de Produtos de Laboratório Ltda.
OBJETO: O objeto do Termo de Comodato será a cedência em comodato do equipamento(s) pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no ANEXO I, sem ônus para a COMODATÁRIA, responsabilizando-se, a COMODANTE por todos os gastos, inclusive, com a carga transporte e descarga.
FISCALIZAÇÃO: A servidora Aline Moura Firmino e Silva Rêgo, Mat. 203.611-8, lotada nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato
VIGÊNCIA: O termo de comodato terá vigência atrelada a Ata de Registro de Preços nº 90008/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.
Natal/RN, 09 de Setembro de 2025. Dr. Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Vinícius Komino Brandão pela contratada.

Processo: 00610480.000034/2025-36
Interessado: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (Sei nº 36302862), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica da fonte de

recursos 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos, com fulcro no Art. 6º e seus incisos, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino que a Divisão de Orçamento e Finanças desta Unidade Hospitalar proceda com os trâmites de pagamento das notas de liquidação listadas abaixo, no total de R$ 3.524,00 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais) de acordo com a fundamentação citada.

Fornecedor/CNPJ	Nota de Liquidação	Processo SEI	Objeto	Competência	Valor (R$)
CONSTAG Construções e Serviços LTDA. CNPJ: 41.005.786/0001-17	2025NL000391 (Sei nº 32412868)	00610480.000034/2025-36	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento de raio x fixo modelo HF-630, marca LOTUS.	Janeiro/2025	R$ 2.874,00
CONSTAG Construções e Serviços LTDA. CNPJ: 41.005.786/0001-17	2025NL000392 (Sei nº 32412941)	00610480.000034/2025-36	Despesas com peças de reposição originais, serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento de raio x fixo modelo HF-630, marca LOTUS.	Janeiro/2025	R$ 650,00
					R$ 3.524,00

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral
Matrícula: 228.826-5
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

PROCESSO: 00610096.001972/2025-97
INTERESSADO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36205608, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 31269, no valor de R$ 163.840,27, emitida pela empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Aviso de Contratação Direta nº 39/2025 - Processo: 00610049.001020/2025-39
(Dispensa Emergencial)
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 15/09/2025 ás 07:59, exclusivamente através do sistema de Dispensa Eletrônica acessível através do Link: https://www.gov.br.compras/pt-br Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
Maiores esclarecimentos, através do e-mail: compras.hjpb@gmail.com
Natal, 09 de setembro de 2025
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 06/2025 – processo nº 00610367.000017/2025-03
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA.
Objeto: Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)
Fundamento Legal: Conforme o disposto no Art. 106 da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 214.681,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa – 33.90.39-63 – Material Gráfico,
Fonte 0.500 – Recursos não vinculados de impostos.
Vigência: 01.08.2025 a 31.07.2026
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e MARICLEYDSON COSTA DA SILVA pela Contratada.
Parnamirim/RN. 09 de setembro de 2025.

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82744, 82660 e 82522, no valor de R$ 118.979,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82759 e 82661, no valor de R$ 43.000,10, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82741, 82680, 82604 e 82521, no valor de R$ 35.047,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82756, 82679, 82675 e 82578, no valor de R$ 15.444,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82748, 82676, 82599 e 82518, no valor de R$ 24.694,50, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82751, 82701, 82682, 82601, 82536, 82520 e 82458, no valor de R$ 73.019,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82523, 82603, 82681 e 82742, no valor de R$ 77.687,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82758 e 82592, no valor de R$ 12.482,50, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82754, 82677 e 82506, no valor de R$ 15.013,10, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82750, 82734 e 82662, no valor de R$ 42.428,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82757 e 82579, no valor de R$ 7.224,60, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº s 82740, 82678, 82600 e 82519, no valor de R$ 21.459,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82753 e 82602, no valor de R$ 50.563,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000514/2025-00
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35035364, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82755, no valor de R$ 7.473,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22366, 22250, 22188, 22150, no valor de R$ 35.917,24, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22231, no valor de R$ 556,00, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22134, no valor de R$ 3.175,28, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22251, no valor de R$ 8.669,63, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22154, no valor de R$ 2.613,00, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22208, no valor de R$ 4.650,09, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22263, no valor de R$ 2.925,75, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22354, no valor de R$ 995,00, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22368, no valor de R$ 1.097,26, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22371, 22246, 22221, 22149, no valor de R$ 14.791,77, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22249, no valor de R$ 2.070,20, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22153, no valor de R$ 2.090,40, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22365, no valor de R$ 68,12, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22152, no valor de R$ 2.211,00, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22132, no valor de R$ 5.993,80, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000476/2025-87
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34884770, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22147, no valor de R$ 7.353,07, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº35/2025/SCS – Processo nº 00610009.001509/2025-87.
Objeto: Inscrição de 42 (quarenta e dois) servidores no 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, edição 2025, que ocorrerá no Centro de Convenções de João Pessoa/PB, no período de 02 a 05 de novembro de 2025.
Fundamento: Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 29.190,00 (vinte e nove mil e cento e noventa reais).
Beneficiário: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL-SBMT, CNPJ. 20.858.932/0001-87.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90002/2024 - PROCESSO SEI: 00610204.000190/2025-66.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA e JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 90002/2024 firmada em 29/08/2024, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 17/09/2024, referente à contratação de Aquisição de material de consumo (bolsas de sangue), com cessão em comodato de equipamentos, para atendimento às necessidades da Hemorrede Estadual do RN, conforme condições estabelecidas no processo licitatório nº 00610204.000183/2024-83.
VALIDADE E VIGÊNCIA: De 17/09/2025 até 16/09/2026, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.
Natal/RN, 09 de Setembro de 2025.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante, RODRIGO VILLAR DE FREITAS Diretor Geral do Hemocentro Dalton Cunha Pela Contratante e ANDRE ALI MERE pela contratada.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90163/2025
Processo: 00610909.000218/2025-28

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Anestesiologista para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB), do Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (HMAF), do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), Hospital Giselda Trigueiro (HGT), do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRAMF), do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HDMC), do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA) e do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS) e do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (HRMAB), para garantir assistência hospitalar adequada, pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 25/09/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90164/2025
Processo: 00610909.000702/2024-76

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Ortopedia para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM), Hospital Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA) e Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 26/09/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025
Processo: 00610909.000236/2025-18

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Neurocirurgia para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG) e do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 29/09/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90166/2025
Processo: 00610909.000577/2024-02

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Cirurgia Plástica para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG) pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 30/09/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2025
Processo: 00610909.000730/2024-93
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Cirurgia Vascular para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG) e do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTM), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 01/10/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

Processo: 00611047.000063/2024-07
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 36296138), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento das Notas Fiscais: nº 1854 id.(32758621), datada de 28/02/2025, emitida pela empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, referente a prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares, de competência de janeiro e fevereiro/2025, no valor de R$ 10.477,70 (Dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a fundamentação citada.

Processo: 00611047.000061/2024-18
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 36296913), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa, CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento das Notas Fiscais nº 1333 id.(34878695), datada de 01/07/2025, emitidas pela empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente à prestação de serviços de manutenção em equipamentos de ANESTESIA, de competência JUNHO/2025, no valor de R$ 3.208,10 (Três mil, duzentos e oito reais e dez centavos) respectivamente em cada mês, de acordo com a fundamentação citada.

Processo: 00611047.000032/2024-48
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 36297394), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa, CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento para pagamento da Nota Fiscal nº 176 id. (34899566), datada de 01/07/2025, emitida pela empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente a reposição de peças para os serviços de manutenção em equipamentos ULTRASSONOGRAFIA, de competência junho/2025, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a fundamentação citada.

Em, 09/09/2025
Maria José de Ponte
Direção Geral

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
Extrato do 1º. Termo do apostilamento ao 1º. Aditivo do Contrato nº 012/2023
Processo nº: 00610283.000074/2025-12
INSTRUMENTO: 1º. Termo do apostilamento ao 1º. Aditivo do Contrato nº 012/2023
PARTES: HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA E CCM – CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ID - 36297979. Em conformidade com as Informações Orçamentária disponibilizada pela Divisão de Finanças do H.R.T.M, nos autos originais, para o presente exercício, incluindo a Fonte: 4.6.00.000600 Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro 4600000600, para os pagamentos do período descriminado abaixo:
VALOR TOTAL PARA SERVIÇO: R$ 310.273,76 (Trezentos e Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) para atender o período de 01/07/2025 a 31/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-34.02 -Substituição de Mão de obra (LRF, Art. 18) Médicos no valor de: R$ 310.273,76.
Período de 01/07/2025 a 31/07/2025- R$ 310.273,76. Fonte: 4.6.00.000600 Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro 4600000600. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire , Diretora Geral pela contratante e Yvis Gadelha Serra pela contratada

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Processo nº 12610021.001913/2025-90
CONTRATO Nº 68/2025 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSITCOS S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSITCOS S/A. para participação do Rio Grande do Norte participação do Rio Grande do Norte, nas duas etapas do evento “O Mundo é Solférias”, que acontecerá em Lisboa, no dia 23 de setembro e em Porto, dia 25 de setembro, em Portugal, conforme detalhado no termo de referência de ID 34727609.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global R$ 54.071,05 (cinquenta e quatro mil setenta e um reais e cinco centavos) .
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 54.071,05 (cinquenta e quatro mil setenta e um reais e cinco centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 34727609).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Gestão do contrato será realizada por Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 29/08/2025
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSITCOS S/A
NUNO JOSE PRACANA MATEUS

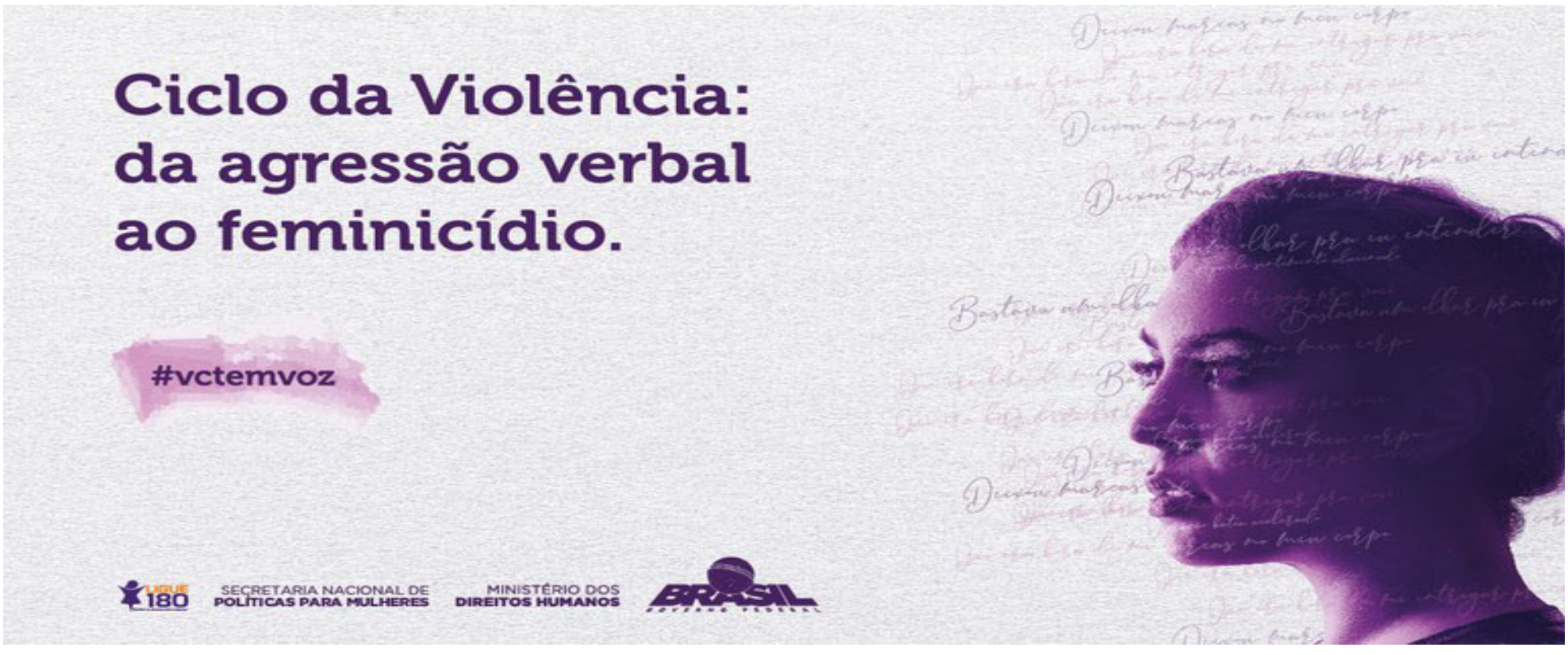

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13° Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1283/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta na Resolução PGJ/RN n° 136, de 10 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Acompanhamento do Teletrabalho, com atribuições de natureza consultiva em questões afetas à gestão do teletrabalho, especialmente:
I – analisar os resultados do regime de teletrabalho, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;
II – apresentar relatórios anuais à Procuradoria-Geral de Justiça, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o incremento de produtividade e de qualidade de vida e bem-estar dos servidores;
III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.
Art. 2° Ficam designados para compor a Comissão de Gestão do Teletrabalho os seguintes integrantes, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham: LEONARDO DANTAS NAGASHIMA, matrícula n° 171.221-7, 1º Promotor de Justiça de João Câmara, atualmente exercendo as funções de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de Presidente; JEAN MARCEL CUNTO LIMA, matrícula n° 167.914,-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretor-Geral; EDIANE BEZERRA DANTAS, matrícula n° 199.535-9, Técnica do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretora de Gestão de Pessoas; CARINE TAPIA DA SILVA, matrícula n° 200.256-6, Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica; INGRID TEREZA SANTOS GALVÃO DA CÂMARA, matrícula n° 202.621, Gerente de Desenvolvimento Humano; FÁTIMA ELENA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 203.816-1, Chefe de Setor de Suporte de Pessoal; GRACIELE MATOS DE MEDEIROS, matrícula n° 200.334-1, Assessora Técnica de Gestão Organizacional; e CLARISSA DE QUEIROZ TORRES, matrícula n° 199.815-3, Técnica do MPE e Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte - SINDSEMP/RN.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria PGJ/RN n° 094/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RN, edição n° 15.848, de 08 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de setembro de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 1306/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3° da Resolução PGJ/RN n° 081, de 26 de junho de 2024* (*Republicada), que “Regulamenta a atuação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Solução, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte”,

RESOLVE:
Art. 1° Constituir a Equipe de Planejamento de Solução de Tecnologia da Informação relativa à aquisição de Softwares (Office, Adobe e outros), para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), previsto no PCA 2025, de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.0464.0000190/2025-22.
Art. 2° A Equipe será composta pelos seguintes integrantes:
I – Integrante Requisitante (Presidente): Gerente de Atendimento ao Usuário;
II – Integrante Técnico em TI: Técnico Administrativo do GAU;
III – Integrante Administrativo: Diretor Administrativo.
Art. 3° As atribuições dos integrantes requisitante, técnico e administrativo são as constantes dos artigos 8°, 9° e 10 da Resolução PGJ/RN n° 081, de 26 de junho de 2024* (*Republicada).
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8241285 do procedimento: 20230646000190202522
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 54f6b8241285

PORTARIA N° 1307/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho n° 426/2025-PGJ/RN para a empresa O Mundo dos Chocolates Ltda, CNPJ n° 08.390.411/0001-42, que tem por objeto a aquisição de biscoitos para o Projeto Visita MP, conforme ARP nº 02/2025, de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.0464.0000225/2025-47,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Diretor Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor da contratação registrada na Nota de Empenho n° 426/2025-PGJ/RN.
Art. 2° Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;
II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;
III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;
IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;
VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;
VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;
IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;
XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.
Art. 3° Designar o Gerente da Gerência de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de Fiscal Técnico da contratação registrada na Nota de empenho n° 426/2025-PGJ/RN.
Art. 4° Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;
IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;
V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;
VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;
VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8241654 do procedimento: 20230646000225202547
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9aa7f8241654.

PORTARIA N° 1313/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMP n° 283/2024, de 5 de fevereiro de 2024, que “Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação”,
RESOLVE:
Art. 1° Constituir a Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação registrada na Nota de Empenho n° 392/2025-SOFC, relativa à aquisição de estabilizadores e nobreaks, conforme a ARP nº 47/2024, para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte(MPRN), de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.2673.0000011/2025-44;

I – gestor do contrato: Celso Ernesto de Farias, matrícula nº 202.225-7, Gerente de Atendimento ao Usuário e, em substituição, Emerson Luis Peres de Lima, matrícula nº 199.442-5, Técnico do MPE;
II – fiscal requisitante: Roberto José de Oliveira França, matrícula nº 167.888-4, Auxiliar do MPE;
III – fiscal técnico: Emerson Luis Peres de Lima, matrícula nº 199.442-5, Técnico do MPE;
IV – fiscal administrativo: Emerson Luis Peres de Lima, matrícula nº 199.442-5, Técnico do MPE.
Art. 2° As atribuições do gestor e fiscais requisitante, técnico e administrativo estão definidas no Manual de Orientações Técnicas de Contratações de TI (MOTec) instituído pela Resolução CNMP n° 283/2024, de 5 de fevereiro de 2024. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8249538 do procedimento: 20232673000011202544
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9e1f88249538.

PORTARIA N° 1314/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMP n° 283/2024, de 5 de fevereiro de 2024, que "Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação",
RESOLVE:
Art. 1° Constituir a Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação registrada na Nota de Empenho n° 415/2025-SOFC, relativa à aquisição de Monitores por meio da ARP nº 28/2025-PGJ/RN, para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte(MPRN), de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.2673.0000012/2025-17;
I – gestor do contrato: Celso Ernesto de Farias, matrícula nº 202.225-7, Gerente de Atendimento ao Usuário e, em substituição, Emerson Luis Peres de Lima, matrícula nº 199.442-5, Técnico do MPE;
II – fiscal requisitante: Roberto José de Oliveira França, matrícula nº 167.888-4, Auxiliar do MPE;
III – fiscal técnico: Emerson Luis Peres de Lima, matrícula nº 199.442-5, Técnico do MPE;
IV – fiscal administrativo: Emerson Luis Peres de Lima, matrícula nº 199.442-5, Técnico do MPE.
Art. 2° As atribuições do gestor e fiscais requisitante, técnico e administrativo estão definidas no Manual de Orientações Técnicas de Comtratações de TI (MOTec) instituído pela Resolução CNMP n° 283/2024, de 5 de fevereiro de 2024.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8249732 do procedimento: 20232673000012202517
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0d9c18249732.

PORTARIA N° 1316/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0464.0000232/2025-52 (e-MP), de 05/09/2025,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme o Art. 1°, inciso II, da Resolução n° 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução n° 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
Kecio Kennedy Teofilo Da Silva	Técnico do MPE	170.976-3	4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00		

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.
Art. 3° A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8250652 do procedimento: 20230464000023202552
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b0c3e8250652.

PORTARIA N° 1317/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0464.0000231/2025-79 (e-MP), de 05/09/2025,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme o Art. 1°, inciso II, da Resolução n° 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução n° 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
Lucas Cardoso de Medeiros Guerra	Técnico do MPE	199.676-2	4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00		

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.
Art. 3° A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8250735 do procedimento: 20230464000023120257 9
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº eca788250735.

PORTARIA N° 1318/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0464.0000230/2025-09 (e-MP), de 05/09/2025,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme o Art. 1°, inciso II, da Resolução n° 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução n° 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	Técnico do MPE	200.393-7	4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00		

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.
Art. 3° A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8250810 do procedimento: 20230464000023020 2509
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d89fb8250810.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000111/2025-21

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA (A4).
Em razão da mencionada alteração, a Sessão Pública para a disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 25 de setembro de 2025.
O Edital modificado poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025
JORGE ALVARES NETO
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO n. 20.23.0464.0000002/2025-54
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R$ 3.504,22 (três mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos)
FAVORECIDA: ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO
CPF sob o nº 634.892.874-87
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica. (documento assinado eletronicamente)
Juliana Limeira Teixeira, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/09/2025 às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8252084 do procedimento: 20230464000000220 2554
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f54808252084.

AVISO n. 8246041

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000040/2025-25, cujo objeto consiste em apurar supostas irregularidades no concurso público para provimento de cargos do Poder Legislativo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Mossoró/RN, 08 de Setembro de 2025.
FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 7º Promotor de Justiça

PORTARIA
Conversão de Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público
Referência:: PA nº 32.23.2001.0000237/2024-38

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça Substituto que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e:
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, estampada no art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que também é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO o conteúdo do Procedimento Administrativo em referência, versando sobre "possíveis irregularidades envolvendo o superfaturamento na compra de passagens aéreas por parte da Câmara de Vereadores do município de Currais Novos/RN";
CONSIDERANDO que o procedimento adequado a acompanhar essa situação é o Inquérito Civil, na forma do art. 1º, da Resolução nº 023/2007-CNMP e do art. 21, incisos I e II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
DETERMINO a conversão do Procedimento Administrativo em referência em Inquérito Civil - juntando-se esta Portaria no início do procedimento -, com os seguintes dados:
OBJETO: Investigar possíveis irregularidades envolvendo o superfaturamento na compra de passagens aéreas por parte da Câmara de Vereadores do município de Currais Novos/RN.
REPRESENTANTE: Ministério Público, de ofício
REPRESENTADOS: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.477.835/0001-90, e Câmara de Vereadores de Currais Novos/RN
DEMAIS DETERMINAÇÕES:
I) OFICIE-SE, solicitando os bons préstimos do órgão consultivo, isto é, o CAOP Patrimônio Público, para que realize um exame dos documentos constantes nos autos, especialmente o Parecer Técnico Contábil (doc. nº 7844080), e informe a esta Promotoria de Justiça se é indicado ofertar ANPC (Acordo de Não Persecução Cível) à empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.477.835/0001-90. Ademais, acrescentar informações que entender pertinente ao caso;
II) ENCAMINHE-SE ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
III) Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ).
Instrua-se o expediente com a cópia da presente Portaria e do Procedimento Administrativo n. 32.23.2001.0000237/2024-38.
Autue-se. Cumpra-se.
Currais Novos/RN, data e hora do sistema.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

_____
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 – PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8238421

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000102/2025-10, instaurado para apurar supostos casos de nepotismo na Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, 8 de setembro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8238681

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000019/2025-20, instaurado para apurar possível irregularidade na contratação de serviços advocatícios privados prestados pelo escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 35.542.612/0001-90) ao Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, 8 de setembro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8238712

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000005/2025-10, instaurado para apurar possíveis irregularidades com relação ao pagamento de salário, 13º e férias, bem como acúmulo e desvio de função dos servidores do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 8 de setembro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº do Inquérito Policial	0800721-18.2025.8.20.5107
Investigado	Desconhecido
Vítima	Antônio Pereira da Silva
Finalidade	Promoção de arquivamento do Inquérito Policial 0800721-18.2025.8.20.5107
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro nos arts. 18 e 28 do Código de Processo Penal
Endereço e contato para envio de recursos	Rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN Telefone: (84)99972-4418 e-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br

Nova Cruz/RN, 09 de setembro de 2025
Adriano da Gama Dantas
Promotor de Justiça, em substituição legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº do Inquérito Policial	0800716-93.2025.8.20.5107
Investigado	Desconhecido
Vítima	Escola Estadual Alberto Maranhão
Finalidade	Promoção de arquivamento do Inquérito Policial 0800716-93.2025.8.20.5107
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro nos arts. 18 e 28 do Código de Processo Penal
Endereço e contato para envio de recursos	Rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN Telefone: (84)99972-4418 e-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br

Nova Cruz/RN, 09 de setembro de 2025
Adriano da Gama Dantas
Promotor de Justiça, em substituição legal

PORTARIA – Inquérito Civil n° 04.23.2041.0000191/2025-86

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96; CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato nº 02.23.2041.0000066/2025-03, que averigua a possível contratação, pelo Município de São Rafael/RN, de profissionais temporários sem processo(s) seletivo(s); RESOLVE CONVERTÊ-LA EM INQUÉRITO CIVIL, que tem por objeto: "investigar a suposta contratação, pelo Município de São Rafael/RN, em 03/04/2025, de diversos profissionais temporários sem processo(s) seletivo(s)"; FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal; INVESTIGADO(S): Município de São Rafael/RN e o seu Prefeito, Exmo. Sr. Francisco Canindé Pinheiro dos Santos; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados, nos termos do art. 23 da Res. nº 012/2018 – CPJ; 2) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil a(o) Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional relativo ao fato investigado, conforme determina o art. 24 da Res. nº 012/2018 – CPJ; 3) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o setor responsável da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; 4) Expeça-se, mais uma vez, com entrega pessoal, ofício ao Prefeito de São Rafael/RN, com cópia da denúncia, requisitando que, em até 15 (dez) dias úteis: i) manifeste-se a respeito; ii) remeta a esta Promotoria cópia integral do processo seletivo simplificado que precedeu a contratação, em 03/04/2025, de 83 (oitenta e três) pessoas contratadas temporariamente; 5) Expeça-se, com a mesma finalidade, no mesmo prazo e com cópia da denúncia, ofício à ProcuradoraGeral do Município de São Rafael/RN, Dra. Maria Júlia Rocha Tavares; 6) Caso não haja resposta ou seja ela no sentido da inexistência de processo seletivo, apraze-se audiência com o Exmo. Sr. Prefeito de São Rafae/RN.
Assu/RN, 04 de setembro de 2025.
Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 8247836 do procedimento: 04232041000019120258 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c00b48247836.
Assinado eletronicamente por FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA nº 8250380
procedimento administrativo nº 31.23.2041.0000192/2025-85

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Assu, considerando o que consta da Notícia de Fato 02.23.2041.0000067/2025-73, resolve, com base no artigo 8º, II da Resolução 12/2018 CPJ/MPRN, convertê-la em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos OBJETO: acompanhar a criação e implementação de política pública de arborização urbana, poda e compensação ambiental pela extração de árvores no Município de Assu/RN. REPRESENTANTE: Grupo Lagoa Viva, representado por Aldo Cardoso REPRESENTADO: Município de Assu/RN FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 225 da CF/88; Estatuto da Cidade DILIGÊNCIAS: requisite-se ao Município de Assu que, em até 15 dias úteis: informe 1. se possui política pública que contemple questões relacionadas à arborização urbana, poda, e compensação ambiental pela extração de árvores no Município de Assu/RN; 2. em caso negativo, se possui norma infralegal ou critérios técnicos preestabelecidos para autorização de poda, extração e compensação ambiental. Após, conclusos. Assu, 09 de setembro de 2025. Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo, Promotora de Justiça

_____
Documento nº 8250380 do procedimento: 31232041000019220258 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d24d28250380.
Assinado eletronicamente por FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/09/2025 às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n.º, Lot. Samburá, , Cep 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN Telefone(s): (84) 99972-0918 (WhatsApp) E-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Aviso n. º 8241920 ; IP 02.23.2155.0000084/2025-38

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000084/2025-38, registrado com o objetivo de "Apurar denúncia sobre irregularidades da atual Comandante da Guarda Municipal na destinação e execução de diárias

operacionais, em afronta à lei e ao interesse público". Aos interessados, caso discorde da decisão, poderá manejar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, neste órgão ministerial, nos termos do art. 3º, inciso III, da Resolução Nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte, com redação determinada pela Resolução no 003/2019-CPJ.
São Gonçalo do Amarante, 08 de setembro de 2025.
Flávio Henrique de Oliveira Nóbrega
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8248244

A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, torna público para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000161/2025-30, autuada a partir de representação anônima encaminhada à Ouvidoria do MPRN, reportando irregularidades no abatedouro público municipal de Ouro Branco/RN, em descumprimento ao TAC firmado entre o Município e o Ministério Público, em virtude dos fatos já estarem sendo tratados em outro procedimento que tramita nesta Promotoria de Justiça, qual seja, o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC nº 30.23.2004.0000043/2024-27.
Do arquivamento poderá ser interposto recurso no prazo de dez dias úteis.
Jardim do Seridó/RN, 09/09/2025.
JUCÉLIA KÁTIA DA SILVA BARBOSA FRANÇA
Técnica do Ministério Público do Estado do RN
Matrícula nº 199.488-3

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2004.0000159/2025-76
PORTARIA Nº 8218893

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e art. 8º, inciso II, da Resolução n° 012/2018-CPJ/MPRN, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da conversão da Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000135/2025-53, nos seguintes termos:
OBJETO: Fiscalizar o fornecimento de transporte sanitário eletivo especial pelo Município de Jardim do Seridó;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 196 da Constituição Federal, Lei nº 8.080/90 e Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021 do Ministério da Saúde (Capítulo X);
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Apraze-se audiência nesta Promotoria de Justiça, conforme disponibilidade de pauta, devendo ser notificados para comparecer o Procurador Geral e o Secretário de Saúde do Município de Jardim do Seridó;
b) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP-Saúde), remetendo cópia desta Portaria;
c) Remeta-se a presente Portaria em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN;
d) Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade definida na Portaria Administrativa nº 2090079 classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 2.
Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/09/2025 às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2004.0000164/2025-12
PORTARIA Nº 8236525

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, nos artigos 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e no art. 20, caput, da Resolução n° 012/2018-CPJ/MPRN, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar as condições de acessibilidade do imóvel onde funciona o Mercado Público do Município de Ouro Branco/RN;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004;
PESSOA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Ouro Branco;
REPRESENTANTE: Marcos Antônio de Morais Costa;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Solicite-se apoio técnico especializado à CATE (área arquitetura) para realização de vistoria de acessibilidade na edificação investigada, localizada na Avenida Manoel Correia, nº 359, Centro, Município de Ouro Branco, objetivando identificar a existência de irregularidades em matéria de acessibilidade, com a emissão de parecer acerca da observância ou não das exigências legais e normativas vigentes;
b) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP Inclusão, remetendo cópia desta Portaria;
c) Remeta-se a presente Portaria em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN;
d) Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade definida na Portaria Administrativa nº 2090079, classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 5.
Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, data do sistema.
(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/09/2025 às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2004.0000160/2025-49
PORTARIA Nº 8225483

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e art. 8º, inciso II, da Resolução n° 012/2018-CPJ/MPRN, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da conversão da Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000122/2025-16, nos seguintes termos:
OBJETO: Fiscalizar a utilização dos veículos de transporte escolar no Município de Ouro Branco/RN;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 205 da Constituição Federal, Decreto nº 11.162/2022, Resolução FNDE nº 18/2012 e Resolução FNDE nº 18/2021.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Encaminhe-se a recomendação anexa aos destinatários, dando cumprimento ainda às demais determinações nela contidas;
b) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP-Cidadania), remetendo cópia desta Portaria;
c) Remeta-se a presente Portaria em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN;
d) Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade definida na Portaria Administrativa nº 2090079 classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 5.
Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/09/2025 às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2004.0000160/2025-49
RECOMENDAÇÃO Nº 8225769

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos arts. 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar n° 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e ainda,
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, conforme artigos 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93 e 69 da Lei Complementar Estadual no 141/96, é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, conforme se depreende do teor do seu art. 208, inciso VII, que assim dispõe: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";
CONSIDERANDO que, consoante o artigo 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabe ao Município assumir o transporte dos alunos da rede municipal;
CONSIDERANDO que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, com vistas a atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residentes na zona rural;
CONSIDERANDO que, dentre os dispositivos legais referentes ao Programa Caminho da Escola, estão o Decreto nº 11.162/2022, que disciplina esse Programa, e a Resolução FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre os critérios para utilização dos veículos adquiridos;
CONSIDERANDO que os objetivos do Programa Caminho da Escola estão elencados no art. 2º do Decreto nº 11.162/2022 e se constituem em: "I - renovar a frota de veículos escolares das redes municipal, estadual e distrital de educação básica pública; II - garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, por meio da padronização e da inspeção dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola; III - garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas da educação básica; IV - reduzir a evasão escolar, observadas as metas do Plano Nacional de Educação; e V - reduzir o preço de aquisição dos veículos destinados ao transporte escolar.";
CONSIDERANDO que a Resolução FNDE nº 18/2012, ao dispor sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, determina em seu art. 3º que os veículos devem ser destinados para o uso exclusivo no transporte dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino (grifos acrescidos);
CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução acima mencionada, determina que o uso dos veículos é de responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse, estando o agente público sujeito às sanções, caso comprovado qualquer uso contrário ao estabelecido na própria resolução e demais normas referentes ao Programa Caminho da Escola;
CONSIDERANDO o teor da Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, art. 5º, pelo qual "A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento. Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios" (grifos acrescidos);
CONSIDERANDO que o art. 14, caput da Resolução FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, preceitua que "os veículos e as embarcações mantidos, mesmo que parcialmente, com recursos do PNATE deverão ser utilizados exclusivamente no transporte de alunos da educação básica pública, residentes em área rural, nos trajetos casa/escola/casa bem como nos trajetos necessários para garantir o acesso desses alunos às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, ainda que realizadas fora do estabelecimento de ensino." e que o § 2º do mesmo dispositivo estabelece que "é vedado o transporte de qualquer pessoa que não seja aluno da educação básica pública, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores" (grifos acrescidos);
CONSIDERANDO que, nos autos do procedimento em epígrafe, consta informação de que os veículos de transporte escolar do Município de Ouro Branco vem sendo utilizado para fins diversos do permitido por lei, ao realizar o transporte de terceiros (caronas);
RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito e à Secretária Municipal de Educação de Ouro Branco que:
1) Em nenhuma hipótese, utilizem os veículos do transporte escolar para fins outros que não o trânsito dos alunos aos respectivos estabelecimentos de ensino;
2) Que sejam formalmente comunicados os condutores dos veículos destinados ao transporte escolar para que não deem caronas a pessoas que não sejam alunos, uma vez que o transporte escolar é exclusivo para estudantes;
3) Que os contratos de prestação de serviços de transporte escolar a serem assinados futuramente contenham cláusula prevendo a proibição de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (caronas);
Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para que as autoridades destinatárias informem a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas em cumprimento à presente recomendação, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.
Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

À Secretaria Ministerial:
a) Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos destinatários;
b) Encaminhe-se cópia desta Recomendação para publicação no Diário Oficial do Estado;
c) Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP – Cidadania, por meio eletrônico.
Cumpra-se. Jardim do Seridó/RN, data do sistema.
(assinado digitalmente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça

_____

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/09/2025 às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:
Processo: Inquérito Policial nº 08026822320258205162.
Partes do processo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, MPRN - 2ª Promotoria Extremoz, 23ª Delegacia de Polícia Civil Extremoz/RN, R. M. S., E. F. A.
Fica concedido à vítima o prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, apresente recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer.
Extremoz/RN, 8 de Setembro de 2025.
Marília Regina Soares Cunha Fernandes
Promotor(a) de Justiça

_____

Documento nº 8246228 do procedimento: 08026822320258205162
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7ba2c8246228.

PORTARIA nº 8227663
IC 04.23.2054.0000188/2025-69

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV, e art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar o descumprimento por prestadores dos serviços de transporte coletivo intermunicipal do direito à gratuidade concedido às pessoas com deficiência, detentoras do cartão PASSE LIVRE.
ÁREA: Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.054, de 19 de abril de 2016, e Decreto Estadual nº 23.373, de 13 de outubro de 2017
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: "André Cabeludo", "Antônio Gomes" e "Wagner"
REPRESENTANTE: Anônimo.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I) Registro no sistema eletrônico;
II) Comunicação da Instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
III) A baixa na Notícia de Fato nº 02.23.2054.0000069/2025-18, que passará a integrar o presente procedimento;
IV) a reiteração do Ofício nº 7780396 ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens (DER), com ENTREGA PESSOAL ao destinatário, consignando que se trata da 2ª reiteração, mencionando os protocolos SEI nº 05510113.000254/2025- 81 e 05510113.000374/2025-88;
V) a expedição de ofício à empresa de transporte rodoviário EXPRESSO CABRAL (Av. Presidente Bandeira, 922, Alecrim, Natal/RN – CEP.: 59.030-200), requisitando a remessa a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de informações se os veículos de transporte coletivo intermunicipal de placas RGK8B86 e QGB6G52 pertencem a sua frota, bem como se os motoristas conhecidos como "André Cabeludo" e "Antônio Gomes" fazem parte de seus quadros e conduzem tais veículos;
VI) a expedição de ofício à empresa Viação Cidade das Dunas (Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, 2840, Planalto, Natal/RN, CEP.: 59.073-070) requisitando a remessa a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de informações sobre os dados de identificação dos veículos de transporte coletivo intermunicipal que faz a linha 7035 – Ceará-Mirim-Natal, bem como a identificação e qualificação do respectivo motorista;
Cumpra-se. Publique-se. Ceará-Mirim/RN, 04/09/2025
Sandra Angélica Pereira Santiago, 1ª Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial n° 0802802-58.2025.8.20.5100, instaurado por portaria no âmbito da 97ª Delegacia de Assu/RN (ID n. 155530335 - Pág. 5), a partir do Boletim de Ocorrência nº 00021003/2023 (ID n. 155530335 - Pág. 6/7), para apurar os supostos crimes descritos nos art. 33 e 35 da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), supostamente atribuídos a Janne Kelly Dantas de Macedo e Alexsandro Waldir Souza Gomes.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Assu/RN, 09/09/2025. Daniel Lobo Olímpio, Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CAICÓ
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN – CEP 59300-000 Fone: 84 – 9 9972 - 2143 ou 84 – 9 9972 – 1175, Site: www.mprn.mp.br, E-mail: 02pmj.caico@mprn.mp.br

Referência:
Procedimento Preparatório nº 03.23.1997.0000026/2025-77
PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu representante legal que subscreve, no exercício de suas funções institucionais junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos arts. 69 e 71, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público),
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, consoante regra do artigo 225, § 3º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, Constituição Federal);
CONSIDERANDO que, além do direito à saúde constitucionalmente protegido, o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), prevê a garantia aos cidadãos do direito ao saneamento ambiental;
CONSIDERANDO que a Municipalidade possui o dever de garantir aos brasileiros e estrangeiros residentes no País condições urbanas adequadas de saúde pública, até mesmo porque é titular dos serviços públicos de saneamento básico;
CONSIDERANDO que, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base na disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico deverão ser prestados com base na integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos (art. 2º, XII, Lei nº 11.445/2007);
CONSIDERANDO que o esgotamento sanitário constitui-se pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
CONSIDERANDO que a tutela do saneamento ambiental pressupõe o dever do Poder Público municipal de assegurar as condições necessárias no sentido de restar garantida a saúde de mulheres e homens nas cidades como componente do piso vital mínimo fixado no art. 6º, da Constituição Federal, muito mais que pura e simplesmente organizar a denominada higiene pública (conceito hoje superado, em certa medida) para que a pessoa humana possa ter efetivado no plano jurídico seu bem-estar (bem-estar como estado de perfeita satisfação física e mental), como valor assegurado constitucionalmente, inclusive de forma imediata no âmbito do meio ambiente artificial (art. 182 da CF), conforme lições de Celso Antonio Pacheco Fiorillo;
CONSIDERANDO que o lançamento de águas servidas e esgotos na via pública é corriqueiramente encontrado nas cidades, diante da desídia do poder público em promover o tratamento adequado e destinação das águas mediante a prestação regular do serviço de saneamento básico para a população;
CONSIDERANDO que o lançamento de águas servidas e esgotos na via pública ocasiona danos ambientais significativos, pois pode causar sensíveis prejuízos à saúde e inúmeros transtornos à população, tais como incômodo com odor fétido, empoçamento de esgoto, proliferação de insetos e doenças contagiosas, contaminação do lençol freático, entre outros;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 24.643/34 (Código das Águas) preceitua que a ninguém é lícito conspurcar ou contaminar as águas que não consome, com prejuízo de terceiros;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 272, de 03 de março de 2004, do Estado do Rio Grande do Norte, determina que ficam proibidos o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas, interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, no mar territorial, bem como qualquer outra forma de poluição ambiental;
CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos do Procedimento Preparatório em epígrafe, versando sobre o suposto vazamento de esgoto em via pública, oriundo da Panificadora Massas e Cia, localizada na Rua Joel Damasceno, nº 645, Centro, Caicó/RN, fazendo-se necessária a continuidade de diligências pelo Ministério Público, diante da expiração do prazo de conclusão do PP em epígrafe;
RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.1997.0000026/2025-77 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Investigar o suposto vazamento de esgoto em via pública, oriundo da Panificadora Massas e Cia, localizada na Rua Joel Damasceno, nº 645, Centro, Caicó/RN
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7.347/1985. Artigo 18, Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN.
PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Panificadora Massas e Cia; Município de Caicó/RN.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Proceda-se à autuação, registros e anotações pertinentes, bem como comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP Meio Ambiente, por meio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN.
2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22º, da Resolução nº 012/2018 – CPJ.
3) Requisite-se à CAERN que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações atualizadas acerca da conclusão da obra de extensão da rede de esgoto para atender os imóveis da Rua Joel Damasceno, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Avenida Seridó, em Caicó/RN, devendo encaminhar os documentos comprobatórios.
Classifico o procedimento no nível de prioridade "3", nos termos da Portaria nº 7822894 – 2ª PmJ Caicó.
Cumpra-se. Caicó/RN, hora/data do sistema. (assinatura eletrônica)
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR, Promotor de Justiça

_____

Documento nº 8247025 do procedimento: 04231997000012620257 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7cbf38247025.
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000 | Telefone/Fax:(84) 99972-1175 – 02pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8251154

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de registro cronológico nº 03.23.1997.0000063/2025-48, instaurado para Investigar a omissão do Município de Caicó/RN em promover a desobstrução da galeria de esgoto localizada na Rua Vicente Rogério da Costa, bem como a paralisação das obras de esgotamento e pavimentação da Rua Ana Edite de Medeiros, bairro Castelo Branco.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. (assinado eletronicamente ao final do documento)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior, Promotor de Justiça

_____

Documento nº 8251154 do procedimento: 03231997000006320 2548
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 33c8b8251154.
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR,
PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/09/2025 às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone: 99972-1175 – 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.1997.0000125/2025-06
Portaria Documento nº 8247024 – 2ª PmJ Caicó

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu representante legal que subscreve, no exercício de suas funções institucionais junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos arts. 69 e 71, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 182, caput, da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana; CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana possui entre os seus objetivos a redução das desigualdades; a promoção da inclusão social; e a promoção da melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade; CONSIDERANDO que a Lei nº 10.098/2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 10.098/2000, o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida; CONSIDERANDO que o projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme determina o art. 5º, da Lei nº 10.098/2000; CONSIDERANDO que o art. 12, do Decreto nº 5.296/2004, determina que em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto. CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos do Procedimento Preparatório em epígrafe, versando sobre a ausência de acessibilidade na execução da obra de pavimentação da Rua Hugolino Nunes de Figueiredo, no bairro Vale do Sabugi, em São João do Sabugi/RN, fazendo-se necessária a continuidade de diligências pelo Ministério Público, diante da expiração do prazo de conclusão do PP em epígrafe; RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.1997.0000023/2025-61 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Investigar a ausência de acessibilidade na execução da obra de pavimentação da Rua Hugolino Nunes de Figueiredo, no bairro Vale do Sabugi, em São João do Sabugi/RN.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 1º, inciso VI, da Lei nº 7.347/1985. Artigo 18, Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN.
PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de São João do Sabugi/RN.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Proceda-se à autuação, registros e anotações pertinentes, bem como comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN.
2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22º, da Resolução nº 012/2018 – CPJ.
3) Requisite-se à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se a COSERN removeu os postes de energia elétrica localizados sobre a calçada da Rua Hugolino Nunes de Figueiredo, no bairro Vale do Sabugi, especialmente aquele situado em frente à rampa de acessibilidade, bem como se as obras de adequação das rampas às normas de acessibilidade foram concluídas.
Classifico o procedimento no nível de prioridade “5”, nos termos da Portaria nº 7822894 – 2ª PmJ Caicó.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema.
(assinatura eletrônica)
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8247024 do procedimento: 04231997000012520506
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7cbf38247024.
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO CÂMARA

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8249842 – 1ª PmJJC

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do procedimento descrito adiante:

Processo	Inquérito Policial
Número	0800525-57.2025.8.20.5104
Objeto	Quebra de Sigilo de Dados
Vítima(s)	O Estado
Investigado(s)	Jarlielton Patrocino da Silva e José Aventura da Silva
Finalidade	Intimação de Arquivamento
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 18 e 28 do Código de Processo Penal

João Câmara/RN, 0 9 de setembro de 2025.
GILCILENE DA COSTA DE SOUSA
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO CÂMARA

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8250354 – 1ª PmJJC

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do procedimento descrito adiante:

Processo	Inquérito Policial
Número	0801927-76.2025.8.20.5104
Objeto	Suicídio
Vítima(s)	João Maria de Souza
Investigado(s)	João Maria de Souza
Finalidade	Intimação de Arquivamento
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal

João Câmara/RN, 09 de setembro de 2025.
GILCILENE DA COSTA DE SOUSA
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n.º, Lot. Samburá, , Cep 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN Telefone(s): (84) 99972-0918 (WhatsApp) E-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Aviso nº 7582835 IP nº 0100170-51.2020.8.20.0129
Aviso de arquivamento

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial 0100170-51.2020.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio ocorrido contra a vítima José Edson Carneiro da Silva nesta Comarca. Após a migração para o sistema PJE e restauração dos autos, diversas diligências foram requisitadas e realizadas para a devida apuração dos fatos. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 09 de setembro de 2025
Maria da Piedade D. de Lima
Agente Administrativo do MPRN

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira da Costa, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 99972-1720 – E-mail: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

Ref. Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2058.0000164/2025-04
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará- Mirim/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; no art. 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; no art. 84, incisos II e III da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; nos artigos 67, inciso IV, alínea c, e 68 da Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; e art. 8º, II, da Resolução 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN; e, ainda,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.509/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para incluir o art. 19-A, estabelecendo a possibilidade da entrega voluntária de um filho para adoção pela gestante ou mãe, antes ou logo após o nascimento, sem constrangimento;
CONSIDERANDO que a entrega voluntária não é sinônimo de abandono, mas um ato de dignidade e responsabilidade da genitora em favor do bem estar do bebê, não configurando crime ou maus-tratos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta a matéria e busca instrumentalizar o Poder Judiciário e a rede de proteção no adequado atendimento e acompanhamento de gestantes e parturientes que manifestem o desejo de entregar seus filhos para adoção;
CONSIDERANDO que o art. 13, § 1º, do ECA, alterado pela Lei nº 13.257/2016, determina que gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção devem ser obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude;
CONSIDERANDO que o direito ao sigilo é uma garantia inerente à gestante ou parturiente que manifesta a intenção de entregar o filho para adoção, estendendo-se a familiares, suposto pai e demais profissionais, e que a quebra desse sigilo ou a tentativa de demover a mulher de sua decisão configura constrangimento e deve ser evitada;
CONSIDERANDO que, conforme as orientações do CNJ, o Poder Judiciário, em articulação com a rede de proteção, deve garantir um fluxo de atendimento humanizado, com assistência psicológica, social e jurídica, evitando o encaminhamento desnecessário ao Conselho Tutelar e a emissão de notificações obrigatórias de maus-tratos;
CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público, nos termos da Constituição Federal e do ECA, tem o dever de zelar pela efetivação das políticas públicas e de garantir que os direitos da criança e da gestante/parturiente sejam respeitados;
RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS para fiscalizar e acompanhar a implementação do direito à entrega voluntária de crianças para adoção, nos termos do art. 19-A do ECA e da Resolução CNJ nº 485/2023, nos municípios de Macaíba, Bom Jesus e Ielmo Marinho/RN, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências iniciais:
I. O encaminhamento da presente Portaria ao setor competente do Ministério Público do Rio Grande do Norte para fins de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE);
II. A remessa de cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Coordenação do CAOP Infância, nos termos do que prevê o artigo 24 da Resolução n.° 12/2018-CPJ;
III. A expedição imediata de ofício ao Secretário de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba, através do whatsapp, solicitando os bons préstimos no sentido de disponibilizar e autorizar o uso do auditório do espaço Arco Iris para a realização de evento no dia 10 de outubro de 2025, no horário das 8 às 13 horas, com palestra pela equipe da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim a respeito da entrega legal de crianças para adoção com a presença de profissionais dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente dos municípios de Macaíba, Bom Jesus e Ielmo Marinho, e, em sendo autorizado, a respectiva reserva do auditório, agradecendo, desde já, a colaboração com esta Promotoria de Justiça. Solicite-se, ainda, que informe o endereço completo do espaço e sobre a existência de sistema de som, microfones e data-show, no prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de viabilizar outras providências;
IV. A solicitação ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), por meio eletrônico e formulário próprio, do apoio logístico para viabilizar a inscrição dos participantes, através de link, que deverá constar do ofício convite, para emissão de certificado para as palestrantes e para presença de servidores no local e data do evento a fim de recepcionar os participantes e coletar a confirmação de presença, a fim de emissão de certificados de participação;

V. Após as respostas aos expedientes dos itens III e IV, expeçam-se ofícios-convite informando a realização no dia 10 de outubro de 2025, das 8 às 13 horas, no auditório do Espaço Arco Íris do Município de Macaíba, do evento de apresentação do Projeto Entrega Legal da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, que abordará o direito da gestante e mãe à entrega voluntária de criança para adoção, visando instrumentalizar o Poder Judiciário e a rede de proteção no adequado atendimento e acompanhamento de gestantes e parturientes que manifestem o desejo de entregar seus filhos para adoção, solicitando a inscrição através do link disponibilizado, comparecimento pessoal e a disponibilidade durante todo o período matutino dos gestores e profissionais dos municípios de Macaíba, Bom Jesus e Ielmo Marinho dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde
Instituto Santos Dumont
Coordenação de Atenção Básica
Unidades Básicas de Saúde (UBS), enfermeiros e agentes comunitários de saúde
Conselhos Tutelares
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS – Macaíba)
Coordenação, equipe técnica e outros profissionais da Unidade de Acolhimento Institucional – AMAI
Juízo da 1ª Vara da Comarca de Macaíba - equipe que ficará responsável pelo acolhimento de gestantes e parturientes.
VI. A solicitação à DTI do MPRN de servidor de apoio para operar o data-show e auxiliar no evento a ser realizado, informando data e local.
VII. A solicitação à Diretoria de Comunicação do MPRN de cobertura do evento.
Cumpra-se.
Macaíba/RN, 08 de setembro de 2025.
Iveluska Alves Xavier da Costa Lemos
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 020/2025-1PmJM

DE ORDEM da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, Dra. IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS, que, no uso das atribuições, torno pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos nº 0800470-71.2023.8.20.5300, nos termos do art. 28 do CPP.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento. Macaíba/RN, 09 de setembro de 2025.
Francisco Ricardo da Silva, Técnico do MPRN

PROMOTORIA ELEITORAL DA 44ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre CEP: 59182-000
Telefone/Fax:(84) 9 9972-5059 – 01pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº.) - Eleitoral

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da Promotora Eleitoral, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento de Gestão Administrativa n.º: 20.23.2692.0000011/2025-50 - Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa para acompanhar as comunicações acerca da Promoção de Arquivamento em anexo, a qual versa acerca do arquivamento do Inquérito Policial n.° 0600441-90.2024.6.20.0044 em trâmite perante a 44ª Zona Eleitoral da Comarca de Monte Alegre.
Monte Alegre/RN, 09 de setembro de 2025.
Yara Barbosa de Macedo Penha
Técnica do MP/RN
Mat.: 200.061-0

PORTARIA DE CONVERSÃO 8245473 – IC nº 04.23.2619.0000113/2025-21 2ª PmJ de Goianinha.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 1º, 3º, 8º e 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e demais disposições aplicáveis, e CONSIDERANDO que: ● Foi instaurada a Notícia de Fato nº 02.23.2619.0000029/2025-92 a partir de manifestação aberta em 06 de maio de 2025, realizada por Pedro Leal Miranda, que relata a existência de uma suposta construção irregular em um terreno localizado na beira de uma falésia em Tibau do Sul-RN (Número do protocolo na Maxx: 3285042). ● A denúncia especifica que a construção está situada na Rua Modesto Inácio Rodrigues, 50, Centro, Tibau do Sul. O denunciante aduz que a obra não possui placa identificadora com dados de responsabilidade técnica e está dentro do limite de 100 metros da borda da falésia. ● Foram realizadas diligências preliminares, incluindo o oficiamento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Tibau do Sul/RN, solicitando que, por meio dos setores competentes, fiscalize o imóvel localizado na Rua Modesto Inácio Rodrigues, 50, Centro, Tibau do Sul, e verifique a legalidade das atividades ali promovidas, a existência de alvarás de funcionamento e/ou construção e a conformidade com as normas urbanísticas e ambientais vigentes, sobretudo em relação à sua proximidade com a borda da falésia (limite de 100 metros) e a ausência de placa de identificação com dados de responsabilidade técnica, fornecendo informações acerca das providências adotadas no prazo de 15 dias. ● A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Tibau do Sul/RN (Ofício nº 8083128) não respondeu ao ofício encaminhado dentro do prazo estabelecido; ● A necessidade de aprofundamento das investigações e a ausência de respostas de órgãos competentes justificam a conversão da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil para dar maior formalidade e eficácia à continuidade da apuração; RESOLVE: I – CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 02.23.2619.0000029/2025-92 em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, e que terá por objeto "investigar suposta construção irregular na Rua Modesto Inácio Rodrigues, 50, Centro, localizada em beira de uma falésia em Tibau do Sul-RN". II – DETERMINAR as seguintes diligências, a serem cumpridas no âmbito deste Inquérito Civil: ● A. OFICIE-SE, novamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Tibau do Sul/RN, desta vez REQUISITANDO que, por meio dos setores competentes, fiscalize o imóvel localizado na Rua Modesto Inácio Rodrigues, 50, Centro, Tibau do Sul, e verifique a legalidade das atividades ali promovidas, a existência de alvarás de funcionamento e/ou construção e a conformidade com as normas urbanísticas e ambientais vigentes, sobretudo em relação à sua proximidade com a borda da falésia (limite de 100 metros) e a ausência de placa de identificação com dados de responsabilidade técnica, fornecendo informações acerca das providências adotadas, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a resposta. ● B. Publicidade do Ato: ○ PROMOVER a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para ciência de todos os interessados e para os devidos fins legais, conforme art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ. III – À Secretaria Ministerial, para as providências cabíveis e acompanhamento das diligências.
Goianinha/RN, 08/09/2025.
Lenildo Queiroz Bezerra.
Promotor de Justiça.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 34.23.2051.0000168/2025-47
PORTARIA nº 8247826

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, resolve instaurar Procedimento Administrativo convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000088/2025-35, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar suposta prática de ilegalidade por Policial Militar de Itaú/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 Registre-se o presente feito como procedimento administrativo em sistema próprio; 2 Reitere-se notificação nos termos do despacho nº 7974104, devendo cientificá-la que a ausência de resposta ensejará no arquivamento da investigação, diante da ausência de informações suficientes que justifiquem a instauração de procedimento investigatório. 3 Expedientes necessários. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
(Assinado eletronicamente)
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 8247826 do procedimento: 34232051000168202547
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a6b258247826
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000167/2025-02
PORTARIA nº 8247821

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000087/2025-62, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar supostas irregularidades no contrato celebrado entre o município de Rodolfo Fernandes e a empresa NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 Registre-se o presente feito como Inquérito Civil em sistema próprio; 2 À Secretaria Ministerial para que cumpra o despacho já exarado nos autos; 3 Proceda-se ao controle manual de prazo de 15 (quinze) dias para atendimento à diligência ministerial. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
(Assinado eletronicamente)
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 8247821 do procedimento: 04232051000167202502
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d8ff98247821.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2051.0000027/2020-14
Objeto: Averiguar possíveis irregularidades na Câmara Municipal de Severiano Melo consistentes na falta reiterada de Vereador às sessões legislativas.
AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8220375

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, nos termos do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2051.0000027/2020-14, que tem como objeto averiguar possíveis irregularidades na Câmara Municipal de Severiano Melo consistentes na falta reiterada de Vereador às sessões legislativas. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos dos § § 1º e 5º, do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
Apodi/RN, datado eletronicamente.
Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz
Promotora de Justiça

Documento nº 8220375 do procedimento: 04232051000027202014
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e74ac8220375.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Policial 0803941-43.2024.8.20.5112
AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8224377

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN torna público o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos: Nº dos Autos IP 0803941-43.2024.8.20.5112

Investigado(a): Não determinado
Vítimas: Francisco Dvanyr de Freitas Nunes e Ana Paula Holanda Oliveira
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal. Apodi/RN, datado eletronicamente.
Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz, Promotora de Justiça

_____

Documento nº 8224377 do procedimento: 08039414320248205112
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0df328224377.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Ref. a Procedimento Preparatório n° 03.23.2020.0000058/2024-35
PORTARIA

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (art. 17) determina que o procedimento preparatório será apreciado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por igual período;
CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 03.23.2020.0000058/2024-35, instaurado em 06/03/2025, com o objetivo de "Apurar suposta ausência de prestação de serviço por parte dos Vereadores Dayvson Rangel e Erick Madson, em relação aos vínculos como servidores efetivos da Prefeitura de Pedra Grande/RN";
CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório já está com o seu prazo extrapolado, havendo necessidade de realizar outras diligências investigatórias;
CONSIDERANDO a resolução nº 23/2007 (art. 2º, §7.º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN (art. 18 c/c art. 20) que determinam a instauração de procedimento próprio quando vencido o prazo de apreciação do procedimento preparatório, resolve converter o Procedimento Preparatório n.º 03.23.2020.0000058/2024-35 em INQUÉRITO CIVIL, o qual contará com a seguinte descrição:
OBJETO: Apurar suposta ausência de prestação de serviço por parte dos Vereadores Dayvson Rangel e Erick Madson, em relação aos vínculos como servidores efetivos da Prefeitura de Pedra Grande/RN
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988
INVESTIGADO: Município de Pedra Grande, Dayvson Rangel e Erick Madson
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se como inquérito civil, dando baixa no Procedimento Preparatório nº 03.23.2020.0000058/2024-35; 2. Publique-se no Diário Oficial; 3. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-Patrimônio Público, por meio eletrônico (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); 4. Reitere-se o expediente inserto no Ofício nº 8162263, devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição incidirá o responsável nas penalidades legais pela omissão.
São Bento do Norte/RN, data/hora do sistema (rodapé)1
EDÍSIO SOUTO NETO, Promotor de Justiça em substituição

_____

Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA EM SUBSTITUIÇÃO em 08/09/2025 às 17h58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
8ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do 8º Promotor de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o)s Senhor(a)s Maria das Graças dos Santos (irmã da vítima), a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0813571-10.2025.8.20.5106, nos seguintes termos: "Dessa forma, conclui-se que, apesar dos esforços empreendidos durante a investigação conduzida pela Autoridade Policial, não foi possível, até o presente momento, identificar a autoria ou motivação do crime. Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fundamento no art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, alterada pela Resolução nº 289/2024, art. 395, inciso III, e art. 28, ambos do Código de Processo Penal, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva.", para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, submeta a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Paulo Carvalho Ribeiro, Promotor de Justiça

_____

Documento nº 8160578 do procedimento: 08135711020258205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5a3608160578.
Assinado eletronicamente por PAULO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 28/08/2025 às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): 996960350 E-mail: 03PMJ.MOSSORO@MPRN.MP.BR

Inquérito Civil nº 04.23.2023.0000050/2025-89.
Objeto: Apurar representação, formulada por meio de abaixo-assinado, contra o estabelecimento Apodi Autos, em razão de possíveis incômodos causados à vizinhança, tais como emissão excessiva de ruídos, fumaça de veículos e outros transtornos correlatos.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (8181511)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado neste ato pelo Promotor de Justiça Domingos Sávio Brito Bastos Almeida, denominado neste documento TOMADOR DO COMPROMISSO, e F M Menezes Regis Comércio e Serviços (Apodi Autos), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.028.539/0001-50, com sede na Rua Silva Jardim, nº 600, Boa Vista, na cidade de Mossoró/RN, Cep: 59.605-100, representado por Antônio Agnaldo Menezes Regis, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.649.254-**, denominado neste documento COMPROMISSÁRIO, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as seguintes considerações: Considerando que o Ministério Público, sendo uma instituição permanente e essencial para a função jurisdicional do Estado, tem a responsabilidade de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelecido no artigo 127 da Constituição Federal; Considerando que é função do Ministério Público defender os interesses difusos, como o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme previsto no artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; Considerando que o desenvolvimento pleno das funções sociais da cidade e o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população são objetivos da política urbana executada pelo Poder Público Municipal (Constituição Federal, artigo 182); Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, caput, estabelece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Diante disso, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; Considerando que o art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 26/2008 (Código Municipal de Meio Ambiente), estabelece que qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços no território de Mossoró depende de licenciamento ambiental prévio, a ser requerido ao órgão competente. A ausência desse licenciamento representa infração à legislação ambiental local; Considerando que a atividade de oficina automotiva, especificamente, é classificada como empreendimento de impacto de vizinhança pela Lei Complementar nº 12/2006, sujeita à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme os arts. 53, 54, § 5º, XIX, 56 e 58 do Plano Diretor de Mossoró; Considerando que a obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, a cargo do Poder Público Municipal, para empreendimentos de impacto, conforme especificado no artigo 54, dependerá da elaboração prévia de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do artigo 140 da Lei Complementar nº 12/2006; Considerando que a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos (SEMURB) realizou fiscalização no estabelecimento Apodi Autos, ocasião em que constatou a ausência de licença ambiental e a realização de serviços de reparo de veículos em via pública, com diversos automóveis estacionados em situação de manutenção na Rua Raimundo Rubira (e-MP doc. nº 6821039 e e-MP doc. 7765574); Considerando que os órgãos públicos autorizados a propor a Ação Civil Pública podem, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, firmar com os interessados um compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais. Esse compromisso, que inclui cominações, tem eficácia de título executivo extrajudicial. As partes resolvem celebrar este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), com base no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1995 (Lei da Ação Civil Pública), alterado pelo art. 113, § 6º, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de acordo com as cláusulas e condições a seguir: DO OBJETO Cláusula 1ª. O presente Termo tem por objeto o ajustamento da conduta do compromissário FM MENEZES REGIS COMÉRCIO E SERVIÇOS – APODI AUTOS, a fim de cessar os incômodos ocasionados à vizinhança e regularizar as atividades do estabelecimento perante a legislação ambiental e urbanística municipal, com foco na preservação do direito ao meio ambiente equilibrado e ao sossego público. DAS OBRIGAÇÕES Cláusula 2ª. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a iniciar o processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, conforme determinado pela Lei Complementar Municipal nº 26/2008 (Código Municipal de Meio Ambiente), visando à regularização das atividades da oficina Apodi Autos. Prazo: 90 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta. Cláusula 3ª. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a efetuar todas as adaptações requeridas no estabelecimento para assegurar a minimização dos impactos ambientais, em conformidade com as exigências do órgão ambiental competente. Prazo: Durante a vigência do TAC, conforme ocorrência. Cláusula 4ª. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a cumprir integralmente todas as fases do processo de licenciamento ambiental, o que inclui a submissão de estudos ambientais e o acatamento de todas as demandas do órgão competente. Prazo: Durante a vigência do TAC, conforme ocorrência. Cláusula 5ª. O COMPROMISSÁRIO assume as seguintes obrigações, a serem cumpridas a partir da assinatura deste Termo: 5.1. Realizar os serviços de reparo e manutenção de veículos exclusivamente no interior da oficina, abstendo-se de utilizar a via pública para tais finalidades. 5.2. Promover a destinação adequada e imediata dos veículos estacionados irregularmente nas vias públicas (Rua Raimundo Rubira e adjacências), garantindo o livre trânsito de pedestres e veículos. 5.3. Implementar e manter medidas eficazes para evitar o derramamento de óleo ou outros resíduos na via pública, utilizando materiais absorventes, recipientes adequados para o descarte de resíduos e protocolos de limpeza imediata. 5.4. Adotar todas as providências necessárias para controlar a emissão de ruídos excessivos e de fumaça provenientes das atividades do estabelecimento, a fim de não causar incômodos à vizinhança e respeitar os parâmetros estabelecidos na legislação ambiental aplicável, incluindo a Resolução nº 01/90 - CONAMA e a Lei Estadual nº 6.621/94. 5.5. Instituir rotinas internas que limitem a realização de atividades ruidosas, como testes de motores e escapamentos, a horários e locais apropriados e controlados. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO Cláusula 5ª. As ações de controle, fiscalização e monitoramento realizadas pelo TOMADOR DO COMPROMISSO ou por qualquer órgão ambiental fiscalizador em relação ao COMPROMISSÁRIO não são limitadas ou restringidas por este acordo. Além disso, o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentares dos órgãos de fiscalização, incluindo a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, não são limitadas ou impedidas por este acordo. Parágrafo único. O TOMADOR DO COMPROMISSO tem o direito de realizar ou solicitar vistorias na área do estabelecimento objeto deste Termo, para verificar o cumprimento das cláusulas obrigacionais, sempre que julgar necessário. DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO Cláusula 6ª: O descumprimento total ou parcial da cláusula segunda resultará no pagamento de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Essa multa será devida pelo Compromissário após comprovação realizada pelo Ministério Público. Os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou a outra destinação que seja indicada oportunamente. Cláusula 7ª: O descumprimento de qualquer parte das demais cláusulas obrigacionais resultará no pagamento de uma multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso e/ou por ato não realizado, conforme comprovado pelo Ministério Público. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou a outro fim a ser determinado oportunamente. Cláusula 8ª: O não pagamento da multa acarretará em sua cobrança pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, acrescida de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Parágrafo primeiro: O ajuizamento de uma execução específica das obrigações de fazer ou não fazer estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) não é obstado pela imposição de multa em caso de descumprimento. Parágrafo segundo: O Fundo Municipal de Meio Ambiente receberá o valor da multa, que deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0560, Operação nº 006 Conta nº 155-9, CNPJ nº 08.348.971/0001-39. A destinação desse valor poderá ser alterada posteriormente, caso seja necessário. Parágrafo terceiro: A multa visa garantir o cumprimento das obrigações e o respeito aos termos do TAC. Parágrafo quarto: O Ministério Público promoverá o arquivamento dos autos, caso não haja notícia de descumprimento do acordo no prazo de seis meses a partir da data estipulada na Cláusula 11. DA EXECUÇÃO JUDICIAL Cláusula 9ª: O descumprimento total ou parcial deste Termo de Ajustamento de Conduta resultará na execução judicial das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, conforme previsto no § 6º do Artigo 5º da Lei Federal nº 7.347/85, sem prejuízo das medidas administrativas de fiscalização necessárias à preservação do meio ambiente. Cláusula 10: O Ministério Público mantém a prerrogativa de adotar quaisquer medidas adequadas, inclusive de natureza criminal, em caso de identificação de irregularidades, independentemente deste Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Cláusula 11: O presente Termo de Ajustamento de Conduta será assinado em 29 de julho de 2025. DO FORO Cláusula 12ª: As questões decorrentes deste compromisso são da competência do foro da Comarca de Mossoró/RN. Assim, as partes, estando devidamente ajustadas e compromissadas, celebram este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.
Comarca de Mossoró/RN, 29/08/2025.
F M Menezes Regis Comércio e Serviços (Apodi Autos)
Antônio Agnaldo Menezes Regis
Compromissário
Domingos Sávio Brito Bastos Almeida
Promotor de Justiça, Tomador de Compromisso

Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2171.0000268/2025-34
PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Paulo Batista Lopes Neto, Promotor de Justiça na Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2171.0000072/2025-25 em Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Investigar suposto prejuízo ao erário decorrente de abandono de ônibus escolar, pela Prefeitura de Monte das Gameleiras, no Sítio Macambira, em Araruna/PB
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Leis nº 8.429/1992
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
INTERESSADOS: Ministério Público Estadual.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP respectivo, com a remessa de cópia do expediente, conforme determina o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. NOTIFIQUE-SE o(a) Secretário(a) de Educação do Município de Monte das Gameleiras para comparecimento em audiência ministerial desde já aprazada para o dia 18/09/2025, às 9h30, para prestar esclarecimentos.
Desde logo, defiro eventuais solicitações de acesso aos autos formulada pelas partes interessadas.
Ultrapassado o prazo sem manifestação do ente oficiado, renove-se o expediente, com o mesmo teor e prazo, mediante entrega pessoal ao destinatário.
Acautelem-se os autos na Secretaria Ministerial até a realização do ato previsto no item 2, fazendo ao final nova conclusão.
Grau de prioridade 02, consoante Portaria que regulamenta a gestão do acervo extrajudicial desta Promotoria de Justiça.
São José do Campestre/RN, data e hora do sistema.
(assinatura eletrônica)
Paulo Batista Lopes Neto
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8228139 do procedimento: 042321710000268202534.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4b7348228139.
Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 05/09/2025 às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA Nº 77/2025

O 9º Promotor de Justiça de Parnamirim, em havendo constatado a necessidade de prosseguir apurando os fatos objeto da NF 02.23.2152.0000062/2025-95, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e artigo 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea "d" e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL, com o escopo de apurar:
FATOS: Averiguar ausência de acessibilidade no ILPI Cuidados Assistenciais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, incisos II e III; e art. 244 da Constituição da República; Leis nº 13.146/2015, 10.048/00 e 10.098/00, regulamentadas pelo Decreto federal n. 5.296/04; Lei Municipal n. 1.024/99.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A esclarecer DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Comunique-se ao CAOP Inclusão, por meio eletrônico, sobre a instauração deste procedimento;
2. Reitera-se o ofício nº 7948856, com as advertências pertinentes ao caso;
3. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, encaminhando-se cópia ao CAOP - Inclusão por meio eletrônico.
Parnamirim/RN, data digitalizada.
ELDRO SUCUPIRA FEITOSA
9º Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por ELDRO SUCUPIRA FEITOSA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 28/08/2025 às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8212762

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 69º Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0861780-34.2025.8.20.001
Investigado(a):	Manoel Soares de Oliveira Neto, Larissa Gomes dos Santos Simplício, Bruno César Soares dos Santos e Murilo José dos Santos Neto
Vítima:	Alexsandro Marques da Silva
Finalidade:	Publicar aviso de arquivamento
Endereço e contato para envio de recursos:	Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN Whatsapp: (84) 99994-7927

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 3 de Setembro de 2025.
Jann Polacek Melo Cardoso
Promotor de Justiça, em substituição legal

_____
Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 09/09/2025 às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8212762 do procedimento: 08617803420258205001
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7425a8212762

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8243581

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 69º Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0861600-18.2025.8.20.5001
Investigado(a):	JORGIVAN OLIVEIRA DE SOUZA e FERNANDO FELIPE
Vítima:	JEAN PIERRE DE FRANÇA OLIVEIRA
Finalidade:	Publicar aviso de arquivamento
Endereço e contato para envio de recursos:	Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN Whatsapp: (84) 99994-7927

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 8 de Setembro de 2025.
Jann Polacek Melo Cardoso
Promotor de Justiça, em substituição legal

_____
Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 09/09/2025 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8243581 do procedimento: 08616001820258205001
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9d7ba8243581

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n.º, Lot. Samburá, , Cep 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN
Telefone(s): (84) 99972-0918 (WhatsApp) E-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br

AVISO Nº 8253009; IP 0101350-39.2019.8.20.0129

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 01013503920198200129, registrado com a finalidade de apurar a suposta prática do crime de estupro, em que figura como vítima S.S.S e como investigados Romário Santos de Souza e Mônica Alves da Silva.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 09 de setembro de 2025
Mauro Azevedo Inácio – Técnico MPRN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ
Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000
Telefone: (84) 99972-4705 / 99972-5336
http://www.mprn.mp.br / 01pmj.caico@mprn.mp.br / 03pmj.caico@mprn.mp.br

PORTARIA (vide nº no rodapé do documento)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelos Promotores de Justiça em exercício nas 1ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó/RN e que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos arts. 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio do Grande do Norte),
Considerando que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, caput, da CRFB), competindo-lhe "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, incisos I e II, da CRFB);
Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o art. 205 da CRFB;
Considerando que a CRFB, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela CRFB, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;
Considerando que, consoante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394/96), a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos 04 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (art. 31); que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (§2º) e que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral (art. 87, §5º), havendo alusão à jornada integral em sendo de 07 (sete) horas para a educação infantil (art. 31, inciso III) e à progressão de carga horária mínima anual para o ensino médio para 1.400 (mil e quatrocentas) horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, pelo menos 1.000 (mil) horas anuais de carga horária, a partir de 02/03/2017(art. 24, inciso I, §1º);
Considerando que de acordo com o art. 214 da CRFB, lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a I - erradicação do analfabetismo, II - universalização do atendimento escolar, III - melhoria da qualidade do ensino, IV - formação para o trabalho, V - promoção humanística, científica e tecnológica do País, VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
Considerando que no dia 25/06/2014 foi sancionada a Lei nº 13.005, aprovando o Plano Nacional de Educação (PNE), prevendo, em sua Meta 6, o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;
Considerando que as estratégias referentes ao alcance da Meta 6 do PNE consideram a prioridade para comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social para construção e adequação arquitetônica das escolas para o atendimento em tempo integral; o atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e a garantia da educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos;

Considerando que o compromisso com a educação integral, entendida como a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, independente da duração da jornada escolar, constitui um dos fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Considerando o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria nº 1.144/16 do Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de 05 (cinco) ou 15 (quinze) horas semanais no turno e contraturno escolar, a ser implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro da pasta ministerial;
Considerando que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino", que "os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil" (art. 211, caput e §2º, da CRFB) e que "os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio" (§3º do art. 211, CRFB);
Considerando que o não oferecimento ou a oferta irregular, por parte do poder público, do ensino obrigatório, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças e adolescentes privados de seu direito, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto no art. 5º, e no art. 208, c/c art. 216, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90);
Considerando que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, incisos II e VI, da CRFB, e arts. 201, incisos VI e VIII, do ECA, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;
Considerando, assim, a necessidade de atuação conjunta entre a 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Caicó/RN, com atribuições na defesa da Cidadania, e a 3ª Promotoria de Justiça local, com atribuições na defesa da Infância e Juventude;
Considerando que já tramita na 1ª Promotoria de Justiça os Procedimentos Administrativos nº 31.23.1996.0000359/2022-43, 31.23.1996. 0000360/2022-16, 31.23.1996.0000361/2022-86 e 31.23.1996.0000362/2022-59, instaurados para acompanhar o cumprimento da Meta do PNE envolvendo a progressiva implementação do ensino em tempo integral nas instituições de ensino da rede pública municipal de, respectivamente, São Fernando, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas e Caicó;
Considerando que esses procedimentos estão incluídos no Plano de Atuação Prioritária (PAP) da 1ª Promotoria de Justiça tratada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.1996.0000013/2024-60, notadamente no parâmetro temático do direito fundamental social à educação, que busca a ampliação e fortalecimento da educação integral nas redes de ensino dos municípios de Caicó, Ipueira, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas;
Considerando, por fim, que o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas deverá ser realizada por meio de Procedimento Administrativo, conforme determina o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017- CNMP, e o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o registro cronológico identificado no rodapé deste documento, objetivando "acompanhar o cumprimento da Meta do PNE envolvendo a progressiva implementação do ensino em tempo integral nas instituições de ensino da rede pública municipal de São João do Sabugi/RN", determinando as seguintes diligências:
a) COMUNIQUE-SE, de ordem e por meio eletrônico, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e da Infância e Juventude (CAOPs Cidadania e Infância e Juventude), a instauração do presente procedimento;
b) OFICIE-SE a Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN dando ciência da instauração do presente procedimento e requisitando que remeta para a 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Caicó/RN, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, cópia do seu Plano Municipal de Educação (PME) e as seguintes informações, acompanhadas dos documentos que entender pertinentes:
b.1) a quantidade de alunos matriculados atualmente em sua rede pública municipal de ensino;
b.2) a lista de instituições de ensino (escolas e creches) da sua rede;
b.3) se alguma dessas instituições já oferece a modalidade de educação em tempo integral e, caso positivo, a quantidade de alunos nela incluídos atualmente;
c) considerando que o objeto do presente procedimento está inserido no parâmetro temático do direito fundamental social à educação do PAP da 1ª Promotoria de Justiça tratada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.1996.0000013/2024-60, PROVIDENCIE a inclusão nele do marcador de Prioridade PAP (azul marinho) específico no sistema de registro e gestão dos processos e procedimentos eletrônicos do MPRN (e-MP), a fim de facilitar o seu impulsionamento;
d) a PUBLICAÇÃO da presente Portaria na imprensa oficial, tão logo o destinatário da diligência determinada no item "b" receba o expediente. Cumpra-se.
Vicente Elísio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN
Uliana Lemos de Paiva
3ª Promotora de Justiça da Comarca de Caicó/RN

_____
Documento nº 8240679 do procedimento: 31231996000009920257O
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4891e8240679.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
9ª Promotoria de Justiça de Natal

INQUÉRITO CIVIL Nº04.23.2070.0000216/2025-43
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 8237097
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº04.23.2070.0000216/2025-43

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 21 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e, ainda,
CONSIDERANDO a demanda apresentada na Notícia de Fato nº 02.23.2070.0000209/2025-72, capaz de deflagrar processo extrajudicial investigativo a fim de apurar se houve a implementação do Serviço Social de Proteção Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência, de responsabilidade do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), conforme definido no Plano Municipal de Assistência Social entre 2022 e 2025. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 6º, que são direitos sociais: "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"; CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que, em relação às pessoas com deficiência, são necessárias medidas apropriadas para assegurar apoio e não permitir que haja discriminação baseada nas condições físicas, intelectuais, mentais ou sensoriais, e afastamento compulsório de suas comunidades; CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, a tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente (art. 01) e elenca, como princípios, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade (art. 02); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.853, de 1989, cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.853, de 1989, cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; CONSIDERANDO a existência do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), elaborado pelo Município de Natal para o quadriênio de 2022 a 2025, anexado nos autos. CONSIDERANDO a atribuição desta 9ª Promotoria de Justiça, para atuar na defesa coletiva da pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º, inciso IX da Resolução nº 012/2009-CPJ; RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando investigar se houve a implementação do Serviço Social de Proteção Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência, de responsabilidade do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), conforme definido no Plano Municipal de Assistência Social entre 2022 e 2025. 1. a expedição de ofício, por meio eletrônico, à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas, comunicando a instauração do presente Inquérito Civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 11, inciso I, da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN; 2. a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN nos termos do art. 22, V, da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN; 3. a expedição de ofício à SEMTAS, encaminhando-lhe cópia do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), para que, no prazo de 20 (vinte) dias, manifeste-se com relação ao seu funcionamento, organização, gerenciamento e implementação do Serviço Social de Proteção Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência, de responsabilidade do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), o qual, de acordo com o documento referido, enquadra-se como objetivo/meta/ação de curto prazo, cujo início já deveria ter ocorrido. Cumpra-se.
Natal/RN, 07/09/2025
Rebecca Monte Nunes Bezerra
9ª Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO 13-2025
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO.
Comarca: Parnamirim-RN.
Órgão do Ministério Público: 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim.
Pessoa Cientificada: Karla Priscila Soares de Lima.

A pessoa identificada neste edital fica, pelo presente, intimada da decisão de arquivamento do inquérito policial (28, §1o do Código de Processo Penal), registrado no processo judicial nº 0810483-07.2025.8.20.5124.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, seja pessoalmente no endereço supracitado, ou pelo seguinte meio de comunicação: Whatsapp: (84) 9.9972-1842. Parnamirim-RN, 09 de Setembro de 2025.
Graziela Esteves Viana Hounie, Promotora de Justiça

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0803019-83.2025.8.20.5300.
Investigado(a): Robson Gabriel Braz.
Vítima: V. B. da S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0803019-83.2025.8.20.5300.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888
Natal, 09 de setembro de 2025. Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva, Técnica do MPRN

_____
Documento nº 8251348 do procedimento: 20232129000043420258l
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3d0638251348.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0863201-59.2025.8.20.5001
Investigado(a): Danilo Silva de Souza.
Vítima: M. H. L. de S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0863201-59.2025.8.20.5001.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888
Natal, 09 de setembro de 2025. Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva, Técnica do MPRN

_____
Documento nº 8251823 do procedimento: 20232129000045020253l
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a666c8251823.

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99691-0237; E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2106.0000154/2022-22
Aviso nº 8250326/2025 – 45ª PmJ/Natal

A 45ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil (IC) nº 04.23.2106.0000154/2022-22, instaurado com o objetivo de "Investigar e apurar a responsabilidade pelas atividades realizadas no empreendimento denominado lava a jato Pai e Filho, localizado na Rua Remador Clodoaldo Bakker com a Rua Remador Luiz Enéas, bairro de Pajuçara, nesta capital".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do RN (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmp@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
RACHEL MEDEIROS GERMANO
45ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Natal

Diretoria de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 106/2025-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.2652.0000107/2025-95, de 09/09/2025,
RESOLVE exonerar, a pedido, LAVÍNIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 205.062-5, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 15/09/2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1309/2025 – PGJ/RN*
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA, matrícula nº 199.629-0, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Apodi, para atuar nas audiências do 2º Núcleo Regional das Garantias - Mossoró, no período de 08 a 12/09/2025, junto à 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
*Republicada por incorreção.

PORTARIA N° 1315/2025-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta nos Procedimentos de Gestão Administrativa de nºs 20.23.0482.0000004/2022-30 e 20.23.0034.0000018/2023-64;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 280/2004, de 19/10/2004, DOE de 20/10/2004, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, elevação da Gratificação Adicional de Anuênio por tempo de serviço, de acordo com as especificações nele constantes, com vigência a partir de 1º/09/2025:

QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº 1315/2025-PGJ/RN			
Servidor	Matrícula	Percentual Atual de Anuênio (%)	Novo Percentual de Anuênio (%)
AILTON LEANDRO MARTINS DA SILVA	1994506	22	23
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	1994042	19	20
ALBERES DE ANDRADE SILVA	1994522	19	20
ANA EVELYNE CAVALCANTE COSTA CERQUEIRA	1996800	14	15
ANDRÉ LUÍS FONTES	1994409	22	23
AXIMENES JEFETER SAYOVISK MAIA	1994352	30	31
CAMILA LEITE DUMARESQ DE CARVALHO	1994204	19	20
CID ROBSON FORMIGA BARBOSA	1993550	19	20
CÍNTIA LIANA CORTEZ HERMÍNIO	1995111	18	19
CLARISSA DE QUEIROZ TORRES	1998153	17	18
CLEÔNIA DE SOUSA PIRES	1994417	19	20
CRISTOVÃO DE SOUSA MENESES JÚNIOR	1994433	19	20
DANIELE DE OLIVEIRA MOURÃO HOLANDA	1993780	19	20
DANILO DEHUEL DE SOUSA MARTINS	1996835	14	15
DENIS CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	1995316	24	25
DEUSDETH BATISTA DE ARAUJO JÚNIOR	1993631	19	20
DULCINEIDE DA SILVA	1993526	19	20
EDIANE BEZERRA DANTAS	1995359	16	17
EDVÂNIA PATRICIA BARRETO SAMPAIO	1994387	19	20
EMERSON LUÍS PERES DE LIMA	1994425	19	20
FERNANDA OLIVEIRA MADRUGA DE SOUZA	2004410	8	9
FRANCISCO JOSENILSON ROCHA LISBOA	1994212	19	20
IACO MACEDO DIÓGENES	1993585	19	20
JOÃO UBIRAJARA LIMA DOS SANTOS	1996681	14	15
JOSÉ ALEXANDRE DE AMORIM GARCIA	1996797	14	15
JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES VIEIRA JUNIOR	1994131	19	20
JOSÉ EMANOEL CAVALCANTE CABRAL	1696025	22	23
JOSÉ JAILTON LEITE DE MENEZES	1705709	21	22
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	1994298	25	26
JOSEMBERG PESSOA BORGES	1994549	19	20
JOUGLAS CLAY LIMA DA SILVA	1996738	14	15
JÚLIO CÉSAR DALCIN	1993836	19	20
JÚLIO CÉSAR DE ARAUJO PEREIRA	1994107	19	20
KARLA RUDÁVIA DE GÓIS BARACHO	1995120	18	19
KERCYA MILENY CARVALHO DUARTE DE SOUZA	1996819	14	15
LEONEL OLIVEIRA SOUSA	2043424	7	8
LÍVIO VICTORIUS DIÓGENES PAIVA	1993984	19	20
LIVYA CONCEIÇÃO COSTA DE MEDEIROS PAIVA	1996720	14	15
LÚCIA PAULA FAUSTINO MATOS NUNES	1993542	19	20
LUCIANO HENRIQUE LOURENÇO DOS SANTOS	1993879	19	20
LUCIENE DA SILVA LUCENA	1993747	19	20
LUÍS ANTONIO DE MELO	1994336	19	20
MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO	1994220	19	20
MARIA AUGUSTA DE MENESES OLIVEIRA	1996851	14	15
MARIA DE NAZARÉ ALVES RANDEL	1993518	19	20
MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA	1993496	19	20
MARIA MARGARETH DE LIMA ANDRADE	1995103	18	19
MARIANA COUTO PEREIRA SALSA	2001780	12	13
MARIANNE ALVES DE AZEVEDO	1993674	19	20
MELINA KÉFORA DE ALMEIDA FEITOSA ANDRADE	1993534	19	20
MONNA LISA PEREIRA DA SILVA RAMALHO	1993569	19	20
NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA ESTRELA RESENDE	1994476	19	20
ORQUIMARY JUÇARA RAFAEL SIQUEIRA	1993909	19	20
PAULO HENRIQUE REGO BASTOS	1994514	24	25
PAULO SOARES GOMES	1993852	22	23
RAPHAELA VIANA DE QUEIROZ ROSAS	1994026	19	20
ROSE ANNY PRAXEDES DE AQUINO	1994280	19	20
STEPHERSON DOUGLAS DOS SANTOS	1994050	19	20

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1319/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. MARCELO COUTINHO MEIRELES, matrícula nº 200.147-0, Promotor de Justiça da Comarca de Florânia, para atuar em audiência aprazada para o turno matutino do dia 11/09/2025, referente ao Processo nº 0803348-75.2023.8.20.5103, na 2ª Vara, junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1320/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar a Bela. ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.310-0, 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, para atuar nas audiências aprazadas para o dia 10/09/2025, na 1ª Vara Criminal, no 3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, junto à 51ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1323/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
YVELLISE NERY DA COSTA	066.209-7	16ª PmJ de Natal	69ª PmJ de Natal	15/09/2025	06/10/2025
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE	199.319-4	11ª PmJ de Parnamirim	5ª PmJ de Parnamirim	24/09/2025	28/09/2025
GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA	171.200-4	2ª PmJ de Parnamirim	5ª PmJ de Parnamirim	29/09/2025	05/10/2025
ALEXANDRE GONÇALVES FRAZÃO	171.206-3	3º PmJ de Açu	PmJ de Santana do Matos	29/09/2025	09/10/2025
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199.635-5	PmJ Substituto/14ª PmJ de Natal	27ª PmJ de Natal	29/09/2025	18/10/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

ERRATA
Na Portaria nº 1280/2025-PGJ/RN, de 03/09/2025, publicada no DOE de 05/09/2025:
Onde se lê

Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/ Lotação	Titular Substituído(a)	Período
ALINE SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 2003910	Técnico do MPE, Núcleo de Apoio Volante - Natal	REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 2050439, Assessor Jurídico Ministerial, Promotoria de Justiça - Pendências	15 a 24/09/2025

Leia-se:

Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/ Lotação	Titular Substituído(a)	Período
ALINE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 2046644	Assessor Jurídico Ministerial, 4ª Promotoria de Justiça - Parnamirim	REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 2050439, Assessor Jurídico Ministerial, Promotoria de Justiça - Pendências	15 a 24/09/2025

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 090/2025 – CSMP
O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2043.0000096/2022-11	3ª PmJ de Assu	Ministério Público Estadual; e Município de Assu
2	Inquérito Civil nº 04.23.2066.0000112/2023-07	5ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Loop Entretenimento Ltda.

3	Inquérito Civil nº 04.23.2070.0000162/2023-52	9ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal
4	Inquérito Civil nº 04.23.2000.0000172/2024-53	1ª PmJ de Currais Novos	Ministério Público Estadual; Limpadora Seridó e outro
5	Inquérito Civil nº 04.23.2054.0000177/2024-78	1ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Taipu
6	Inquérito Civil nº 04.23.2174.0000027/2025-94	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Município de Alexandria
7	Procedimento Preparatório nº 03.23.2017.0000031/2025-30	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Macau
8	Notícia de Fato nº 02.23.2090.0000021/2025-95	29ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
9	Procedimento Preparatório nº 03.23.2059.0000043/2025-46	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Macaíba
10	Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000077/2025-76	PmJ de Martins	Ministério Público Estadual; Município de Martins e outros
11	Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000090/2025-23	PmJ de São Miguel	Ministério Público Estadual
12	Procedimento Preparatório nº 03.23.2001.0000139/2025-70	2ª PmJ de Currais Novos	Ministério Público Estadual; e Iranildo Aciole da Silva
13	Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000118/2025-93	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Cinthya Gabriela de Araújo Silva
14	Procedimento Preparatório nº 03.23.2027.0000077/2025-93	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte – ITEP/RN
15	Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000066/2025-39	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
16	Notícia de Fato nº 02.23.2080.0000102/2025-95	51ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Dayanne Sayonara do Nascimento Costa
17	Inquérito Civil nº 04.23.2022.0000033/2025-78	2ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; Condomínio Partage Shopping Mossoró e outro
18	Notícia de Fato nº 02.23.2083.0000063/2025-36	22ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria Nº 261/2025 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 10/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa JS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.122.950/0001-02, com vigência de de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo do imóvel pela locatária, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para sediar o Núcleo de Mossoró da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;

IV – Fiscal do contrato substituto: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5°. Fica revogada a Portaria nº 130/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.638, de 03 de abril de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 262/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 15/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.281.074-**, com vigência de 60 (sessenta) meses, que tem como objeto locação de imóvel não residencial para sediar o núcleo sede de Ipanguaçu da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;

IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 245/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.713, de 20 de julho de 2024.
Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 263/2025-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 14/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.334.385/0001-35, com vigência por tempo indeterminado, que tem como objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para a sede administrativa e núcleos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7;
IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.
Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:
I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.
Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:
I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º. Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 230/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.693, de 22 de junho de 2024.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha , Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 264/2025-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 31/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e AZEVEDO NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 44.925.206/0001-06, com vigência até 14 de agosto de 2026, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 465,11m², situado na Rua Coronel Norton Chaves, n. 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, onde funciona a Unidade III desta Defensoria Pública do Estado.
I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;
IV – Fiscal do contrato substituto: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7.
Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:
I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.
Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:
I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5°. Fica revogada a Portaria nº 203/2024-DPE/RN-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.677, de 29 de maio de 2024.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 265/2025-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 20/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Armando Marques Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.627.784-**, com vigência até 15 de setembro de 2027, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 250,41m², situado na Rua Juca Padre, n. 313, centro, Monte Alegre/RN, onde funciona o Núcleo Sede de Monte Alegre desta Defensoria Pública do Estado.
I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7;
IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215..205-3.
Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:
I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – Caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII - Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.
Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:
I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 225/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.684, de 11 de junho de 2024.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 266/2025 – GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 97-A, incisos III e IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 14 da Resolução nº 212/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre os Núcleos Especializados de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2025 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.990, em 09 de setembro de 2025, que trata da exoneração da Defensora Pública ANA LUCIA RAYMUNDO da função de coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, a partir de 08 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o inteiro teor da deliberação de id. 36283319 proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000207/2024-25, bem como a existência de dotação orçamentária e financeira certificada nos autos do Processo SEI nº 06410001.000017/2025-78 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Especializado, a informação de compatibilidade financeira de id. 36278827 e a declaração de adequação orçamentária de id. 36283202;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula funcional nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para exercer a função de coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, a partir de 10 de setembro de 2025, até posterior deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 267/2025 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94,
CONSIDERANDO a Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre os Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos coordenadores;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 229/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.958, em 25 de julho de 2025, que designou, provisoriamente, o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula funcional nº 215.119-7, para exercer a função de coordenador do Núcleo Sede de Touros/RN;
CONSIDERANDO o inteiro teor da deliberação proferida nos autos do Processo SEI nº 06410018.000208/2024-70 durante a realização da Décima Terceira Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.986, em 03 de setembro de 2025, bem como a existência de dotação orçamentária e financeira certificada nos autos do Processo SEI nº 06410001.000015/2025-89 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Sede;
CONSIDERANDO a ausência de impugnação certificada nos autos do Processo SEI nº 06410018.000208/2024-70, em atenção ao art. 5º da Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula funcional nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para exercer a função de coordenador do Núcleo Sede de Touros/RN, sem prejuízo das atribuições ordinárias, pelo período de 24 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, nos termos do art. 6º da Resolução n.º 211/2020 – CSDP.
Art. 2º. REVOGAR os efeitos da Portaria nº 229/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.958, em 25 de julho de 2025, que designou provisoriamente o coordenador do Núcleo Sede de Touros/RN.
Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos a 24 de julho de 2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

VI TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL nº 71/2025 – SDPGE/RN
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 1027/2025-SDPGE da Defensoria Pública Geral do Estado, publicada em 05 de julho de 2025, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DO VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, para Cadastro Reserva, na forma abaixo descrita:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes a fim de formar cadastro de reserva para estagiários de pós-graduação, denominados de residentes, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do certame serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, da seguinte forma:

Cadastro de reserva – Núcleo de Alexandria;
Cadastro de reserva – Núcleo de Angicos;
Cadastro de reserva – Núcleo de Apodi;
Cadastro de reserva – Núcleo de Areia Branca;

Cadastro de reserva – Núcleo de Assú;
Cadastro de reserva – Núcleo de Baraúna;
Cadastro de reserva – Núcleo de Caicó;
Cadastro de reserva – Núcleo de Campo Grande;
Cadastro de reserva – Núcleo de Canguaretama;
Cadastro de reserva – Núcleo de Caraúbas;
Cadastro de reserva – Núcleo de Ceará Mirim;
Cadastro de reserva – Núcleo de Currais Novos;
Cadastro de reserva – Núcleo de Extremoz;
Cadastro de reserva – Núcleo de Florânia;
Cadastro de reserva – Núcleo de Goianinha;
Cadastro de reserva – Núcleo de Ipanguaçu;
Cadastro de reserva – Núcleo de João Câmara;
Cadastro de reserva – Núcleo de Lajes;
Cadastro de reserva – Núcleo de Luis Gomes;
Cadastro de reserva – Núcleo de Macaíba;
Cadastro de reserva – Núcleo de Macau;
Cadastro de reserva – Núcleo de Martins;
Cadastro de reserva – Núcleo de Monte Alegre;
Cadastro de reserva – Núcleo de Mossoró;
Cadastro de reserva – Núcleo de Natal;
Cadastro de reserva – Núcleo de Nísia Floresta;
Cadastro de reserva – Núcleo de Nova Cruz;
Cadastro de reserva – Núcleo de Parelhas;
Cadastro de reserva – Núcleo de Parnamirim;
Cadastro de reserva – Núcleo de Pau dos Ferros;
Cadastro de reserva – Núcleo de Pendências;
Cadastro de reserva – Núcleo de Santa Cruz;
Cadastro de reserva – Núcleo de Santo Antônio
Cadastro de reserva – Núcleo de São Gonçalo do Amarante;
Cadastro de reserva – Núcleo de São José do Campestre;
Cadastro de reserva – Núcleo de São José de Mipibu;
Cadastro de reserva – Núcleo de São Miguel
Cadastro de reserva – Núcleo de São Paulo do Potengi;
Cadastro de reserva – Núcleo de Tangará;
Cadastro de reserva – Núcleo de Touros;
Cadastro de reserva – Sede Administrativa.

§1º. As provas serão realizadas exclusivamente nas cidades de Natal, Ceará Mirim, Parnamirim, Touros, Caicó, Currais Novos, Mossoró, Macau, Caraúbas, Santa Cruz, Nova Cruz e Pau dos Ferros, cabendo ao candidato, no ato da inscrição, indicar o local em que deseja prestar o exame.
§2º. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:
I – indicar o Núcleo da Defensoria Pública para o qual deseja concorrer à vaga de residente;
II – escolher, dentre as cidades previstas no §1º, o local em que deseja realizar a prova objetiva.
Art. 2º. Serão reservadas às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, na forma da Lei Complementar Estadual nº 754/2024, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do teste, por Núcleo, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.
§1º. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
§2º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§3º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no Teste Seletivo.
§4º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
II - anexar ao cadastro on line da instituição, cópia simples do CPF e laudo médico ou avaliação biopsicossocial original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;
§5º A validade do laudo médico ou da avaliação biopsicossocial constante no inciso II do parágrafo anterior aplica-se inclusive a deficiências consideradas permanentes.
Art. 3º. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar tal circunstância, em campo próprio do formulário de inscrição, preenchendo requerimento constante nesse e indicar os recursos especiais necessários, de forma fundamentada, juntando os documentos comprobatórios específicos sobre a adaptação requerida.
Parágrafo Único. A comissão do certame examinará cada solicitação, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.
Art. 4º. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que apresente requerimento nesse sentido no prazo de até 07 (sete) dias antes da data da prova, observando os procedimentos estabelecidos neste edital, a fim de viabilizar as providências necessárias.
§1º. O tempo efetivamente despendido para a amamentação será integralmente compensado, acrescido ao período de duração da prova da candidata, em igual proporção.
§2º. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
§3º. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
§4º. Não será disponibilizado pela Comissão do Teste Seletivo responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
§5º. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
§6º. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
§7º. Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, bem como não será concedido o atendimento especial ao candidato que não declarar ou não comprovar a necessidade no ato da inscrição.
Art. 5º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do teste, por Núcleo, destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Lei Estadual 11.015/2021.
§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem pretos e pardos no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda;
II - anexar ao cadastro on line da instituição foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.
§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Teste Seletivo e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 6º. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.
§1º As listas de classificação de cada Núcleo serão separadas, mantendo-se uma com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência e as pessoas pretas e pardas, e outras duas específicas, compostas apenas pelos candidatos de cada um dos grupos citados.
§2º No caso de candidato(a) que preencha os requisitos para inclusão tanto em vaga reservada para pessoa com deficiência quanto em vaga reservada para pessoas pretas e pardas, será incluído(a) nas duas listas e na lista de ampla concorrência, devendo prevalecer a convocação que primeiro ocorrer.
§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o(a) candidato(a) que desejar concorrer em ambas as listas deverá obrigatoriamente anexar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas.
§4º Considerando os percentuais definidos nos arts. 2º e 5º, os(as) candidatos(as) que concorreram:
I - Na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral de cada Núcleo, na 2ª (segunda) colocação e, na sequência, na 12ª, 22ª, 32ª, 42ª vagas, e assim sucessivamente;
II – na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral de cada Núcleo, na 3ª (terceira) colocação e, na seqüência, na 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e, assim, sucessivamente.
§5º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência ou pessoa preta e parda obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser contratado(a) na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.
§6º As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência ou pretos e pardos para o respetivo Núcleo.
§7º. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

Capítulo II
DO INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

Art. 7º. Para participar do Programa, o(a) candidato(a) precisará:
§ 1º. Ter o título de Bacharel em Direito, sendo admitida a inscrição para o exame de seleção dos candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e a respectiva colação de grau, sob pena de eliminação do certame.
§ 2º. Para o início do exercício do estágio DPE Residência, o estagiário deverá estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.
§ 3º. A pedido do interessado, a comprovação de que trata o parágrafo 2º deste artigo deverá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.
§ 4º Fica vedado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o reingresso no Programa de Estágio promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao(à) estudante que tenha sido desligado(a) do estágio por qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “f”, do inciso II do art. 10 da Resolução nº 354/2025-CSDP/RN, de 11 de julho de 2025, que alterou a Resolução nº 125/2016-CSDP, devidamente registradas e certificadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Divisão de Estágios.
§ 5º A vedação de reingresso prevista no § 4º, decorrente da previsão da alínea “b”, do inciso II, do art. 10 da Resolução nº 354/2025-CSDP/RN, de 11 de julho de 2025, não se aplica quando o desligamento tiver ocorrido por razões orçamentárias, por necessidade de redução do quantitativo de vagas, ou por remanejamento dessas entre os órgãos de atuação.
Art. 8º. O prazo de validade máxima do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação.
Art. 9º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R$ 2.311,25 (dois mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.
Parágrafo único. O(A) Residente receberá por ocasião do pagamento mensal da bolsa estágio, o auxílio transporte, no valor equivalente a 44 (quarenta e quatro) passes estudantis, considerando a quantidade de dias úteis e o pagamento de apenas meia passagem para os estudantes
Art. 10. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à Instituição de Ensino Superior.
§ 1º. O período do DPE RESIDÊNCIA será de até 36 (meses), desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.
§2º. A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio.
§3º. Concluído o período máximo de Residência, o Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo.
§4º. É assegurado ao DPE Residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público.
§ 5º. Haverá recesso obrigatório remunerado no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.
§6º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o residente fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
§7º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica ou estágio de docência coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
Art. 11. Os núcleos localizados em comarcas que não contem com faculdade de Direito poderão adotar regime remoto para desenvolvimento das atividades de estágio de pós-graduação, na forma da Resolução nº 286/2022, de 25 de fevereiro de 2022, com as alterações promovidas pela Resolução Nº 297/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.
Art. 12. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:
I - o exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
II – o exercício de advocacia privada;
III – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
IV – a prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativos de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do DPE Residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 13. É vedado o credenciamento de DPE Residente para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Defensor Público do Estado ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, por consanguinidade, adoção ou afinidade.
Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 14. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público Geral e do responsável na Instituição de ensino.
§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.
§2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
Art. 15. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;
II – por interrupção do curso na instituição de ensino;
III – por conclusão do curso de pós-graduação;
IV – a pedido do estagiário;
V – por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
VI – por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
VII – por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
IX – por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.
Art. 16. Para o cômputo da frequência do DPE Residente, serão permitidas as seguintes ausências, sem prejuízo da bolsa-auxílio, à exceção da percepção do auxílio-transporte:
I – por até 15 (quinze) dias, quando fundada em motivo de doença que o impossibilite de comparecer, mediante atestado médico que comprove a enfermidade;
II – por cinco dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão;
III – pelos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;
IV – por um dia, para doação de sangue;
V – por cinco dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho;
VI – por oito dias consecutivos, em razão de casamento.
§1º. A ausência pelos motivos acima referidos será considerada justificada mediante entrega, respectivamente, de atestado médico e do exame laboratorial, a depender do caso, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento ao serviço militar, atestado de doação de sangue, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de guarda para fins de adoção ou termo de adoção.
§2º. Na hipótese de falta justificada por qualquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data do fato.
§3º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o DPE Residente de comparecer, comprovado mediante atestado médico, a residência poderá ser suspensa temporariamente e a requerimento do DPE Residente, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão e na forma disciplinada pelo art. 19.
§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.
Art. 17. Será admitida a suspensão temporária da Residência por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, a pedido do DPE Residente, nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica.
§1º. A suspensão temporária acarretará o desligamento do DPE Residente do Programa de Residência e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o DPE Residente estará automaticamente excluído do Programa de Residência.
§2º. No período de suspensão temporária da Residência, não será resguardada a lotação anterior do DPE Residente, podendo ser realizada a Residência em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.
§3º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de pós-graduação.
§4º. Aplica-se também o disposto no caput do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de pós-graduação

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. As inscrições serão feitas exclusivamente no sítio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (www.defensoria.rn.def.br) das 08h00min do dia 11/09/2025 às 16h00min do dia 26/09/2025.
Parágrafo único: As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.
Art. 19. O valor da inscrição será de R$ 60,00 (sessenta reais), devendo ser pago mediante transferência, pagamento por PIX ou depósito identificado na conta corrente do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criado pela Lei n. 8.815/2006(Conta corrente de n. 8779-3, Agência 3795-8, do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 07.628.844/0001-20).
§ 1º. Os(as) candidatos(as) deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência/pix da conta de titularidade do(a) inscrito(a) ou depósito identificado, com indicação do número do cadastro de pessoa física (CPF) e/ou nome;
§ 2º. Os(as) candidatos(as) que optarem pelo Pagamento por Pix DEVERÃO necessariamente fazer uso da modalidade em que são informados os dados bancários (Banco, Agência, Conta e CNPJ) e NÃO da modalidade Chave-pix.
§ 3º. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido no caput deste artigo, bem como as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data limite ou em desacordo com o estabelecido neste edital.
§ 4º. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: com cheque, via postal, por fac-símile, “por meio de envelope” em caixa rápido, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido.
§ 5º. O comprovante de pagamento deverá ser enviado, em cópia digitalizada, no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a).
§ 6º. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição efetuado por parte do(a) candidato(a) não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
§ 7º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição.
§ 8º. O simples agendamento bancário não se afigura como comprovante de pagamento do valor de inscrição.
Art. 20. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação civil, preencher todos os campos do formulário de inscrição e atender aos procedimentos delineados abaixo:
acessar o sítio https://www.defensoria.rn.def.br, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;
selecionar a inscrição no VI TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
fazer o login junto ao sistema (caso não tenha o login, será necessário realizar cadastro prévio);
acessar o sistema com número do CPF e senha cadastrados;
preencher o formulário de inscrição, indicando o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência e indicando a cidade na qual fará a prova;
fazer o upload do comprovante de pagamento na área destinada;
fazer o upload dos documentos descritos no §8º, do art. 2º, do presente Edital, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
fazer o upload dos documentos descritos no §2º, do art. 3º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;
enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.
Art. 21. Os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão indicar o Núcleo da Defensoria Pública de sua lotação, cabendo ao Defensor Público-Geral do Estado designar dentro de cada Núcleo a respectiva unidade de estágio.
§ 1º. Os aprovados serão convocados para o Núcleo escolhido no ato da inscrição, podendo, caso a lista de outro Núcleo se esgote, serem chamados para atuarem em tal unidade, desde que concordem com tal remanejamento e persista manifestação favorável do Coordenador daquele, respeitando-se a política de funcionamento de cada Núcleo.
§2º. No caso de aproveitamento de lista de processo seletivo unificado, em se tratando de solicitação direcionada ao Núcleo de Natal, será necessária a concordância de todos os coordenadores de Núcleo Sede da Capital;
§3º. O aproveitamento de lista de outro Núcleo ou órgão só será permitida se:
I - a lista de aprovados própria estiver esgotada no processo seletivo unificado ou no teste simplificado relacionado à unidade solicitante, ou se não houver aprovados; e
II - a última vaga de estagiário de pós-graduação tiver ocorrido há, no máximo, um ano.
§4º. O(a) candidato(a) convocado para Núcleo ou órgão de atuação diverso daquele para o qual concorreu, se não aquiescer com essa convocação, permanecerá na lista inicial na mesma ordem de classificação.
§5º. O(a) candidato(a) que tiver sido aproveitado para Núcleo ou órgão de atuação diverso daquele para o qual concorreu deverá firmar termo de renúncia, de caráter irretratável, à vaga de origem;
§6º. O(a) candidato(a) que concorreu originariamente para vaga em Núcleo que permita a sua atuação de forma remota, não terá resguardado tal direito se optar pela realização de estágio em outra unidade defensorial que não admita esse proceder.
Art. 22. A pessoa que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo nome social, deverá:
I- informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro, preenchendo requerimento constante nesse;
II - fazer o upload da documentação que comprove a sua identidade de gênero (cartão nacional do SUS, CPF, Carteira Social entre outros documentos).
Art. 23. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Art. 24. O(a) candidato(a) que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar a sua inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal (CadÚnico), de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ou a declaração de sua condição de hipossuficiência financeira, proveniente de uma renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
§1º. As inscrições para solicitação de isenção da taxa estarão abertas no período das 08h00min do dia 11/09/2025 às 16h00min do dia 18/09/2025, sendo realizadas da mesma forma prevista no art. 18º e seguintes, deste Edital.
§2º. O requerimento de isenção baseado na declaração de condição de hipossuficiência financeira, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de identidade do requerente;
cadastro de pessoa física (CPF) do requerente;
comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual, no caso de empregados privados ou empregados públicos; contracheque atual, no caso de servidores públicos; comprovação de estar recebendo o seguro-desemprego, no caso de desempregados;
declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e recibo de pagamento, no caso de autônomos; e
comprovante(s) de renda dos membros do domicílio familiar.
§3º. Poderão, ainda, solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição nesta seleção os candidatos:
a) doadores(as) de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989;
b) doadoras de leite materno amparadas pela lei estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, as quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões, nos dozes meses anteriores à publicação do Edital do Certame;
c) doadores(as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, os quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório de que, efetivamente, realizaram a doação de medula, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
d) que foram convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.
§4º. Para fins da isenção referida no parágrafo anterior, alínea “a”, são consideradas doadoras de sangue as pessoas que tenham efetuado pelo menos três doações sanguíneas convencionais para instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de doze meses anteriores à publicação do edital da seleção.
§ 5º. Deverá ser anexado ao requerimento de isenção de que trata o item precedente, documento comprobatório das respectivas doações, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
§ 6º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;
d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para formular o pedido de isenção.

§ 7º. Não será permitida, após o upload dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.
§ 8º. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela comissão da seleção.
Art. 25. Para usufruir do direito mencionado no art. 24 deste Edital, o candidato deverá:
a) acessar o sítio https://www.defensoria.rn.def.br, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;
b) selecionar a inscrição no VI TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
c) fazer o login no sistema (caso não tenha o login, fazer o cadastro);
d) acessar o sistema com CPF e senha cadastrados;
e) preencher o formulário de inscrição, escolhendo o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência e indicando a cidade na qual fará a prova;
f) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas no art. 20 deste edital, sob as penas da lei;
g) fazer o upload dos documentos descritos no §8º do art. 2º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
h) fazer o upload dos documentos descritos no §2º, do art. 3º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;
i) fazer o upload da documentação que comprove enquadrar-se na hipótese do art. 20 deste Edital.
§ 1º. O(a) candidato(a) poderá verificar o resultado da sua solicitação de isenção até o dia 23/09/2025, mediante acesso ao sistema de inscrição eletrônica especificado no art. 20 deste Edital.
§ 2º. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 26/09/2025, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições, adotando o seguinte procedimento:
a) acessar o sítio https://www.defensoria.rn.def.br, fazer login no sistema e consultar a inscrição realizada sem o pagamento;
b) fazer upload de comprovante de pagamento na área indicada;
c) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.
§ 3º. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído da seleção.

Capítulo IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 26. A primeira etapa consiste em uma prova objetiva de conhecimentos específicos, com o objetivo geral de avaliar o desempenho dos candidatos, com base na relação de conteúdos que integram a formação jurídica no Brasil, bem como suas habilidades e competências, de caráter eliminatório e classificatório e uma segunda etapa com uma prova subjetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º. O Teste Seletivo consistirá em uma primeira etapa, contendo uma prova objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, composta por 04 (quatro) alternativas em cada uma delas.
§ 2º. As questões da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma no que concerne às questões de múltipla escolha: 05 (cinco) questões de Direito Constitucional, 05 (cinco) questões de Direito Civil, 05 (cinco) questões de Direito Processual Civil, 05 (cinco) questões de Direito penal, 05 (cinco) questões de Direito Processual Penal, 04 (quatro) questões de Direito Administrativo, 04 (quatro) questões de Legislação Institucional, 03 (três) questões de Direito da Criança e do Adolescente e 04 (quatro) questões de Direitos Difusos e Coletivos.
§ 3º. A prova objetiva terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, valendo 1,0 (um) ponto cada marcação correta.
§ 4º. A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em uma prova subjetiva, com uma questão discursiva, contendo o limite máximo de 30 (trinta) linhas, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos.
§ 5º. A prova subjetiva conterá uma questão discursiva podendo abranger quaisquer das disciplinas do conteúdo programático.
§ 6º. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas, não terá sua prova subjetiva corrigida e será desclassificado do certame.
§ 7º. Para fins de classificação final, a nota da prova objetiva será somada à nota da prova subjetiva, resultando em valor máximo de 100 (cem) pontos.
§ 8º. As provas objetivas e subjetivas serão realizadas em única data.
§ 9º. Será aprovado na segunda etapa o candidato que tiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo classificatória e eliminatória.
Art. 27. O programa da prova objetiva e subjetiva consta no anexo I deste Regulamento.
Art. 28. São consideradas NULAS as questões, não sendo pontuadas em hipótese alguma:
não respondidas ou rasuradas;
que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato.
Parágrafo único. Nas respostas das questões discursivas serão aceitas rasuras somente quando se limitarem a um traço simples sobre o trecho que o candidato deseje que seja desconsiderado.

ETAPAS	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO	40,00
2ª ETAPA	PROVA SUBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO	60,00

Capítulo V
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 29. A prova será realizada na data de 19/10/2025, das 09:00 às 13:00 horas, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – www.defensoria.rn.def.br – e no Diário Oficial do Estado.
§1º. O tempo de realização da prova será de, no máximo, 04 (quatro) horas.
§2º. Será automaticamente ELIMINADO da seleção pública o candidato que, durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos não expressamente permitidos, ou comunicar-se com outro candidato;
c) for surpreendido portando ou utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
d) deixar de manter o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico desligado durante toda a permanência no local de prova, sendo que o acionamento de qualquer sinal sonoro, inclusive de alarme, ensejará a eliminação do candidato;
e) assinar ou rubricar, na folha de respostas, no caderno de respostas da Prova Discursiva ou em qualquer outro local não apropriado, palavra ou marca que o identifique;
f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção pública;
k) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;
l) não comparecer ao local da prova.
§ 3º. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
Art. 30. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição.
Art. 31. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.
Art. 32. Será automaticamente EXCLUÍDO do Teste Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
b) não apresentar o documento original de Identificação;
c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;
f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.
Art. 33. O candidato, em hipótese alguma, poderá identificar-se na folha de respostas, vez que sua identificação será feita na lista de frequência e na folha de respostas através de etiqueta numerada.
§ 1º. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, salvo as especificadas no Parágrafo único do Art. 28 deste edital.
§ 2º. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos, haja vista a impossibilidade de substituição da folha de respostas.
§ 3º. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da Defensoria Pública devidamente treinado.
§ 4º. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
Art. 34. Na correção da prova serão levadas em consideração, exclusivamente, as folhas de respostas.
Parágrafo único – O candidato só poderá se ausentar, levando o caderno de provas, após 01 (uma) hora do início de realização desta.

Capítulo VI
DOS RECURSOS

Art. 35. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o espelho da prova discursiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, devendo o recurso ser endereçado ao e-mail selecaoresidente@dpe.rn.def.br.
Art. 36. Se do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.
Art. 37. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o espelho da prova discursiva, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
Art. 38. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso não identificado ou intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente não conhecido.
Art. 39. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.
Art. 40. Para efeito da legislação será considerada aquela vigente à época da publicação do presente edital.
Art. 41. O cronograma referente à divulgação de resultados e interposição de recursos observará as seguintes datas:

Etapa	Data
Divulgação do gabarito preliminar	20/10/2025
Prazo para interposição de recursos em face do gabarito preliminar da prova objetiva e/ou do espelho da prova discursiva	21 e 22/10/2025
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar do processo seletivo	04/11/2025
Prazo para interposição de recursos em face da correção da prova subjetiva	05 e 06/11/2025

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Será observada a ordem de classificação no certame para fins de escolha das vagas a serem preenchidas nos Núcleos sede da Defensoria Pública.
Art.43. O eventual empate na classificação resolver-se-á, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:
a) O candidato que obtiver a maior nota na prova discursiva;
b) O candidato que alcançar o maior número de acertos na prova objetiva;
c) O candidato que obtiver o maior número de acertos na legislação institucional;
d) O candidato de maior idade.
Art. 44. O resultado final do certame será divulgado no site www.defensoria.rn.def.br, bem como do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 45. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades.
Art. 46. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.
Art. 47. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.
Art. 48. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.
Natal-RN, 10 de setembro de 2025.
DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA
Presidente da Comissão
RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO
Vice-Presidente
CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
Membro Titular
IGOR MELO ARAÚJO
Membro Titular
RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO
Membro Titular
RAYSSA CUNHA LIMA C. DOS SANTOS
Membro Titular

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade.

2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Sociedades de fato. 3.6 Associações. 3.7 Sociedades. 3.8 Fundações. 3.9 Grupos despersonalizados. 3.10 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.11 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos. 10.3 Princípios. 10.4 Boa-fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral. 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Extinção. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Posse. 15 Direitos reais. 15.1 Disposições gerais. 15.2 Propriedade. 15.3 Superfície. 15.4 Servidões. 15.5 Usufruto. 15.6 Uso. 15.7 Habitação. 15.8 Direito do promitente comprador do imóvel. 15.9 Penhor, hipoteca e anticrese. 16 Preferências e privilégios creditórios. 17 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). 18 Lei nº 6.015/1973 e suas alterações (Registros Públicos). 20 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa). 21 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 22 Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 23 Lei nº 12.288/2010 e suas alterações (Estatuto da Igualdade Racial). 24 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 25 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e dos procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Tutela de evidência. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.1.1 Disposições Gerais. 1.16.1.2 Petição inicial. 1.16.1.3 Improcedência liminar do pedido. 1.16.1.4 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.1.5 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.1.6 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.1.7 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.1.8 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.1.9 Provas. 1.16.1.10 Sentença e coisa julgada. 1.16.2 Cumprimento da sentença. 1.16.2.1 Disposições Gerais. 1.16.2.2 Espécies de cumprimento de sentença. 1.16.2.3 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Recursos. 8 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 8.1 Procedimentos. 9 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 10 Lei nº 12.153/2009 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública). 11 Ação rescisória. 12 Exceção de pré-executividade. 13 Suspensão de liminar e de sentença. 14 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PENAL: 1 Direito Penal e Poder Punitivo. 2 Direito Penal do Autor e Direito Penal do Fato. 2.1 Garantismo Penal. 2.2 Direito Penal do Inimigo. 2.3 Dinâmica Histórica da Legislação Penal. 3 Funções da Pena. Teorias. 4 Características e fontes do Direito Penal. 5 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6 Bem jurídico-penal. 6.1 Teorias. 7 Lei penal. 7.1 Teoria e aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 7.2 Interpretação da lei penal. 7.3 Lei penal e prerrogativas funcionais. 7.4 Concurso de normas penais. 7.5 Revogação da lei penal. 8 Responsabilidade penal. 8.1 Autoria e participação. 8.2 Concurso de pessoas. 8.3 Circunstâncias incomunicáveis. 8.4 Casos de impunibilidade. 8.5 Responsabilização penal de pessoas físicas e jurídicas. 9 Teoria geral e estrutura analítica do crime. 9.1 Conceitos, elementos e classificações dos crimes. 10 Conduta punível. 10.1 Ação e omissão. 10.2 Relação de causalidade. 10.3 Imputação objetiva. 10.4 Resultado. 10.5 Consumação e tentativa. 10.6 Crime impossível. 10.7 Desistência voluntária. 10.8 Arrependimento eficaz. 10.9 Arrependimento posterior. 11 Tipicidade. 11.1 Tipicidade e Excludentes da tipicidade. 12 Ilicitude. 12.1 Ilicitude e Excludentes da ilicitude. 13 Culpabilidade. 13.1 Culpabilidade e excludentes da culpabilidade. 14 Estrutura jurídica do erro e aplicação em direito penal. 14.1 Erro de tipo. 14.2 Erro de proibição. 14.3 Descriminantes putativas. 15 Concurso de crimes. 16 Pena criminal. 16.1 Teorias da pena. 16.2 Espécies de pena: privativas de liberdade, restritivas de direitos e pecuniárias. 16.3 Limite das penas. 16.4 Isenção de pena. 16.5 Extinção da punibilidade. 16.6 Cominação e aplicação. 16.7 Cálculo da pena: definição da pena-base, circunstâncias agravantes e atenuantes, causas de aumento e de diminuição. 16.8 Fixação de regimes de execução da pena privativa de liberdade. 16.9 Substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. 16.10 Fixação de valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração. 17 Justiça penal negocial. 17.1 Princípios. 17.2 Direitos e benefícios penais. 17.3 Sanções premiais. 17.4 Cominação e aplicação. 18 Suspensão condicional da pena. 19 Livramento condicional. 20 Medida de segurança. 21 Condenação. 21.1 Efeitos da condenação. 21.2 Reabilitação. 22 Ação penal. 23 Crimes contra a pessoa. 24 Crimes contra o patrimônio. 25 Crimes contra a propriedade imaterial. 26 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 27 Crimes contra a dignidade sexual. 28 Crimes contra a família. 29 Crimes contra a incolumidade pública. 30 Crimes contra a paz pública. 31 Crimes contra a fé pública. 32 Crimes contra a administração pública. 33 Lei nº 8.072/1990 (Crimes hediondos). 34 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). 35 Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade). 36 Lei nº 9.455/1997 (Crimes de Tortura). 37 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 38 Lei nº 12.850/2013 (Organização Criminosa). 39 Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro). 40 Lei nº 9.503/1997 (Crimes de trânsito). 41 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 42 Decreto-lei nº 3.688/1941 (Contravenções Penais). 43 Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 44 Crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). 45 Lei nº 8.078/1990 (Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor). 46 Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 47 Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). 48 Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. 49 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Direito processual penal. 1.1 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2 Fontes. 1.3 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4 Sistemas processuais penais. 2 Inquérito policial. 2.1 Histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamentos; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; notitia criminis; delatio criminis; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; prazos; jurisdição; competência; conexão e continência; prevenção; questões e procedimentos incidentes. 2.2 Competência da justiça federal e estadual, dos tribunais regionais federais e estaduais, do STJ e do STF, conflito de competência. 3 Processo criminal: finalidade, pressupostos e sistemas. 4 Ação penal. 4.1 Conceito, características, espécies e condições. 4.2 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça. 5 Juizados especiais criminais: aplicação na justiça estadual. 6 Termo circunstanciado de ocorrência. 7 Atos processuais. Forma, lugar e tempo. 8 Provas. 8.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 8.2 Princípios gerais da prova e procedimento probatório. 8.3 Valoração. 8.4 Ônus da prova. 8.5 Provas ilícitas. 8.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 9 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 10 Prisão. 10.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 10.2 Prisão em flagrante. 10.3 Prisão temporária. 10.4 Prisão preventiva. 10.5 Prisão especial. 11 Medidas cautelares e liberdade provisória. 13 Medidas cautelares diversas da prisão. 14 Fiança. 15 Sentença e coisa julgada. 16 Recursos em geral. 17 Habeas corpus e mandado de segurança em matéria criminal. 18 Lei nº 12.830/2013 e suas alterações (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia). 19 Enunciados dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal. 20 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil – Resolução nº 14/1994 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). 21 Monitoramento Eletrônico: Lei nº 12.106/2009 e suas alterações. Lei nº 12.258/2010 e suas alterações. 22 Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). 23 Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais. 24 Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/1994) e Lei Complementar Estadual nº 251/03 com suas alterações posteriores. 25 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito constitucional. 1.1 Teoria geral, conceito, objeto, origem, formação, conteúdo, fontes e métodos de trabalho. 1.2 Força normativa da Constituição. 1.3 Constitucionalização simbólica: constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. 1.4 Efetividade das normas constitucionais. 1.5 Sistema constitucional: a Constituição como um sistema de normas. 1.6 Valores na Constituição. 1.7 Preceitos constitucionais fundamentais. 1.8 Fins e funções do Estado. 1.9 Neoconstitucionalismo. 1.10 Jurisdição constitucional. 1.11 Direito de resistência. 2 Constituição. 2.1 Conceito de constituição. 2.2 Classificação das constituições. 2.3 Elementos das constituições. 2.4 Constitucionalismo: caracterização e desenvolvimento histórico. 2.5 Histórico das constituições brasileiras. 3 Hermenêutica constitucional. 3.1 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 3.2 Métodos, conceitos e princípios de interpretação constitucional. 3.3 Natureza e classificação das normas constitucionais. 4 Eficácia das normas constitucionais. 5 Poder Constituinte. 5.1 Perspectivas históricas. 5.2 Poder Constituinte Originário. 5.3 Poder Constituinte Derivado. 6 Nova Constituição e ordem jurídica anterior: recepção, repristinação, desconstitucionalização, recepção material de normas constitucionais. 7 Princípios fundamentais. 8 Direitos e garantias fundamentais. 8.1 Direitos individuais e coletivos. 8.2 Características gerais dos direitos fundamentais. 8.3 Destinatários dos direitos e garantias fundamentais. 8.4 Efetividade dos direitos fundamentais. 8.5 Perspectiva subjetiva dos direitos fundamentais. 8.6 Perspectiva objetiva dos direitos fundamentais. 8.7 Catálogo dos direitos fundamentais. 8.8 Funcionalidade dos direitos fundamentais. 8.9 Limites e restrições aos direitos fundamentais. 9 Tutelas constitucionais. 9.1 Habeas corpus. 9.2 Habeas data. 9.3 Mandado de segurança individual e coletivo. 9.4 Direito de petição e de certidão. 9.5 Mandado de injunção. 9.6 Ação popular e ação civil pública. 10 Direitos Sociais. 11 Nacionalidade. 12 Direitos políticos. 13 Partidos políticos. 14 Organização do Estado. 15 Organização dos Poderes. 16 Funções essenciais à Justiça. 17 Controle de constitucionalidade. 17.1 Supremacia da Constituição. 17.2 Jurisdição constitucional. 17.3 Processo constitucional objetivo. 17.4 Espécies de inconstitucionalidade. 17.5 Inconstitucionalidade por ação ou omissão. 17.6 Inconstitucionalidade formal ou material. 17.7 Inconstitucionalidade originária e derivada. 17.8 Espécies de controle quanto ao momento e ao modo de realização. 17.9 Controle preventivo e controle repressivo. 17.10 Controle difuso de constitucionalidade. 17.11 Controle concentrado de constitucionalidade. 17.12 Ação direta de inconstitucionalidade. 17.13 Ação declaratória de constitucionalidade. 17.14 Ação de inconstitucionalidade por omissão. 17.15 Ação interventiva. 17.16 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 17.17 Súmulas vinculantes. 18 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18.1 Estado de defesa e estado de sítio. 18.2 Forças armadas. 18.3 Segurança Pública. 19 Administração pública. 20 Ordem Social. 21 Tratados Internacionais. 22 Preâmbulo e Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). 23 O acesso à justiça e as Defensorias Públicas. 18.1 Emendas Constitucionais nº 45/2009 e nº 80/2014 no que se refere à Defensoria Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. 1.2 Critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o interesse privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos. 3.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito, teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos, características e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 4.4.1 Serviços sociais autônomos. 4.4.2 Entidades de apoio. 4.4.3 Organizações sociais. 4.4.4 Organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 Silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Uso e abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 10.1.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 10.1.3 Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. Demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.4 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratação). 10.1.6 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 11.1.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.1.3 Decreto nº 11.531/2023 e suas alterações. 11.1.4 Portaria Interministerial nº 424/2016. 11.1.5 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações. Decreto nº 6.017/2007 e suas alterações (consórcios públicos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios públicos. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Classificação das formas de controle. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 14.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. Lei nº 9.784/1999. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 16.3.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.3.2 Responsabilidade por ato omissivo do Estado. 16.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do

Estado. 16.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade civil do Estado. 16.6 Reparação do dano. 16.7 Direito de regresso. 16.8 Responsabilidades primária e subsidiária. 16.9 Responsabilidade civil do Estado por atos legislativos. 16.10 Responsabilidade civil do Estado por atos judiciais.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1 Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: doutrina da situação irregular e doutrina da proteção integral. 2 Criança e adolescente na normativa internacional. 2.1 Declaração Universal dos Direitos da Criança. 2.2 Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 2.3 Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças. 2.4 Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. 2.5 Regras Mínimas da ONU para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). 2.6 Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 3 Direitos da Criança e do Adolescente na Constituição Federal. 4 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações). 5 Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei nº 8.742/1993 e suas alterações). 6 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012). Resolução CONANDA nº 119/2006 e suas alterações. 7 Políticas Públicas para a Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016 e suas alterações). 8 Lei nº 13.431/2017 (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência). 9 Parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução CONANDA nº 113/2006). 10 Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil (Resolução CONANDA nº 139/2010). 11 Proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos (Resolução CONANDA nº 169/2014). 12 Audiências concentradas nas varas da infância e juventude (Provimento do CNJ nº 32/2013). 13 Resolução do CNJ nº 299/2019. 14 Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei "Henry Borel"). 15 Atuação da Defensoria Pública na proteção dos direitos individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política Nacional de Relações de Consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e pelo fato do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e por vício do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Banco de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2 Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 Relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 A proteção ao consumidor no Código Penal. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e nos crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária. 3 Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 4.1 Ministério Público e Defensoria Pública. 5 Direito do Idoso na Constituição Federal. 6 Estatuto da Pessoa Idosa. Disposições gerais. Direitos Fundamentais. Medidas de proteção. Política de atendimento. Infrações administrativas e crimes. Entidades de atendimento. 7 Lei nº 8.842/1994 e suas alterações (Política Nacional do Idoso). Portaria nº 1.395/1999 e suas alterações. Decreto nº 9.921/2019 e suas alterações. 8 Defesa das pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. 9 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 9.1 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 10 Tutela do direito à saúde - Leis nº 8.080/1990 e suas alterações. 11 População em situação de rua. 12 Saúde mental. 13 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: 1 A evolução histórica da prestação da assistência jurídica. 2 Assistência judiciária, assistência jurídica e Defensoria Pública nas Constituições brasileiras. 3 Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988 e na Constituição Estadual. 4 Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. Princípios institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência funcional. Funções típicas e atípicas da Defensoria Pública. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. Autonomias da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais e institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública. 5 Defensoria Pública como instituição essencial à conciliação. Defensor público como instrumento de transformação social. 6 Defensoria Pública como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da cidadania e da defesa do Estado Democrático de Direito. 7 Interpretação da Defensoria Pública à luz da Constituição Federal de 1988, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. 7.1 Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil e a Defensoria Pública. 7.2 Organização político administrativa da República Federativa do Brasil e a Defensoria Pública. 7.3 Organização dos Poderes e a Defensoria Pública. 7.4 Regime constitucional da Administração Pública e a Defensoria Pública. 7.5 Interação dos elementos a seguir no exercício da atribuição constitucional de prestação de assistência jurídica integral e gratuita: atividade administrativa institucional, prerrogativas, garantias do cargo, garantias institucionais, funções (atribuições) institucionais, tutela das liberdades democráticas. 8 Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação e operacionalização. 9 Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar federal nº 80/94. 10 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte: Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado (Lei Complementar Estadual nº 251/03 e suas alterações); Objetivos institucionais; Fundamentos de atuação; Princípios institucionais; Funções (ou atribuições) institucionais; Organização da Defensoria Pública do Estado. 11 Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto à Defensoria Pública.

Portaria n° 1.470/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100492-72.2015.8.20.0153, no dia 9 de setembro de 2025, perante a Vara Única da Comarca de São José do Campestre.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.471/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, no período 8 a 27 de setembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 6410018.000206/2025-61;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula n° 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, no período de 8 a 27 de setembro de 2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1472/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 70/2025-SDPGE, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.984, em 30 de agosto de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no programa "Justiça na Praça", a ser realizado no dia 11 de setembro de 2025, no Município de Upanema/RN, bem como a certificação da lista dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que se voluntariaram para participar do referido evento;
CONSIDERANDO a Ata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para participação no programa "Justiça na Praça", a ser realizado no dia 11 de setembro de 2025, na modalidade presencial, no Município de Upanema/RN, conforme os autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000250/2025-65.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN e a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuarem no programa "Justiça na Praça", no dia 11 de setembro de 2025, no Município de Upanema/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria n° 1473/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 5 de setembro de 2025, a Portaria de no 818/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 6 de junho de 2025, edição de no 15.925, que lotou a servidora pública ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 215.008-5, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto à Corregedoria-Geral na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 27 de maio de 2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1474/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 002/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que tem por objeto, dentre outras ações articulares e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 1685/2025, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 27 de maio de 2025, que autoriza a prorrogação da cessão da servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora pública ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 215.008-5, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo Especializado em Execução Penal da Defensoria Pública do Estado - NUEP, pelo período de 5 de setembro de 2025 a 27 de maio de 2027.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de setembro de 2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.476/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE ASSÚ/RN, regida pelo Edital nº 02/2024-DPE/ASSÚ, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.750, em 11 de setembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
06°	GISLAYNE KELLY ARAUJO DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.477/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO a manifestação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 14ª e 15ª colocação em permanecer na lista do Núcleo de Angicos/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I Seleção Simplificada para Estagiários(as) de Pós-graduação em Direito no Núcleo de Angicos/RN, regida pelo Edital nº 28/2025 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.895 em 23 de abril de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
16°	HELOISA TARGINO BEZERRA ALVES

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.478/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, regida pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.938, em 27 de junho de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	JOSINALDO ALVES BEZERRA*

*Convocação em obediência ao art. 2°, §3°, do Edital 001/2025 – Núcleo de São Paulo do Potengi.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata da realização de sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação no programa “Justiça na Praça”, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2025, no Município de Upanema/RN.
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, e em conformidade com o Edital nº 70/2025 – SDPGE, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.984, de 30 de agosto de 2025, foi verificada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos: BRUNO BISPO DE FREITAS, ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT e MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA.
Em seguida, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA protocolou pedido de desistência referente à sua inscrição no evento.
Em razão do disposto no art. 3º do referido edital, e considerando a abertura de 2 (duas) vagas para o evento, foram selecionados diretamente os Defensores Públicos BRUNO BISPO DE FREITAS, ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE E PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, membros inscritos e lotados no núcleo-sede mais próximo ao Município de Upanema/RN, local onde as atividades serão desenvolvidas, de modo a representar o menor custo financeiro para a Instituição com deslocamentos.
Na sequência, procedeu-se ao sorteio para a seleção dos Defensores Públicos que participarão do programa “Justiça na Praça”, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2025, no Município de Upanema/RN.
Dessa forma, foram sorteados, na seguinte ordem, os Defensores Públicos do Estado:

BRUNO BISPO DE FREITAS
ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Patrícia de Oliveira e Silva
Secretária da Subdefensoria Pública

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

2V Industria e Comercio de Confecções LTDA, CNPJ sob n° 54.042.301/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada – LS, para a Atividade de Industria, localizado na Rua Projetada, Centro Industrial, Macaíba/RN, CEP: 59.282-834.
Representante legal – Victor Hugo de Lima Faustino

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

J E PADILHA DE BRITO, CNPJ: 15.604.237/0001-59, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença Simplificada (LS), validade até **03/09/2031**, para **Unidade de comercialização de madeira**, Rua Vereador José Robério de Oliveira, N° 23, Centro, Santo Antônio/RN.
J E PADILHA DE BRITO
CNPJ: 15.604.237/0001-59

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

CORDEIRO REMOÇÕES, GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.209.686/0001-74, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Operação (LO), para Transporte de cargas perigosas, Rod. CE-422, s/n, Km 09, Galpão 08, Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP 62.670-000.
CORDEIRO REMOÇÕES, GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.209.686/0001-74

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

ARTE VIDRACARIA LTDA, CNPJ: 16.553.066/0001-49, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Regularização de Operação (LRO), para Unidade de beneficiamento de vidro, localizada na Rua Manoel Estevão, n° 59, Brejinho, João Câmara/RN
ARTE VIDRACARIA LTDA
CNPJ: 16.553.066/0001-49

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

JIEM AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA., CNPJ: 02.303.637/0002-63, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação (RLO), com prazo de validade até (03/09/2031), em favor do empreendimento de projeto de **agricultura irrigada** em uma área localizada na **Fazenda Agrosol, S/N, Zona Rural, município de Mossoró-RN**.
Tiago Kooiti Irikita
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SRM SOCIEDADE RIOGRANDENSE DE MOAGEM S.A, 05.587.143/0001-65, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação, com prazo de validade até 03 de setembro de 2031, em favor do empreendimento Unidade de produção de clinquer, localizada no Sítio Areias, Zona Rural, Currais Novos/RN.
Paulo Eduardo Oliveira Leite
Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

LEANDRO D DA SILVA, CNPJ: 58.086.911/0001-63, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação com prazo de validade até 04/09/2027, para uma Revenda de Gás liquefeito de Petróleo, localizada na Rua Maria Dulce de Lima, 31, Centro – Santo Antônio/RN
Leandro Domingos da Silva - Proprietário

PEDIDO DE (Renovação Licença de Operação -LRO)

A empresa Mineração São Francisco LTDA, CNPJ 03.276.727/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação – RLO para o Industria de extração gaseificação e envase de água mineral, localizado Rod. BR 405, Km 74, Portal da Chapada, Apodi/RN.
Djalma Barbosa Cunha
Diretor

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO (REEMISSÃO)

Alpha Serviços e Construções Ltda., CNPJ nº. 14.104.393/0001-98, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação de Licença de Operação - RLO nº. 2019-131450/TEC/RLO-0038 com prazo de validade até 01.07.2025, em favor do empreendimento: Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, através de 08 (oito) veículos com capacidade total de transporte de 38,72 (trinta e oito vírgula setenta e duas) toneladas., localizada na RN 313, nº. 92 – Cajupiranga, Parnamirim/RN.
João Victor de Souza Reis Alves
Diretor

PEDIDO LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

CERÂMICA SEMAR LTDA, CNPJ n° 70.154.489/0001-31, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA o pedido de Licença Simplificada - LS, para a Extração mineral de argila e areia, localizado no SÍTIO ENTRE RIOS – ZONA RURAL - CEP: 59.650-000 – ASSÚ/RN.
HELDER CORTES ALVES, Sócio-Administrador

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MFM ATACADISTA LTDA, CNPJ 48.947.348/0001-17, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, A concessão da liceça de operação 2025-243991/TEC/LO-0148 , com prazo de validade até 02/09/2031, em favor do empreendimento Supermercado para venda a varejo de gêneros alimentícios e produtos, localizado na Rua Jorge Caminha, Nº 186, Quadra 338, Centro, Município de Areia Branca/RN. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAVALCANTI E ROCHA LTDA, CNPJ: 04.652.899/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- Idema a Renovação de Licença de Operação, para a Revenda de combustíveis líquidos (Gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S-10), com capacidade total de armazenamento de 75 m3, localizado a Rodovia RN 61, Km 04, s/n, Monte Castelo, Arez/RN.
José Vasconcelos da Rocha Júnior - Sócio Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa RC DE MENDONCA-ME, 08.164.797/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLS para o Sistema de Limpeza de Fossas e Sumidouros e destinação final de efluentes domésticos.
RÔMULO COSTA DE MENDONÇA, Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A CERÂMICA GAMA LTDA, CNPJ: 17.991.251/0001-88, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença Simplificada, com prazo de validade até 05/09/2027, para extração de argila, em uma área de 1,28 ha, com volume de 1.000 m³/mês, situada no Sítio Várzea de Baixo, Zona Rural, Alexandria/RN. José Cleginaldo da Gama - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

NION ENERGIA S.A. CNPJ: 45.832.752/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:
Renovação de Licença Simplificada para um Acesso do Poço 1-POTI-0007-RN, localizado no Campo de Produção de Rolinha, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença de Operação para um Poço 3-AURI-0009-RN, localizado no Campo de Produção de João de Barro, Zona Rural, Serra do Mel/RN;
Renovação de Licença de Operação para uma Estação Coletora Satélite – João de Barro, localizada localizado no Campo de Produção de João de Barro, Zona Rural, Serra do Mel/RN;
Renovação de Licença de Operação para um Poço 7-GC-0017-RN, localizado no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença de Operação para uma Linha de Surgência do Poço 7-GC-0011-RN, localizada no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Felipe Guerra/RN e Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença Simplificada para um Acesso do Poço 7-GC-0010-RN, localizado no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN e Felipe Guerra/RN;
Renovação de Licença de Operação para uma Linha de Surgência do Poço 7-GC-0014-RN, localizada no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Felipe Guerra/RN e Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença de Operação, para Base Operacional para Atividades de Prestação de Serviços, localizada na, Av. Wilson Rosado, s/n, Bairro Alto do Sumaré, Cep: 59.633-730, Mossoró/RN;
Renovação de Licença de Operação para uma Linha de Surgência do Poço 7-GC-0017-RN, localizada no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Felipe Guerra/RN e Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença de Operação para um Poço 7-GC-0015-RN, localizado no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença de Operação para uma Linha de Surgência do Poço 7-GC-0018-RN, localizada no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN e Felipe Guerra/RN;
Renovação de Licença de Operação para uma Linha de Surgência do Poço 7-GC-0015-RN, localizada no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN e Felipe Guerra/RN;
Renovação de Licença Simplificada para um Acesso do Poço 7-GC-0014-RN, localizado no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Felipe Guerra/RN;
Renovação de Licença Simplificada para um Acesso do Poço 7-GC-0017-RN, localizado no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Felipe Guerra/RN e Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença Simplificada para um Acesso do Poço 7-GC-0018-RN, localizado no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN;
Renovação de Licença Simplificada para um Acesso do Poço 7-GC-0015-RN, localizado no Campo de Produção de Galo de Campina, Zona Rural, Governador DixSept Rosado/RN;
Licença de Operação para um Poço 1-BV-0001-RN, localizado no Campo de Produção de Campainha Azul, Zona Rural, Carnaubais/RN. Thiago Piragine Contador/Sócio-Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Oficina Central Ltda, CNPJ 32.090.829/0001-19, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Regularização de Operação, com prazo de validade até 06/09/2027, em favor do empreendimento para um Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, 445, Centro, Vera Cruz/RN, 59.184-000.
Darciel José da Silva-Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MACEDO & DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 22.478.547/0001-30 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 15/08/2031 em favor do empreendimento de Agricultura Irrigada, localizado na Fazenda São João, 798, Florestamento, Zona Rural, Touros/RN.
Carlos Magno do Nascimento/Sócio-Adm

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP

A Prefeitura de Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 22/09/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de limpeza e manutenção predial, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. Propostas a partir de 10/09/2025. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br. Baia Formosa/RN, 09 de setembro de 2025. Juliana Alves de Lima - Agente de Contratação.

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN, CNPJ: 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para a construção de uma creche padrão FNDE tipo 1, localizada na Rua Manoel Florentino Rocha, s/n. Jose Roberto Muniz Cunha - Engenheiro Civil CREA/RN – 2115055640.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDOVAL ARAUJO NETO - CNPJ: 56.931.476/0001-09 - R$ 60.060,00.
Jardim de Piranhas-RN, 05 de Setembro de 2025
ROGÉRIO SOARES, Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00171/2025 - 08.09.25 - SANDOVAL ARAUJO NETO - CNPJ 56.931.476/0001-09 - R$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de João Câmara, torna público que no dia 24/09/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade PE nº 016/2025 – Objetivo: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para realizar a virtualização com busca eletrônica com banco de imagens digitais para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 09/09/2025. Robson Scipião de Brito - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de Cadeira Oftalmológica, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim CCPAR., da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço. A sessão de disputa será no dia 18 de setembro de 2025, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras, UASG: 930469. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.
Parnamirim/RN, 03 de setembro de 2025. Cícero Antonio Bezerra Junior, Pregoeiro/SESAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – IRP COMPRASNET Nº 90019/2025

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas das equipes de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde, dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 16 de setembro de 2025, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras, UASG: 930469. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.
Parnamirim/RN, 26 de agosto de 2025.
Cícero Antônio Bezerra Júnior,Pregoeiro/SESAD